JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 8
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Curvelândia 9
Camara Municipal de Porto Estrela 9
Camara Municipal de Ribeirãozinho 9
Camara Municipal de Rondolândia 9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 11
Camara Municipal de São José do Povo 16
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Camara municipal de Denise 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 37
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 90
Prefeitura Municipal de Campo Verde 95
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 101
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 105
Prefeitura Municipal de Canarana 108
Prefeitura Municipal de Carlinda 108
Prefeitura Municipal de Cláudia 112
Prefeitura Municipal de Cocalinho 112
Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Comodoro 116
Prefeitura Municipal de Confresa 123
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 138
Prefeitura Municipal de Cuiabá 139
Prefeitura Municipal de Curvelândia 140
Prefeitura Municipal de Denise 142
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 171
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 172
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 174
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 174
Prefeitura Municipal de Indiavaí 175
Prefeitura Municipal de Itanhangá 175
Prefeitura Municipal de Jaciara 179
Prefeitura Municipal de Jauru 191

Prefeitura Municipal de Juara 192
Prefeitura Municipal de Juruena 193
Prefeitura Municipal de Juscimeira 198
Prefeitura Municipal de Luciara 199
Prefeitura Municipal de Marcelândia 199
Prefeitura Municipal de Matupá 202
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 243
Prefeitura Municipal de Nobres 246
Prefeitura Municipal de Nortelândia 248
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 248
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 249
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 249
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 249
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 250
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 250
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 253
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 256
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 256
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 257
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 260
Prefeitura Municipal de Paranatinga 260
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 274
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 275
Prefeitura Municipal de Poconé 276
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 277
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 278
Prefeitura Municipal de Poxoréu 278
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 282
Prefeitura Municipal de Rondolândia 400
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 442
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 442
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 444
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 444
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 445
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 451
Prefeitura Municipal de São José do Povo 455
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 456
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 456
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 458
Prefeitura Municipal de Tabaporã 459
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 471
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 506
Prefeitura Municipal de União do Sul 511
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 511
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 543
Prefeitura Municipal de Vila Rica 544

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E TROCA DE PISO NA AMM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 003/2020, tipo menor preço por Lote, **PARA A EMPRESA, VIGA CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 36.969.897/0001-03,** com o valor de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Cuiabá (MT), 02 de Outubro de 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E TROCA DE PISO NA AMM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 003/2020, tipo menor preço por Lote, **PARA A EMPRESA, VIGA CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 36.969.897/0001-03,** com o valor de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Cuiabá (MT), 02 de Outubro de 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE/2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.432.332,59
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.432.332,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	53.274.034,63
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,68%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	3.196.442,07
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,7%>	3.036.619,97

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

JOCELINO FERREIRA DA SILVA
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 120/2020

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1928, de 02 de outubro de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1170198-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 696.595.671-20, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Gêneros Alimentícios, Artigos de Higiene, Artigos, Utensílios e Utilidades, Equipamentos e Materiais para Limpeza, Dedetização e Esterilização de uso Doméstico, Vestuário, Equipamentos Individuais e Insígnias e Equipamentos Para Refeitório Copa e Cozinha.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

Detentora: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 10.688.030/0001-96	Inscrição Estadual: 133683168	
Endereço: VIA DOS CRAVOS, SN, OLHOS D´ÁGUA	CEP: 78.200-000	UF: MT
Telefones: (65) 3222-1051	E-mail: saoluiz_financeiro@outlook.com	
Representante Legal: WELLINGTON NUNES DOS SANTOS		
RG: 767356 SSP MT	CPF: 559.502.051-20	

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	141195-0	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO	PACOTE 2 KG	220	BARRALCOOL	R$ 4,90	R$ 1.078,00
02	345175-5	**CAFE** - TIPO **TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC**, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	PACOTE 500G	320	DIPLOMATA	R$ 8,30	R$ 2.656,00
03	61725-3	**CHA - ERVA MATE** QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO.	CAIXA 250G	110	RICCO	R$ 4,50	R$ 495,00
04	252489-9	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **CAJU**, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES	GARRAFA 500 ML	100	DA FRUTA	R$ 4,20	R$ 420,00
05	3550-5	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **MARACUJA**, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES	GARRAFA 500 ML	100	DA FRUTA	R$ 7,20	R$ 720,00
06	00017102	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **UVA**, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES.	GARRAFA 500 ML	30	DA FRUTA	R$ 6,50	R$ 195,00
VALOR TOTAL						R$ **5.564,00** (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ A SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2020

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 002/20

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Controlador Interno recomendou, em seu Memorando nº 027/2020, de 25 de setembro de 2020, a retificação do preço de referência. Faz-se jus a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00024272	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE **SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 926,27	R$ 11.120,04
2	00024270	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE **SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA),** NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
3	0001775	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL/ORÇAMENTO E TESOURARIA**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, E SUPORTE FÍSICO E/OU ONLINE. INCLUSO MODULO DE CUMPRIMENTO LC 101/00 - LRF.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 529,13	R$ 6.349,56
4	00024220	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE **SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (APLIC-TCE-MT)**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS,, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 830,00	R$ 9.960,00
5	00011142	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE S**OFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE FROTAS,** NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 993,76	R$ 11.925,12
6	00011143	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE **GERENCIADOR DE SISTEMA DE PATRIMONIO**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 425,00	R$ 5.100,00
7	0001901	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA **PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI 131/2009)**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC. COM INTEGRALIZAÇÃO EM PÁGINA WEB.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 458,84	R$ 5.506,08
8	00024273	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE **GERENCIADOR DE SISTEMA DE ESTOQUE/ ALMOXARIFADO**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 973,67	R$ 11.684,04
9	00011139	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE **GERENCIADOR DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE. EMISSÃO DE HOLERITE E CÉDULA C VIA WEB.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 1.255,00	R$ 14.700,00
10	392259-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE – DO TIPO **SOFTWARE DE GESTÃO DE DEMANDAS, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO**	SERVIÇO	1	R$ 8.833,33	R$ 8.833,33
Valor Total						R$ 89.378,17

(...)

LEIA-SE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00024272	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE **SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
2	00024270	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE **SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA),** NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
3	0001775	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL/ORÇAMENTO E TESOURARIA**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, E SUPORTE FÍSICO E/OU ONLINE. INCLUSO MODULO DE CUMPRIMENTO LC 101/00 - LRF.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 964,565	R$ 11.574,78
4	00024220	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE **SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (APLIC-TCE-MT)**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS,, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 570,00	R$ 6.840,00
5	00011142	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE S**OFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE FROTAS,** NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 750,64	R$ 9.007,68
6	00011143	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE **GERENCIADOR DE SISTEMA DE PATRIMONIO**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 412,50	R$ 4.950,00
7	0001901	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA **PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI 131/2009)**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC. COM INTEGRALIZAÇÃO EM PÁGINA WEB.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 429,42	R$ 5.153,04
8	00024273	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE **GERENCIADOR DE SISTEMA DE ESTOQUE/ ALMOXARIFADO**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 830,50	R$ 9.966,00

9	00011139	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE **GERENCIADOR DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE. EMISSÃO DE HOLERITE E CÉDULA C VIA WEB.	SERVIÇO/MÊS	12	R$ 1.102,925	R$ 13.235,10
10	392259-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE – DO TIPO **SOFTWARE DE GESTÃO DE DEMANDAS, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO**	SERVIÇO	1	R$ 6.500	R$ 6.500
Valor Total						R$ 79.226,60

(...)

Permanecem inalterados os demais itens do Termo de Referência.

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/20

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO DE: LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS; PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA); CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL/ORÇAMENTO E TESOURARIA; ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA APLIC; FROTAS; PATRIMÔNIO; PORTAL DE TRANSPARÊNCIA; ESTOQUE/ALMOXARIFADO; E RECURSOS HUMANOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 05/10/2020

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 16/10/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 16/10/2020 AS 15:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 011/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 011/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Funcionário do Cargo de Assessor de Imprensa. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 15 de Outubro de 2020, o Funcionário Sr. CICERO APARECIDO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG:0901312-1 SSP/MT., CPF: 593.053.121-87, do Cargo de Assessor de Imprensa, Constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Outubro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente - *Biênio 2019-2020.*

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº52/2020 - QUE ADIA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/10/2020 PARA O DIA 08/10/2020.

PORTARIA Nº52/2020

ADIA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/10/2020 PARA O DIA 08/10/2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o grande temporal acontecido na noite anterior e consequentemente várias casas, muros, árvores e outros destruídos.

Considerando também que o prédio da Câmara Municipal sofreu avaria e será necessário a recuperação.

RESOLVE:

Art.1º - Fica adiada a Sessão Ordinária do dia 01/10/2020 para o dia 08/10/2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT,

aos 01 de outubro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 40/2020

Fica corrigido a portaria n° 40/2020, publicado na Edição nº **3.576**, do Diário Municipal dos Municípios do dia 1 de outubro de 2020, ONDE SE LÊ:

Portaria 40 de 30 de setembro de 2020;

LEIA A – SE:

Portaria 41 de 30 de setembro de 2020;

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 02 de Setembro de 2019

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
4° TERMO ADITIVO DO CONTRAT0 Nº 004/2018

4° TERMO ADITIVO DO CONTRAT0 Nº 004/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º24.740.144.0001-42 estabelecida a Av. Jose Antônio de Faria S/N, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA, brasileiro, convivente, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 19831080 SSP/MT e inscrito no CPF nº 025.036.311-43, residente e domiciliado à Rua Hitler Sansão, s/n, Santa Isabel, nesta cidade de Porto Estrela -MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **M.FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 21.878.860/0001-00 , estabelecida Rua dos Igarapés 14, Jardim das Palmeiras – Cuiabá- neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. MARCOS FERNANDES DA SILVA, portador do documento de identidade RG N.º 11142596 SSP/MT e do CPF. N.º 488.728.731-34 Residente e domiciliado a Rua dos Igarapés 14, Jardim das Palmeiras – Cuiabá , e por seu sócio Proprietário o Sr. THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA, portador do documento de identidade RG Nº 22627090 SSP/MT e do CPF Nº 070.121.941-62, residente e domiciliado na rua Rua dos Igarapés 14, Jardim das Palmeiras – Cuiabá doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018, que se regerá fundamentada na Lei Federal 8.666/93, pelas clausulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual e de execução da obra intitulada Plenário da Câmara, passando a vigorar a seguinte datas:

Prazo contratual do aditivo: 25/09/2020 a 31/12/2020.

Prazo de execução da Obra: 25/09/2020 a 24/10/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA JUSTIFICTIVA

2.1. Devido as condições adversas houve um atraso na entrega de materiais de acabamento prejudicando a logística da obra. Com a pandemia os fornecedores não estão conseguindo entregar os materiais necessários para acabamento. Conforme relatório da arquiteta ainda falta 11,79% para termino da obra necessitando assim de um aditivo de prazo.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 004/2018. E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 22 de Setembro de 2020.

EDINEI APARECIDO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA CONTRATANTE	**MARCOS FERNANDES DA SILVA** M.FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP CONTRATADO

Testemunhas:

JOSE OTAVIO DE CAMPOS MACLEIDES FERREIRA SOARES

RG: 108.198 SSP MT RG: 0975252-8 SSP MT

CPF: 181.824.611-20 CPF: 621.075.931-91

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 05/2020 EM, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **GILBERTO DAVI FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei dispõe que:

CONSIDERANDO o quadro reduzido de funcionários do Poder Legislativo que possam compor a Comissão de Licitação para atender a demanda deste Parlamento:

RESOLVE

ART.1°- Nomeiaa Comissão permanente de licitação do Município de Ribeirãozinho –MT devidamente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, no exercício vigente, para elaborar os processos licitatórios também do Poder Legislativo, no período de 02/10/2020 a 31/12/2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Maria A. Cardoso

Secretario - Carina de Oliveira Borges

Membro - Wanderson Marques Sousa

ART . 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ART . 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

GILBERTO DAVI FERREIRA

PRESIDENTE 2019/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 137, II e III da Resolução n. 01/2002;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Rondolândia, Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, foi preso preventivamente em 30.09.2020, em de-

corrência de determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o vice-prefeito, Sr. Ronaldo Garcia de Bessa, renunciou ao cargo;.

DIONES MIRANDA CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Vereadores desta Casa de Leis, para dar posse ao Presidente Legislativo no Cargo de Prefeito do Município, em Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 02/10/2020 às 14: horas, no Auditório Rubson de Carvalho.

Edital devidamente publicado no mural da Câmara Municipal de Rondolândia em 02/10/2020.

Rondolândia – MT, 02 de Outubro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia - MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	1.106.054,22	0,00
Pessoal Ativo	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	1.106.054,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.376,01	73.286,15	86.309,44	82.371,04	71.115,57	80.399,18	77.011,07	75.701,48	74.148,04	79.131,15	73.696,54	74.186,30	921.731,97	0,00
Obrigações Patronais	15.256,83	15.042,74	17.616,95	11.758,38	17.159,75	15.510,47	15.410,67	15.177,79	15.167,28	15.928,33	15.251,08	15.041,98	184.322,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	1.106.054,22	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

11

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.777.669,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.777.669,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.106.054,22	3,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.906.660,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.811.327,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.715.994,15	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALCIDENES JOSE DA SILVA:38813483104 Date: 2020.09.29 18:08:21 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº.014/2020

DECRETO Nº_14 /2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E ATENDIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **Odailton Pereira do Santos**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento do Poder Legislativo com o bem-estar e saúde de toda a população, e que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo corona vírus do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos infectados com a doença é de 7 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem apresentação de sintomas;

DECRETA:

Art. 1º - Com o intuito de preservar vidas e garantir a saúde de servidores, vereadores e população, este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Art. 2° - Para atender o disposto neste Decreto, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, resolve:

I – Suspender o acesso ao público nas dependências do Legislativo, disponibilizando para isso o telefone de utilidade pública (**66) 3488-1269**, para que a comunidade possa estar ligando conforme interesse público, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, podendo haver prorrogação se necessário;

II- Os servidores efetivos e comissionados que desempenham suas atribuições durante o expediente normal da Câmara Municipal, trabalharão de forma interna das 07h00 às 11h00 durante o prazo estabelecido *supra* neste decreto, atendendo apenas eventuais protocolos, no entanto, nos dias de sessões, trabalharão de forma interna das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;

III – Os servidores acima determinados deverão permanecer em suas casas durante o tempo que não estiverem trabalhando, permanecendo a disposição do Poder Legislativo Municipal durante o prazo estabelecido neste decreto, podendo serem convocados em caso de necessidade pelos telefones: (**66) 99211-3478, (66) 99238-1564, e (66)99209-8794**, bem como pelo e-mail: *camarasantoantoniodoleste@hotmail.com;*

Parágrafo Único – As medidas previstas neste artigo poderão ser estendidas ou reduzidas, conforme a necessidade, mantidos os requisitos e procedimentos mencionados, bem como, acompanhara a suspensão de expediente de acordo com o Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de outubro de 2020.

_____

Odailton Pereira dos Santos

Vice-Presidente

RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	1.106.054,22	0,00
Pessoal Ativo	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	1.106.054,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.376,01	73.286,15	88.309,44	82.371,04	71.115,57	80.399,18	77.011,07	75.701,48	74.148,04	79.131,15	73.696,54	74.186,30	921.731,97	0,00
Obrigações Patronais	15.256,83	15.042,74	17.616,95	11.758,38	17.159,75	15.510,47	15.410,67	15.177,79	15.167,28	15.928,33	15.251,08	15.041,98	184.322,25	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	1.106.054,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.777.669,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.777.669,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.106.054,22	3,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.906.660,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.811.327,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.715.994,15	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2020

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 36, § 3º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivanildo Vilela da Silva,no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 36, §7º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de

Vereadores, do projeto de Lei n. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referidaproposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 27/05/2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, peloExcelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 36, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 819/2020 oriunda do projeto de Lei nº002/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de São José do Povo/MT, 02 de OUTUBRO de 2020.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Presidente

LEI Nº 819/2020.

"**CRIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO E DA OUTRAS PROVIDÉNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor Ivanildo Vilela da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1°- Fica criada a Feira Livre da Agricultura Familiar do município de São José do Povo, que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de flores, plantas ornamentais, frutas, legumes, verduras, aves domesticas vivas e abatidas, géneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato, produzidos pelos artesãos, artesãs e agricultores (as) rurais familiares.

Art. 2° - As atividades de comércio na Feira Livre da Agricultura Familiar município de São José do Povo só poderão ser exercidas por produtores rurais da agricultura familiar que possuem declaração de aptidão ao Pronaf (DAP), grupo informal e entidade associativa local e das comunidades circunvizinhas que todos os membros deverão possuir a DAP, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município. Com exceção daqueles que forem comercializar produtos que serão preparados no dia da feira e consumidos no local ou fora do recinto da feira. Esses últimos feirantes dito anteriormente poderão ser cidadãos que reside dentro da área urbana

Art. 3° - O Regimento Interno da Feira Livre da Agricultura Familiar município de São José do Povo será elaborado de forma conjunta entre o Poder Executivo Municipal e a Associação dos Agricultores e Moradores do município de São José do Povo, no prazo de 60 a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4° - Para efeito desta Lei entende-se:

— Produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor(a) familiar aquele enquadrado conforme o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com produção agropecuária própria localizada dentro do território do município de São José do Povo e comunidades circunvizinhas, devidamente cadastrada como feirante na Secretaria Municipal de Agricultura;

— Grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus membros;

— Entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

– DAP (Declaração de aptidão ao Pronaf): Instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidade Familiares de Produção Agrária (UFPA) passaram por analise de consistência assecuratória da condição de agricultor/a familiar.

- Unidade Familiares de Produção Agrária (UFPA): o conjunto de indivíduos composto por famílias que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender a própria subsistência e a demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que reside no estabelecimento ou em local próximo a ele.

Art. 5° - Na Feira Livre da Agricultura Familiar do município de São José do Povo poderão ser comercializados os seguintes produtos:

Carnes frescas, congeladas, defumadas e seus derivados;

Bebidas;

Doces e salgados;

Frios e derivados;

Frutas, legumes e tubérculos;

Artesanatos;

Geleias;

Conservas de produtos de origem vegetal e animal;

Flores naturais.

Parágrafo Único - Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal e abatidos frescos, como: bovinos, aves, suínos, ovinos, caprinos e outros, e seus derivados artesanais, leite, queijos, e outros devidamente embalados e com a liberação dos órgãos competentes.

Art. 6º- Compete ao Executivo Municipal:

— Expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar do município de São José do Povo;

— Cadastrar os feirantes;

— A fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre da Agricultura Familiar do município de São José do Povo;

— Recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.

Art. 7-° - Compete ao feirante:

— Acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar do município de São José do Povo;

— Observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

— Apregoar as mercadorias sem algazarra;

— Manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;

— Colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias;

— Colocar tabela de preços, em conformidade com a legislação pertinente, quando houver;

— Aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;

— Apresentar a respectiva Licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

— Observar o Regimento interno da Feira Livre da Agricultura Familiar do município de São José do Povo;

— Observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária pertinente.

Art. 8° - A feira Livre do Produtor funcionará aos domingos, no horário de 6:00 (seis) da manhã às 14:00 (quatorze) horas.

Parágrafo Único - Poderá, a critério do Executivo Municipal, em parceria com a Associação dos Agricultores e Moradores do município de São José do Povo, designar outros dias e horários para a realização da feira livre.

Art. 9° - A Prefeitura Municipal fixará Decreto determinando o local da Feira Livre da Agricultura Familiar do município de São José do Povo, bem como as mudanças de datas e horários, na hipótese contida no parágrafo único do artigo 8° desta Lei.

Parágrafo Único — A Associação dos Agricultores e Moradores do município de São José do Povo ao Executivo Municipal sobre as eventuais necessidades de mudança de local, horário e dia de funcionamento da Feira.

Art. 10°- É vedado ao feirante:

-Colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

-Vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

-Deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira;

-Deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira da Agricultura Familiar do município de São José do Povo;

-Se negar a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas;

-Sonegar ou recusar a vender mercadorias;

-Lavar mercadorias no recinto da feira;

-Usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

Art. 11º - Na Feira Livre da Agricultura Familiar do município de São José do Povo, também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e Órgãos Competentes.

Art. 12º - Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da Feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

Art. 13° — Findado o horário de funcionamento da Feira, a Prefeitura Municipal realizará a limpeza da área, no prazo mais célere possível.

Art. 14°- A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da Feira, estará a cargo da Polícia Militar, a qual deverá ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15° — Haverá durante a Feira, fiscal da Prefeitura Municipal, a fim de observar e fazer observar as disposições da presente Lei e o Regimento interno em parceria com representante da Associação dos Agricultores e Moradores do município de São José do Povo.

Parágrafo Único - Ao fiscal caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere a higiene, examinar os produtos expostos a venda, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei, ficando ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da Associação dos Agricultores e Moradores do município de São José do Povo.

Art. 16º — O número de feirantes será determinado pela Associação dos Agricultores e Moradores do município de São José do Povo.

Art. 17° — Cabe a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizar a produção, a qualidade, a origem e a venda dos alimentos.

Art. 18º - Conforme ocorrer o esgotamento de vagas para comercialização e existir outros produtores interessados em possuir uma área para mercantilizar dentro do recinto determinado por essa municipalidade. Poderá no futuro possuir outros dias de feiras com horário determinado pelas autoridades municipais (Poder Executivo e Legislativo) a alocar esse novo contingente excedente de produtores da agricultura familiar.

Art. 19° - O feirante que não comparecer três vezes seguidas ou quatro alternadas será desligado o direito de usar o espaço municipal para sua comercialização no dia da feira. Esse espaço vago será cedido a outro agricultor (a) conforme a escolha do poder público. Será feita uma verificação da presença dos feirantes ao longo do dia e tomada nota da participação pela autoridade designada pelo poder executivo.

Art. 20° - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 21° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo, MT – 02 de Outubro de 2020.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 06/2020

DECRETO Nº 06 de 02 de outubro de 2020

Ementa: "DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por 03(três) dias a partir desta data, em sinal de pesarpelo falecimento de Terezinha Zantedeschi Goulart, mãe do Secretário de Obras do Município, foi Secretário Executivo do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte, Senhor Paulo Cesar Zantedeschi Goulart.

Art. 2º - Em respeito à dor da família e amigos, a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte fechará as portas no dia 02 de outubro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos da Lei.

Edivaldo Gomes

Presidente da Mesa Diretora

2019/2020

Registre-se. Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 026/2020

PORTARIA N° 026/2020 EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Edson Vieira Nóia,*** funcionário efetivo na função de Assessor Jurídico;

Período de aquisição 29/04/2019 a 27/05/2020.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/10/2020 com término em 31/10/2020;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 07/CIDESAT/2020

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, doravante denominada **CEDENTE**, em favor do município de **CÁCERES-MT** CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Objeto: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÀRIO, dos equipamentos rodoviários abaixo identificados parte de Convênio junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR destinado ao apoio e incentivo à cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal.

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
ESCAVADEIRA HIDRÁUICA KOMATSU PC200LC-8M0 ALCANCE Patrimônio Nº 0190/CIDESAT		KOMATSU	PC200LC-8M0 ALCANCE	SÉRIE: B50669 Motor: 36608505	2018	Rota do Peixe
PRANCHA REBOQUE – CARREGA TUDO 2 EIXOS Patrimônio Nº 0186/CIDESAT	QCY3839	MORUMBI	SR/JHV SRPR 2E	9A9P1372JJCEM5490 01171417729	2018	ROTA DO PEIXE

VIGÊNCIA: entre os dias 03/08/2020 e 15/11/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 DE AGOSTO de 2020.

Assinam: PAULO REMÉDIO – Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e FRANCIS MARIS CRUZ – Prefeito de Cáceres

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020/CIDESAT

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **PAULO REMÉDIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do **Processo Licitatório nº 13/2020 – Pregão Eletrônico 07/2020, que tem com objeto a Aquisição de duas ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA tipo "PC" conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender aos CONVÊNIOS MDR Nº 831120/2016 e Nº 836329/2016**, **resolve**, ***HOMOLOGAR*** o lote a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	Escavadeira Hidráulica - Tipo "PC" -Motor Diesel com potência líquida de no mínimo 130 HP,Peso Operacional de no mínimo 21.000 KG, Sapatas de no mínimo700mm, Carro Longo, braço de no mínimo 2,90 m, lança de no mínimo 5,70 m,Caçamba de no mínimo 1,20 M³, Cabine Fechada com Ar Condicionado. Todos os itens de Série. Garantia mínima de 1 (um) ano sem limites de horas. Concessionária e Assistência Técnica Autorizada próxima (Cáceres, Várzea Grande ou Cuiabá).	**UN**	**02**	**450.000,00**	**900.000,00**

à empresa vencedora, **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.160.566/0001-22, estabelecida no Endereço: Avenida JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT E DALVA), Bairro: MARAJOARA, CEP: 78138-198, na cidade de CIDADE Várzea Grande-MT, devidamente habilitada com o **Valor Total de R$ 900.000,00** (Novecentos Mil Reais).

São José dos Quatro Marcos, ao 02 dia do mês de Outubro de 2020.

Paulo Remédio - Presidente do Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO 011/2020

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, PEDIATRA E CONSULTAS PRÉ CIRURGICA (GERAL), para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

CONTRATADA

ASSOC. DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABA

CNPJ N° 03.468.485/0001-30

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 36.833.348/0001-07

VALIDADE: 03/09/2020

EDIMAR RODRIGUES SIVA

Secretário Executivo do CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO 010/2020

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES **OFTALMOLÓGICOS**, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATADA

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA/EPP

CNPJ 26.795.401/0001-79

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 36.833.348/0001-07

VALIDADE: 06/08/2021

EDIMAR RODRIGUES SIVA

Secretário Executivo do CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES **OFTALMOLÓGICOS**, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATADA

CLINICA DE CONSULTA POPULAR LTDA

CNPJ Nº 36.760.145/0001-38

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 36.833.348/0001-07

VALIDADE: 06/08/2021

EDIMAR RODRIGUES SIVA

Secretário Executivo do CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO 012/2020

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATADA

MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 24.720.898/0001-30

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 36.833.348/0001-07

VALIDADE: 06/08/2021

EDIMAR RODRIGUES SIVA

Secretário Executivo do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Credenciamento de Prestação de Serviços – SERVIÇOS MEDICOS.

- Objeto: Credenciamento d**e pessoas jurídicas,** Prestação de Serviços Temporário, no segmento de serviço médico, sendo: um cirurgião em geral para credenciar-se, objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no Edital e Termo de Referência da referida chamada pública. PERÍODO E LOCAL: De 05 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020 das 08h:00min até as 12h:00min, na sede administrativa do CISA, situada na Rua da Saudades, s/nº Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT. Os interessados poderão obter informações e o Edital de Chamada Pública completo, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede administrativa, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (66) 3522-2155 ou email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 02/10/2020.

MARIA SOLANGE ERTHAL

– Presidente da CPL

Resolução nº 27/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 26/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 26/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONTIDOS, E OU ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DO CISA-MT. PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO - NO EXERCICIO DE 2019/2020**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato. Empresa: **EPROMED COM.E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -CNPJ: 27.344.468/0001-50

VIGENCIA: 12 MESES (24/09/2020 à 23/10/2021).

VALOR GLOBAL: R$ **65.880,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia/MT, 24 de setembro de 2020.

LEÔNIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 043/2020, tipo Menor Preço, tendo como objeto é a Contratação de Empresa para de Gás e Água Mineral para todas as Secretarias Municipal, com data de abertura ocorrida no dia 02/10/2020 ás 08:00 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 19 de outubro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de outubro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cristiano Morgan Zamboni, portador do CPF: 023.210.871-45, Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa- AEAAB, no uso de suas atribuições legais, convoca o quadro social para a Assembleia Extraordinária com a seguinte pauta:

1. Previsão safra 2020/21; 2. Avaliação de eventos; 3. Escolha dos Conselheiros Titular e Suplente junto ao CREA para o Triênio 2021/23; 4. Assuntos Gerais. Data: 11 de outubro de 2020 Horário: 11hs Local: Espaço Sumaya Buffet Água Boa-MT, 01 de outubro de 2020 **CRISTIANO MORGAN ZAMBONI** Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU/RN. Publicação do dia 30/09/2020, pág. 17 e 18 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XI, Nº 3.575; pág. 90 – Diário Oficial do Estado de MT – Nº 27.847 e; pág. 49 – Diário Oficial de Contas do TCE/MT – Ano 9 Nº 2023.

Onde se lê: Item 02 - MULTBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLASTICA [...], Valor Unitário R$ 28.000,00, Valor Total R$ 56.000,00, Total Geral R$ 306.360,00.

Leia-se: Item 02 - MULTBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLASTICA [...], Valor Unitário R$ 62.000,00, Valor Total R$ 124.000,00, Total Geral R$ 374.360,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS** **CNPJ: 03.133.097/0001-07** **RUA DOM AQUINO 346** **C.E.P.: 78770-000 - Alto Garças - MT**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 3/2020 - TP** **Processo Administrativo: 74/2020** **Processo de Licitação: 74/2020** **Data do Processo: 28/05/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/07/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004108 - ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	1	0,0000	1.057.087,08
	1		1.057.087,08

Alto Garças, 6 de Julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP
CNPJ: 03.133.097/0001-07 RUA DOM AQUINO 346 C.E.P.: 78770-000 - Alto Garças - MT	Processo Administrativo: 74/2020 Processo de Licitação: 74/2020 Data do Processo: 28/05/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/07/2020
e) Data da Adjudicação: 23/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004108 - ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	1	0,0000	1.057.087,08
	1		1.057.087,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.133.4.4.90.51.00.00.00.00 (96), 1.133.4.4.90.51.00.00.00.00 (97)

Alto Garças, 23 de Julho de 2020.

_____
CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designado pela Portaria n° 192/2020, de 09/09/2020, torna público, para todos os interessados, TERMO DE RETIFICAÇÃO N. 001/2020 ao

Pregão Eletrônico nº. 27 - Processo de Licitação nº. 115/2020 para PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DO TIPO SOLUÇÃO CUSTOMIZADA DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA SEC. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **A alteração não afeta a formulação das propostas, permanecendo o mesmo dia e horário para sessão inicial**. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 02 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 050/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 27/09/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DEVIDO PANDEMIA DO COVID-19, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 110/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Valor.....: 78.893,81 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)

Vigência.....: Início: 14/09/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 111/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J FREITAS ROCHA EIRELI

Valor.....: 129.628,81 (cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)

Vigência.....: Início: 16/09/2020 Término: 14/01/2021

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COBERTURA DE CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 112/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SAN MARINO ONIBUS LTDA

Valor.....: 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais)

Vigência.....: Início: 18/09/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: ADESÃO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, em atendimento a rede pública de ensino municipal no transporte de alunos, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes da Ata de Registro de Preços n. 188/2019 - Pregão Presencial n. 064/2019 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Contrato Nº..: 113/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E

Valor.....: 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 18/09/2020 Término: 18/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, TOCO, CAIXA COM CAPACIDADE MIMIMA DE 13M³, INCLUSO MANUTENÇÃO, SENDO QUE O CONDUTOR E O COMBUSTÍVEL A CARGO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA COLETA DE LIXO MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 114/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Valor.....: 14.395,30 (quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Vigência.....: Início: 25/09/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 116/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP

Valor.....: 72.206,38 (setenta e dois mil duzentos e seis reais e trinta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 115/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CUR

Valor.....: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência.....: Início: 28/09/2020 Término: 28/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PATRIMONIAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NO DESENVOLVIMENTO DA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO ATIVO IMOBILIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 12.000 (DOZE MIL) ITENS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 006/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W. JOSE DE BARROS

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 03/09/2020 Término: 02/11/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 117/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: EDUCA FACIL INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMERCIO VAR

Valor.....: 374.360,00 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 29/09/2020 Término: 29/12/2020

Licitação.....: ADESÃO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes da Ata de Registro de Preços n. 020/2020 - Pregão Presencial n. 059/2019 da Prefeitura Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte.

Contrato Nº..: 118/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Valor.....: 6.894,16 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

Vigência.....: Início: 01/10/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 119/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Valor.....: 4.180,21 (quatro mil cento e oitenta reais e vinte e um centavos)

Vigência.....: Início: 01/10/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 120/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Valor.....: 5.961,05 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 01/10/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 6 - Contrato Nº: 107/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 21/09/2020 Término: 20/11/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E C/ VESTIÁRIO, NO ÂMBITO DO PAC

2, REF. RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS FORNECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º256/00

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, JOÃO NAVES DE SOUZA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Artigo 2º - São consideradas idosas pessoas maiores de 60(sessenta) anos, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça e ideologia.

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal do Idoso Compete:

I – Orientar e coordenar a aplicação das Políticas Municipais de atendimento e proteção dos direitos das pessoas idosas;

II – Promover apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência de pessoa idosa;

III – Promover a descentralização político – administrativa do Município e a participação popular, através de entidades representativas de caráter idôneo, com programas e projetos de atendimento aos direitos do idoso;

IV – Propiciar apoio técnico às organizações de assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios da Política Nacional do Idoso;

V- Subsidiar os órgãos competentes do Município na propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;

VI – Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;

VII – Promover atividades e campanhas de divulgação, formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

VIII – Controlar, avaliar e auditar os recursos recebidos por entidades governamentais e não governamentais sediadas no Município, assegurando assim que as verbas recebidas se destinem à assistência ao idoso;

IX – Solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento de instituições destinadas à assistência ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas e/ou comprovado o uso indevido da aplicação dos recursos repassados;

X - Baixar o próprio Regimento Interno;

XI – Examinar outros assuntos relativos à sua área de competência.

Artigo 4º - O Conselho integra a estrutura da Secretaria de Promoção Social e é composto de 8(oito) membros efetivos, sendo:

Governamentais:

I- Um representante da Secretaria de Promoção Social; II- Um representante da Secretaria de Saúde;

III- Um representante da Secretaria de Educação; IV- Um representante do Ministério Público;

Não governamentais (na área dos órgãos)

I – Um representante da comunidade religiosa; II – Um representante do Grupo de Idosos;

III – Um representante da Associação Agrícola e Comercial; IV – Um representante do Rotary Club.

Artigo 5º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que os indicarem, sendo as nomeações efetivadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O mandato de cada conselheiro terá duração de 04(quatro) anos, permanecendo em exercício até a nomeação dos novos conselheiros.

§ 2º - Os representantes dos órgãos não governamentais, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim.

§ 3º- A função de membro do Conselho não será remunerada, a qualquer título, sendo seu exercício considerado relevante serviço a sociedade, salvo para cobertura de despesas com viagens, estadia e alimentação necessárias para ações conferidas ao Conselho.

Artigo 6º - Imediatamente após sua posse, os membros do Conselho Municipal do Idoso devem escolher o Presidente do grupo de trabalho, um vice- presidente, dois secretários, estabelecendo a rotina de suas atividades, com reuniões mensais, ordinárias.

§ 1º - A presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá alternadamente a representantes dos setores públicos e privados, para 1(um) mandato de 02(dois) anos, vedada a reeleição.

§ 2º - O representante da Secretaria de Promoção Social desempenhará as funções de Secretario Executivo do Conselho.

§ 3º - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Artigo 7º - Os órgãos governamentais e não governamentais referidos no Artigo 4º, indicarão à Secretaria de Promoção Social no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da vigência desta Lei, os nomes dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho.

Artigo 8º - A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Único – Nos 45(quarenta e cinco) dias subseqüentes a sua instalação, o Conselho baixará seu Regimento Interno.

Artigo 9º - Para aplicação dos objetivos da política municipal do idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à política do Idoso(FUMAPI), órgão da administração municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicos deste setor.

§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Promoção Social gerir o fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso(FUMAPI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, integrará o orçamento da Secretaria de Promoção Social.

Artigo 10º - Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências dos municípios;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidos especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos e convênios; VIII – outras receitas.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 14 de dezembro de 2000.

JOÃO NAVES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 007/2020

PORTARIA Nº. 007/2020

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 004/2020,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.ª. **ANEZIA DE ASSUNÇÃO MARQUES, brasileira, casada, RG nº 06124305** – SSP/MT, CPF nº. 327.530.801-78, efetiva no cargo de (código 204 – CBO n° 2312-10) Professora – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 04, matrícula funcional n°. 1180, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 164/2019, de 02 de Abril de 2019, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia Trinta de Setembro do ano de dois mil e vinte.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 30 de SETEMBRO de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 001/2020 EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Termo de Intimação nº 001/2020

Edital de Intimação n° 001/2020

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 001/2020 DE 01/10/2020, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de 2020, IPTU, ALVARÁ, ISSQN, ITBI, entre outras taxas e tributos até a data de 30/10/2020.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 143/2017, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 01 de Outubro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2020

PORTARIA Nº. 023/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2020, e dá outras providencias".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2020.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Pedro Rocha Castro Filho - Presidente

Andressa Carrion Fernandes - Secretário

José Carlos Teschi - Membro

Alciene da Silva Demetrio - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás MT, em 29/09/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2020

PORTARIA Nº. 022/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2020, e dá outras providencias".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente para a Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservíveis a este Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Valdomiro Nunes Bernardes - Presidente

Aldair José dos Santos - Secretário

Mikaely Pereira Cardoso - Membro

José Carlos Teschi - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás MT, em 29/09/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2020

PORTARIA Nº. 021/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2020, e dá outras providencias".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2020.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Regina Pizolli da Silva - Presidente

José Eder da Luz - Secretário

Sedival Araújo - Membro

Caroline Alvares Costa Torres - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás MT, em 29/09/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2020

PORTARIA Nº. 020/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2020, e dá outras providencias".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Pedro Rocha Castro Filho - Presidente

Caroline Alvares Costa Torres - Secretário

Regina Pizolli da Silva - Membro

Thalita Raquel de Brito - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás MT, em 29/09/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 041/2020, no dia 16/10/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA. RASPAGEM, LIXAMENTO, E EXECUÇÃO DE PINTURA EM EPOXI COM A DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 75/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença de Saúde da servidora **Lindinalra de Oliveira Souza Marquezini,** cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, do dia 27/09/2020 à 04/10/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de outubro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº. 74/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias aos servidores públicos municipais, para o mês de outubro, conforme relacionados no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Agda Rodrigues Rios Silverio	28/02/1994	28/02/2019 à 27/02/2020	05/10/2020 à 03/11/2020
Alessandro Felix Pascoin	19/09/2011	19/09/2019 à 18/09/2020	01/10/2020 á 30/10/2020
Anselis Correia da Silva	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	01/10/2020 à 15/10/2020
Antonio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	05/10/2020 à 03/11/2020
Chris Arian Leal	11/08/2011	11/08/2018 à 10/08/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
Claudio Avelino Pereira	19/09/2011	19/09/2019 à 18/09/2020	01/10/2020 à 30/10/2020
Eduardo Luiz dos Santos	11/08/2011	11/07/2018 à 10/07/2019	06/10/2020 à 04/11/2020
Eliane da Silva Araujo	31/07/2013	31/07/2019 à 30/07/2020	01/10/2020 à 15/10/2020
Jose Lopes da Silva	05/10/2011	05/10/2019 à 04/10/2020	08/10/2020 à 06/11/2020
Juvenal Leite	16/08/2006	16/08/2018 à 15/08/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
Paulo Cesar dos Santos	24/10/2011	24/10/2018 à 23/10/2019	07/10/2020 à 05/11/2020
Pedro Ventura Crispim	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	01/10/2020 à 15/10/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de outubro de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo Objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 19 de outubro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 02 de outubro de 2020.

Eliana Pains de Amorim

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo Objeto é Registro de preço para futura e eventual Parque infantil (Playgroud) para os Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e Lago Azul, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. A realização do certame será no dia 16 de outubro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 02 de outubro de 2020.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 348/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **JAKELAINE GREGÓRIO AFONSO**, matrícula nº. 984, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 21/08/2006 à 20/08/2011, por um período de **60 (sessenta) dias,** a partir do dia 05/10/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Aquisição de Aquisição de Medicamentos em Caráter Emergencial, para uso no Combate do Novo Coronavírus (COVID-19). O valor total da contratação, é de R$ 4.117,12 (quatro mil e cento e dezessete reais e doze centavos) no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 036/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 02 de outubro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado em 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecer(em), no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 11.2 do Edital de abertura, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 06 (seis) meses, excepcionalmente pode ser prorrogadas por igual período, em conformidade com a Lei Municipal N.º 699 de 18 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que regulamenta a contratação temporária;

III - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para o ato de contratação ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
5	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA BRITO	10	50	60
6	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	0	60	60

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
4	LUIS CLAUDIO GOMES	40	50	90

Araputanga/MT, 02 de outubro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cédula de Identidade. (CÓPIA);

Cartão do CPF. (CÓPIA);

Título Eleitoral. (CÓPIA);

Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA);

Comprovante do PIS/PASEP. (CÓPIA);

Comprovante de Quitação com o Serviço Militar **(homens).** (CÓPIA);

Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA);

CPF do cônjuge. (CÓPIA);

Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA);

Comprovante de endereço atualizado;

Títulos Acadêmicos e demais documentos comprobatórios de experiência profissional apresentados no ato da inscrição;

Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão. (CÓPIA);

Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO**

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO**

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/);

Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Araputanga – MT;

Laudo médico de saúde ocupacional que comprove que o candidato tem aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (providenciado pelo próprio candidato);

Declaração de que não se enquadra nos grupos de risco para COVID-19 nos termos do item 3.2.1 do Edital de abertura;

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____,
portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA- MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Araputanga – MT, _____de_____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que: ( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 135/92.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Araputanga – MT, _____de_____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 347/2020

"REVOGA GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica revogada a portaria nº 183/2018 de 25/06/2018, que concedia gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora **JOELMA SOARES BELIATO**, matrícula nº 1553, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, **com efeitos a partir 05/10/2020.**

Art. 2.º - Fica a servidora após ciência do ato, exercer sua jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 183/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 346/2020

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 345/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito a Portaria nº 345/2020 de 01 de outubro de 2020, que concede trinta (30) dias de licença prêmio, relativo ao quinquênio 2011/2016 a servidora **CLEUZA PEREIRA DA SILVA SOUTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 1573, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 345/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.339/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Srª. **NAIRA RUTZATZ,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 770.069.922-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1 Classe C**, para exercer sua função na Escola Municipal Prof. Jari Edgar Zambiasi, como auxiliar da Coordenação Pedagógica, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo médico Dr. Rodrigo Bessa Prata CRM/MT nº. 6431, pelo período de 01 (um) ano**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 138/2020

AO CONTRATO Nº 184/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 05/10/2020 A 04/12/2020; BUEIRO CÓRREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50X 1,50M.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
DÉCIMO OITAVO ADITIVO Nº. 137/2020

AO CONTRATO Nº 183/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 06/10/2020 A 05/12/2020; BUEIRO CÓRREGO JOÃO PEZÃO - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.346/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais; a fim de regulamentar o art. 21-A da lei n.º 11.947/2009, alterado pela lei n.º 13. 987/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que mantem suspensas por tempo indeterminado às aulas presenciais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Aripuanã, Mato Grosso.

Art. 2º Garantir que todos os alunos pertencentes ao Programa Bolsa Família recebam 01 (um) kit de alimentação, durante a suspensão de aulas compreendendo o ***período de 1° a 31 de outubro*** devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Os kits de alimentação serão compostos pelos seguintes itens:

- 1 pacote de arroz de 1Kg;

- 1 pacote de feijão de 1Kg;

- 1 pacote de macarrão espaguete;

- 1 Canjiquinha Grossa;

- 1 unidade de extrato de tomate;

- 1 Kg de peito de frango.

Art. 3º Designar que o Conselho de Alimentação Escolar, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizem a montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Estabelecer que os kits de alimentação sejam distribuídos nas unidades de ensino cabendo à direção à organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Instituir que cada Unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar o Conselho de Alimentação Escolar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Regulamentar que neste primeiro momento serão distribuídos alimentos contidos no estoque da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e nas unidades de ensino devido à suspensão das aulas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 141/2020

AO CONTRATO Nº 187/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 05/10/2020 A 04/12/2020; BUEIRO CÓRREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.342/2020

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DA SINDICANCIA, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Sindicância n° 011/2020**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio,conforme Parecer Jurídico nº 605/2020 e Parecer Circunstanciado CSCI, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa ***SEBASTIAO BREJENSKI* DOS SANTOS.**

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Jurandir Ambrósio - Mat. 3707 - Presidente

2. Cristina da Luz - Mat. 1588 - Secretária

2. Luciemire Alves das Chagas - Mat. 3951- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.344/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 578/2020/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra. **REGIANE STRELOW ROYER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2823855-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 797.287.742-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Maria Luiza Nascimento, em substituição da Professora Maristela Paes, que aposentou conforme Portaria nº 12.201/2020, período de 1º/10/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO Nº. 147/2020

AO CONTRATO Nº 552/2019; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR. CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA), SENDO 6.371,09M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 785573/2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 11/10/2020 A 10/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.334/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 120/2020/SEMATIC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr.º **DENILSON JUNIOR LOURENÇO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade**RG nº 2613690-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 073.285.651-52, para exercer Cargo em Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Meio Ambiente - COOMAM,** Nível **DAS-04**, *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio***,** a partir do dia 01/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.335/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 568/2020/SEMEC e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990740-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.871.481-50, ocupante do Cargo de Carreira de

Agente Administrativo – PCCS Educ. - Conselvan, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 1º/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.930/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1. 288.996,10 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 1.288.996,10 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei revoga a Lei 1927 de 08 de setembro de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02/10/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 124/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme aduz o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito adicional suplementar solicitado se substancia pelo recurso financeiro disponível em conta recebidos conforme o art. 7, §1º, III, do Decreto 9.407/2018, aos municípios afetados por estruturas de mineração, a título de repasse vinculado a "Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)".

Outro sim, o crédito solicitado revoga o anteriormente por meio da Lei 1927 de 08 de setembro de 2020, por alterações no quantitativo e alteração de itens conforme memorial elaborado pela Engenharia, em anexo.

O crédito adicional visa reforçar o orçamento destinado a infraestrutura Urbana, na ação orçamentária 2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros, previstas na Lei 1812/2019 – LOA 2020, em elemento de despesas destinado a investimento, obras e instalações.

O crédito adicional aberto visa atender a contratação de empresa por empreitada global, para realização dos serviços constantes do Termo de Cooperação entre o Estado de Mato Grosso – SINFRA e o Município.

O montante a ser contratado deduz os serviços já executados de forma direta pelo Município, constante do total descriminado da planilha acordada, conforme planilha orçamentária de engenharia em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de excesso de arrecadação vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4 – Dep. Nac. Prod. Mineral.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro recebido na rubrica de 1718.02.2.1.00.00. 00, com valores não previstos na Lei orçamentária Anual para o exercício de 2020, bem como pela revogação da Lei 1927/2020, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 096 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.336/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 836/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **ELISANGELA RUIVO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.212.581 SSP/RR e inscrita no CPF sob o nº. nº.517.654.972-72, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de*

*Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 01/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.337/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário **PAULO RAFAEL FERNANDES**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.397.237-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 010.518.051-39, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* **DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA***,* conforme requerimento sob protocolo nº 859/2020, a partir do dia 1°/10/2020, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**. 12.082/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 140/2020

AO CONTRATO Nº 186/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 05/10/2020 A 04/12/2020; BUEIRO SÍTIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.345/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 583/2020/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra. **EVA GOMES DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG – 14.165.436 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 456.799.242-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. São José Operário, em substituição da Professora Ourany Rodrigues Gutkoski, que encontra-se em Licença Maternidade, período de 05/10/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 146/2020

AO CONTRATO Nº 192/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 05/10/2020 A 04/12/2020; BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 145/2020

AO CONTRATO Nº 191/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 05/10/2020 A 04/12/2020; BUEIRO ZÉ CORREIA - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.341/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 220, da Lei Complementar n.º 099/2014 e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 122/2020/SEMATIC;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Sr. **DENILSON JUNIOR LOURENÇO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade**RG nº 2613690-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 073.285.651-52, ocupante do Cargo em Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Meio Ambiente - COOMAM,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio***,**para proferir julgamento em 1ª (primeira) instância so-

bre a aplicação das penalidades do Auto de Infração, de acordo com o Art. 220 da LC 099/2014, a parti de 1º/10/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 8.999/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.343/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 577/2020/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr.º **CELESTINO BATISTA PANHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 384.625 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 388.434.989-91, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIVALP,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir do dia 01/10/2020.



Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 143/2020

AO CONTRATO Nº 189/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 05/10/2020 A 04/12/2020; BUEIRO CÓRREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.340/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 842/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sr.º **ADERIVALDO FRANCISCO MOTA**, portador da Cédula de identidade RG n° 353.849 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 335.014.329-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/ 10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.338/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CESSAR, a relação empregatícia entre o funcionário **Sr.º RINALDO LIMA FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.145.162-9-1SSP/PR e do CPF nº. 575.114.629-87, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* e esta Prefeitura, a partir do dia 28/09/2020, por motivo de falecimento, tornando-se sem efeito a Portaria n° 5.401/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 144/2020

AO CONTRATO Nº 190/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 05/10/2020 A 03/01/2021; BUEIRO ZÉ DO TORNO - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 139/2020

AO CONTRATO Nº 185/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 05/10/2020 A 04/12/2020; BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 142/2020

AO CONTRATO Nº 188/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 05/10/2020 A 04/12/2020; BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.969/2020.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O IV TRIMESTRE DE 2020"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 22,95 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **IV Trimestre de 2020**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 06 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

ENIO DE ARRUDA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor ORLANDO JUCELINO DA LUZ, ocupante de cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, que será gozada de 1º de outubro de 2020, voltando dia 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 30 de setembro de 2020.

ENIO DE ARRUDA JUNIOR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020

PORTARIA Nº 266/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora **MARIA DOS PRAZERES SANTOS**,ocupante do cargo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO, NÍVEL 11, CLASSE D**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para o concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020, em conformidade com os Artigos 129 e 130, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2020

PORTARIA Nº 260/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.894 de 14 de dezembro de 2009 em que cria o Conselho Municipal do Idoso do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º – Nomear o Senhor **ÉLVIO GOULART NUNES,** como Presidente do Conselho Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres/MT, conforme eleição realizada na data do dia 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2020

PORTARIA Nº 259/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.914 de 16 de abril de 2010 em que cria o Fundo Municipal do Idoso do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º – Designar o Servidor **ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA**, CPF: 927.780.031-34 e RG 1391049-3 SSP/MT, como Gestor do Fundo Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHOPrefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.431/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.431/2020

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, referente às contribuições previdenciárias devidas ao BARRA-PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.*"*

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Parcelamento dos débitos referente às contribuições previdenciárias da parte patronal, devidas pelo Município de Barra do Bugres/MT ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres, relativas às competências de **março/2020 a agosto/2020**, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº. 402/2008, com as devidas atualizações:

Parágrafo Único - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de março/2020 a agosto/2020 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - Fica o BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui disposto.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, mediante Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias - GRCP, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – BARRA PREVI e encaminhada ao Departamento de Contabilidade.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no Art. 3º da presente lei.

§ 1º - As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º - As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - A primeira parcela será paga até o dia 15/10/2020, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao *BARRA-PREVI*.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
ERRATA

PORTARIA Nº019/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

A Portaria nº. 019/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição Nº 3.515, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Eunice Bueno**, brasileira, portadora do 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825. 671-49, **conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001330.1.00029/17-5** o equivalente a: **1.021 (um mil vinte e um) dias líquidos**, correspondentes a **01 (um) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

Leia-se:

Art. 1º. Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Eunice Bueno**, brasileira, portadora do 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825. 671-49, **conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo**

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001330.1.00029/17-5 o equivalente a: **1.021 (um mil vinte e um) dias líquidos**, correspondentes a **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de junho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 30 de setembro de 2020.

José Epifânio Braga Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº.:17/2020

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE DE PREÇO Nº.:17/2020**, que tem objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TURISMO, SOCIAL, SAÚDE E GABINETE PREFEITO (AUOMÓVEIS LEVES E CAMIONETAS**". Licitante vencedor: **RIBEIRO E ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.: 08.398.255/0001-66, no valor total de **R$ 330,000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**. Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 30 de Setembro de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 79/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 28.166.871/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva Aditivo de prazo de execução das obras objeto do contrato supracitado, ficando, desta forma, atualizados conforme o termo aditivo.

Prazo final aditivado: 15/09/2020.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de agosto de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TORNEADORA SS - MEI

CNPJ: CNPJ 34.507.614/0001/86

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ADITADO POR ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: R$ 57.210,61 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de setembro de 2020.

.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 79/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 28.166.871/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva Aditivo de prazo de execução das obras objeto do contrato supracitado, ficando, desta forma, atualizados conforme o termo aditivo.

Prazo final aditivado: 15/10/2020.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de setembro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob 30278, de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo,

Titular: Elísio da Silva

Suplente: Simone Aparecida Garcia Paesano

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
101/20	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Finanças.	17.09.2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de licitação visando aquisição de pia em material de tambor reciclável com a finalidade de diminuir a disseminação do contagio pelo Novo Corona Virus.

Fundamento: *Nos termos do* Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa:J. FREITAS ROCHA ENGENHARIA **CNPJ:** 37.873.314/0001-09 perfazendo um valor total de **Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UN	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
01	PIA (EM TAMBORES RECICLÁVEIS)	UN	11	R$ 600,00	R$ 6.600,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de Outubro de 2020.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0035/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
NELSON SOARES DE CARVALHO	304.629.671-15	600300240158001	Rua Zamora, Quadra 23, Lote 09, Bairro Jardim Imperial
NELSON SOARES DE CARVALHO	304.629.671-15	600300240236001	Rua Valência, Quadra 23, Lote 08, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240088001	Rua Zamora, Quadra 23, Lote 15, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240100001	Rua Zamora, Quadra 23, Lote 14, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240112001	Rua Zamora, Quadra 23, Lote 13, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240124001	Rua Zamora, Quadra 23, Lote 12, Bairro Jardim Imperial.
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240136001	Rua Zamora, Quadra 23, Lote 11, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240148001	Rua Zamora, Quadra 23, Lote 10, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240255001	Rua Valência, Quadra 23, Lote 07, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240267001	Rua Valência, Quadra 23, Lote 06, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240279001	Rua Valência, Quadra 23, Lote 05, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240291001	Rua Valência, Quadra 23, Lote 18, Bairro Jardim Imperial
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052.681.688-00	600300240038001	Rua Valência, Quadra 23, Lote 01, Bairro Jardim Imperial

Às providencias.

Cáceres, MT, 02 de outubro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 501 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 28.410 de 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Portaria nº 616 de 09 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. A Portaria citada não foi usado para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 509 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30133 de 24 de setembro de 2020;

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **RENATA VANINI**, do cargo em Comissão de Gerência de Jornalismo, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2. 258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 2.327, de 28 de maio de 2012 e o Decreto nº 435, de 17 de julho de 2018, e:

CONSIDERANDO a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamento de todos os procedimentos necessários para nortear doravante as atividades educacionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 26.263 de 21 de agosto de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o **COMITÊ ESTRATÉGICO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19**, que será composto pelos **senhores relacionados abaixo:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nilza Helena Rodrigues Egues

Wesley Alencar de Freitas

Roseli do Nascimento Moreira

Sandra Regina Silva da Cunha

Leonice Espírito Santo Rosa

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente

Luís Aurélio Alves

Assessora Técnica

Maria Ângela Cardozo de Oliveira

Câmara de Educação Básica - CEB/CMEC

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Representante de Professor do Ensino Fundamental da Zona Urbana

Titular: Luís Aurélio Alves

Representante dos Profissionais do Ens. Fund. da Zona Rural

Titular: Sandra Candida Bindandi

Representante de Professor da Educação Infantil

Titular: Flávia Lúcia De Barros Alvares

Representante dos Profissionais da Educação Estadual de Ensino

Titular: Eliane Andrade de Araújo Silva

Representante da Educação Infantil das Escolas Privadas

Titular: Débora Azevedo Rieffel

Representante da UNEMAT

Titular: Cleide Aparecida Ferreira da Silva Gusmão

Suplente: Renata Cristina de Lacerda Cintra Batista Nascimento

Representante de Pais de aluno

Titular: Liamara Rodrigues da Silva

Representante Entidade Civil

Titular: Maria Franciene Rodrigues Pereira

Representante Entidade Civil

Suplente: Taciane Neves Faustino Ferreira

Representante Poder Legislativo Municipal

Titular: Joel Cordeiro de Souza

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO

Eliane Andrade de Araújo Silva

REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Liliane de Oliveira do Espírito Santo

Maria José Silva da Costa

Maria Judilândia Santana Ricaldes

Nayhara Mirelli Moraes da Silva

Reginaldo Codeco

Art. 2º Caberá ao Comitê Estratégico das Ações Educacionais na Rede Municipal de Ensino devido a Pandemia da Covid-19, o **monitoramento e avaliação das aulas não presenciais**, bem como a **elaboração de proposta e/ou protocolo que contemple todas as dimensões indispensáveis para o retorno das atividades escolares presenciais**, inclusive a apresentação de proposta para a recomposição do Calendário Escolar 2020.

Parágrafo Único. As reuniões deverão acontecer por meio de vídeo conferência, a fim de evitar aglomeração.

Art.3º Revogar a Portaria nº 403, de 02 de julho de 2020.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2020.

LUIZ AURÉLIO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 27.200 de 01 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VALDIR APARECIDO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio** referente ao quinquênio 2004/2009, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.113 de 16 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras abaixo, lotados na Secretaria de Fazenda**,** como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elza Eli Izidoro de Carvalho

Suplente: Patrícia Maria Frade

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
074/20	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o fornecimento de solução integrada chamada SISTEMA RADAR, para gestão do processamento eletrônico de infrações de trânsito, bem como consultas provenientes da fiscalização de trânsito, de forma contínua, integrada com as instituições financeiras conveniadas, com vista à realização da baixa automática dos títulos atinentes ao pagamento das infrações de trânsito, bem como proporcionar através do sistema a baixa manual destes títulos, com disponibilização ao cidadão de página web para acompanhamento das solicitações de defesa prévia e recursos.	28.07.20	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do Piso da Casa da Passagem, localizado a Rua dos jornaleiros, nª S/N, Bairro Vitoria Regia, Cáceres, com área total a ser adaptada de 532,20m² de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Valor Estimado: **R$ 45.211,47 (quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos).**

Realização: 29 de setembro de 2020 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa J. FREITAS ROCHA EIRELI- CNPJ: 29.450.690/0001-62, que apresentou o valor de R$ 44.406,14 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e catorze centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de Outubro de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 021/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 021/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA81101058153

CNPJ: 14.778.692/0001-08

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações da sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 meses

VALORGLOBAL: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 02/10/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 02 de outubro de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.913 de 01 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alfrando Saturnino de Oliveira Júnior.

Suplente: Paulo Sérgio Mota de Souza.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
108/2020	PROMOVE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI.	A contratação de empresa para serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	22/09/2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.913 de 01 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Thais Dutra de Souza Militão.

Suplente: Antônio Carlos de Jesus Mendes.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
109/2020	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	Constituir o instrumento a aquisição de material permanente para atender demanda da Secretaria de Educação.	01/10/2020	06 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.055 de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **LUÍS CARLOS DA CRUZ ARAÚJO**, para exercer a função de Presidente da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, em substituição a titular **Michela Marcia Camargo da Silva Egues**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de setembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 470 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 15.336, de 02 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o senhor abaixo relacionado para compor o Comitê de Enfrentamento no Novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Cáceres.

XVI – Representantes dos Clubes de Serviços

Rotary Club Cáceres Pantanal

Renê Crespo Pimentel

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 204 E 205/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°49-2020- COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de preço de **MADEIRA E COMPENSADO, GRAMPOS PNEUMÁTICOS E FERRAGENS** para atender a demanda da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres, nos eventos que a mesma realizada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº26.112.972/0001-61, perfazendo um valor total de R$124.556,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
06	COMPENSADO BRANCO, COM ESPESSURA DE 4 MM, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO. MEDIDAS DE 1.60 POR 2.20.	UN	1000	NN COMPENSADOS	R$65,30	R$65.300,00
07	COMPENSADO BRANCO, COM ESPESSURA DE 10 MM, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO. MEDIDAS DE 1.60 POR 2.20	UN	600	NN COMPENSADOS	R$98,76	R$59.256,00

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI, CNPJ Nº27.518.373/0001-05, perfazendo um valor total de R$533,00 (quinhentos e trinta e três reais).

ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN**	**QUANT**	**MARCA**	**VLR UN**	**VLR TOTAL**
09	TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO, QUADRADO, 30X30MM CHAPA 16, DIMENSÃO 6 METROS, NBR 7480, MATERIAL PARA METALURGICA.	**UN**	**05**	ARCELOR MITTAL	R$63,58	**R$317,90**
10	TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO, QUADRADO, 20X20MM CHAPA 18, DIMENSÃO 6 METROS, NBR 7480, MATERIAL PARA METALURGIA.	**UN**	**05**	ARCELOR MITTAL	R$43,02	**R$215,10**

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 02 de Outubro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

EM SUBSTITUIÇÃO

CPF nº 874.506.071-15

RG nº 12973955 SSP/MT

Empresas: ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº26.112.972/0001-61

Representante GUILHERME LIVRAMENTO WEHMUTH

CPF: 108.526.299-58

RG:5.379.291

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI

CNPJ Nº27.518.373/0001-05

Representante: DANIEL ARCARI

CPF: 002.379.790-80

RG:8079776186 SSP/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de discussão e implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid19.

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO N° 004/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, do Conselho Municipal de Cultura, pela qual alterou a Comissão de Gestão e Acompanhamento do processo de Elaboração e Execução dos Mecanismos de Ação para Destinação de Recursos provenientes na Lei nº 14.017/2020 – Lei "Aldir Blanc", criada pela Resolução no. 0002/2020- CMC, de 19 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 30860 de 01 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para responderem pela Comissão de Gestão e Acompanhamento do processo de Elaboração e Execução dos Mecanismos de Ação para Destinação de Recursos provenientes da Lei da Lei Federal nº 14.017/2020:

I – Um representante titular e um Suplente do Conselho Municipal de Cultura, eleito pelo Fórum Municipal de Entidades Culturais de Direito Privado, sendo eles:

Ícaro Alexander Antunes de Mendonça – Titular

Cezarine Aparecida de Alcântara – Suplente

II – Um representante titular e um Suplente do Conselho Municipal de Cultura, eleito pelo Fórum Municipal da Sociedade Civil Organizada, sendo ela:

Titular: Adelice Alves de Queiroz – Titular

Suplente: Não indicado

III - Um representante titular e um Suplente do Conselho Municipal de Cultura, eleito pelo Fórum Municipal dos Artistas Produtores Culturais e Congêneres, sendo eles:

Luiz Carlos Pereira Coutinho – Titular

Odair José da Silva – Suplente

IV - **Um representante titular e um Suplente do Conselho Municipal de Cultura, eleito pelo Fórum Popular de Cultura de Cáceres**, sendo eles:

Elânio Domingues da Rocha – Titular

Neuracy Pedra de Souza – Suplente

V - **Um representante titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, sendo eles:

Eliane Batista - Titular

Luiz Antônio Machado Tolotti – Suplente

VI – **Um representante titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Finanças**, sendo eles:

Luiz Geraldo de Moraes - Titular

Marcos Leiz De Oliveira Nery – Suplente

VII – **Dois representantes e dois suplentes da Câmara Municipal de Cáceres**, sendo eles:

Jerônimo Gonçalves Pereira - Titular

Cezaré Pastorello Marques de Paiva – Titular

Alvasir Ferreira Alencar – suplente

Wagner Sales do Couto – suplente

Art. 2º A/O Secretária/o de Turismo e Cultura, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a presidência da Comissão, sendo o/a Gestor/a Municipal membro nato da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º As deliberações da Comissão deverão ter publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, após ser submetida suas deliberações a homologação do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres.

Art.4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 16334 de 21 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GRACIELLA OLIVEIRA COELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 05 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 30.165 de 24 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de Licença-Prêmio.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Luiz Augusto da Silva Garcia	2011/2016	02.10.20 a 31.12.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 500 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 27.253 de 01 de setembro de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor oConselho Municipal de Transporte Escolar, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Regilane Alves dos Santos em substituição ao senhor Wellington José da Silva Santos.

Suplente: Elida Rezende do Amaral em substituição à senhoraRegilane Alves dos Santos.

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA EM CÁCERES

Titular: Carmelito Alcunha em substituição ao senhor Alceu Trentim.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DOS NÚCLEOS ESCOLARES RURAIS

Suplente: Luciana Aparecida Luceno em substituição ao senhor Reginaldo Codeco.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.808 de 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo, com efeitos desde 29 de julho de 2020.

Titular: Simone Danciguer Barbosa

Suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
075/20	SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Contratação de empresa para ministrar curso de qualificação profissional no Município de Cáceres/MT.	29.07.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 360 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ***OSMAR VIEIRA DA CRUZ*** *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** conforme na tabela abaixo e seu respectivos período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	OSMAR VIEIRA DA CRUZ	05.04.2019 A 04.04.2020	15.10.2020 A 14.11.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.276 DE 02 OUTUBRO DE 2020.

Lei Ordinária Nº 1.276 DE 02 OUTUBRO DE 2020.

"Institui o Plano de Atendimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a Adolescentes em conflito com a Lei no Município de Campinápolis – MT e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, no âmbito do município de Campinápolis - MT e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, impostas pelo Poder Judiciário.

Art. 2º - O SIMASE é constituído por um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Campinápolis - MT, de acordo com a Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Parágrafo Único. Compreendem-se por medidas socioeducativas em meio aberto a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade, conforme preconiza o art. 112, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Campinápolis - MT nomeada por Decreto municipal, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º - O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS será a porta de entrada das medidas sócio educativas de P.S.C.- Prestação de Serviços à Comunidade e L.A.- Liberdade Assistida, devendo elaborar o PIA - Plano Individual de Atendimento segundo o E.C.A- Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo referenciamento do encaminhado aos setores responsáveis pelo monitoramento do mesmo, no decorrer do cumprimento da medida;

§ 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Assistência Social:

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;

II - Manter o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, a ser aprovado pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente do Município de Campinápolis - MT;

III – Apoiar os programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

V - Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

Art. 5º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de que trata o inciso II, do artigo anterior deverá incluir um diagnóstico da situação do SIMASE, relativo as diretrizes, objetivos, metas, prioridades, formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados no ECA.

§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi elaborado pela Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Campinápolis - MT nomeado por Decreto municipal, prevendo ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no E.C.A.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanhará a execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º - O SIMASE tem por objetivos:

I - Atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento — PIA.

III - Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

IV - Contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art.7º - O SIMASE consistirá em:

I - Atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Única da Comarca Campinápolis - MT;

II - Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;

III - Qualificar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art.8º - O SIMASE será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e de outras ações que viabilizem a cooptação de recursos financeiros.

Art.9º- O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, provendo recursos necessários para o desenvolvimento do SIMASE em consonância com o artigo 8º desta lei.

Art.10 - A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:

I - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;

III - proporcionalidade;

IV - Brevidade da Medida em resposta ao ato cometido;

V - Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VI - Mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;

VII- não discriminação do adolescente;

VIII- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art.11 - O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo Único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art.12 - O PIA será elaborado sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, coordenação e equipe técnica multidisciplinar do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por meio do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - Os objetivos declarados pelo adolescente;

III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - Atividades de integração e apoio à família;

V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e

VI - As medidas específicas de atenção à sua saúde.

Art. 13 - Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art.14 - Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

Parágrafo único - A direção poderá requisitar, ainda:

I - Ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;

II - Os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e

III - Os resultados de acompanhamento especializado anterior.

Art.15 - É de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social através do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 16 - A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo devem considerar o agrupamento de dados, contemplando aspectos quantitativos nos seguintes grupos:

I. maus tratos;

II. tipos de ato infracional e de reincidência;

III. oferta e acesso: número de vagas por programa no Município;

IV. Número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;

V. fluxo no sistema: tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;

VI. condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;

VII. resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

VIII. financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais e federais com os adolescentes em Campinápolis - MT;

Art.17– Compete ao Sistema Judiciário:

I. A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

Art. 18- Compete a Comissão Intersetorial Municipal do SIMASE realizar a avaliação e monitoramento, podendo ainda:

I- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

Art.19- Fica determinado a elaboração anual de relatório sobre as atividades e resultados do SIMASE com aprovação pela Comissão Intersetorial Municipal.

Art.20 - Fica aprovado o Plano de Atendimento Socioeducativo constante do anexo único.

Art.21 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art.22 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 02 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO – I da Lei nº 1.276/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2020 - 2030

Rua Anastácio Feliciano Alves, 600 – St. Castilho – Te.: (66)3437-1831
Campinápolis – MT – CEP: 78.630-000 – CNPJ. 13.233.421/0001-04
E-mail: smascamp@bol.com.br

Campinápolis/MT - 2020

Prefeito Municipal de Campinápolis/MT

Jeovan Faria

Vice- Prefeito de Campinápolis/MT

José Bueno Vilella

Secretária Municipal de Assistência Social

Katyane Gomes de Almeida Faria

Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Geliane Ribeiro Gomes Crispin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Rosely Campos de Oliveira Moura

Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Campinápolis - MT Secretaria Municipal de Assitência Social

Geliane Ribeiro Gomes Crispin

Nataine Macedo de Sousa

Conselho Tutelar

Selma Piaba Bento

Altielis Martins dos Santos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rosely Campos de Oliveira Santos Denise Neide Piaba Bento

Secretaria Municipal Educação

Marilene Correa Borges

Maria Cristina de Moraes Gonçalves

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Leomar Tavares da Silva

Tiago da Silva Peixoto

Secretaria Municipal Adjunta ao Gabinete

Daniel Júnior dos Santos

Yann Dieggo S. T. De Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

Mônica Aparecida Rodrigues

Suelen Cequinel Rosa

Poder Legislativo

Sergio Silvestre Ferreira

Rafael Pereira Lopes

Sumário

SIGLÁRIO 5

APRESENTAÇÃO 7

1. INTRODUÇÃO 9

2. O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 11

2.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 11

2.1.1. PRINCÍPIOS 12

2.1.2. DIRETRIZES 12

3. JUSTIFICATIVA 14

4. PÚBLICO ALVO 15

5. OBJETIVOS 15

5.1. OBJETIVO GERAL 16

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 16

6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL 22

7. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS NO MUNICÍPIO CAMPINÁPOLIS – MT NOS ÚLTIMOS ANOS22

8. AÇÕES E METAS 25

9. FINANCIAMENTO 34

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 35

REFERÊNCIAS 36

SIGLÁRIO CAGE- Teste para rastreamento do uso de álcool CAM- Certidão de Alistamento Militar CEDCA- Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente CIJ- Coordenadoria da Infância e Juventude CNPCT- Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CPF- Cadastro de Pessoa Física CRAS- Centro de Referência de Assistência Social CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social DEA- Delegacia do Adolescente DEDDICA- Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente DPM- Distúrbios Psíquicos Menores ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente ENCCEJA- Exame para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENEM- Exame Nacional do Ensino Médio Exame PPL- Exame para Pessoas Privadas de Liberdade FEBEMAT- Fundação do Bem Estar do Menor do Estado de Mato Grosso FUNABEM- Fundação Nacional do Bem Estar do Menor LA- Liberdade Assistida MSE- Medida Socioeducativa OAB/MT- Ordem dos Advogados do Brasil/ Mato Grosso PIA- Plano Individual de Atendimento PIAMF- Plano Integrado de Assistência ao Menor e a Família PJC- Policia Judiciaria Civil

PNAISARI- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei PRAC- Programa Diversificado de Ação Comunitária PROC- Programa Ocupacional de Menores PROMI- Programa Materno Infantil PROSOL- Fundação de Promoção Social de Mato Grosso PSC-Prestação de Serviço Comunitária

APRESENTAÇÃO

O Município de Campinápolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. Esse Plano atende às prerrogativas da Lei Federal nº 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução dessas medidas referenciadas numa ação educativa, levando-se em conta o adolescente como sujeito de direitos e pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e que necessita de referência, apoio e segurança da família, do Estado e da sociedade.

O SINASE trouxe novas perspectivas para a estruturação, qualificação e funcionamento do Sistema Socioeducativo, e o compromisso assumido é a constituição de uma Política de Socioeducação para o decênio 2015-2024 no Brasil.

No município de Campinápolis, esse Plano é resultado de um processo de construção coletiva que se iniciou em fevereiro de 2018, quando foi formada a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, tendo como primeiro desafio a elaboração de um plano decenal participativo, com representantes das políticas setoriais e operadores do Sistema de Garantia de Direitos, considerando que o mesmo demanda uma política pública intersetorial, com ênfase para educação, saúde, assistência, trabalho/profissionalização, cultura, esporte e lazer.

A primeira estratégia adotada foi a qualificação da Comissão Intersetorial, considerando a importância e necessidade de que conhecessem o SINASE para participarem do processo de elaboração do plano municipal.

Prosseguindo nessa perspectiva, a Comissão Intersetorial entendeu, ainda, que seria necessário o diálogo com os/as gestores, de forma setorial e intersetorial. Dessa forma, os representantes de cada secretaria discutiam as propostas com seus gestores e posteriormente eram discutidas com a equipe do CRAS e os representantes do CMDCA e Conselho Tutelar.

7

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo rege-se pelos princípios e diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE, e se orienta pelo conjunto de leis e normativas que regulam a Política de Atendimento à criança e ao adolescente, bem como em consonância com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.

O município de Campinápolis, através da elaboração do Plano Municipal buscará cumprir o proposto no SINASE, buscando a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento em face a realidade do município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

8

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo exprime um grande desafio de transformar os pressupostos constitucionais e de sua legislação específica na materialização de ações que contribuam para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter efetivamente educativo.

Ao Município compete, observadas as diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente, a municipalização do atendimento e descentralização político-administrativa, preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

O Atendimento Socioeducativo Municipal deve ser organizado e norteado pelo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Como instrumento de planejamento estratégico de gestão pública, o Plano apresenta uma atualização de dados e indicadores vinculados às situações de vulnerabilidade e risco da população adolescente e aponta objetivos e metas decenais relativas ao conjunto de serviços, programas e projetos voltados ao atendimento do adolescente autor de ato infracional.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo rege-se pelos princípios e diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE, e se orienta pelo conjunto de leis e normativas que regulam a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

O Município de Campinápolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, que é fruto de uma construção coletiva que representa a materialização do esforço de uma Comissão Intersetorial, composta por membros das Secretarias Municipais de Assistência Social; de Educação; Saúde; Esportes e Lazer; Gabinete, Conselho Tutelar, CMDCA, Poder Legislativo e o trabalho da Equipe Técnica e coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

9

O processo democrático e estratégico de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos. Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e o adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para a sociedade para ser compreendido como uma prioridade social. Sendo assim, este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Campinápolis, expressa em sua forma e conteúdo a necessidade de rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento como forma de assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes em cumprimento das referidas medidas em meio aberto.

Na construção desse processo adotou-se como princípio fundamental a incompletude institucional, considerando que as ações integradas e intersetoriais, envolvendo a rede de proteção e os órgãos de defesa de direitos permitirão, de forma efetiva, construir novos caminhos para promover a proteção social e a responsabilização dos/as adolescentes envolvidos com a prática do ato infracional.

10

Com a formulação desse Plano, o Município de Campinápolis assume o compromisso desafiador, coletivo e pactuado para buscar o aprimoramento das políticas públicas enquanto responsabilidade e compromisso de uma política de Estado democrática e efetiva, pois somente assim será cumprido o papel de (re) instituir direitos, interromper a trajetória infracional e (re) construir projetos de vida, permitindo aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional a que têm direito. **2. O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

A Lei Federal nº 12.594/2012 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sendo entendido como um "conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei" (Art. 1º, Lei nº 12.594).

Assim, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo integra o SINASE. Ele é responsável pelo atendimento ao adolescente autor de ato infracional, a quem foi atribuída a medida socioeducativa em meio aberto. Desta forma, cabe ao município "formular, instituir, coordenar e manter este Sistema, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado" (Art. 5º, Lei n.o 12.594).

Para tanto, são definidos parâmetros de socioeducação, gestão e segurança do sistema socioeducativo. Os parâmetros se referem a um padrão ou referência para o desenvolvimento das ações e tem como objetivo assegurar os direitos dos adolescentes autores de ato infracional e a qualidade do atendimento destinado a este público.

Os parâmetros, aqui descritos, foram definidos a partir dos princípios e diretrizes preconizados em lei. Eles se referem, exclusivamente, às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA), sendo possível observar, a partir das descrições abaixo, a relação existente entre estas medidas em meio e a socioeducação, a gestão e a segurança socioeducativa.

2.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é referenciado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei Federal nº 12.594/2012) que se orienta pelas normativas nacionais, Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 119/2006 do CONANDA.

O seu processo de elaboração foi alicerçadas nos princípios e diretrizes definidos no Plano Nacional e Estadual, e que nortearão as propostas de superação dos entraves identificados. **2.1.1. PRINCÍPIOS**

● Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção de inocência;

● Os adolescentes se encontram em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

● Os adolescentes devem ser tratados com prioridade absoluta e deve ser dada proteção integral dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

● Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência;

● Deve ser respeitada a excepcionalidade da medida socioeducativa de internação e a brevidade em seu cumprimento;

● O atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema, privilegiando a capilarização e qualificação de medidas de meio aberto.

2.1.2. DIRETRIZES

● Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;

● Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento - PIA;

● Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

●

Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;

● Criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;

● Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;

● Garantir as visitas familiares, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa;

● Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;

● Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade;

● Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;

● Garantir o acesso à programas de saúde integral;

● Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;

● Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento;

● Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012);

● Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada;

● Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE;

●

13

Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa. **3. JUSTIFICATIVA**

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL,1990, art. 04)".

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pelas autoridades competentes, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

14

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-à através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas sócio-educativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento sócio-educativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

4. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de ato infracional, residentes nos limites do município de Campinápolis e suas respectivas famílias.

5. OBJETIVOS 5.1.

15

OBJETIVO GERAL

Instituir uma Política Pública Intersetorial de Socioeducação no município de Campinápolis, que contemple a proteção social dos/as adolescentes em conflito com a lei, e de suas famílias, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

● Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

● Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.

● Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.

● Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.

● Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

● Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.

● Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.

● Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Campinápolis, fundado em 13 de maio de 1980 e com emancipação política administrativa em 13 de maio de 1986, está localizado a 710 km da capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, sendo expoente de produção pecuária do Vale do Araguaia.

16

Atualmente **a população é de aproximadamente 15.386 habitantes** (conforme dados do IBGE[1]), composta por povo trabalhador e hospitaleiro.

As principais atividades econômicas concentram-se no funcionalismo público, agricultura (lavouras de subsistência), pecuária de cria e recria, corte, bacia leiteira e pesca (profissional e de subsistência), contando com os setores dos pequenos comércios, cooperativas e prestação de serviços desenvolvidos.

Geograficamente situada numa formação conhecida como Serra do Roncador, a 438.1 metros de altitude, Campinápolis, em seus 5.835,481 Km² de superfície, abriga em seus limites áreas férteis, clima tropical quente e subsumido, com temperatura média de 24°C, sendo a máxima 38°C e a mínima de 0°C.

Antes da emancipação, o distrito criado com a denominação de Campinápolis, pela lei estadual nº 4353, de 01 de outubro de 1981, era subordinado ao município de Nova Xavantina.

Após a emancipação foi elevado à categoria de município, com a denominação de Campinápolis, pela lei estadual nº 4994 de 13 de maio de 1986, sendo enfim desmembrado do município de Nova Xavantina.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído distrito sede e em divisão territorial datada de 2005, o município é constituído de dois distritos: Campinápolis e São José do Couto.[2]

Campinápolis possui uma grande reserva indígena sendo considerada a vigésima sexta maior população indígena do País e a maior do Estado de Mato Grosso, a terra indígena Parabubure conta atualmente com 7.621 indivíduos.

De acordo com dados do IBGE 53,3% da população campinapolense é composta por indígenas da etnia Xavante, dos quais destes 80,0% reside dentro da reserva indígena Parabubure na zona rural.

A quantidade de indígenas vivendo na região faz com que o mapa de pobreza e desigualdade cresça, atualmente Campinápolis é o 16º (décimo sexto) município mais pobre do Estado de Mato Grosso e o 5º pior nos índices de mortalidade infantil.

17

No município encontra-se uma grande incidência de pessoas com algum tipo de deficiência e pessoas idosas, visto que para este último público o lugar é tranquilo para viver e os agrada para manter como residência fixa.

Podemos perceber também a multiplicidade de pessoas em diversas religiões, como aparece em seguida:

População residente, religião católica apostólica romana	7.909 pessoas
População residente, religião evangélicas	5.390 pessoas
População residente, religião espírita	7 pessoas
População residente, religião tradições indígenas	28 pessoas
População residente sem religião – ateu	7 pessoas
População residente sem religião - agnóstico	511 pessoas

A **Educação Pública:** no município de Campinápolis é atendida pelas unidades:

− Centro de Educação Infantil Carinho e Ternura;

− Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima;

− Escola de Ensino Fundamental Anastácio Feliciano Alves;

− Escola Estadual Couto Magalhães.

A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos), segundo dados do IBGE de 2010, foi de 81.9%. Isso posicionava o município na posição 139 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 5542 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Essa posição causa um alerta, pois em comparação com os outros municípios do Estado de Mato Grosso e de todo o Brasil, Campinápolis tem um dos piores índices educacionais do país.

Atualmente o público escolar conta com 534 crianças matriculadas no pré-escolar, 3.396 matriculadas no ensino fundamental e 1.039 no ensino médio, distribuídos em 43 escolas, 249 docentes lotados no ensino fundamental e 98 no ensino médio.

–

18

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Campinápolis: Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamentos oriundas das três esferas do governo: Federal, Estadual e Municipal. Atualmente o prédio onde funciona o CRAS em Campinápolis necessita de reforma, porém o espaço é próprio e segue as normas exigidas.

O município não conta com os serviços de média e alta complexidade da Assistência Social, ficando tais atribuições a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a própria equipe técnica do CRAS que atende as demandas existentes.

Apresentados o diagnóstico socioterritorial, faz-se necessário elucidar o que vem a ser vulnerabilidade social no município de Campinápolis. Para contextualizar, recorremos à Norma Operacional Básica/Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta um conjunto de variáveis utilizadas na política de assistência social.

Considera-se como população vulnerável o conjunto de pessoas residentes que apresentam pelo menos uma das características abaixo:

● Famílias ou indivíduos que vivem em situação de extrema pobreza, cuja renda mensal é no máximo R$ 89,00 reais.

● Famílias ou indivíduos que vivem em situação de pobreza com uma renda, cujo valor fica entre R$ 89,01 e R$ 178,00 reais por cada indivíduo.

● Pessoas em situação de violência de qualquer tipo.

● Famílias ou indivíduos que vivem em condições precárias de moradia e saneamento.

Porém vale ressaltar que **Vulnerabilidade social** não é sinônimo de pobreza, mas sim uma condição que remete a fragilidade da situação sócio econômica de determinado grupo ou indivíduo.

19

A partir desses dados, passamos a sistematizar as informações nos diversos programas da Secretaria de Assistência Social, para então compreendermos a realidade emergente do município. Utilizamos ainda os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Programa Bolsa Família (CADÚNICO do PBF), como primeira referência para estudos de vulnerabilidade social.

Os **dados do Programa Bolsa Família do Município** até 20 de junho de 2018 eram:

− Famílias no CadÚnico: 2098 famílias

− Famílias Recebendo benefício: 1094 famílias

− Famílias com benefício Bloqueado: 68 famílias

No que tange a geração de emprego, o município não dispõe de oferta de trabalho para todos os moradores, perante isto, nota-se o crescimento do trabalho informal e o desemprego estrutural, bem como o subemprego.

Diante desta realidade, faz-se necessária intervenção na busca de qualificação profissional para atender as novas tendências do mercado de trabalho. Assim, o plano baseou-se na realidade onde está centrada uma parcela da população que vive em exclusão social.

Nesta direção, exige uma gestão mais complexa e articulada com a rede de Assistência Social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A execução das medidas socioeducativas é regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo SINASE, conforme segue:

O artigo 117 do ECA dispõe sobre a Prestação de Serviços à Comunidade:

Art. 117 - A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Em seu artigo 118, o ECA versa sobre a Liberdade Assistida:

Art. 118 - A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

20

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvida o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Segundo definido no artigo 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, às atribuições do orientador do são:

– Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II - supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

O trabalho social com os/as adolescentes e suas famílias têm como objetivos promover a proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o protagonismo e participação social, ressignificação de vida e perspectivas de futuro na garantia dos direitos, com ênfase no aspecto pedagógico, conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e o Sistema Único de Assistência Social.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

21

O CRAS , no processo de acompanhamento do/a adolescente, realiza o acompanhamento familiar e busca a integração com a rede de proteção, em especial, com as políticas de saúde, educação, esporte, profissionalização e trabalho, visando a inserção social do adolescente.

Ressalta-se que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, define que este serviço tem por finalidade prover atenção psicossocial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, devendo contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal, familiar e social, contribuindo para o rompimento da prática do ato infracional.

7. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT NOS ÚLTIMOS ANOS.

A elaboração desse diagnóstico baseia-se no levantamento de dados realizado pela comissão intersetorial, que buscou junto às autoridades responsáveis, informações pertinentes no sentido de analisar a demanda existente no município de Campinápolis.

O período de análise abarca os últimos anos e os atendimentos mais recentes. O trabalho é composto pelo levantamento das Medidas Socioeducativas aplicadas e dos Atos Infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de MSE; do perfil dos adolescentes envolvidos; do funcionamento da rede de atenção à Adolescência, no que se refere ao atendimento das demandas do público das MSE.

Número de adolescentes inseridos nos serviços de MSE em Meio Aberto

PSC (Prestação de Serviços à Comunidade) e LA (Liberdade Assistida)

Tabela 01

Ano	2017	2018	2019
PSC	3	6	4
LA	0	1	0
Total	3	7	4

22

Número de adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto por ano e gênero

Tabela 02

Ano	LA		PSC		Total
	M	F	M	F	
2017	0	0	2	1	3
2018	1	0	4	2	7
2019	0	0	4	0	4
Total	1	0	10	3	

Número de adolescentes acompanhados nos serviços de MSE em Meio Aberto por bairro

Tabela 03

Bairro	Ano de 2017	Ano de 2018	Ano de 2019
Zé Viola	0	2	2
União	2	1	1
Cristalina	0	0	0
Centro	0	2	1
Cohab	0	0	0
Cohab II	1	0	0
Castilho	0	1	0
Zona Rural	0	1	0
Total	3	7	4

MSE distribuída por tipo de Ato Infracional por ano Tabela 04

23

Tipo de ato	2017	2018	2019	Total
Ameaça	0	0	0	0
Furto	0	2	3	5
Tráfico	1	2	0	3

Roubo à mão armada	0	0	0	0
Porte de arma	0	0	0	0
Lesão corporal	0	0	0	0
Uso de drogas	0	0	0	0
Roubo	0	1	0	1
Tentativa de Homicídio	0	0	0	0
Outros	2	2	1	5
Total	**3**	**7**	**4**	

Índice de Cumprimento do serviço de MSE em Meio Aberto Tabela 04

Índice de Cumprimento do serviço de MSE			
Medida	**Ano 2017**	**Ano 2018**	**Ano 2019**
PSC	3	6	4
LA	0	1	0

Quantidade de atendimento psicossocial realizado no CRAS durante o cumprimento do serviço de MSE em Meio Aberto

Tabela 05

24

Medida	**Ano 2017**	**Ano de 2018**	**Ano de 2019**	**Total**
PSC	0	0	0	0
LA	0	1	0	1

8. AÇÕES E METAS

O Objetivo Geral deste Plano é fortalecer a aplicação das Medidas Socioeducativas em Campinápolis, de acordo com as demandas identificadas no Diagnóstico das Medidas Socioeducativas e nos debates realizados nas reuniões da Comissão Intersetorial. Para efetivá-lo deve-se estar atento às orientações estabelecidas nos Planos Nacional e Estadual de Atendimento às Medidas Socioeducativas.

Nesse sentido seguem as ações e metas estabelecidas nas áreas de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Formação Profissional, Formação dos Servidores do Sistema Socioeducativo e Gestão do Sistema Socioeducativo.

25

O Plano será efetivado entre os anos de 2020 a 2030. As ações estarão distribuídas neste período, que se dividirá em três tempos para implantação: Curto prazo – em até 2 anos, Médio prazo – em até 5 anos e Longo Prazo – em até 10 anos. Para alcançar os objetivos geral e específico são apresentadas Ações e Metas, definidos por responsável institucional e períodos de implantação correspondentes, de acordo com o princípio da prioridade.

Ação	Meta	Área de interface	Marco Temporal			Responsável Institucional
			Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
			em até 02 anos	em até 05 anos	em até 10 anos	
Promover ações de prevenção a este público alvo através de vacinação e atendimento básico nas UBS, inclusive orientação sobre amamentação às mães adolescentes em cumprimento de MSE.	Ação Permanente	Saúde	X	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.
Promover ações de saúde em atendimentos especializados e exames complementares em tempo hábil, tanto na área médica quanto odontológica.	Ação Permanente	Saúde	X	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.
Fornecer gratuitamente, àqueles que necessitam medicamentos e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação.	Ação Permanente	Saúde	X	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.
Promover a articulação com a educação com o objetivo de fomentar ações de educação em saúde, através de palestras e oficinas nas escolas com temas de orientação sexual, planejamento familiar, consumo de drogas e hábitos de higiene e cuidados pessoais com participação desse público alvo.	Ação Permanente	Saúde	X	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.
Priorizar o atendimento dos adolescentes inseridos nas MSE pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde	Ação Permanente	Saúde	X	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.

26

Ação	Meta	Área de interface	Marco Temporal			Responsável Institucional
			Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
			em até 02 anos	em até 05 anos	em até 10 anos	
Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso ao CAPS para adolescentes com sofrimento e/ou transtorno mental.	Ação Permanente	Saúde	X	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.
Agilizar os exames e diagnósticos dos adolescentes em caso de drogadição para aplicação do devido atendimento ou internação.	Ação Permanente	Saúde	X	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.
Assegurar o acompanhamento médico aos egressos de clínicas e comunidades terapêuticas.	Ação Permanente	Saúde	X	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.

Promover ações de educação ambiental em processo contínuo de aprendizagem e troca de informações.	Ação Permanente	Meio Ambiente e Política Urbana	X	x	x	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Incluir adolescente em cumprimento de MSE em atividades de manutenção dos ginásios e quadras destinadas a práticas de atividades esportivas	Ação Permanente	Esporte e lazer	X	x	x	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Envolver os adolescentes nas atividades preparatórias dos eventos que compõem o calendário anual esportivo	Ação Permanente	Esporte e lazer	X	x	x	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Garantir a inserção dos adolescentes nas atividades esportivas oferecidas pela Secretaria.	Ação Permanente	Esporte e lazer	X	x	x	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27

Ação	Meta	Área de interface	Marco Temporal			Responsável Institucional
			Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
			em até 02 anos	em até 05 anos	em até 10 anos	
Contribuir para o controle dos fluxos de recebimento, acompanhamento e avaliação dos adolescentes que estejam cumprindo MSE.	Ação Permanente	Esporte e lazer	X	x	x	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Potencializar os espaços de discussão com a Rede para a construção de estratégias de atendimento visando à sensibilização do Adolescente em Cumprimento de MSE.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social
Incentivar a participação de adolescentes em cumprimento de MSE nas Conferências Municipais de políticas públicas para a juventude, dos direitos da criança e do adolescente, da saúde, educação, assistência social, segurança pública, pessoas com deficiência, igualdade racial, gênero, dentre outras.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social
Aprimorar o monitoramento da inserção do adolescente no serviço de medidas socioeducativas.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Garantir a uniformidade de concepções, orientações técnico-metodológicas na execução do serviço de medidas socioeducativas.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.

28

Ação	Meta	Área de interface	Marco Temporal			Responsável Institucional
			Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
			em até 02 anos	em até 05 anos	em até 10 anos	
Realizar oficinas com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com vistas a aprimorar o acompanhamento sócio-familiar.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Realizar oficinas coletivas com os adolescentes com vistas a promover reflexão coletiva sobre cidadania, cultura, mundo do trabalho, socioeducação e outros temas estratégicos.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sistematizar as experiências de trabalho coletivo realizadas no serviço de medidas socioeducativas, fortalecendo assim a dimensão técnico-operativa da atividade profissional.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Aprimorar o Plano Individual de Atendimento (PIA), a fim de garantir a singularidade do atendimento de cada adolescente no cumprimento da medida socioeducativa.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.

29

Ação	Meta	Área de interface	Marco Temporal			Responsável Institucional
			Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
			em até 02 anos	em até 05 anos	em até 10 anos	
Fortalecer as condições de participação das famílias na construção do PIA dos adolescentes, e acompanhamento durante todo o processo de cumprimento da medida socioeducativa, realizando constantemente sensibilização dos familiares dos adolescentes quanto à importância da sua participação no processo de cumprimento da medida do adolescente.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Realizar ações de formação permanente dos profissionais que integram o sistema.	Ação Permanente	Assistência Social	X	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Criar oportunidades de profissionalização para adolescentes em cumprimento de MSE	Ação Permanente	Assistência Social	x	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Inserir as famílias e os adolescentes em todos os programas e serviços ofertados pelo CRAS.	Ação Permanente	Assistência Social	x	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social.

30

Ação	Meta	Área de interface	Marco Temporal			Responsável Institucional
			Curto Prazo em até 02 anos	Médio Prazo em até 05 anos	Longo Prazo em até 10 anos	
Sensibilizar, mobilizar e garantir o acesso e permanência na escola aos adolescentes em comprimento de MSE Medida em meio aberto.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fortalecer a abordagem curricular com temas transversais e transdisciplinares sobre as questões da adolescência, vulnerabilidade social, atos infracionais e direitos humanos.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Intensificar a formação continuada de gestores e docentes da rede oficial de educação na perspectiva dos Direitos Humanos, incentivando a pesquisa na área socioeducativa.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Constituir grupos de trabalho para aprofundar a discussão sobre a inclusão dos conteúdos da cultura da não violência na perspectiva restaurativa no sistema socioeducativo.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Promover o acesso dos adolescentes às Conferências Municipais, dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ação	Meta	Área de interface	Marco Temporal			Responsável Institucional
			Curto Prazo em até 02 anos	Médio Prazo em até 05 anos	Longo Prazo em até 10 anos	
Desenvolver ações que despertem o interesse dos adolescentes sobre a escola como lugar de transformação.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Construir, implementar e aprimorar estratégias para corrigir defasagem idade/série de adolescentes em cumprimento de MSE.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assegurar a inserção e construir estratégias que contribuam para a permanência escolar de todos os adolescentes inseridos no sistema socioeducativo.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Realizar avaliação diagnóstica dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa e estão retornando ao sistema de educação, após evasão da escola e definir intervenção pedagógica adequada às necessidades.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Sensibilizar e mobilizar as famílias dos adolescentes das escolas para que participem mais efetivamente, como corresponsáveis, da educação dos filhos e assumam com a escola o enfrentamento dos desafios que surgem ao longo do processo escolar.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ação	Meta	Área de interface	Marco Temporal			Responsável Institucional
			Curto Prazo em até 02 anos	Médio Prazo em até 05 anos	Longo Prazo em até 10 anos	
Promover, com especial ênfase, a formação de alunos leitores, desenvolvendo ações de mediação de leitura por meio dos professores e especialistas das escolas, do responsável pela Biblioteca.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Sensibilizar a equipe das escolas, alunos e comunidade escolar sobre a importância do acolhimento efetivo e afetivo dos alunos em cumprimento de MSE, como um direito deles e dever de todos, realizando encontros e reuniões, para orientações sobre os direitos dos alunos.	Ação Permanente	Educação	X	x	x	33 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é essencial, devendo haver o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município, para incluir as ações previstas no Plano.

Além de acompanhar o Planejamento Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA, visando garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos, a Comissão de Elaboração deve monitorar a execução de cada política pública responsável por sua execução.

O objetivo é garantir os recursos financeiros para o funcionamento com qualidade e efetividade dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária e à proteção social.

Destaca-se que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá financiar ações necessárias a qualificação do atendimento, conforme critérios definidos pelo Conselho. **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Campinápolis será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos.

35

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social. **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

. Lei nº 8.069/90: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: 1996.

. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.

. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** - SINASE. Lei Nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: Acesso em: 19 de junho de 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: Acesso em: 19 de junho de 2018.

CAMPINÁPOLIS. Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT. Disponível em: Acesso em: 19 de junho de 2018.

MDS – MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Política Nacional de**

36

Assistência Social–2004. Brasília, 2004.

[1] Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em . Acesso em 19 de junho de 2018.

[2] *Ib. Idem.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 353 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado 25.09.2020.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	25.09.2020 a 23.11.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.275 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 1.275 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**Unidade Orçamentária: 010 - CAMARA MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - CAMARA CIDADA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1023 - Aquis. Veículo Equip. e Mat. Permanente - Camara	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	10,00	60.000,00
0003 - CAMARA CIDADA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1024 - Construcao e reforma do Predio - Poder Legislativo	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	100.000,00
0003 - CAMARA CIDADA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2025 - Manutencao das Atividades do Camara Municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.486.350,66
						Total do Órgão / Unidade:	**1.646.350,66**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 010 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1001 - Aquis. Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - Gabine	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Encargos com Festividades e Eventos em Geral	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	10,00	550.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	P	0007 - Processo realizado	Processo	3,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2001 - Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.200.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	90.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	130.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	75.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2004 - Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	130.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.215.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Aquis. Veículo, Equip. e Mat. Permanente - Sec ADM	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	20,00	45.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	P	0008 - Manutencao	Manutencao	2,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema	P	0009 - LEI	LEI	2,00	30.000,00

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 29/07/2020 às 14:34 Horas

Pág: 001

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet	P	0007 - Processo realizado	Processo	2,00	50.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.800.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2007 - Capacitação do Servidores Municipais	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	40.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.985.000,00**

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL		**Unidade Orçamentária: 010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - GESTAO DO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1025 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREVICAMP	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	2,00	5.000,00
0004 - GESTAO DO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2026 - Manutencao das Atividades da PREVICAMP	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	270.000,00
0004 - GESTAO DO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2027 - Pagamento e Enc. com os Benefícios Previdenciarios	A	0011 - BENEFICIOS	BENEFICIOS	80,00	1.800.000,00
0004 - GESTAO DO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	9001 - Reserva legal do RPPS	O	0001 - Atividade	Mes	12,00	4.678.600,08
						Total do Órgão / Unidade:	**6.753.600,08**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - Aquis. De Veíc e Equip. e Mat. Permanente - Sec Fi	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	10,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2008 - Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	750.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2010 - Encargos com Decisoes Judiciais e Precatórios	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1008 - Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	P	0009 - LEI	LEI	2,00	30.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2009 - Encargos com o PASEP	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	582.231,42
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2011 - Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	A	0010 - Parcelamento	Parcelamento	1,00	250.000,00
0018 - PASSIVOS CONTIGENTES	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9002 - Reserva de Contigencia	O	0039 - RESERVA DE COTIGENCIA	RESERVA	1,00	2.159.089,11
						Total do Órgão / Unidade:	**3.801.320,53**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0001 - GESTAO E MANUTENCAO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. de Educacao	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	10,00	30.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	400.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**430.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1097 - Aquis de Equip e Material Perm - Ens Fund FUNDEB 40	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	150,00	130.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1099 - Inst. e Implant. de Laboratórios de Ciencias e Inf	P	0030 - LABORATORIO IMPLANTADO	LABORATORIO IMPLANTA	3,00	30.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1105 - Const e Reforma de Escolas - Ens Fund - FUNDEB 40%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	8,00	300.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1112 - Aquisicao de Onibus Escolares - FUNDEB 40%	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	170.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1114 - Const e Reforma de Quadras Poliesportiva FUNDEB 40	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	300.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2065 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - FUNDAMENT	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	6.600.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2075 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - FUNDAMENT	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	3.108.160,19
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1101 - Instal e Implant de Laboratorios de Ciencia e Info	P	0030 - LABORATORIO IMPLANTADO	LABORATORIO IMPLANTA	2,00	20.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1106 - Const e Reforma de Escolas - Ens Medio -FUNDEB 40%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2066 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - MEDIO	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	850.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2071 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - MEDIO	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	310.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1098 - Aquis de Equip e Material Perm - Ens Inf FUNDEB 40	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	50,00	80.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1100 - Instal e Implant de Laboratórios de Ciencias e Inf	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	10.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1107 - Const e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 40%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	250.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2064 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - INFANTIL	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.600.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2069 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - INFANTIL	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	850.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2068 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - EJA	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	210.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2073 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - EJA	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	65.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2067 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - ESPECIAL	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	210.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2072 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - ESPECIAL	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	65.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**15.308.160,19**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - Manutencao dos Conselhos da Educacao	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1118 - Capacitacao e Qualificação - Profissionais Educacao	P	0031 - CAPACITACAOES	CAPACITACOES	2,00	30.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1120 - Cursos de aperfeicoamento da lingua Xavante	P	0032 - CURSO	CURSO	1,00	10.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2051 - Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	360.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2052 - Manutencao da Merenda Escolar - Indigena	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	420.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2053 - Manutencao da Merenda Escolar - EJA	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	13.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2054 - Manutencao da Merenda Escolar - Creche	P	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2055 - Manutenca da Merenda Escolar - Pre-escola	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	75.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2056 - Manutencao da Merenda Escolar - Especial	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	25.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1093 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens Fund - 25%	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	50,00	35.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1102 - Const. e Ref de Escolas - Ensino Fundamental 25%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	8,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1109 - Const. de Campo Experimental para escolas Rural	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1110 - Aquisicao de Instrumentos Musicais para escolas	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	30,00	20.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1111 - Aquisicao de Onibus Escolares - 25%	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	170.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1113 - Const. e reforma de Quadras Poliesportivas Fund 25	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	300.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2057 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0034 - TRANSPORTE (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	1.500.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2059 - Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	800.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2070 - Manutencao de Projetos Educacionais e Pedagogicos	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	30.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1096 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens Medio- 25%	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	20,00	15.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1103 - Const. e Reforma de Escolas - Ensino Medio - 25%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	3,00	100.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2062 - Manutencao do Ensino Médio - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	180.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	1119 - Oferta de Cursos Tecnicos Profissionalizantes	P	0032 - CURSO	CURSO	2,00	20.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2058 - Parcerias para o Ensino Superior	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1094 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens Inf - 25%	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	30,00	28.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1104 - Construcao e Reforma de Escolas - Infantil - 25%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1115 - Const de Playground nas Escolas - Ens Infantil 25%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	30.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2060 - Manutencao do Ensino Infantil - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	250.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	1095 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens EJA - 25%	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	7.500,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2061 - Manutencao do Ensino EJA - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	35.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2063 - Manutencao do Ensino Especial - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	80.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.193.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1135 - Capacitacao e profissionalizacao dos servidores	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	100,00	6.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1131 - Construcao de Biblioteca	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,50	150.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1132 - Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	2,00	5.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1133 - Construcao de espaco Cultural e anfiteatro	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	100.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1134 - Promocao de eventos culturais: Festas culturais et	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	13,00	80.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2080 - Manut. e desenvolvimento de projetos de Cultural	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	30.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2081 - Manutencao e Encargos com a Dep. de Cultura	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	180.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**551.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2036 - Criacao e manutencao da ouvidoria especifica Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2037 - Manutencao e estruturacao do Conselho Mun Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	20.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1076 - Capacitacao Profissionais da Saude, Atencao Basica	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	100,00	35.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1065 - Construcao de Postos de Saude Micro areas rurais	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	400.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1066 - Reforma de Postos de Saude nas Micro areas rurais	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1068 - Construcao de Muros e calcadas nos PSFs Urbano	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	30.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1069 - Reforma dos PSFI, PSFII e PSF Rural	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1070 - Reforma do CAPS	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	30.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1071 - Reforma do Centro de Reabilitacao	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	15.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1072 - Reforma da Farmacia Basica	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	20.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1073 - Informatizacao de rede da Saude	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	100,00	10.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1074 - Construcao de Uma Academia da Saude	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	150.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1075 - Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	30,00	60.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1077 - Aquisicao de Veiculos Atencao Basica	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	60.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1078 - Construcao de brinquedoteca PSF	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	30.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2038 - Promocao de Educacao em Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	50.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2039 - Melhoria na Atencao a Saude da Mulher e da crianca	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	40.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Melhoria na Atencao a Saude do homem	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	35.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Melhoria na Atencao a Saude do idoso	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	40.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - Melhoria no acomp das condicion. do bolsa familia	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	90.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2044 - Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.750.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2045 - Manutencao da brinquedoteca PSF	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	5.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1080 - Capacitacao dos Profissionais da Saude MAC	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	100,00	25.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1079 - Aquis. de equipamentos e material permanente MAC	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	50,00	250.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1081 - Reestruturação da infraestrutura e multidisciplina	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	2,00	5.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1084 - Aquisicao de Ambulancias (Sede, Distrito, Zona Rur	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	150.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1085 - Reforma e Ampliacao de Hospital e demais predios	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2046 - Manut. e Funcionanmento das Atividades do Hospital	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	4.000.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2047 - Manutencao do TFD	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	170.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2048 - Encargos com o Consorcio de Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	600.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1092 - Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	100,00	25.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1088 - Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	2,00	10.000,00

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 29/07/2020 às 14:34 Horas

Pág: 007

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1090 - Realizacao da Educacao Permanente em Saude	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	13.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1091 - Aquisicao de testes rapidos de doenças preveniveis	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	35.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2049 - Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	350.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2050 - Criacao de Comite Municipal de Vigilância do Obito	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	2.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1086 - Realizacao das Campanhas de Vacinacao	P	0029 - CAMPANHAS	CAMPANHAS	10,00	30.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1087 - Pintura das salas de vacinas do PSF I e II	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	10.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1089 - Estruturar/Equipar a rede laboratorial fisica	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	2,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**8.720.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação Descrição**	**Tipo**	**Indicadores Físico / Financeiro Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1012 - Aquis. de Veiculos e Equipamentos para Sec. Saude	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	10,00	30.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - Manutencao das Atividades da Sec de Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	400.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**430.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação Descrição**	**Tipo**	**Indicadores Físico / Financeiro Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1011 - Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. Assit Social	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	600.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**610.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação Descrição**	**Tipo**	**Indicadores Físico / Financeiro Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2013 - Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	180.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1130 - Realizar eventos para grupo da Terceira Idade	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	8,00	40.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1121 - Realizacao de oficinas ludicas e de artesanato	P	0012 - OFICINAS	OFICINAS	2,00	60.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1122 - Realizacao de encontros quinzenais grupo Gestantes	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	16,00	12.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1124 - Reformar 02 predios do Servico de Conviv e Fortale	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1125 - Aquisicao de material audio visual e equipamentos	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	4,00	10.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1126 - Reforcar busca ativa, visitas Escolares e domicili	P	0035 - VISITAS	VISITAS	12,00	5.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1127 - Realizar oficinas para familias acompanhadas PAIF	P	0012 - OFICINAS	OFICINAS	8,00	18.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1128 - Oferta de cursos de geracao de emprego e renda	P	0032 - CURSO	CURSO	10,00	25.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1129 - Palestras com beneficiarios de programas sociais	P	0017 - PALESTRAS	PALESTRAS	12,00	9.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2076 - Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	230.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2077 - Manutencao e atividade do PBF	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	60.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2078 - Atividades a cargo FEAS	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	29.816,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2079 - Manutencao e atividade IGD- SUAS	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**758.816,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS — **Unidade Orçamentária: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1014 - Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Infra	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2016 - Manutencao das Atividades da Sec de Infraestrutura	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.100.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1050 - Construcao e/ou Revitalizacao de praca publica	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	40.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1051 - Obras de acessibilidade arquitetonica	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	40.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1052 - Contr/Refor de coberturas, muros, cercas e calcada	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	100.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1053 - Pavimentacao e Recuperacao Asfaltica	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	726.252,54
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1054 - Implantacao/Contrucao e Ampliacao Galerias Pluviai	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	50.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1055 - Sinalizacao Viaria	P	0023 - VIAS SINALIZADAS	VIAS	,25	100.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1056 - Aquiscao e Desapropriacao de Imoveis	P	0024 - IMOVEL DESAPROPRIADO/ADIQUIRIDO	IMOVEL	1,00	50.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1057 - Revitalizacao de Canteiros de Ruas e Avenidas	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	50.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1058 - Construcao de Casas Populares	P	0005 - Obra	Obra Realizada	16,66	50.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1048 - Aquisicao de Veiculos e Maquinarios	P	0013 - VEICULO	VEICULO	2,00	100.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2029 - Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	285.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2030 - Coleta de lixo domiciliar e resíduos solidos	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.000.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2031 - Manutencao do Cemiterio Municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	100.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2032 - Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	300.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1058 - Construcao de Casas Populares	P	0005 - Obra	Obra Realizada	20,00	50.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1046 - Constr de pontes e Galerias em concreto e Madeira	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.651.252,54**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 020 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1015 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para o DAE	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	6,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2017 - Manutencao das Atividades do DAE	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	650.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1049 - Ampliar e modernizar o sist de capt. e distr Agua	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	80.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**750.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1018 - Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Transp	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2020 - Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	950.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1060 - Aquisicao de veiculos e Maquinarios	P	0013 - VEICULO	VEICULO	2,00	300.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1061 - Manutencao e Conservacao das estradas municipais	P	0025 - ESTRADAS	ESTRADAS	2.164,00	600.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1062 - Manut. de pontes, pontilhoes e canalizacao pluvial	P	0026 - PONTES, PONTIHOES E BUEIROS	PONTES	75,00	250.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1063 - Conclusao e Ampliacao da sede da sec de transporte	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1064 - Aquisicao ferramentas, equipamentos de oficina	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	250,00	120.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2034 - Manutencao e conservacao da frota municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	850.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2035 - Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario	A	0001 - Atividade	Mes	1,00	70.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.200.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1017 - Aquis Veic e Equip para Sec de Agric Indus e Comer	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - Manut. das Atividades da Sec. Agric. Ind e Comerci	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**210.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		**Unidade Orçamentária: 020 - DEP. DE AGRICULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1143 - Capacitacao e profissionalizacao dos servidores	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	100,00	6.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1136 - Aquisicao de patrulha mecanizada e Equipamentos	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	200.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1139 - Construcao de matadouro municipal	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	250.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1140 - Realiz. cursos e palestras de insentivo a Producao	P	0012 - OFICINAS	OFICINAS	4,00	10.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1141 - Aquisicao e distribuicao de alevinos	P	0037 - ALEVINOS	ALEVINOS	50.000,00	50.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1142 - Aquisicao de sementes diversas	P	0036 - SEMENTES	SEMENTES	100,00	100.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2082 - Manutencao das patrulhas mecanizadas	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	200.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

					Total do Órgão / Unidade:		**816.000,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		**Unidade Orçamentária: 030 - DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1145 - Estruturar o Distrito Industrial	P	0038 - ESTRUTURACAO	ESTRUTURACAO	33,33	100.000,00
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1146 - Fomento a instalacao de novas Empresas	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	20.000,00
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1147 - Atualizacao de Legislacoes de uso e ocupacao	P	0006 - Legislacao Atualizada/Elaborada	Legislacao	1,00	25.000,00
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1148 - Apoio a Microempreendedor Individual - MEI	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1149 - Realizacao de eventos, palestras e cursos	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	3,00	20.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**175.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1016 - Aquis. Veiculos e Equip. para Sec. de Turismo e Me	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manutencao das Ativ. da Sec. Turismo e Meio Ambien	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	200.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**210.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 020 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1042 - Prom. ligação entre os comerciantes ligados Turism	P	0020 - REUNIOES	REUNIOES	4,00	10.000,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1043 - Levantamento dos Pontos Turisticos	P	0021 - PONTOS LEVANTADOS	PONTOS LEVANTADOS	4,00	50.000,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1044 - Realizacao de Eventos Turisticos	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	2,00	50.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**110.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1038 - Elaboracao e implement. prog. Mun. Educacao Ambien	P	0017 - PALESTRAS	PALESTRAS	9,00	15.000,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1040 - Arborizacao de Ruas e Avenidas do Municipio	P	0019 - RUAS E AVENIDAS	RUAS E AVENIDAS	1,00	25.000,00

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0007 - INTEGRACAO - HOMEM	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1041 - Palestras e Fiscalização a realização de queimadas	P	0017 - PALESTRAS	PALESTRAS	4,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**50.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1019 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Esportes e Laz	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - Manut. das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	200.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	1035 - Reforma e ampliacao do campo municipal	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	100.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1029 - Aquisicao de veiculos	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	50.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1030 - Aquisicao de academia de saude	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1031 - Construcao de campos society Ginasio e Quadras	P	0014 - CAMPO/QUADRA	CAMPO/QUADRA	1,00	50.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1037 - Realizacao de eventos desportivos	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	10,00	250.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1033 - Construcao de pista de caminhada	P	0016 - PISTA	PISTA	,25	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**720.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1020 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assunt Indigen	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - Manut. das Atividades da Sec. de Assuntos Indigena	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	200.000,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	1026 - Aquisicao de Patrulha Mecanizada e Equipamentos	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	50.000,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	1027 - Realizacao de cursos e palestras	P	0012 - OFICINAS	OFICINAS	2,00	20.000,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	1028 - Realizacao de eventos e festividades indigenas	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	3,00	120.000,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	2028 - Ativid. de apoio e fomento a Agricultura Indígena	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	130.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**530.000,00**

TRIAL MODE – Click here for more information

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		**Unidade Orçamentária: 001 - GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1021 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assunt Adminis	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - Manut. das Atividades da Sec. de Assuntos Administ	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	140.000,00
0002 - ARQUIVO DIGITAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1022 - Aquisicao de material perman. mobiliário e de info	A	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	5.000,00
0002 - ARQUIVO DIGITAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - Atividade a cargo do Arquivo Digital Municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**175.000,00**
						TOTAL GERAL:	**60.000.000,00**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	60.000.000,00	59.379.000,00	0,0524%	107,33%	62.568.000,00	61.897.755,94	0,0538%	108,14%	65.070.720,00	64.349.269,30	0,0538%	108,67%
Receitas Primárias (I)	59.650.000,00	59.032.622,50	0,0521%	106,71%	62.203.020,00	61.536.685,70	0,0535%	107,51%	64.691.140,80	63.973.898,56	0,0535%	108,03%
Despesa Total	60.000.000,00	59.379.000,00	0,0524%	107,33%	62.568.000,00	61.897.755,94	0,0538%	108,14%	65.070.720,00	64.349.269,30	0,0538%	108,67%
Despesas Primárias (II)	59.880.000,00	59.260.242,00	0,0523%	107,12%	62.442.864,00	61.773.960,43	0,0537%	107,93%	64.940.578,56	64.220.570,76	0,0537%	108,45%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-230.000,00	-227.619,50	-0,0002%	-0,41%	-239.844,00	-237.274,73	-0,0002%	-0,41%	-249.437,76	-246.672,20	-0,0002%	-0,42%
Resultado Nominal	-120.000,00	-118.758,00	-0,0001%	-0,21%	-125.136,00	-123.795,51	-0,0001%	-0,22%	-130.141,44	-128.698,54	-0,0001%	-0,22%
Dívida Pública Consolidada	963.330,11	953.359,64	0,0008%	1,72%	1.004.560,64	993.799,53	0,0009%	1,74%	1.044.743,06	1.033.159,81	0,0009%	1,74%
Dívida Consolidada Líquida	-963.330,11	-953.359,64	-0,0008%	-1,72%	-1.004.560,64	-993.799,53	-0,0009%	-1,74%	-1.044.743,06	-1.033.159,81	-0,0009%	-1,74%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal, realizando projeções em 13/04/2020.

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023
PIB Brasil	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	3,50	3,50	3,50
Deflator (Indice para Deflação)	1,035	1,071	1,109
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	4,63%	4,28%	4,00%
Valores Projetados R$ 1	**114.536.022.053**	**116.254.062.384**	**120.904.224.879**
Receita Corrente Líquida R$ 1	**55.900.000**	**57.856.500**	**59.881.478**

Nota: Para as estimativas das Metas de 2021, 2022 e 2023 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2020), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado e na LDO/2020 do Estado de Mato Grosso, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus
https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas
https://www.amm.org.br/Noticias/Mercado-financeiro-preve-queda-de-118-da-economia-este-ano/
https://www.santander.com.br/analise-economica
http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/12066766/Publica%C3%A7%C3%A3o+PIB+MT+4%C2%BATRI+2018a.pdf/03b2526f-79ff-beac-2b39-3e2912d776e2
Seplan - MT parametros macroeconomicos LDO2020 - Fonte CEOR, UPEA-SEFAZ/MT.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	53.872.000,00	0,048%	96,96%	58.603.071,95	0,053%	105,48%	4.731.071,95	8,78%
Receitas Primárias (I)	50.372.000,00	0,045%	90,66%	58.293.227,17	0,052%	104,92%	7.921.227,17	15,73%
Despesa Total	53.872.000,00	0,048%	96,96%	54.535.552,38	0,049%	98,16%	663.552,38	1,23%
Despesas Primárias (II)	53.872.000,00	0,048%	96,96%	54.418.708,30	0,049%	97,95%	546.708,30	1,01%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-3.500.000,00	-0,003%	-6,30%	3.874.518,87	0,003%	6,97%	7.374.518,87	-210,70%
Resultado Nominal	-360.000,00	0,000%	-0,65%	-116.844,08	0,000%	-0,21%	243.155,92	0,00%
Dívida Pública Consolidada	993.460,49	0,001%	1,79%	1.173.330,11	0,001%	2,11%	179.869,62	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-993.460,49	-0,001%	-1,79%	-11.016.011,79	-0,010%	-19,83%	-10.022.551,30	-10022551,30%

FONTE: Departamento de Contabilidade Municipal - Balanço Geral Consolidado 2019

ESPECIFICAÇÃO	2.019
PIB Brasil	1,10
IPCA - IBGE	4,31
Deflator (Indice para Deflação)	1,043
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	4,74%
Valores Projetados R$ 1	**111.175.735.449**
Receita Corrente Líquida R$ 1	**55.559.491**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	58.902.482,37	58.603.071,95	-0,51%	59.000.000,00	0,68%	60.000.000,00	1,69%	62.568.000,00	4,28%	65.070.720,00	4,00%
Receitas Primárias (I)	58.483.002,62	58.293.227,17	-0,32%	58.500.000,00	0,35%	59.650.000,00	1,97%	62.203.020,00	4,28%	64.691.140,80	4,00%
Despesa Total	55.821.348,32	54.535.552,38	-2,30%	59.000.000,00	8,19%	60.000.000,00	1,69%	62.568.000,00	4,28%	65.070.720,00	4,00%
Despesas Primárias (II)	55.663.522,05	54.418.708,30	-2,24%	58.800.000,00	8,05%	59.880.000,00	1,84%	62.442.864,00	4,28%	64.940.578,56	4,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.819.480,57	3.874.518,87	37,42%	-300.000,00	-107,74%	-230.000,00	-23,33%	-239.844,00	4,28%	-249.437,76	4,00%
Resultado Nominal	-157.826,27	-116.844,08	0,00%	-200.000,00	350000,00%	-120.000,00	-40,00%	-125.136,00	4,28%	-130.141,44	4,00%
Dívida Pública Consolidada	1.267.069,15	1.173.330,11	0,00%	867.069,15	1900000,00%	963.330,11	11,10%	1.004.560,64	0,00%	1.044.743,06	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-5.479.306,10	-11.016.011,79	101,05%	-867.069,15	-92,13%	-963.330,11	11,10%	-1.004.560,64	0,00%	-1.044.743,06	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	58.291.369,12	57.991.783,31	-0,51%	58.393.952,00	0,69%	59.379.000,00	1,69%	61.897.755,94	4,24%	64.349.269,30	3,96%
Receitas Primárias (I)	57.876.241,47	57.685.170,52	-0,33%	57.899.088,00	0,37%	59.032.622,50	1,96%	61.536.685,70	4,24%	63.973.898,56	3,96%
Despesa Total	55.242.201,83	53.966.692,03	-2,31%	58.393.952,00	8,20%	59.379.000,00	1,69%	61.897.755,94	4,24%	64.349.269,30	3,96%
Despesas Primárias (II)	55.086.013,01	53.851.066,75	-2,24%	58.196.006,40	8,07%	59.260.242,00	1,83%	61.773.960,43	4,24%	64.220.570,76	3,96%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.790.228,46	3.834.103,76	37,41%	-296.918,40	-107,74%	-227.619,50	-23,34%	-237.274,73	4,24%	-246.672,20	3,96%
Resultado Nominal	-156.188,82	-115.625,28	0,00%	-197.945,60	346404,80%	-118.758,00	-40,00%	-123.795,51	4,24%	-128.698,54	3,96%
Dívida Pública Consolidada	1.253.923,31	1.161.091,10	0,00%	858.162,62	1880483,20%	953.359,64	11,09%	993.799,53	0,00%	1.033.159,81	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-5.422.458,30	-10.901.103,77	101,04%	-858.162,62	-92,13%	-953.359,64	11,09%	-993.799,53	0,00%	-1.033.159,81	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal, realizando projeções em 13/04/2020.

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
PIB Brasil	1,30	1,10	-1,18	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	3,75	4,31	2,72	3,50	3,50	3,50
Deflator (Indice para Deflação)	1,038	1,043	1,027	1,035	1,071	1,109
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,90%	4,74%	3,90%	4,63%	4,28%	4,00%
Valores Projetados R$ 1	**107.454.758.848**	**111.175.735.449**	**112.843.371.481**	**114.536.022.053**	**116.254.062.384**	**120.904.224.879**
Receita Corrente Líquida R 1	**48.935.803**	**55.559.491**	**53.006.287**	**55.900.000**	**57.856.500**	**59.881.478**

Nota: Para as estimativas das Metas de 2021, 2022 e 2023 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2020), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado e na LDO/2020 do Estado de Mato Grosso, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus
https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas
https://www.amm.org.br/Noticias/Mercado-financeiro-preve-queda-de-118-da-economia-este-ano/
https://www.santander.com.br/analise-economica
http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/12066766/Publica%C3%A7%C3%A3o+PIB+MT+4%C2%BATRI+2018a.pdf/03b2526f-79ff-beac-2b39-3e2912d776e2
Seplan - MT parametros macroeconomicos LDO2020 - Fonte CEOR, UPEA-SEFAZ/MT.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	63.540.392,60	100,00%	49.304.806,46	100,00%	46.059.224,50	100,00%
TOTAL	63.540.392,60	100,00%	49.304.806,46	100,00%	46.059.224,50	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	-1.486.450,72	0,00%	494.148,19	0,00%	2.896.086,87	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	-1.486.450,72	0,00%	494.148,19	0,00%	2.896.086,87	0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2019, 2018 e 2017.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanços Consolidados exercícios de 2017, 2018 e 2019;
Nota :

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.332.323,14	3.150.081,16	4.159.849,28
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	1.149.235,89	1.134.975,65	1.431.079,22
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	1.901.376,94	1.369.127,81	2.634.736,52
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.092.369,13	7.351,97	27.703,94
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	189.341,18	638.625,73	66.329,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.332.323,14**	**3.150.081,16**	**4.159.849,28**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	1.447.103,30	1.911.840,39	2.014.667,82
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	172.816,68	184.026,15	275.380,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**1.619.919,98**	**2.095.866,54**	**2.290.047,82**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**3.712.403,16**	**1.054.214,62**	**1.869.801,46**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	597.472,70	636.222,07	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.627,37	15.437,44	54.107,70
Investimentos e Aplicações	18.928.297,47	21.817.835,32	26.176.127,10
Outro Bens e Direitos	1.420.745,42	1.434.755,40	1.450.932,22

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2017**	**2018**	**2019**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**172.816,68**	**184.026,15**	**27.172.608,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	3.653,92
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	172.816,68	184.026,15	**27.176.261,92**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-172.816,68**	**-184.026,15**	**-27.176.261,92**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	5.476.552,48	1.788.017,60	3.688.534,88	29.918.769,68
2021	5.746.592,79	2.000.624,99	3.745.967,80	33.664.737,48
2022	6.031.320,99	2.159.064,31	3.872.256,68	37.536.994,16
2023	6.318.095,38	2.404.686,92	3.913.408,46	41.450.402,62
2024	6.608.855,05	2.589.817,53	4.019.037,52	45.469.440,14
2025	7.090.454,99	2.890.447,13	4.200.007,86	49.669.448,00
2026	7.296.541,97	3.506.332,64	3.790.209,33	53.459.657,33
2027	7.519.723,85	4.099.310,18	3.420.413,67	56.880.071,00
2028	7.752.154,07	4.425.941,94	3.326.212,13	60.206.283,13
2029	8.157.368,28	4.958.509,26	3.198.859,02	63.405.142,15
2030	8.791.093,75	5.407.885,83	3.383.207,92	66.788.350,07

2031	9.136.248,95	6.369.474,93	2.766.774,02	69.555.124,09
2032	9.525.497,18	6.877.928,25	2.647.568,93	72.202.693,02
2033	9.924.637,77	7.172.438,56	2.752.199,21	74.954.892,23
2034	10.163.307,19	8.068.146,97	2.095.160,22	77.050.052,45
2035	10.613.672,89	9.264.404,10	1.349.268,79	78.399.321,24
2036	10.928.842,27	9.514.036,30	1.414.805,97	79.814.127,21
2037	11.271.641,90	9.788.848,27	1.482.793,63	81.296.920,84
2038	11.523.479,08	10.582.276,82	941.202,26	82.238.123,10
2039	11.808.281,97	10.902.235,43	906.046,54	83.144.169,64
2040	11.938.514,32	11.975.587,72	-37.073,40	83.107.096,24
2041	12.202.736,93	12.121.218,84	81.518,09	83.188.614,33
2042	12.478.317,85	12.177.379,28	300.938,57	83.489.552,90
2043	12.684.230,85	12.537.980,46	146.250,39	83.635.803,29
2044	6.272.442,81	12.685.511,59	-6.413.068,78	77.222.734,51
2045	5.600.458,42	12.849.344,10	-7.248.885,68	69.973.848,83
2046	4.796.752,97	14.156.593,33	-9.359.840,36	60.614.008,47
2047	4.241.862,68	13.730.908,46	-9.489.045,78	51.124.962,69
2048	3.689.662,15	13.089.596,23	-9.399.934,08	41.725.028,61
2049	3.142.463,79	12.378.759,90	-9.236.296,11	32.488.732,50
2050	2.317.505,31	11.603.570,89	-9.286.065,58	23.202.666,92
2051	1.775.899,62	10.760.085,72	-8.984.186,10	14.218.480,82
2052	1.251.884,02	9.866.814,42	-8.614.930,40	5.603.550,42
2053	749.390,19	8.934.028,94	-8.184.638,75	-2.581.088,33
2054	423.229,86	7.973.811,08	-7.550.581,22	-10.131.669,55
2055	0,00	7.000.086,40	-7.000.086,40	-17.131.755,95
2056	0,00	6.017.766,42	-6.017.766,42	-23.149.522,37
2057	0,00	5.054.615,19	-5.054.615,19	-28.204.137,56
2058	0,00	4.130.027,51	-4.130.027,51	-32.334.165,07
2059	0,00	3.264.998,46	-3.264.998,46	-35.599.163,53
2060	0,00	2.481.662,27	-2.481.662,27	-38.080.825,80
2061	0,00	1.803.552,39	-1.803.552,39	-39.884.378,19
2062	0,00	1.249.252,54	-1.249.252,54	-41.133.630,73
2063	0,00	831.710,00	-831.710,00	-41.965.340,73
2064	0,00	551.522,19	-551.522,19	-42.516.862,92
2065	0,00	396.620,63	-396.620,63	-42.913.483,55
2066	0,00	332.270,77	-332.270,77	-43.245.754,32
2067	0,00	309.805,11	-309.805,11	-43.555.559,43
2068	0,00	298.569,67	-298.569,67	-43.854.129,10
2069	0,00	291.520,78	-291.520,78	-44.145.649,88
2070	0,00	286.881,36	-286.881,36	-44.432.531,24
2071	0,00	284.202,61	-284.202,61	-44.716.733,85
2072	0,00	281.474,17	-281.474,17	-44.998.208,02
2073	0,00	278.553,91	-278.553,91	-45.276.761,93
2074	0,00	275.424,04	-275.424,04	-45.552.185,97
2075	0,00	272.072,61	-272.072,61	-45.824.258,58
2076	0,00	269.645,81	-269.645,81	-46.093.904,39
2077	0,00	267.053,89	-267.053,89	-46.360.958,28
2078	0,00	264.279,77	-264.279,77	-46.625.238,05
2079	0,00	261.306,59	-261.306,59	-46.886.544,64
2080	0,00	258.123,00	-258.123,00	-47.144.667,64
2081	0,00	255.817,79	-255.817,79	-47.400.485,43
2082	0,00	253.355,76	-253.355,76	-47.653.841,19
2083	0,00	250.720,72	-250.720,72	-47.904.561,91
2084	0,00	247.896,63	-247.896,63	-48.152.458,54
2085	0,00	244.872,74	-244.872,74	-48.397.331,28
2086	0,00	242.683,23	-242.683,23	-48.640.014,51
2087	0,00	240.344,80	-240.344,80	-48.880.359,31
2088	0,00	237.842,07	-237.842,07	-49.118.201,38
2089	0,00	235.159,84	-235.159,84	-49.353.361,22
2090	0,00	232.287,90	-232.287,90	-49.585.649,12
2091	0,00	230.208,45	-230.208,45	-49.815.857,57
2092	0,00	227.987,61	-227.987,61	-50.043.845,18
2093	0,00	225.610,76	-225.610,76	-50.269.455,94
2094	0,00	223.063,48	-223.063,48	-50.492.519,42

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Calculo Atuarial 2020 - RPPS Municipal

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	**Descontos, Isenção, Renuncias**	**O Municipio de Campinápolis - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.**	25.000,00	25.875,00	26.780,63	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária e incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			**27.021,00**	**27.897,00**	**28.803,63**	**-**

FONTE: Departamento de Contabilidade, Departamento Tributario, Código Tributário Municipal.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
IARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Nova Olímpia - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o Municipio não se utilizará dos mecanismos supracitados de elevação de receita.

_____
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica compatibilizado conforme o Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei, as metas físicas/financeiras para 2021 do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12°. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13°. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2020, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15°. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2021, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2020.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

§ 1º. - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

§ 2º. - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

§ 3º. - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 20°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23°. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de até 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2021, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2020;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2021, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29° - Na execução orçamentária de 2021, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33°. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2020, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2021 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35°. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.275 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO II - METAS FISCAIS
2021

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2021 – 2023, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2021-2023;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2019;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;**

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2021-2023, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no286, de 07 Maio 2019, que Aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

a) Projeção do PIB Brasil;

b) Índice de inflação – IPCA do IBGE;

c) Projeção do PIB – MT – do Governo Estadual;

d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus
https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/pr...
https://www.amm.org.br/Noticias/Mercado-financeiro...
https://www.santander.com.br/analise-economica
http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/12066...
Seplan - MT parametros macroeconomicos LDO2020 - Fonte CEOR, UPEA-SEFAZ/MT.

O cenário da LDO 2021-2023 foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e também, refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras, alienações de bens e Operação de Crédito);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2021-2022, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2020.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2021.

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.275 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO III RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2021, a qual estabeleceu o percentual de até **1,00% (Um por cento) da RCL**, para atender aos Passivos Contingentes, a ser fixado na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021.

Campinápolis – MT, 02 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LDO 2021			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000		
-	-	Utilizar a Reserva Contingência	310.000
-	-	Limitação de Empenho	690.000
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	**1.000.000**	**SUBTOTAL**	**1.000.000**
TOTAL	**1.000.000**	**TOTAL**	**1.000.000**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO

OBRA	**SITUAÇÃO**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
RECURSOS DO PAR (FNDE) CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NA RUA 1º DE MAIO, QUADRA 69, LOTES 12, 13, 14, 15 E 16, TERMO DE COMPROMISSO Nº 11704/2014.	PARALISADA POR RESCISÃO CONTRATUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DAS RUAS CEARÁ, JOSÉ RAIMUNDO, PARANAÍBA E ALAGOAS.	CONVÊNIO Nº 864624/2018 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR CRISTALINA	CONVÊNIO Nº 865755/2018 MCIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR CRISTALINA.	CONVÊNIO Nº 877426/2018 MCIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte Em Concreto Armado sobre o Ribeirão Carrapato, na via que liga o município a Santo Antônio do Leste. 14º 32' 26,69"S - 52º 55' 13,24"W.	CONVÊNIO Nº 881565/2018 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte Em Concreto Armado sobre o Ribeirão Grotão, na via que liga o município a Santo Antônio do Leste. 14º 36' 47,74"S - 53º 3' 56,64"W.	CONVÊNIO Nº 881565/2018 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte Em Concreto Armado sobre o Ribeirão Jatobá na altura da propriedade do Sr. Herculano. 14º 29' 14,80"S 52º 47' 39,70"W	CONVÊNIO Nº 881565/2018 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte sobre o Ribeirão Lajedo, na via que liga o município a Santo Antônio do Leste. 14º 31' 47,88"S 52º 54' 3,,61"W	CONVÊNIO Nº 881565/2018 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte Em Concreto Armado sobre o Ribeirão Pateiro na altura da propriedade do Sr. Misael. 14º 29' 06,8"S 52º 49' 12,00"W	CONVÊNIO Nº 881565/2018 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte Em Concreto Armado na altura da propriedade do Sr. Honorato. 14º 22' 41,57"S 52º 51' 53,63"W.	CONVÊNIO Nº 881565/2018 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte em concreto armado sobre o rio Jatobá na altura da propriedade do Sr. Santico, na estrada vicinal que dá acesso à região Córrego do Pateiro. Coordenada Geográfica: 14 29 39,01S - 52 48 36,1W	CONVÊNIO Nº 882650/2019 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte em concreto armado na altura da propriedade do Sr. Elton, na estrada vicinal que dá acesso à região 5 Estrelas. Coordenada Geográfica: 14 26 2,54S - 52 50 50,99W	CONVÊNIO Nº 882650/2019 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte em concreto armado na altura da propriedade do Sr. Honorato, na estrada vicinal que dá acesso à região 5 Estrelas.Coordenada Geográfica: 14 23 55,10S - 52 51 51,82W.	CONVÊNIO Nº 882650/2019 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte em concreto armado na altura da propriedade do Sr. Honorato, na estrada vicinal que dá acesso à região 5 Estrelas. Coordenada Geográfica: 14 22 17,80S - 52 51 46,00W	CONVÊNIO Nº 882650/2019 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte em concreto armado na altura da Fazenda 5 Estrelas, na região 5 Estrelas. Coordenada Geográfica: 14 21 51,60S – 52 51 29,67W.	CONVÊNIO Nº 882650/2019 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ponte em concreto armado na altura da Fazenda 5 Estrelas, na região 5 Estrelas.Coordenada Geográfica: 14 20 57,67S – 52 50 47,89W.	PRÉ-CONVÊNIO Nº 882650/2016 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Bueiro Duplo na altura da propriedade da Senhora Lenilza, na estrada vicinal que dá acesso ao município de Santo Antônio do Leste, na região Serra Verde.Coordenada Geográfica: 14 33 0,03S – 52 55 41,46W.	PRÉ-CONVÊNIO Nº 882650/2019 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Bueiro Simples na altura da propriedade do Senhor Joaquim Júnior, na estrada vicinal que dá acesso ao município de Santo Antônio do Leste, na região Serra Verde. Coordenada Geográfica: 14 36 39,62S – 53 3 21,73W.	PRÉ-CONVÊNIO Nº 882650/2019 SUDECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, PRIMEIRA ETAPA	RECURSO PRÓPRIO - EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, SEGUNDA ETAPA	RECURSO PRÓPRIO - EM LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AV. NEGO CARRIM E RUA GOIÁS NO SETOR ZÉ VIOLA E SETOR CRISTALINA.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAZIH JAMAL, SEGUNDA ETAPA. 14°32'28.3"S - 52°47'54.1"W.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ALDEIA SÃO PEDRO.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ALDEIA SANTA CLARA.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE 111 UNIDADES HABITACIONAL NO RESIDENCIAL JATOBÁ	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS 141.421M²	EM LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DE MORAES LIMA	EM LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DA UBS DO SETOR ZÉ VIOLA	EM LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSTRUÇÃO DE UBS DE SÃO JOSÉ DO COUTO.	EM LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR CRISTALINA.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 211/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	**DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS**		
17.512.0006.20049	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**		
4490000000	**Aplicações diretas**		
0100000000	recursos ordinários - exercício (dez mil reais)	R$	10.000,00
	Total de Suplementação:	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	**DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS**		
17.512.0006.10026	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
4490000000	**Aplicações diretas**		
0100000000	recursos ordinários - exercício (dez mil reais)	R$	10.000,00
	Total de Redução:	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria n° 788/2020

PORTARIA Nº 797, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SEBASTIANA DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Sebastiana dos Santos,** matrícula funcional nº 191, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/09/2020 a 18/12/2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 02 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE EDITAL TP 003/2020

ABERTURA: 21 de outubro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de outubro às 08h00min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de gradil com mureta.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de outubro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Permanente Licitação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso Federal conforme estabelece a PORTARIA Nº 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distritos e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19.

Valor: 250.000,00

Programática:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.075000 – Auxílio Financeiro Pela União às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, Sem Fins Lucrativos (Lei nº 13.995/2020).

Data: 02/10/2020

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 1° DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **JOSELMA MARIA DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 210/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
005	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**		
06.183.0002.20008	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**		
4490000000	**Aplicações diretas**		
0100000000	recursos ordinários - exercício (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
005	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**		
06.183.0002.20008	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**		
3390000000	**Aplicações diretas**		
0100000000	recursos ordinários - exercício (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria n° 788/2020

PORTARIA Nº 799, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO PARA ATENDIMENTOS SOCIO ASSISTENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.o Memorando nº 516/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Assistentes Sociais, no mês de outubro de 2020, para atendimentos sócios assistenciais:

Neide Terezinha Constante Silva			
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado	Término 21h Domingo
02/10/2020	**03/10/2020**	**03/10/2020**	**04/10/2020**

Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
04/10/2020	**05/10/2020**

Poliana Santos Spicalski		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
23/10/2020	**24/10/2020**	**24/10/2020**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
25/10/2020	**25/10/2020**	**26/10/2020**

Ronan Marcelo Freitas		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
16/10/2020	**17/10/2020**	**17/10/2020**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
18/10/2020	**18/10/2020**	**19/10/2020**

Vânia de Araújo Pompermayer		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
09/10/2020	**10/10/2020**	**10/10/2020**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 21h Segunda
11/10/2020	**11/10/2020**	**12/10/2020**
Início 21h Segunda	Término 07h Terça	
12/10/2020	**13/10/2020**	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 54/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, CNPJ 07.281.368/0001-14.

Objeto: -Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 06 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021.

Valor:415.733,12

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 02/10/2020

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Presencial nº 003/2017, Ata de Registro de Preços nº 003/2017, ambos da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Secretaria: Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EDITAL DE PUBLICAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS

VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no inciso V do art. 2º. da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2020 – TP proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, torna público que o relatório das transferências voluntárias recebidas para o enfrentamento do Covid-19 até a presenta data, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br no Portal Transparência, conforme discriminação abaixo:

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID19) - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Data	Origem	Finalidade	Especificação Receita	Fonte de Recurso	Valor
31/03/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 117.555,95
08/04/2020	Estadual - Fundo a fundo	Assistência Social	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	0.1.43.074000	R$ 6.300,00
13/04/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 205.702,99
30/04/2020	** Federal - Emenda*	*Saúde*	*1.7.1.8.03.1.1.25.00.00*	*0.1.46.070000*	*R$ 100.000,00*
19/05/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	0.1.29.074000	R$ 15.000,00
19/05/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	0.1.29.074000	R$ 51.150,00
26/05/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde - HOSPITAL	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.075000	R$ 56.252,01
04/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde - HOSPITAL	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.075000	R$ 953.335,40
05/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	0.1.29.074000	R$ 14.175,00
05/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	0.1.29.074000	R$ 38.640,00
05/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	0.1.29.074000	R$ 104.400,00
09/06/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Saúde/Assist. Social	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	0.1.26.076000	R$ 128.034,39
23/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	0.1.29.074000	R$ 51.150,00
24/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	0.1.29.074000	R$ 38.640,00
24/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	0.1.29.074000	R$ 104.400,00
13/07/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Saúde/Assist. Social	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	0.1.26.076000	R$ 128.034,39
15/07/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde - Portaria Nº 1666/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 200.000,00
06/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	0.1.29.074000	R$ 14.175,00
06/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde/Educação	1.7.1.8.03.9.1.03.00.00	0.1.46.074001	R$ 75.950,00
12/08/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Saúde/Assist. Social	1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	0.1.27.076000	R$ 128.034,39
18/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde - Portaria Nº 1666/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 800.000,01

18/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde - Portaria Nº 1666/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 100.000,33
21/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde - Portaria Nº 1666/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 1.411.261,67
21/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	0.1.29.074000	R$ 34.100,00
21/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	0.1.29.074000	R$ 5.000,00
11/09/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Saúde/Assist. Social	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	0.1.26.076000	R$ 129.885,86
16/09/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	0.1.29.074000	R$ 15.000,00
25/09/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde-Portaria Nº. 1.797/2020	1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	01.46.074000	R$ 60.000,00
25/09/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde-Portaria Nº. 2.222/2020	1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	01.46.074000	R$ 2.555,00
25/09/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde-Portaria Nº. 2.405/2020	1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	01.46.074000	R$ 59.760,00
25/09/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde-Portaria Nº. 430/2020	1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	01.46.074000	R$ 15.000,00
25/09/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde-Portaria Nº. 2.358/2020	1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	01.46.074000	R$ 54.000,00
25/09/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde-Portaria Nº. 2.222/2020	1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	01.46.074000	R$ 24.000,00
30/09/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde-Portaria Nº. 2.222/2020	1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	01.46.074000	R$ 58.240,00
				Total:	R$ 5.299.732,39

** Valor recebido através de Emenda Parlamentar Individual no Bloco "Atenção Básica", mais com finalidade de atendimento ao COVID19.*

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS REFERENTE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO (MP Nº 938/2020) E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS (LEI Nº. 173/2020, art. 5., II)

Data	Origem	Finalidade	Especificação Receita	Fonte de Recurso	Valor
14/04/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 110.912,33
07/05/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 101.908,00
05/06/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 448.266,99
09/06/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	0.1.00.077000	R$ 2.312.549,33
07/07/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 316.177,06
13/07/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	0.1.00.077000	R$ 2.312.549,33
12/08/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	0.1.00.077000	R$ 2.312.549,33
21/08/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 28.479,86
04/09/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 205.116,03
11/09/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	0.1.00.077000	R$ 2.335.768,38
				Total:	R$ 10.484.276,64
				Total Geral:	R$ 15.784.009,03

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de setembro de 2020.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

PREGÃO PRESENCIAL 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho).

VALOR TOTAL: R$ 357.000,00.

AVISO DE RESULTADO PP 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 041/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho), teve como vencedoras as empresas: A. G. DA SILVA & CIA LTDA, com o valor total de R$ 1.106.000,00 (um milhão e cento e seis mil reais) e PATRÍCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o valor total de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de outubro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

PREGÃO PRESENCIAL 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. G. DA SILVA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho).

VALOR TOTAL: R$ 1.106.000,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ASCLEPIOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32 .

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda parlamentar impositiva nº 24 e 25 do exercício 2019.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 **–** Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde-Exercício. Anterior

Valor: 88.491,00

Data: 02/10/2020

Prazo: até 31 de dezembro de 2020

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 18/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE EDITAL PP 046/2020

ABERTURA: 20 de outubro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidade do Departamento de Água do Parecis - DAP.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de outubro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 208 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME 1708**	
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**500,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME 1707**	
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**500,00**

Art. 3º. O crédito adicional aberto no art. 1º. não onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º. da Lei Nº. 2.077/2019, até o limite estabelecido no art. 6º. da mesma lei.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 796, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Anita de Lara Bucmaier,** matrícula funcional nº 1933, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/08/2020 a 11/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 795, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DALVA CONSUELO DE ALMEIDA SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis; o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Dalva Consuelo de Almeida Santana,** matrícula funcional nº 873, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/09/2020 a 27/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2020, a realizar-se a no Plenarinho da Câmara Municipal, no dia 15/10/2020 às 8:00 horas.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2020, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA.-ME

Objeto: fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 15.862,50 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de 875 m² quadrados aos serviços de sinalização.

Data de Assinatura: 1º de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 682, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL BARBIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **GABRIEL BARBIERI**, matrícula n° 6431, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 004/2020**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula n° 5333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Setembro de 2020.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GABRIEL BARBIERI

Fiscal do Contrato

SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: PLANILHA DE DESPESAS COM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Receita			Despesa		Saldo
Fonte	Data do Crédito	Valor R$	Total da Despesa paga (conforme Pagamentos)	Total da despesa a pagar	(Deduzidas todas as despesas)
Recurso Federal (1)	30/03/2020	R$ 145.834,28	**R$ 4.522.664,61**	**R$ 257.927,04**	**R$ 1.801.376,55**
Recurso Federal (2)	09/04/2020	R$ 217.708,72			
Recurso Federal (3)	04/06/2020	R$ 433.519,58			
Recurso Federal (4)	19/06/2020	R$ 159.467,26			
Recurso Federal (5)	19/06/2020	R$ 380.000,00			

Recurso Federal (6)	14/07/2020	R$ 400.000,00			
Recurso Federal (7)	24/07/2020	R$ 15.000,00			
Recurso Federal (8)	05/08/2020	R$ 69.936,00			
Recurso Federal (4)	12/08/2020	R$ 17.339,85			
Recurso Federal (5)	12/08/2020	R$ 80.000,00			
Recurso Federal (6)	17/08/2020	R$ 700.000,32			
Recurso Federal (6)	20/08/2020	R$ 3.000.000,00			
Recurso Federal (6)	21/08/2020	R$ 3.961,68			
Recurso Federal (7)	10/09/2020	R$ 60.000,00			
Recurso Federal (4)	11/09/2020	R$ 164.374,27			
Recursos Próprios	-	R$ 396.243,56			
Recurso Federal (9)	-	R$ 338.582,68			
Total da Receita		**R$ 6.581.968,20**			

1. Recurso federal para custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 (Portaria 395 de 16/03/2020); 2. Re curso federal para custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 (Portaria 480 de 23/03/2020); 3. Recurso Federal referente auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos (Portaria 1.448 de 29/05/2020); 4. Recurso federal referente auxílio financeiro para ações de enfrentamento a COVID-19 (LC 173/2020, art. 5º inciso I); 5. Recurso federal para mitigação dos efeitos financeiros causados pela Pandemia (livre uso) – valor disponibilizado para COVID-19 (LC 173/2020, art. 5º inciso II); 6. Recurso federal para combate a COVID-19 (Portaria 1666 de 01/07/2020); 7. Recurso federal referente incentivo financeiro de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde para apoiar o funcionamento em horário estendido para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Portaria 430 de 19/03/2020); 8. Recurso federal para combate a COVID-19 considerando as escolas públicas (Portaria 1587 de 28/07/2020); 9. Recursos federais diversos (Incremento MAC e PAB, Piso de Atenção Básica)

RECURSO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (REPASSE FUNDO A FUNDO)

Portarias nº 395/2020 - 480/2020 - 1.666/2020 - 430/2020 - 1587/2020)

DESPESAS PAGAS

PROCESSO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Compra direta nº 1344/2020	M. L. dos Santos Com. de Ferramentas - CNPJ Nº 27.866.579/0001-26	Macacão de proteção descartável	190 unidades	R$ 38,00	R$ 7.220,00
Compra direta nº 1369/2020	ALS Com. de Prod. Hospitalar Eireli - CNPJ Nº 36.977.432/0001-02	Termômetro digital infravermelho	10 unidades	R$ 480,00	R$ 4.800,00
Compra direta nº 1410/2020	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli - CNPJ Nº 06.065.614/0001-38	Manta térmica	200 unidades	R$ 6,34	R$ 1.268,00
Dispensa nº 010/2020	Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64	Avental descartável	17.000 unidades	R$ 4,20	R$ 71.400,00
Dispensa nº 011/2020	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Máscara tripla descartável (caixa com 50 unidades)	400 caixas	R$ 194,50	R$ 79.780,00
		Saco de óbito	60 unidades	R$ 33,00	
Dispensa nº 014/2020	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ Nº 26.792.580/0001-90	Teste rápido para COVID-19 IGG/IGM kit com 10 unidades	10 Kits	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00
Compra direta nº 1522/2020	Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp. CNPJ Nº 12.313.826/0001-90	Swab de Rayon	1.500 unidades	R$ 3,90	R$ 5.850,00
Compra direta nº 1479/2020	Multilaser Industrial S. A. - CNPJ Nº 59.717.553/0006-17	Termômetro digital infravermelho	22 unidades	R$ 420,00	R$ 9.240,00
Compra direta nº 1624/2020	Marlene Sales de Oliveira 97776424153 CNPJ Nº 32.429.368/0001-66	Refeição, tipo marmitex n. 09	16	R$ 10,00	R$ 160,00
Pregão nº 86/2019	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Luva de procedimento tamanho G caixa c/ 100	64 caixas	R$ 36,17	R$ 31.902,35
		Luva de procedimento tamanho M caixa c/ 100	566 caixas	R$ 36,66	
		Luva de procedimento tamanho P caixa c/ 100	243 caixas	R$ 36,37	
Dispensa nº 16/2020	M.S. Diagnostica ltda CNPJ Nº 00.970.175/0003-93	Reagente para diagnostico clinico por automação Anti-SARS-COV-2 IGG/IGM (kit com 200 testes)	5 Kits	R$ 7.400,00	R$ 37.000,00
Dispensa nº 27/2020	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Swab de rayon	1.000 unidades	R$ 2,15	R$ 2.800,00
		Tubo cônico tipo Falcon	1.000 unidades	R$ 0,65	
Pregão nº 133/2019	Vencedora Administradora de Serviço Eireli CNPJ Nº. 14.571.427/0001-54	Serviço de limpeza e conservação predial (área da saúde), zona urbana (Unidade Sentinela COVID-19)	2 profissionais por 6,5 meses	R$ 7.562,28 /mês	R$ 26.720,06
Compra direta nº 1675/2020	Vitoria Refrigeração Ltda CNPJ Nº 23.861.484/0001-69	Desinstalação de ar condicionado 12.000 BTU	1	R$ 50,00	R$ 250,00
		Instalação de ar condicionado 12000 BTU	1	R$ 200,00	

Compra direta nº 1731/2020	Vencedora Administradora de Serviço Eireli CNPJ Nº. 14.571.427/0001-54	Serviço de limpeza e conservação predial (mensal)	1 profissional por 1 mês	R$ 1.310,40	R$ 1.310,40
Compra direta nº 1741/2020	Wagner Pereira da Silva CNPJ Nº 23.013.559/0001-51	Serviço de propaganda volante	40 horas	R$ 35,00 /hora	R$ 1.400,00
Compra direta nº 1838/2020	Jonathan Wagner Silva de Araujo CNPJ Nº 32.629.523/0001-98	Desinstalação de ar condicionado 12.000 BTU	03	R$ 50,00	R$ 1.200,00
		Higienização de ar condicionado 12.000 BTU	03	R$ 150,00	
		Instalação de ar condicionado 12.000 BTU	03	R$ 200,00	
Compra direta nº 1764/2020	Extincampo Com. de Extintores Equip. e Serv. CNPJ Nº 09.394.837/0001-37	Luva nitrílica G	10 unidades	R$ 7,50	R$ 210,00
		Bota PVC branca	03 unidades	R$ 45,00	
Pregão nº 67/2020	Multiplicar Compras & Comércio Eireli	Tapete sanitizante pedilúvio 60x40cm borda 5cm	52 unidades	R$ 55,35	R$ 2.878,00
Processo nº 1906/2020	Associação Social Amigos da Solidariedade Nº 09.364.737/0001-68	Repasse financeiro para implantação e manutenção da UTI – 12º aditivo	01	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
Processo nº 2056/2020	Associação Social Amigos da Solidariedade Nº 09.364.737/0001-68	Repasse financeiro para implantação e manutenção da UTI – 13º aditivo	01	R$ 715.000,32	R$ 715.000,32
Processo nº 2232/2020	Associação Social Amigos da Solidariedade Nº 09.364.737/0001-68	Repasse financeiro para implantação e manutenção da UTI – 14º aditivo	01	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
Processo nº 2303/2020	Associação Social Amigos da Solidariedade Nº 09.364.737/0001-68	Repasse financeiro para implantação e manutenção da UTI – 15º aditivo	01	R$ 694.547,00	R$ 694.547,00
TOTAL					**R$ 2.909.836,13**

DESPESAS A PAGAR

PROCESSO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pregão nº 86/2019	Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda - CNPJ Nº 05.895.525/0001-56	Sapatilha descartável em falso tecido - Pacote com 100 unidades	50 pacotes	R$ 7,60	PEDIDO CANCELADO PELA EMPRESA
Pregão nº 133/2019	Vencedora Administradora de Serviço Eireli CNPJ Nº. 14.571.427/0001-54	Serviço de limpeza e conservação predial (área da saúde), zona urbana (Unidade Sentinela COVID-19)	2 profissionais da limpeza por 6,5 meses	R$ 7.562,28/mês	R$ 22.686,84
Pregão nº 133/2019	Vencedora Administradora de Serviço Eireli CNPJ Nº. 14.571.427/0001-54	Serviço de limpeza e conservação predial (área da saúde), zona urbana (Unidade Sentinela COVID-19)	1 profissional da limpeza por 6 meses	R$ 3.781,14/mês	R$ 22.686,84
Dispensa nº 031/2020	Rinaldi e Cogo Ltda - CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79	Cateter abocath nº 22	3.000 unidades	R$ 0,78	R$ 13.487,00
		Cateter abocath nº 24	3.000 unidades	R$ 0,78	
		Cateter abocath nº 20	3.000 unidades	R$ 0,78	
		Cateter nasal para oxigênio	500 unidades	R$ 1,15	
		Dispositivo intravenoso, Scalp nº 21	200 unidades	R$ 0,21	
		Seringa descartável 3ml	5.000 unidades	R$ 0,16	
		Seringa descartável 5ml	5.000 unidades	R$ 0,18	
		Seringa descartável 10ml	5.000 unidades	R$ 0,33	
		Seringa descartável 20ml	5.000 unidades	R$ 0,50	
Compra direta nº 2037/2020	Águas de Campo Verde S. A. CNPJ Nº 04.830.575/0001-92	Fatura de água da Unidade Sentinela COVID	1 mês	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
Pregão nº 67/2020	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Termômetro digital infravermelho	49 unidades	R$ 445,85	R$ 25.584,65
		Álcool 70% líquido – 1 litro	300 unidades	R$ 6,29	
		Álcool etílico em gel 70% - 500ml	300 unidades	R$ 6,17	
Compra direta nº 2083/2020	Wagner Ribeiro Barbosa CNPJ Nº 29.806.129/0001-73	Dispenser para frasco de álcool em gel tipo artesanal, com acionamento pelos pés	25 unidades	R$ 114,00	R$ 2.850,00
Pregão nº 67/2020	Rinaldi e Cogo Ltda CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Termômetro digital infravermelho	01 unidade	R$ 445,85	R$ 445,85
Pregão nº 134/2019	Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda CNPJ Nº 67.729.178/0004-91	Bromoprida 5 mg/ml – ampola 2ml	400 unidades	R$ 1.17	R$ 468,00
Pregão nº 46/2020	Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda CNPJ Nº 67.729.178/0004-91	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg - ampola	800 unidades	R$ 5,95	R$ 4.760,00
Compra direta nº 2131/2020	Maria Luiza Pereira de Matos CNPJ Nº 30.635.573/0001-52	Receituário de controle especial C 15x21cm 50x2	100 blocos	R$ 11,00	R$ 2.000,00
		Receituário médico 1 via 10x21cm	100 blocos	R$ 9,00	
TOTAL					**R$ 98.669,18**

RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - Autorizados pela Portaria nº 545, de 25 de março de 2020

DESPESAS PAGAS

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pregão nº 10/2020	L. F. Comércio de Equip. de Informática - CNPJ Nº 22.328.534/0001-84	Caixa de som multimídia	06 unidades	R$ 21,00	R$ 126,00
Dispensa nº 012/2020	Leite e Ribeiro Ltda - CNPJ Nº 18.849.143/0001-38	Máscara de proteção respiratória N95	1200 unidades	R$ 21,00	R$ 25.200,00

Pregão nº 101/2019	Guerreiro Filho & Chaves Ltda - CNPJ Nº 04.911.902/0001-30	Notebook HP	02 unidades	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
Dispensa nº 28/2020	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Touca cirúrgica - pct c/ 100 unid.	325 pacotes	R$ 14,50	28.632,50
		Máscara de proteção N95	8.000 unidades	R$ 2,99	
Pregão nº 80/2020	Halex Istar Indústria Farmacêutica S. A. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98	Cloreto de sódio 0,9% bolsa 100ml	300 unidades	R$ 2,10	R$ 2.325,00
		Cloreto de sódio 0,9% bolsa 500ml	300 unidades	R$ 3,30	
		Cloreto de sódio 0,9% bolsa 250ml	300 unidades	R$ 2,35	
Pregão nº 67/2020	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Luva de procedimento P cx c/ 100 unid.	40 caixas	R$ 35,26	R$ 3.526,00
		Luva de procedimento P cx c/ 100 unid.	40 caixas	R$ 35,26	
		Luva de procedimento P cx c/ 100 unid.	20 caixas	R$ 35,26	
Pregão n 67/2020	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Álcool 70% líquido – 1 litro	300 unidades	R$ 6,29	R$ 1.887,00
Pregão nº 45/2020	Altair da Silva Santos Eireli CNPJ Nº 00.113.059/0001-96	Banner impresso (0,90x1,20m)	1,08m²	R$ 24,10/m²	R$ 357,75
		Lona impressa (02 lonas 3,00x0,70m)	78,98m²	R$ 78,98/m²	
Pregão nº 67/2020	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Luva de procedimento PP cx c/ 100 unid	40 caixas	R$ 34,90	R$ 3.571,70
		Esparadrapo comum 5cm x 4,5m	20 unidades	R$ 3,81	
		Equipo macrogotas com pinça roleta	1.500 unidades	R$ 1,01	
		Algodão hidrófilo 500 gramas	50 unidades	R$ 11,69	
Pregão nº 86/2019	Científica Médica Hospitalar Ltda CNPJ Nº 07.847.837/0001-10	Cateter intravenoso abocath nº 18 pct com 50 unidades	04 pacotes	R$ 82,50	R$ 1.141,68
		Agulha 40x12 – caixa com 100 unid.	04 caixas	R$ 33,82	
		Agulha 25x0,8 – caixa com 100 unid.	20 caixas	R$ 33,82	
TOTAL					**R$ 71.967,63**

DESPESAS A PAGAR

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dispensa de licitação nº 28/2020	Rinaldi & Cogo LTDA CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Touca cirúrgica – pct c/ 100 unid.	1.180 pacotes	R$ 14,50	36.389,52
		Máscara de proteção N95	6.448 unidades	R$ 2,99	
Pregão nº 86/2019	C. A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eiereli ME CNPJ Nº 26.457.348/0001-04	Fita micropore 2,5cm X 10m	30 unidades	R$ 1,84	R$ 202,00
		Máscara de Venturi adulto	10 unidades	R$ 14,68	
Pregão nº 67/2020	M&G Comércio de Confecções Ltda	Máscara descartável com 03 camadas – cx com 50 unidades	120 caixas	R$ 36,20	R$ 4.344,00
Pregão n 46/2020	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ Nº 32.364.822/0001-48	Ceftriaxona dissódica 1g – ampola	3.400 ampolas	R$ 14,083	R$ 47.882,20
TOTAL					**R$ 88.817,72**

RECURSO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC (FEDERAL)

Transferência Fundo a Fundo

DESPESAS PAGAS

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Compra direta nº 1085/2020	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 26.792.580/0001-90	Teste Rápido COVID 19	40 unidades	R$ 120,00	**R$ 4.800,00**

PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL (Transferência Fundo a Fundo)

DESPESAS PAGAS

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Compra direta nº 1051/2020	Dakasa Utilidades e Decoração Eireli CNPJ Nº 07.295.750/0001-87	Frasco plástico transparente com bico pulverizador	130 unidades	R$ 9,90	R$ 1.287,00
Compra direta nº 1061/2020	Agrícola Betiato Ltda – CNPJ Nº 07.047.159/0001-00	Respirador descartável filtrante PFF2	150 unidades	R$ 1,00	R$ 150,00
Compra direta nº 1073/2020	TCG Senna Lopes e Cia Ltda – CNPJ Nº 07.563.973/0001-88	Respirador descartável filtrante PFF1	400 unidades	R$ 1,30	R$ 519,60
Compra direta nº 1082/2020	Agrícola Betiato Ltda – CNPJ Nº 07.047.159/0001-00	Respirador descartável filtrante PFF1	200 unidades	R$ 3,95	R$ 790,00
Compra direta nº 1090/2020	Wagner Pereira da Silva – CNPJ Nº 23.013.559/0001-51	Locação de sonorização de carro de som	90 horas	R$ 35,00	R$ 3.150,00
Compra direta nº 1088/2020	Harlei Neander Kapteinat – CNPJ Nº 07.731.241/0001-50	Álcool 70% (líquido) – 1 litro	500 unidades	R$ 7,20	R$ 3.600,00
Compra direta nº 1089/2020	José Divino da Silva e Cia Ltda ME – CNPJ Nº 14.921.011/0001-19	Protetor facial de segurança	40 unidades	R$ 19,00	R$ 760,00
Compra direta nº 1152/2020	Vencedora Administração de Serviços Eireli – CNPJ Nº 14.571.427/0001-54	Serviço de limpeza e conservação predial (mensal)	03 meses	R$ 1.310,40	R$ 3.931,20

Compra direta nº 1179/2020	Wagner Pereira da Silva – CNPJ Nº 23.013.559/0001-51	Locação de sonorização de carro de som	90 horas	R$ 35,00	R$ 3.150,00
Compra direta nº 1183/2020	Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli – CNPJ Nº 22.684.331/0001-20	Máscara descartável c/ 03 camadas – cx c/ 50 unidades	30 caixas	R$ 302,00	R$ 13.242,45
		Touca cirúrgica descartável – Pacote com 100 unidades	5 pacotes	R$ 10,69	
		Sapatilha descartável – Pacote com 100 unidades	10 pacotes	R$ 13,90	
		Avental descartável – Pacote com 10 unidades	100 pacotes	R$ 39,90	
Compra direta nº 1194/2020	SM Giustti de Arruda & Cia Ltda EPP – CNPJ Nº 08.711.005/0001-34	Máscara facial em tecido 100% algodão	270 unidades	R$ 5,00	R$ 1.350,00
Compra direta nº 1216/2020	SM Giustti de Arruda & Cia Ltda EPP – CNPJ Nº 08.711.005/0001-34	Máscara facial em tecido 100% algodão	250 unidades	R$ 5,00	R$ 1.250,00
Pregão nº 53/2019	Mudar Com. de Mat. de Construção – CNPJ Nº 14.888.303/0001-05	Bota PVC branca	03 unidades	R$ 25,50	R$ 76,50
Compra direta nº 1251/2020	A Luiz da Silva Eireli – CNPJ Nº 32.674.093/0001-26	Swab de Rayon – pacote com 100 unidades	05 pacotes	R$ 253,00	R$ 1.265,00
Pregão nº 10/2020	L. F. Comércio de Equip. de Informática – CNPJ Nº 22.328.534/0001-84	Caixa de som multimídia	02 unidades	R$ 21,00	R$ 158,08
		tinta para impressora	04 unidades	R$ 29,02	
Compra direta nº 1252/2020	M. L. dos Santos Com. de Ferramentas – CNPJ Nº 27.866.579/0001-26	Macacão de proteção descartável	200 unidades	R$ 38,00	R$ 7.600,00
Compra direta nº 1231/2020	Edmilson Yorio Otake – CNPJ Nº 37.477.700/0001-81	Exame 25 hidroxi vitamina D	85 unidades	R$ 25,00	R$ 2.125,00
Dispensa nº 05/2020	Harlei Neander Kapteinat – CNPJ Nº 07.731.241/0001-50	Álcool 70% em gel – 1 litro	1.000 unidades	R$ 30,00	R$ 30.000,00
Dispensa nº 07/2020	Multilaser Industrial S. A. – CNPJ Nº 59.717.553/0001-02	Máscara descartável c/ 03 camadas – cx c/ 50 unidades	500 caixas	R$ 197,00	R$ 98.500,00
TOTAL					**R$ 172.904,83**

DESPESAS A PAGAR

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Compra direta nº 1056/2020	Colina Agropecuária Ltda – CNPJ Nº 24.711.095/0001-10	Respirador descartável filtrante PFF2	37 unidades	R$ 2,50	**R$ 92,50**

RECURSOS PRÓPRIOS

DESPESAS PAGAS

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Compra direta nº 1049/2020	Extincampo Com. de Extintores Equip. e Serv. – CNPJ Nº 09.394.837/0001-37	Óculos de segurança amarelo	24 unidades	R$ 28,00	R$ 3.612,00
		Óculos de segurança incolor	33 unidades	R$ 28,00	
		Macacão de proteção descartável	72 unidades	R$ 28,00	
Compra direta nº 1046/2020	MS Diagnóstica Ltda – CNPJ Nº 00.970.175/0003-93	Tubo tipo Falcon 15ml – Pacote com 50 unidades	20 caixas	R$ 25,00	R$ 500,00
Pregão nº 25/2020	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda – CNPJ Nº 02.351.006/0010-20	Emulsão asfáltica tipo RR-2C	11,38 toneladas	R$ 2.325,00	R$ 26.458,50
Pregão nº 65/2019	Nova Concórdia Materiais para Construção Ltda – CNPJ Nº 16.492.536/0001-01	Pedra brita 01	80,96 toneladas	R$ 65,10	R$ 7.812,33
		Brita 0 (pedrisco)	35,75 toneladas	R$ 71,10	
Pregão nº 65/2019	Depósito de Materiais de Construção Campo Verde Ltda CNPJ Nº 06.065.605/0001-47	Pó de pedra	17,55 toneladas	R$ 50,74	R$ 890,49
Pregão nº 23/2020	Construmix Obras, Terraplanagem e Concreto Usinado Ltda CNPJ Nº 02.319.743/0001-54	Serviço de rolo compactador pé de carneiro	86 horas	R$ 141,60	R$ 33.039,48
		Serviço de mini carregadeira com concha	86 horas	R$ 114,83	
		Serviço de pá carregadeira	86 horas	R$ 127,75	
Compra direta nº 1123/2020	MM Equipamentos de Informática Ltda ME – CNPJ Nº 07.201.847/0001-83	Ponto de acesso de longa distância – UBITIQUI	01 unidade	R$ 1.735,00	R$ 1.735,00
Compra direta nº 1178/2020	Construmix Obras, Terraplanagem e Concreto Usinado Ltda CNPJ Nº 02.319.743/0001-54	Locação de equipamento tipo distribuidor de agregados	07 diárias	R$ 300,00	R$ 2.100,00
Compra direta nº 1186/2020	Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste S. A. – CNPJ Nº 15.684.294/0002-76	Azitromicina 500mg (cápsula)	1000 unidades	R$ 7,10	R$ 7.096,00
Compra direta nº 1207/2020	FFP Farmácia de Manipulação Ltda – CNPJ Nº 24.840.363/0001-01	Hidroxicloroquina 400mg (cápsula)	500 unidades	R$ 5,10	R$ 2.550,50
Compra direta nº 1118/2020	Nova Concórdia Materiais para Construção Ltda – CNPJ Nº 16.492.536/0001-01	Cimento 50Kg	112 unidades	R$ 23,76	R$ 3.988,62
		Areia fina lavada	8 m³	R$ 102,50	
		Areia grossa lavada	5 m³	R$ 101,50	
Dispensa nº 06/2020	N L Comércio Exterior Ltda – CNPJ Nº 52.541.273/0001-47	Teste Rápido IGG/IGM COVID-19 Kit com 25 testes)	12	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00
Dispensa nº 08/2020	Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ Nº 12.313.826/0001-90	Azitromicina 500mg (cápsula)	9.000 unidades	R$ 6,00	R$ 54.000,00

Pregão nº 50/2020	GL Oxigênio Eireli CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Gás oxigênio medicinal (cilindro de 1 a 3,5m³)	67,50 m³	R$ 50,00/m³	R$ 3.375,00
Processo de compra nº 1117/2020	Associação Social Amigos da Solidariedade Nº 09.364.737/0001-68	Repasse financeiro para despesas com ações de enfrentamento à COVID-19 – 8º aditivo	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
TOTAL					**R$ 375.657,92**

DESPESAS A PAGAR

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pregão nº 25/2020	Emam Emulsões e Transportes Ltda – CNPJ Nº 04.420.936/0003-13	Asfalto diluído tipo CM-30	4,23 toneladas	R$ 4.604,95	R$ 19.478,94
Pregão nº 65/2019	Nova Concórdia Materiais para Construção Ltda – CNPJ Nº 16.492.536/0001-01	Pedra brita 01	17 toneladas	R$ 65,10	R$ 1.106,70
TOTAL					**R$ 20.585,64**

RECURSO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 (LC 173/2020 ART. 5, INCISO I)

DESPESAS PAGAS

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dispensa nº 17/2020	Rinaldi & Cogo Ltda CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Macacão de proteção descartável em polietileno	650 unidades	R$ 48,50	R$ 31.525,00
Dispensa nº 20/2020	M S Diagnóstica LTDA CNPJ Nº 00.970.175/0003-93	Reagente para diagnóstico clínico por automação Anti-SARS-COV-2 IGG/IGM (kit com 200 testes)	10 kits	R$ 7.400,00	R$ 74.000,00
Pregão nº 134/2019	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ Nº 02.520.829/0001-40	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	1.000 unidades	R$ 0,54	R$ 540,00
Pregão nº 134/2019	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda CNPJ Nº 67.729.178/0004-91	Água para injeção ampola 10ml	3.000 unidades	R$ 0,144	R$ 1.730,80
		Vitaminas do Complexo B, B1B + B2 + B6 + Nicotinamina + Pant. De Cálcio ampola 2 ml	1.700 unidades	R$ 0,764	
TOTAL					**R$ 107.795,80**

DESPESAS A PAGAR

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dispensa nº 20/2020	M S Diagnóstica LTDA CNPJ Nº 00.970.175/0003-93	Reagente para diagnóstico clínico por automação Anti-SARS-COV-2 IGG/IGM (kit com 200 testes)	05 kits	R$ 7.400,00	**R$ 37.000,00**

RECURSO INSTITUÍDO PELA LC 173/2020 ART. 5, INCISO II – MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS

DESPESAS PAGAS

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dispensa nº 18/2020	Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda CNPJ Nº 17.472.278/0001-64	Ivermectina 6mg (comprimido)	10.000 unidades	R$ 1,30	R$ 13.000,00
Processo de compra nº 1711/2020	Associação Social Amigos da Solidariedade Nº 09.364.737/0001-68	Aporte financeiro para implantação da UTI – 11º aditivo	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Dispensa nº 21/2020	Rinaldi & Cogo Ltda CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Paracetamol 500mg (comprimido)	10.000 unidades	R$ 0,20	R$ 2.000,00
Dispensa nº 22/2020	Centermedi Comércio de Prod. Hospitalares Ltda CNPJ Nº 03.652.030/0001-70	Azitromicina 500mg (comprimido)	6.000 unidades	R$ 2,65	R$ 15.900,00
Dispensa nº 24/2020	J. B. Pedroso Manipulação CNPJ Nº 25.308.134/0001-03	Ivermectina 6mg fórmula manipulada	6.000 unidades	R$ 2,80	R$ 16.800,00
Dispensa nº 25/2020	Gardin e Gardin Ltda CNPJ Nº 07.912.792/0001-10	Azitromicina 500MG – cx c/ 03 comp.	260 caixas	R$ 16,06	R$ 5.340,72
		Azitromicina 500MG – cx c/ 05 comp.	44 caixas	R$ 26.48	
Dispensa nº 26/2020	Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste S/A CNPJ Nº 15.684.294/0002-76	Azitromicina 500mg (comprimido)	500 unidades	R$ 5,08	R$ 2.540,00
Dispensa nº 30/2020	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ Nº 02.520.829/0001-40	Azitromicina 500mg (comprimido)	30.000 unidades	R$ 2,38	R$ 71.400,00
Pregão nº 46/2020	Centermedi Comércio de Prod. Hospitalares Ltda CNPJ Nº 03.652.030/0001-70	Prednisona 20mg comprimido	10.000 unidades	R$ 0,18	R$ 1.800,00
Pregão nº 50/2020	GL Oxigênio Eireli CNPJ Nº 12.520.836/0001-04	Gás oxigênio medicinal (cilindro 6 a 10 m³)	474 m³	R$ 23,00/m³	R$ 10.902,00
Processo de compra nº 1805/2020	Rinaldi & Cogo Ltda CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	Tubo tipo Falcon 15ml pct com 50 unid	15 pacotes	R$ 30,00	R$ 450,00
Pregão nº 46/2020	Centermedi Comércio de Prod. Hospitalares Ltda CNPJ Nº 03.652.030/0001-70	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml 100ml	900 unidades	R$ 1,50	R$ 3.150,00
		Prednisona 20mg comprimido	10.000 unidades	R$ 0,18	
Pregão nº 134/2019	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda CNPJ Nº 67.729.178/0004-91	Fosfato Sódico de Prednisona 3mg/ml 60 ml	1.000 unidades	R$ 2,90	R$ 2.900,00
TOTAL					**R$446.182,72**

DESPESAS A PAGAR

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pregão nº 50/2020	GL Oxigênio Eireli CNPJ Nº 12.520.836/0001-04	Gás oxigênio medicinal (cilindro 6 a 10 m³)	375 m³	R$ 23,00/m³	R$ 8.625,00
Pregão nº 106/2019	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ Nº 02.520.829/0001-40	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml	3.000 unidades	R$ 1,079	R$ 3.237,00
Pregão nº 46/2020	Centermedi Comércio de Prod. Hospitalares Ltda CNPJ Nº 03.652.030/0001-70	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml 100ml	600 unidades	R$ 1,50	R$ 900,00
TOTAL					**R$ 12.762,00**

AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL ÀS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS – PORTARIA Nº. 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020

DESPESAS PAGAS

TIPO	FORNECEDOR	ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Processo de compra nº 1672/2020	Associação Social Amigos da Solidariedade Nº 09.364.737/0001-68	Repasse financeiro para implantação da UTI – 10º aditivo	1	R$ 433.519,58	**R$ 433.519,58**

Campo Verde-MT, 29/09/2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2020 - 230 E 231

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 230/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SUETTY CRISTINA PEREIRA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE SETEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 231/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LOR RAYNI KIMBERLYNE DA ROCHA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE OUTUBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 099/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 20 de outubro de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT, 30 de setembro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 684 A 686 DE 2020.

PORTARIA Nº 684, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR GENILTON MOURA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 685, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 686, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARILENE DA SILVA COSTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 153, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.172, de 02 de outubro de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 35.210,68 (trinta e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(781) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0017 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica R$ 35.210,68

Total suplementação R$ 35.210,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1.172/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PREVISTO NO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL Nº.62, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

C*ONSIDERANDO* a solicitação contida no ofício nºCM/VER/Nº163/2020, subscrito pela totalidade dos membros do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o impacto econômico resultante da pandemia da Covid-19 dificultou o aporte das despesas para a construção das calçadas no prazo inicialmente fixado, notadamente às famílias de baixa renda;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para até o dia 30 de novembro do fluente ano o prazo inicialmente estabelecido para construção e/ou adequação das calçadas pelos proprietários de imóveis localizados em vias pavimentadas do perímetro urbano, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta-TAC para garantia às normas de acessibilidade a Pessoa com Deficiência-PcD, originado do Simp nº. 001827-017/2013.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Edital de Notificação Geral nº 62, de 21 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.172, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 35.210,68 (trinta e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(781) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0017 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica R$ 35.210,68

Total suplementação R$ 35.210,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.172/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0017	550.935,43	0,00	550.935,43	515.724,75	35.210,68

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Concorrência nº 01/2020, do tipo Maior Oferta, que tem por objeto de Alienação dos lotes dotados de Infraestrutura, destinados a ocupação Comercial e Industrial, compreendidos nos Loteamento Industrial denominado" Campos de Júlio" sendo declarada vencedora do certame as empresas:

Concrezal Concreto, com a QD: 04 Lote 02, matricula 11.173, CNPJ/MF nº 06.273.447/0001-28, Concrezal Concreto, com a QD: 04 Lote 11, matricula 11.182, CNPJ/MF nº 06.273.447/0001-28, Concrezal Concreto, com a

QD: 04 Lote 01, matricula 11.172, CNPJ/MF nº 06.273.447/0001-28, Concrezal Concreto, com a QD: 04 Lote 12, matricula 11.172, CNPJ/MF nº 06.273.447/0001-28, Rossi Com de Materiais para Construção LTDA, com a QD 03 Lote 01, matricula 11.160, CNPJ/MF nº 00.926.644/0001-05 Rossi Com de Materiais para Construção LTDA, com a QD 03 Lote 12, matricula 11.171, CNPJ/MF nº 00.926.644/0001-05.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2019.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.171, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 447.630,24 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trina reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R$ 20.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 307.000,00

(388) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R$ 30.000,00

(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 90.630,24

Total suplementação R$ 447.630,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(197) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

(269) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(284) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(403) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 30.000,00

(407) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.000,00

(420) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.630,24

(329) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(344) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(207) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

(346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

Total anulação R$ 447.630,24

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 152, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.171, de 01 de outubro de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 447.630,24 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trina reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R$ 20.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 307.000,00

(388) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R$ 30.000,00

(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 90.630,24

Total suplementação R$ 447.630,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(197) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

(269) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(284) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(403) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 30.000,00

(407) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.000,00

(420) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.630,24

(329) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(344) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(207) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

(346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

Total anulação R$ 447.630,24

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.169, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

AMPLIA O TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DENOMINADA TRAVESSÃO ZAMO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o trecho da estrada municipal não pavimentada, constante do mapa e imagem que constituem parte integrante dessa lei, com início no ponto P1, com coordenadas S=13º46'44,50'' e O= 59º17'2,85''W-59,234570 na estrada denominada Travessão Zamo, seguindo até o ponto P2, com coordenadas S=13º47'07,3'' e O=59º14'03,2'', com uma distância de 6,90 KM.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 151, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.170, de 01 de outubro de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 113.289,16 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(774) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0029 Material de Consumo R$ 2.213,43

(465) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.185.48

(467) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 21.758,52

(471) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 15.172,35

(775) 4.4.90.52.00.00.2.061.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 17.437,17

(454) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 10.551,43

(459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(499) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R$ 28.970,78

Total suplementação R$ 113.289,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(462) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil R$ 5.172,35

(463) 3.3.90.36.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 2.213,43

(464) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 2.213,43

(469) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 21.758,52

(477) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil R$ 8.058,39

(479) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 3.517,04

(480) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.172,35

(481) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 4.489,39

(483) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R$ 4.103,22

(484) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R$ 3.517,04

(488) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0029 Diárias Civil R$ 2.344,70

(490) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R$ 1.172,35

(492) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.758,52

(494) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 1.758,52

(457) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 25.172,35

(495) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R$ 2.654,13

(496) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 1.172,35

(498) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 21.041,08

Total anulação R$ 113.289,16

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.170, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 113.289,16 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(774) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0029 Material de Consumo R$ 2.213,43

(465) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.185.48

(467) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 21.758,52

(471) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 15.172,35

(775) 4.4.90.52.00.00.2.061.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 17.437,17

(454) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 10.551,43

(459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(499) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R$ 28.970,78

Total suplementação R$ 113.289,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(462) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil R$ 5.172,35

(463) 3.3.90.36.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 2.213,43

(464) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 2.213,43

(469) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 21.758,52

(477) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil R$ 8.058,39

(479) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 3.517,04

(480) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.172,35

(481) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 4.489,39

(483) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R$ 4.103,22

(484) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R$ 3.517,04

(488) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0029 Diárias Civil R$ 2.344,70

(490) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R$ 1.172,35

(492) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.758,52

(494) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 1.758,52

(457) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 25.172,35

(495) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R$ 2.654,13

(496) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 1.172,35

(498) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 21.041,08

Total anulação R$ 113.289,16

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
PORTARIA N. 429/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 429/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **AMILTON PARENTE VASCONCELOS**, matrícula n. 2148, ocupante do cargo de Diretor de Departamento**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 Á 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2020 À 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2020/SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2020/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Público Municipal **VANIA MARIA DAMASCENO**, Portaria nº369/2020 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 956255691-34, com e-mail vaniaevely@gmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica – CNPJ/MF sob o n. **35942214/0001-61**, que tem por objeto a entrega de materiais esportivos que consta no processo licitatório.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. **35.942.214/0001-61**que tem por objeto a entrega de materiais esportivos que consta no processo licitatório..

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 015/2020/SMHTAS/CBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 015/2020/SMHTAS/CBN

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando o chefe do Poder Executivo, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria nº 025/2017

GABINETE
PORTARIA N. 430/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 430/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DESIGNA A SERVIDORA SR. DANDARA LUZ BRITO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICAA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELO CORGO DE COORDENADORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr. **DANDARA LUZ BRITO**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1946483-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.234. 791-30, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenadora de Compras**,** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 431/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 431/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr.**LUÍS CLAÚDIO CAMPOS**, matrícula funcional nº 375 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.858.301-97, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução Do contrato CPL n.030/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MAN LATIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, que tem por objeto do presente Contrato e a aquisição de serviços de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimentos as entendimento educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distritos Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preambulo e na proposta vencedora. Com localização à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, Jabaquara – São Paulo, CEP. 04.344-90. Oriundo do Processo Administrativo nº 00003989/2020.

Art. 2º. Designar o servidor Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Outubro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUÍS CLAÚDIO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002

***RETIFICAÇÃO* DO EDITAL Nº 002/SEMEC/2020, de 30 de setembro de 2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC – LEI ALDIR BLANC

O Comitê Gestorpara a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Canarana-MT, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No Item 6, fica acrescentado o subitem 6.6, com a seguinte redação:

6.6. **DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito verificador conforme norma do Banco Central do Brasil; Número da conta corrente com dígito verificador, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada, preferencialmente Conta Corrente do Banco do Brasil.**

No item 11, das premiações, subitem 11.11, **ONDE SE LÊ:**

11.11. As premiações serão efetuadas através de **PAGAMENTO POR DEPÓSITO EM CPF do proponente. Caso seja menor de 18 anos e não possua CPF, o pagamento será feito por depósito no CPF do seu representante legal** informado no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado pelas vias digitais escolhidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA-SE:

11.11. O pagamento das premiações será efetuado através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, preferencialmente do Banco do Brasil,** informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado pelas vias digitais escolhidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Canarana-MT, 02 de outubro de 2020

Renata Soraya Reyes

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 164/2020 A CONTRATO 167/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 164/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Credenciamento nº 001/2020

Data: 25/09/2020

Vigência: 25/09/2021

Contratado: GUILHERME HEIMBACH NETO-ME

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno).

Valor: 118.937,20 (cento e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 165/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 049/2020

Data: 25/09/2020

Vigência: 23/01/2021

Contratado: GUILHERME HEIMBACH NETO-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral (40 horas semanais) para atendimento no PSF Rural.

Valor: R$ 68.316,08 (sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 166/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Compra Direta

Data: 29/09/2020

Vigência: 30/10/2021

Contratado: MP INOVAÇÕES LTDA

Objeto:C*ontratação de empresa para p*restação de serviços na elaboração de planilha orçamentária e projetos elétricos para a melhoria em iluminação publica das Ruas Frederico Westphalen, Santo Angelo, Planalto e Palmeiras das Missões no Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT

Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 167/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 050/2020

Data: 29/09/2020

Vigência: 29/09/2021

Contratado: CECI JOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Objeto: Aquisição de *Roupasde Cama, Cirúrgicas e Vestimentas*Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde.

Valor: R$ 456.290,20 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020,** teve como vencedora a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Canarana -MT, 02 de outubro de 2020.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO N.º 105/2020.

DECRETO N.º 105/2020.

Reeditado pelo Decreto nº 337/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa publicação do Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, e do Decreto nº 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 419 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam permitidos os comércios e serviços no Município de Carlinda/MT, desde que atendidas as medidas sanitárias.

Art. 2º. Para o funcionamento dos comércios e serviços permitidos deverão estar condicionadas as seguintes regras sanitárias:

Inciso I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

Inciso II - Higienizar com maior freqüência corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com freqüência com álcool 70% ou solução de água sanitária;

Inciso III - Higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária, (piso, parede e louças);

Inciso IV - Manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter ar condicionado e/ou similares com limpos e com filtros higienizados;

Inciso V – Manter espaço de 3m² (três metros quadrados) para cada cliente, evitando aglomerações em qualquer espaço (interno ou externo);

Inciso VI - Organizar o atendimento de forma a não produzir filas, e quando inevitável, manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas (filas de caixas, açougue, padaria, etc);

Art. 3º. Ficam permitidos os seguintes comércios e serviços, desde que atendam a uma pessoa por vez, sem sala de espera:

Inciso I – Salão de cabelereiros;

Inciso II – Manicure;

Inciso III – Pedicure;

Inciso IV – Clínica de estética;

Inciso V – Clínica odontológica.

Art. 4º. Ficam permitidos os seguintes comércios e serviços em sistema delivery:

Inciso I – Distribuidora de bebidas;

Inciso II – Bares;

Inciso III – Lojas de conveniência.

Art. 5º. Ficam suspensos os seguintes comércios e serviços:

Inciso I – Academias;

Inciso II – Feiras livres;

Incisos III – Eventos esportivos;

Inciso IV – Cursos técnicos presenciais;

Inciso V – Festas e shows;

Inciso VI – Cultos, missas e celebrações religiosas.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização das atividades descritas nesse decreto.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das normas sanitárias descritas nesse Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica ou física.

Art. 8º. Fica recomendado o isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal, crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Art. 9º. Fica vedada a aglomeração de pessoas em locais públicos.

Art. 10º. Disponibiliza número de telefone **66 98451-5746**, durante 24h por dia para solucionar dúvidas relacionadas ao coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Março de 2020.

Reeditado em 02 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 214/2020.

PORTARIA Nº. 214/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão para Avaliação do Período de Estágio Probatório dos servidores do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 14, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº. 893/2015,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT:

Secretaria de Administração e Finanças

Daiane Rosa da Silva – Presidente

Departamento de Recursos Humanos

Solange Pereira da Silva – Secretaria

Procuradoria Geral do Município

Monali Ribeiro

Servidores Estáveis

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Alexsandra Evangelista Escorsin

Artigo. 2º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo. 3º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 4°- A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 135/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 336/2020

DECRETO Nº 336/2020

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CUSTOS INDIRETOS RELATIVOS AOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo1º- Fica constituída a Comissão **para análise dos custos indiretos relativos aos Termos de Parceria celebrados com o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, com a finalidade de atender ao disposto no item IV do ACÓRDÃO 266/2019 – TP, sessão de julgamento em 21 e maio de 2019 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

Processo n.º 12275-0/2019.

Daiane Mariana da Silva Benfica;

Avelino Floriano Korzekwa

Diana Belini Marques

Cleverson Coelho

Alexsandra Evangelista Escorsin

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Monali Ribeiro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 292/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 211/2020.

PORTARIA Nº. 211/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº. 329, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda/MT instituída pela Portaria nº. 135/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível à servidora abaixo relacionada no Cargo de ZELADORA, **lotada na Secretaria Municipal de** Assistência Social.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
JOANA FERREIRA DA SILVA	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 341 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre Prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *TANIA PATRICIA CAMPEÃO EVANGELISTA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria nº. 272 de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria nº. 304 de 24 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***TANIA PATRICIA CAMPEÃO EVANGELISTA*****,** efetiva no cargo de Professora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/09/2020 a 31/10/2020**, conforme processo do DRH nº. 022/2020.

Art. 2º - Servidora em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 350 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA NETO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 276, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **01/10/2020 à 30/10/2020**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 345 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade em favor da servidora *ELLEN PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº. 831 de 21 de Agosto de 2014;

CONSIDERANDO, artigo 129 da Lei Municipal nº. 892 de 08 de Setembro de 2015;

CONSIDERANDO, artigo 08 da Lei Municipal nº. 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora ***ELLEN PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT,***no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/09/2020 à 21/01/2021** conforme processo do DRH nº. 027/2020.

Art. 2º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação da Licença Maternidade com base na Lei Municipal 831/2014, apartir de **22/01/2021 à 22/03/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 337/2020

DECRETO Nº. 337/2020

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 105/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o *caput* do Artigo 1º do Decreto nº 105/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º .....

Ficam permitidos os comércios e serviços no Município de Carlinda/MT, desde que atendidas as medidas sanitárias.

....."

Artigo 2º - Ficam revogados os incisos e parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 105/2020.

Artigo 3º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 105/2020 permanecerão em vigor.

Artigo 4º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 105/2020, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 329/2020.

DECRETO Nº. 329/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RAFAEL BIAZOTO CORTE** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 328/2020.

DECRETO Nº 328/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **EXONERADO** o Senhor **RAFAEL BIAZOTO CORTE** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de Outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 212/2020.

PORTARIA Nº. 212/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº. 331, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 135/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ALDECY LOPES DA SILVA	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2020

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2020

Dispõe sobre o resultado final da prova, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção n° 002/2020 com vista à contratação de Farmacêutico por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado final**, da prova realizada no dia 27/09/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, Edital de Seleção nº. 002/2020.

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Viviane Anselmo Mariano Rigolin	2324075-0 SSP/MT	001	24,42	40,00	64,42	Aprovada

Carlinda-MT, 05 de outubro de 2020.

Elaine Juviniano de Lima

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente da Comissão Seletiva

Portaria 184/2020

PORTARIA Nº. 213/2020

PORTARIA Nº. 213/2020

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº. 330, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº. 135/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe à servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de setembro/2020.

Servidora	Classe Anterior	Classe Atual
SOLANGE PEREIRA DA SILVA	C	D

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO COM MALHA, PARA A CANALIZAÇÃO (DRENAGEM) DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 21 de Outubro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1846/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1846/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto de desincompatibilização a pedido de servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **revogado a desincompatibilização** do servidor, de cargo efetivo no município de Cocalinho - MT:

A) **MARCUS VINICIUS DUTRA SANCHES**, portador da CI-RG n° 1288122-8 SSP-MT e inscrito no CPF n° 010.005.251-71, no cargo efetivo de Farmacêutico;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Agosto de 2020;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO 2020.

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte (sexta - feira), no gabinete do Secretário de Planejamento do Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi instalada a Audiência Pública referente à apresentação dos relatórios de gestão fiscal RGF do 2° semestre de 2020 e Elaboração das Peças de Planejamento da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria e LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021, devidamente convocada, através do jornal local de grande circulação, como também em site www.colider.mt.gov.br. Sob a coordenação da Comissão de Contabilidade do Município e Secretário de Planejamento, Fazenda e Administração, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, foi realizada de forma ON-LINE mantendo os devidos cuidados para atender o que orienta o Ministério de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde referente ao distanciamento social e cuidado pessoais para atender o enfrentamento ao Covid 2019, O Sr. Clebil Marques Gonçalves, iniciou a Audiência saudando a todos os participante via On-line, que enfatizou a obrigatoriedade da Audiência Pública e sua importância, onde a audiência é uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, onde a audiência é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração concluiu. O contador de forma resumida explicou o que significa RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e RGF – Relatório de Gestão Fiscal e que no caso em discussão trata – se de informação do segundo quadrimestre de 2020 onde o município presta conta e ao mesmo tempo analisa os resultados alcançados no período. Em seguida foi apresentado dados dos relatórios de gestão fiscal RGF do 2° quadrimestre de 2020 e Relatório Resumido de Execução Orçamentário RREO até o 4º bimestre de 2020, iniciando com as estimativas da receita prevista, no valor de R$ 101.700.000,00 (Cento e um milhões e Setecentos mil reais), e receita arrecadada no valor de R$ 67.480.254,16, o que significa um percentual sobre a Receita Prevista de 66,35%. Em ato continuo demonstrou a apuração de superávit sobre a receita geral, onde ficou em R$ 27,85% maior que exercício de 2019 e superávit patrimonial de R$ 8.954.585,34 em seguida explicou que sob penas da lei, que o Município de Colíder, até o 2º quadrimestre/2020, atendeu ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, aplicando nas Despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 19,53% da Receitas de Impostos e Transferências Corrente, desta forma conforme apresentado foi cumprido o disposto do artigo 7º da Lei Complementar n.141/2012, que prevê para o exercício o gasto mínimo de 15% em apresentação posterior ficou clara que o Município atendeu aos 25% previsto no artigo 212 CF/88, com aplicação de 32,07 % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Seguindo a apresentação, mostrou um acréscimo de aplicação da transferência dos recursos do FUNDEB em R$ 2.628.480,97 sendo que investiu 84,08 % no Fundeb 60% e que isto foi possível uma vez que é investido recurso próprio para quitar investimento em despesa de pessoal civil. No que diz respeito a gastos com pessoal civil/2020 nos últimos 8 meses, janeiro a 2020 a agosto de 2020, foi cumprido o art. 19 da LRF, e que até o quadrimestre o município atingiu 40,76% com índices com despesa com pessoal. Em suma finalizou que até o mês de agosto de 2.020 os demonstrativos estão atingindo os índices constitucionais, a receita e despesa está sendo executado com equilíbrio finalizando a apresentação do Relatório de Gestão fiscal e Relatório Resumido de Execução orçamentaria. Prosseguindo deu início a apresentação e discussão referente tema que trata LDO- Lei de Diretrizes Orçamentaria 2021 e LOA Lei Orçamentaria Anual 2021 dizendo que o objetivo da audiência pública e recolher da população as demandas setoriais e metas de ações prioritária para o exercício de 2021, Constituem-se no conjunto de instruções e regras para à concretização de um plano de ação governamental é um instrumento de planejamento, onde entre outros objetivos, destacam-se aqueles voltados para a elaboração, acompanhamento e execução do orçamento municipal sua principal função é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte. A LDO afunila ainda mais o planejamento, preparando a base em que o Orçamento irá se assentar funciona como elo entre o PPA e o Orçamento. Relatou a importância Lei Orçamentaria LOA é um instrumento de planejamento público, revestida por atos formais, por meio do qual são previstas as receitas e fixadas as despesas de acordo com as regras previstas na LDO e PPA. Na sequência relatou sobre as etapas do processo orçamentário. Elaboração é a preparação da proposta orçamentária pelo poder Executivo, através das suas diversas unidades. Aprovação é o ato de aprovar o orçamento, através do Poder Legislativo, encaminhando ao Executivo, em seguida, para a sanção Execução consiste no ato de executar o orçamento aprovado, através da arrecadação dos recursos e dos dispêndios efetuados. Controle é a fiscalização e o acompanhamento da execução orçamentária, realizada pelo Controle Interno e pelo Parlamento, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, desta forma criamos uma ferramenta um espaço digital para participação social na elaboração das peças orçamentarias para 2021, um espaço digital onde a população possa realizar um cadastro e nos enviar a proposta a prefeitura irá identificar as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constantes no investimento, proporcionando maior efetividade na gestão pública finalizando a apresentação o Contador Clebil Marques agradeceu a participação e nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista de participação da audiência que segue assinada por mim Luciana de Almeida Souza

Luciana de Almeida Souza

Assessor de Gabinete

Matrícula 5488/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 273/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SABINO GOMES BARBOSA** (Titular) e **ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 074/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 006/2020. Vigência: 21/09/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 275/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CARLOS ALBERTO SILVA** (Titular) e **ALAIN JOSÉ MANGOLIN** (Suplente), fiscais do Contrato nº 075/2020, ao qual representarão a Admi-

nistração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **L J POSTAL EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 048/2019. Vigência: 25/09/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 284/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **UERITON VALERI** (Titular) e **JOÃO ZANDONATO PINTO**(Suplente), fiscais do Contrato nº 076/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 048/2019. Vigência: 25/09/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **WALTER KLAUS RIEGER ME**. Instrumento Vinculante: Convite nº 003/2019. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na realização de diagnóstico sobre a situação dos gastos de pessoal atual com tendência de impactos futuros de médio prazo; metodologia dos registros e processos na gestão de pessoas e; indicações de alternativas de racionalização do serviço público através de terceirizações e alterações nas leis e normas de recursos humanos no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentado na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 92 (noventa e dois) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2020. Data de Assinatura: 24/09/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **DIEGO MORELLO EPP**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Cidade Alta localizado no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - "Do Prazo de Execução do Serviço", o acréscimo de 88 (oitenta) dias para continuidade dos serviços, terminando o prazo de execução em 20 de dezembro de 2020. Data de Assinatura: 23/09/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 053/2019. Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica comunitária nos bairros do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 222.740,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Red. 845. Data de Assinatura: 22/09/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 069/2020. Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Promitente Fornecedor: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 012/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 154, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 069/2020, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: **ITEM nº 154** - Novo Valor: **R$ 29,603** Caixa. Data de Assinatura: 23/09/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 108/2020. Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Promitente Fornecedor: **IVAN DIAS LINS ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 016/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos itens de nº 15, 68, 70, 73, 74, 76, 182, 252 e 253, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto aos distribuidores/fabricantes dos produtos, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: **Item nº 15** -R$ 25,07Pacote; **Item nº 68** - R$ 8,07 Kg; **Item nº 070** - R$ 6,36 Kg; **Item nº 73** - R$ 16,00 Kg; **Item nº 74** - R$ 18,90 Kg; **Item nº 076** - R$ 15,00 Kg; **Item 182** - R$ 7,32 Pacote; **Item 252** - R$ 11,00 Unidade; **Item 253** - R$ 4,42 Unidade. Data de Assinatura: 23/09/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 133/2020. Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Promitente Fornecedor: **IVAN DIAS LINS ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial n° 017/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios - tipo II e tipo III, para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos itens de nº 02, 11 e 13 dos Lotes 02 e 03, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto aos distribuidores/fabricantes dos produtos, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: **Item nº 02** -25,99Pacote; **Item nº 11** - 12,10 Unidade; **Item nº 13** - 7,93 Frasco; **ALTERAÇÃO DE MARCA:** Fica alterada a marca do Item nº 13 de Soya para LIZA. Sendo assim o Novo valor do LOTE 02: CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TIPO II: R$ 179,87 unidade; e para o LOTE 03: CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO III: R$ 256,38 unidade. Data de assinatura: 30/09/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 061/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **AUTO POSTO CORONEL LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto: Aquisição de etanol e óleo diesel comum para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias Municipais de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 03, descrito na Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: **Item nº 03 -** Novo Valor: **R$ 3,575** litro. Data de assinatura: 17/09/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 006/2020. Objeto: aquisição de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Colider/MT. Valor Global: R$ 860.792,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais). Vigência: 21/09/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **L J POSTAL EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 048/2019. Objeto: contratação de empresa para locação de caminhão para prestar serviços gerais para a Secretaria de Educação do município de Colider/MT. Valor Global: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 25/09/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: aquisição de materiais de construção para serem utilizados na drenagem de águas pluviais de parte da Av. Aparecido Darci Gavioli e na Estrada Planalto Cruzamento com Av. Tancredo Neves do município de Colider/MT. Valor Global: R$ 106.532,20 (cento e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 30/09/2020 a 31/12/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 039/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 039/2020/CISRNM

"**Altera Temporariamente a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências**".

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Estatuto, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE: Art. 1º - Altera temporariamente pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2020 a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, prevista conforme a Portaria Nº 003/2020/CISRNM, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Jaqueline Piloneto Mangolim – CPF 012.740.761-88	Agente Administrativo	292
Secretária	Elizangela Pereira dos Santos Ribeiro – CPF: 010.387.671-56	Agente Administrativo	293
Membro	Maria Aparecida Mangolin – CPF: 957.105.231-00	Auxiliar de Serviços Gerais	705

Art. 2º - Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM. **Art. 3º** - Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 003/2020/CISRNM.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de Outubro de 2020, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de sementes de capim, calcário, herbicida, adubo fertilizante, equipamento e materiais de consumo para implantação e assessoramento de uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Colider/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 02 de Outubro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 087, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N° 087, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o horário da 17º (décima sétima) Sessão Ordinária a realizar-se no dia 26/10/2020, para as 09h00min a realizar-se no Centro Educacional e Social – Diocese de Juína - Faculdade Fael, localizado na Avenida João Paulo II, s/n., Bairro Bela Vista, Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de outubro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 086, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N° 086, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ADIADA a 16ª (Décima séxta) Sessão Ordinária, do dia 05/10/2020 para o dia 26/10/2020, as 08h00min a realizar-se no Centro Educacional e Social – Diocese de Juína - Faculdade Fael, localizado na Avenida João Paulo II, s/n., Bairro Bela Vista, Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de outubro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ:93.785.822/0001-06, Rua Irmão Gildo Schiavo, Nº 110, Bairro Ana Rech, Cidade: Caxias Do Sul – RS – CEP: 95.058-510, telefone: (54) 3026-2200.

email:vendasgoverno@grupomacropecas.com.br. Telefone (054) 3026-2200

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de veículos tipo ônibus escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de colniza-mt

VALOR DO CONTRATO: R$ 569.000,00(quinhentos e sessenta e nove mil reais).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 17/09/2020.

DATA VENCIMENTO: 17/07/2021.

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Adesão nº. 016/2020 – Processo Administrativo 22.133/2020 ao Pregão Presencial 064/2019 – Guarantã do Norte /MT.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:COOPERATIVA AGRICOLA MISTA de COLNIZA, com sede na Rodovia MT 170 S/n.º em Colniza, inscrita no CNPJ sob n.º 05-996891/0001-00.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar das escolas municipais, rural e urbana de ensino fundamental, de educação infantil, creches municipais.

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.105,00(cento e vinte e quatro mil cento e cinco reais).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 11/08/2020.

DATA VENCIMENTO: 11/08/2021.

TIPO LICITAÇÃO: Processo de CHAMADA PÚBLICA 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.739/20190.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Andrea Ioris Engenharia e Construções Eireli, inscrita no CNPJ:35.086.825/0001-55 situada na Avenida Nove de Maio, nº 62N, Sala 01- Bairro Módulo 01 Juína/MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais sessenta dias.

DATA EMISSÃO: 30/09/2020.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 30/09/2020.

DATA VENCIMENTO: 12/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 529/2020 DE: 10.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
164	ANATOEL JOSE MARIA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	03	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 120/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 120/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019

DATA: 30/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C K CLINICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 112/2019**, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ITENS ABAIXO:

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, **POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30/09/2020 À 30/09/2021, NO VALOR DE R$ 216.000,00** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2046 (487)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 119/2020

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 119/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 115/2019 E ADITIVO Nº 259/2019 E 053, 089/2020

DATA: 30/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 115/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, POR MAIS **03 (TRÊS) MESES**, VIGORANDO DE **30/09/2020 A 30/12/2020**, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 118/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 118/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2019

DATA: 30/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2019 , QUE TEM COMO OBJETO CONTRA-

TAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ITENS ABAIXO:

ITEM 07: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, VIGORANDO DE 30/09/2020 À 30/09/2021, NO VALOR DE R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.039**.** 3.3.90.39. 00.00.00.00.2046 (487)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 117/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 117/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017 E ADITIVOS Nº 224/2017 E 001/2018, 226/2018, 036, 207/2019 E 010/2020

DATA: 30/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017 E ADITIVOS N° 224/2017, 001/2018, 226/2018 E 036, 207/2019 E 010/2020 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, SENDO 500 KG COLETADOS POR MÊS, NO VALOR DE R$23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS), REFERENTE A 11 MESES, VIGORANDO DE 30/09/2020 A 30/08/2021.

DOTAÇÃO: 07.06.2.279. 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (635)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 116/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 116/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2018 E ADITIVOS 290/2018 E 005, 079, 135 E 149, 177, 257/2019 E 021, 049/2020

DATA: 30/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140/2018 E ADITIVOS 290/2018 E 005, 079, 135 E 149, 177, 257/2019, 021, 049 E 091/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SENDO AS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA PARANÁ ESQUINA COM AVENIDA DOS FLAMBOYANTS; BR 364 SAÍDA PARA PONTES E LACERDA; FINAL DA AVENIDA VALDIR MASUTTI, ESQUINA COM A RUA PIAUÍ E FRENTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COMODORO/MT, POR MAIS 03 (TRÊS) VIGORANDO DE 30/09/2020 À 30/12/2020, NO VALOR DE R$ 7.650,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 02.15.2007. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (90)

COVID-19: DECRETO N.º 074/2020 DE: 02.10.2020

"ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N. 016, 50 e 53/2020 QUANTO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E REGIME DE HOME OFFICE (TELETRABALHO)."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o término do prazo de redução do horário de expediente do funcionalismo público, ressalvadas as devidas exceções, e das demais medidas de prevenção e controle da proliferação do novo Coronavírus em relação ao desempenho das atividades públicas previstas nos Decretos n. 016, 50 e 53/2020;*

CONSIDERANDO *o considerável aumento de casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, com especial atenção para os municípios vizinhos a Comodoro, conforme informes diários das respectivas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;*

CONSIDERANDO *o inciso VII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, que aduz ser da competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre o funcionamento e organização da Administração Pública;*

CONSIDERANDO *o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO *que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 12, 13, 14, 15 e 16, do Decreto Municipal n. 016/2020, notadamente quanto ao prazo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12. Fica reduzido o horário de expediente do funcionalismo publico municipal à 04 (quatro) horas diárias, das 08h às 12h, até 31.10.2020, para todas as Secretarias e Departamentos, ocasião em que ocorrerá apenas expediente interno, podendo ser prorrogado ou abreviado, conforme constatado o controle da pandemia (COVID-19).

Parágrafo Único. Fica excluído do horário previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde, seus Departamentos, ESFs, a Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos, a coleta de lixo, a vigilância de prédios públicos, a limpeza urbana e o Conselho Tutelar, bem como demais atividades que forem consideradas essenciais, mediante ato da respectiva Secretaria.

Art. 13. Fica suspenso pelo período previsto no caput do artigo 12 o atendimento ao público nos órgãos municipais, com as exceções previstas no parágrafo único do mesmo artigo, além da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidade e Departamento de Tributação.

Art. 14. Como alternativa ao atendimento aos usuários, a Administração Pública afixará cartaz no rol de entrada de todos os prédios públicos contendo os telefones para o contato de todos os Secretários Municipais, para atendimento dos casos urgentes, publicando também no site www.comodoro.mt.gov.br.

Parágrafo Único. Os atendimentos aos usuários também poderá ser solicitado pela ferramenta de protocolo virtual, por meio do ícone "solicitação de abertura de processos" disposto no site do Município, www.comodoro.mt.gov.br, além da ferramenta "fale conosco", também disponível no sítio eletrônico.

Art. 15. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'smscomodoromt@hotmail.com'.

§1º. Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para

os servidores com suspeita de contaminação por Coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§2º. A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 16. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'smscomodoromt@hotmail.com."

Art. 2º. Fica alterado o art. 14, do Decreto Municipal n. 053/2020, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 14. Continuam suspensos no âmbito do Poder Executivo as seguintes atividades, até o dia 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado:*

I. as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II. a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III. as atividades escolares/creches da rede pública municipal, bem como o transporte escolar;

IV. as oficinas, os encontros de idosos, ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, (CRAS, CREAS e CCI) bem como, as atividades da Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

V. as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos, decorrentes do exercício de suas atribuições, ressalvada as provenientes de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e

VI. os prazos dos processos administrativos em trâmite, ressalvados os urgentes e inadiáveis.

Parágrafo único. Fica obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos municipais no exercício da função pública, conforme determina a Lei n. 11.110/2020 do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Continuam suspensos os prazos dos processos administrativos em trâmite, ao exemplo de PAD, sindicância e auditoria, da vigência do presente Decreto até o dia 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado ou abreviado, conforme constatado o controle da pandemia (COVID-19), com exceção dos reputados urgentes e/ou inadiáveis, notadamente os ligados à saúde e atividades essenciais da Administração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO N.º 073/2020 DE: 02.10.2020

"Decreta medidas sobre o regime de trabalho remoto especial no Poder Executivo Municipal e Autarquia de caráter temporário e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, criado através do Decreto Municipal n. 016/2020;*

***CONSIDERANDO** as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº. 522/2020, do Estado de Mato Grosso, que disciplina matérias sobre o enfrentamento ao Covid-19 e atualiza matérias no âmbito de sua competência;*

***CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n. 454/2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Federal n. 10.212/2020, que Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde;*

***CONSIDERANDO** o disposto na Súmula Vinculante nº. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO** que o art. 23, II, da Constituição Federal preconiza que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção à saúde, e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, resguardado-se, para o legítimo exercício da polícia administrativa a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;*

***CONSIDERANDO** os termos do art. 176, da Lei Orgânica Municipal – Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008, que reza que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 750/2003, de 27.06.2003 – Código Sanitário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 37/2018;*

***CONSIDERANDO** a taxa de ocupação dos leitos de UTIs de hospitais público, sendo disponibilizado pelo SUS apenas 05 (cinco) leitos de UTI exclusivos para o Covid-19, em Cáceres, para o atendimentos de 22 (vinte e dois) municípios, com população estimada em aproximadamente 320.000 (trezentos e vinte mil) pessoas;*

***CONSIDERANDO** a decisão liminar exarada nos autos da ação civil pública n. 1001414-14.2020.4.01.3601, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Cáceres, no dia 29/06/2020, sendo recebido pelo Município no dia 30/06/2020;*

***CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico n. 11, do Ministério da Saúde e os Decretos n. 339, 347 e 354/2020 do Município de Cáceres, cidade de referência para os atendimentos graves e urgentes de Covid-19;*

***CONSIDERANDO,** finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o regime de trabalho remoto especial no Poder Executivo Municipal e Autarquia, para os servidores efetivos, comissionados, função de confiança e contratados, como medida excepcional e transitória, até o dia 31/10/2020, podendo ser prorrogado em decorrência dos efeitos da contaminação pelo COVID 19, em nosso Município.

§ 1º. O regime de trabalho remoto temporário especial, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto das atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informa-

tizados da Prefeitura Municipal e Comodoro-Previ e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, whatsApp, sistemas de videoconferência, entre outros.

§ 2º. Os Secretários Municipais e ou Diretores de Departamento deverão comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro funcional, os nomes dos servidores que atuarão no regime de trabalho remoto temporário especial, bem como elaborar escala de trabalho presencial no Departamento, assegurando a presença mínima à manutenção das atividades.

§ 3º. Os servidores (unidades) vinculados ao Gabinete do Prefeito Municipal, deverão comunicar ao Chefe de Gabinete que irá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro funcional, os nomes dos servidores que atuarão no regime de trabalho remoto temporário especial, bem como elaborar escala de trabalho presencial da unidade, assegurando a presença mínima à manutenção das atividades.

§ 4º. Poderão os Secretários definir rodízio de colaboradores, em turnos ou dias alternados.

§ 5º. O trabalho remoto temporário especial definido neste artigo não se aplica aos servidores das áreas finalísticas como Secretaria Municipal de Saúde, seus departamentos e ESFs.

Art. 2º. Os servidores de qualquer Secretaria que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados da doença deverão desempenhar suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14 (quatorze) dias contados da data de regresso a Comodoro-MT ou da data do contato.

§ 1º. Os servidores deverão manter as chefias imediatas informadas acerca das situações descritas no caput.

§ 2º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 devem executar suas atividades em regime de trabalho remoto temporário especial, seguindo as diretrizes do art. 1º. a condição de portador de doença crônica exigida no caput depende de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 4º. O servidor que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria de Saúde em conjunto com o Comitê de Assuntos do COVID.

Art. 5º. Aos servidores que irão trabalhar em regime remoto temporário especial conforme art. 1º, para melhor desenvolver as suas atividades, poderão solicitar bens (computador, impressora, note book), ao Poder Executivo e comunicar ao Departamento de Patrimônio através do Termo de Responsabilidade que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE/PATRIMONIO

EU,

_____**,** nacionalidade: _____, estado civil: _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, matrícula n.º _____, cargo:_____, departamento: _____, residente e domiciliado (a) à _____ _____, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela conservação dos bens abaixo descritos, pelo período de _____.

Relação dos bens (descrever o bem e o número do patrimônio):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Me comprometo a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem perda total ou parcial dos bens, fico obrigado (a) a ressarcir os mesmos.

Comodoro/MT, _____ de _____de 2020.

_____

Assinatura

COVID-19: DECRETO N.º 072/2020 DE: 02.10.2020

"*Autoriza a reabertura e o funcionamento das arenas de futebol society, das escolinhas de futebol, clubes de recreio e associações privadas, quando aos esportes coletivos no Município de Comodoro, e dá outras providências*."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *as prescrições contidas na Lei nº 13.979/2020, norma de caráter geral que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";*

CONSIDERANDO *as disposições opinativas e orientativas do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e da Comissão Especial da Saúde;*

CONSIDERANDO *que conforme o Boletim Epidemiológico de 01/10/2020 da Secretaria Municipal de Saúde há apenas 11 casos ativos de Covid-19 no Município;*

CONSIDERANDO *que o Painel Informativo n. 207 de 01/10/2020, da Secretaria de Estado de Saúde, revela que o Município de Comodoro se encontra no nível "baixo" para o contágio pelo novo coronavirus;*

CONSIDERANDO *as determinações contidas no Decreto n. 522/2020 do Estado de Mato Grosso e demais atualizações;*

CONSIDERANDO *a reabertura gradual e responsável de todas as atividades, esportes, lazer e serviços no âmbito do Município.*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica autoriza a reabertura e o funcionamento das arenas de futebol society, das escolinhas de futebol, clubes de recreio e associações priva-

das quanto aos esportes coletivos, desde que atendidas as seguintes restrições:

I- é permitida apenas a presença dos participantes inscritos para o jogo ou treino, não se estendendo a permissão a familiares, amigos ou torcida e desde que residentes em Comodoro. Para as escolinhas de futebol, é permitida apenas a presença dos pais ou responsáveis;

II- o responsável pelo estabelecimento deverá informar o nome completo, CPF e telefone dos jogadores participantes das atividades físicas de maneira prévia à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, via e-mail, para smscomodoromt@hotmail.com;

III- cada participante deverá ter sua temperatura corporal aferida antes do início da partida ou do treino;

IV- cada participante deverá levar seu próprio material, sendo vedado o compartilhamento de uniformes, coletes, toalhas, copos, garrafas, tereré, chimarrão e demais itens;

V- higienização das mãos com álcool 70º INPM antes e depois de cada período das partidas;

VI- utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, exceto durante a prática do esporte;

VII- ao final dos jogos, as equipes deverão se retirar do local da partida ou do treino, não sendo permitidas confraternizações;

VIII- os banheiros e vestiários deverão ser utilizados apenas para uso dos sanitários, sendo vedado o uso dos chuveiros.

Art. 2º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no Decreto Municipal n. 70/2020, de 17 de setembro de 2020 e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 3º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes naquilo que não for contrária as disposições do presente Decreto.

Art. 4º. Continua fechado o Ginásio Municipal de Esportes, o Estádio Municipal e demais campos de futebol e quadras poliesportivas públicas, com exceção daquelas já regularmente cedidas para as escolinhas de futebol, pelo exato período determinado.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 530/2020 DE: 10.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2271	JERUSA ARCANJO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	04	C
2298	MILENY VON RONDON AYMOTO	FISIOTERAPEUTA	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 531/2020 DE: 10.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do Pós Graduado para o Mestrado, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3250	MARCIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR PI-II	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 544/2020 DE: 21.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø **Alisson Piacentini Reis – Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 543/2020 DE: 18.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do Fundamental para o Médio, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3631	Abigail Honorato de Assis	Merendeira	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 542/2020 DE: 18.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **07.09.2020,** a servidora efetiva **CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA – Inspetora de Alunos I, Matrícula nº. 1687,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 540/2020 DE: 18.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **21.08.2020,** a servidora efetiva **NILDA BARBOSA DE LIMA – Técnica em Enfermagem, Matrícula nº. 1003,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 539/2020 DE: 18.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a **Licença Maternidade** concedida à servidora contratada **ANGELICA DE OLIVEIRA LIMA – Monitora de Educação Básica, Matrícula nº 4448**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.841/2019, de 25 de outubro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento, o pagamento dos proventos da servidora ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Comodoro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 538/2020 DE: 15.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **15.09.2020,** a servidora efetiva **DENISE RODRIGUES DE ALMEIDA COMINI – Inspetora de Alunos I, Matrícula nº. 1326,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 532/2020 DE: 11.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3177	**ADRIANO FERNANDES RAMOS**	GARI	01/02/2019 a 31/01/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
1394	**CARLA SANTOS DE CASTRO**	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	10/03/2019 a 09/03/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
3627	**CLEITON WILLIAM SMANIOTTO DE OLIVEIRA**	ASSESSOR DE GABINETE	11/08/2019 a 10/08/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
4205	**EDUARDO FERREIRA DA SILVA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/03/2018 a 28/02/2019	11/09/2020 a 30/09/2020
1529	**ELZA SOUZA**	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/08/2018 a 31/07/2019	11/09/2020 a 30/09/2020
54	**MARCO ANTONIO ZIMERMANN**	COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS – GEO OBRAS	01/09/2019 a 31/08/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
3175	**SIMONE FELIX DA SILVA**	PROFESSOR PII	01/01/2018 a 31/12/2018	11/09/2020 a 30/09/2020
3604	**TIAGO DE BASTIANE**	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	07/07/2019 a 06/07/2020	11/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 526/2020 DE: 03.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2177	ADRIANA BETINA JONK NICHELE	PSICÓLOGA	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 527/2020 DE: 03.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2360	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2020**.**

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 528/2020 DE: 04.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
221	SILVANI APARECIDA SPOLTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2020**.**

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 525/2020 DE: 03.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3634	ELIANE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 074/2020

PORTARIA Nº 074/2020 DE 02/10/2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período de 05 a 30 de outubro de 2020, e dá outras providências.

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando a permanência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 em nosso município; somando-se aos números ainda alarmantes desta enfermidade no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, notadamente nos municípios limítrofes à Comodoro, consoante os informes oficiais das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

Considerando as determinações elencadas nos Decretos Municipais editados hodiernamente e em plena vigência ante a situação pandêmica;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social, em exultação ao preceito constitucional “Saúde”;

Considerando, assim, a imprescindibilidade de diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, observada, de outro norte, a devida continuidade do serviço público e a realidade local quanto ao atendimento presencial à população;

R E S O L V E

Art. 1º *DEFINIR* o ***Horário de Expediente*** *da Câmara Municipal entre os dias* 05 a 30 de outubro de 2020, de segunda a sexta-feira, ***das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas da manhã,***estando, desde já, excetuadas as datas de instituição de *lockdown* eventualmente decretadas pelo Município durante este período.

Art. 2º. ***DETERMINAR,*** enquanto perdurar a situação pandêmica,a utilização obrigatória de máscaras de proteção e a higienização com álcool a todos que adentrarem no recinto do Poder Legislativo, cumprindo-se, ainda, o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários e funcionários da Câmara de Vereadores, devendo a população preferencialmente, utilizar-se do atendimento via eletrônica (telefone, e-mail, etc.), quando possível.

Art. 3º Ficam mantidas as atividades das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, devendo todas reuniões de pauta, assim como as próprias sessões, realizarem-se no recinto do Plenário Comendador Luiz Grandi, o qual permite o distanciamento determinado pelo Ministério da Saúde, sendo disponibilizada a utilização de álcool em gel a todos os Parlamentares, bem como a devida higienização durante a **tramitação** das mesmas.

Art. 4º Durante a vigência desta Portaria, terão acesso às sessões plenárias e às reuniões os vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, estando permitido o acesso do público externo nas sessões**,** desde que respeitada a distância estipulada no recinto, bem como a utilização de máscaras e higienização prévia das mãos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se.

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA N°48/2020

Pregão nº 002/2020 – Processo licitatório nº 002/2020

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** inscrito no CNPJ n° 03.250.803/0001-92 Endereço: Rua Professor João Félix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78.008-435, Telefone: (65) 3611-7200 Representante Legal**:** Andreite Spada inscrito no RG:14342804 SSP/MT e CPF: 992.663.001-44, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 48/2020, originada pelo Pregão nº 002/2020, conforme requerido pela empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 48/2020, fica alterado o item 334, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT. (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
244	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR	PAR	**10.800**	**R$ 1,39**	**R$ 1.88**
				R$ 15.012,00	R$ 20.304,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 48/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, com a recessão causada pela pandemia de Corona Vírus e a dificuldade na Aquisição de Insumos Farmacêuticos, na Logística para recebimento e o alto custo dos materiais.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 02 de Outubro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Representante Legal: Andreite Spada

CPF: 992.663.001-44

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2020

Aos 02 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 187/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº018/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 29/09/2020**, **cujo objetivo é a** Aquisição de insumos para atender as demandas do Hospital Municipal junto à Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, E DECRETO 030/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k)O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Outubro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277 **EMAIL:** centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

RG: 1.618.362 SSP/GO E CPF: 438.940.891-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4148-3 C/C: 105436-8

ITENS: 03, 08, 10, 22, 23 E 26.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	0003257	133123157	100	UND	FILTRO HMEF	DBI	R$ 16,40	R$ 1. 640,00
08	299407-0	133121971	400	UND	FRASCOS PARA BIÓPSIA C/ TAMPA 60ML C/30ML DE FORMOL TAMPONADO 10%	KOLPLAST	R$ 3,99	R$ 1. 596,00
10	309060-4	133123158	150	UND	VOLUVEM 6% (HIDROXIETILAMIDO+CLORETO DE SÓDIO) SOLUÇÃO PARA INFUSAO, BOLSA PVC COM 500ML	FRESENIUS	R$ 77,47	R$ 11. 620,50
22	121306-7	133123159	70	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 16 SONDA DESCARTAVEL, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA.	MARK MED	R$ 151,00	R$ 10. 570,00
23	17710-5	133123160	70	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEUAL SISTEMA FECHADO Nº 18. SONDA DESCARTAVEL, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA.	MARK MED	R$ 270,38	R$ 18. 926,60
26	381790-3	133123163	400	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0. ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORÇADA INTERNAMENTE COM FIO DE AÇO INOX, BALONETES DE BAIXA E ALTO VOLUME, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, COM BALÃO, CALIBRE E GRADUAÇÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL RADIOPACA.	SOLIDOR	R$ 7,80	R$ 3. 120,00
						VALOR TOTAL	**R$ 47.473,10**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO

CÓD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CÓD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
S SECRETÁRIA DE SAÚDE	VANUSA MOTA RODRIGUES	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOAO PAULO LIMA CHRISTICHINI	286/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **018/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2020

Aos 02 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 187/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº018/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 29/09/2020**, **cujo objetivo é a** Aquisição de insumos para atender as demandas do Hospital Municipal junto à Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, E DECRETO 030/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k)O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Outubro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

END: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD S LT.01

BAIRRO: VILA SANTA IZABEL

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.633.420

TELEFONE: (62) 3261-5064 **EMAIL:** vendasjrlacerda@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

RG: 1.874.770 SSP/GO **CPF:**509.588.101-25

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG:1394 OPERAÇÃO: 003 C/C:0002054-1

ITENS: 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25 E 28.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	237798-5	133123161	4000	UND	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/A 5,0 ESTERIL, CROMADO, COM AGULHA.	SHALON	R$ 3,75	R$ 15.000,00
05	00014815	133123162	4000	UND	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 C/A 5,0 ESTERIL, CROMADO, COM AGULHA.	SHALON	R$ 3,75	R$ 15.000,00
06	0006242	133123171	2500	UND	FIO VICRYL Nº 0 C/A 5,0 FIO DE SUTURA ABSORVIVEL, TRANÇADO COLORIDO, POLIGLACTINA, ESTERIL, ENVELOPE INDIVIDUAL.	SHALON	R$ 6,04	R$ 15.100,00

07	00010379	1057	2500	UND	FIO VICRYL Nº 1 C/A 5,0 – FIO DE SUTURA ABSORVIVEL, TRANÇADO COLORIDO, POLIGLACTINA, ESTERIL, ENVELOPE INDIVIDUAL.	SHALON	R$ 6,04	R$ 15.100,00
12	0001994	133123165	300	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI. MASCARA FACIAL, TRAQUEIA, CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALAÇÃO, 6(SEIS) VALVULAS COLORIDAS.	LUMIAR	R$ 25,00	R$ 7.500,00
13	129969-7	133123169	300	UND	MASCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO	MD	R$ 20,00	R$ 6.000,00
14	252361-2	33120625	50	UND	MÁSCARA LARINGIA MD DE SILICONE ESTERIL N. 1 COM PRESSAO AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MD	R$ 54,00	R$ 2.700,00
15	251469-9	33120626	50	UND	MÁSCARA LARINGIA MD DE SILICONE ESTERIL N. 1,5 COM PRESSAO AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MD	R$ 54,00	R$ 2.700,00
16	380692-8	33120627	50	UND	MÁSCARA LARINGIA MD DE SILICONE ESTERIL N. 2 COM PRESSAO AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MD	R$ 54,00	R$ 2.700,00
17	61168-9	33120628	50	UND	MÁSCARA LARINGIA MD DE SILICONE ESTERIL N. 2,5 COM PRESSAO AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MD	R$ 54,00	R$ 2.700,00
18	61169-7	33120629	50	UND	MÁSCARA LARINGIA MD DE SILICONE ESTERIL N. 3 COM PRESSAO AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MD	R$ 54,00	R$ 2.700,00
19	61171-9	33120630	50	UND	MÁSCARA LARINGIA MD DE SILICONE ESTERIL N. 4 COM PRESSAO AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MD	R$ 54,00	R$ 2.700,00
20	103748-0	33120631	50	UND	MÁSCARA LARINGIA MD DE SILICONE ESTERIL N. 5 COM PRESSAO AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MD	R$ 54,00	R$ 2.700,00
24	156643-1	3119879	2000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. DESCARTAVEL, CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM VALVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS.	MARK MED	R$ 0,78	R$ 1.560,00
25	156644-0	3119880	2000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DESCARTAVEL, CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM VALVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS.	MARK MED	R$ 0,85	R$ 1.700,00
28	251042-1	33120672	200	UND	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO- CONFECCIONADO EM SILICONE EM TODA SUA EXTENSÃO, PARA USO EM ASPIRADORES, UMIDIFICADORES, UND VALVULAS DE OXIGÊNIO, ETC.TAMANHO: 15 METROS	MEDICONE	R$ 123,50	R$ 24.700,00
						VALOR TOTAL	**R$ 120.560,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO

CÓD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CÓD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
S SECRETÁRIA DE SAÚDE	VANUSA MOTA RODRIGUES	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOAO PAULO LIMA CHRISTICHINI	286/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **018/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Representante Legal: Lourival Cesar Borges Junior

RG: 1.874.770 SSP/GO CPF:509.588.101-25

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2020

Aos 02 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 187/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº018/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 29/09/2020**, **cujo objetivo é a** Aquisição de insumos para atender as demandas do Hospital Municipal junto à Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, E DECRETO 030/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k)O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Outubro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

END: RUA SAÍRA MILITAR NR° 570

CIDADE: ARAPONGAS/PR CEP:86.702-700

TELEFONE: (43) 3152-8902 **EMAIL:** prioritta.saude@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI

RG: 108654511 E CPF: 078.204.279-14

DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0359-X C/C: 65.597-X

ITENS: 09 E 21.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	440413-0	33120740	250	UND	FRASCO COLETOR DE URINA CAPACIDADE MINIMA 80ML, TRANSPARENTE, TAMPA ROSCAVEL COM ESCOLA DE GRADUÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CRALPLAST	R$ 0,29	R$ 72,50
21	179247-4	133123166	100	UND	ROMPEDOR DE BOLSA -INDICADO PARA AUXILIAR NA TÉCNICA DE AMNIOTOMIA (RUPTURA ARTIFICIAL DA MEMBRANA AMNIÓTICA PARA INDUÇÃO DO PARTO, OU QUANDO SE PRETENDE ACELERAR O NASCIMENTO).	HEALTH MED	R$ 8,74	R$ 874,00
							VALOR TOTAL	**R$ 946,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO

CÓD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CÓD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
S SECRETÁRIA DE SAÚDE	VANUSA MOTA RODRIGUES	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOAO PAULO LIMA CHRISTICHINI	286/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **018/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Representante Legal: Vinicius Lopes Salvi

RG: 108654511 E CPF: 078.204.279-14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 286/2020 ADM DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR

SECRETÁRIA DE SAÚDE	VANUSA MOTA RODRIGUES	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOAO PAULO LIMA CHRISTICHINI

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	161/2020 - 162/2020 - 163/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05.443.348/0001-77	R$ 47.473,10
CONTRATADA	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.	03.595.984/0001-99	R$ 120.560,00
CONTRATADA	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.	29.700.587/0001-23	R$ 946,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	02/10/2020 A 02/10/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Outubro de 2020.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 285/2020 ADM DE 02 DE OUTUBRO 2020.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21

CONTRATO	82/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	COLOMBOMETAL EIRELI	04.641.102/0001-47	R$ 8.375,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FORMA DE MEIO FIO COM SARJETA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MÊS - 02/10/2020 Á 02/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº200/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº105/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **21 de Outubro de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº105/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: ROLO COMPACTADOR CHAPA LISA, CAMINHÃO ESPARGIDOR, MINE CARREGADEIRA, RECICLADORA DE ASFALTO E CAMINHÃO PRANCHA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO LOCADOS PELO SETOR DE OBRAS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONFRESA.

CONFRESA-MT, 02 de Outubro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 021/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 021/2020,** conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA N°642 SALA 02

BAIRRO: COLONIA FARIA CEP:83.411-050

FONE: (41) 3666-6336

EMAIL: MORK@MORK.COM.BR

Vencedora do LOTE 01 e 02, 03 do Certame no valor global de **R$ 615. 057,00 (Seiscentos e Quinze Mil e Cinquenta e Sete Reais)**.

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

CNPJ: 33.440.338/0001-13

ENDEREÇO: R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO) N°10 QUADRA06 LOTE10

CEP:78.085-035

FONE: (65)96109033

EMAIL: LICITACAO01@LUZECIA.NET

Vencedora do LOTE 04, 08, 09,10 do Certame no valor global de **R$ 13. 317,00(Treze Mil e Trezentos e Dezessete Reais)**.

ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA

CNPJ: 21.469.324/0001-43

ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL BAIRRO: INDUSTRIAL MUNICIPIO: CONFRESA

CEP:78652-000

FONE: (66)8432-1920

EMAIL: EFICAZ6635541407@hotmail.com

Vencedora do LOTE 05,11 do Certame no valor global de **R$76.366,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais)**.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: RUA R 5 N°140 QUADRA: R-9 BAIRRO: SETOR OESTE MUNICIPIO: GOIANIA

CEP:74125070

EMAIL: ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM

FONE: (62)39247226

Vencedora do LOTE 06,07,12do Certame no valor global de **R$21. 560,00(Vinte e Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 02 de Outubro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°82/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2020

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2020

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FORMA DE MEIO FIO COM SARJETA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT**.**

DO VALOR GLOBAL: R$ 8.375,00

VIGÊNCIA: 2 meses – 02/10/2020 a 02/12/2020.

DATA: Confresa, 02 de Outubro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** COLOMBOMETAL EIRELI inscrito no CNPJ n°04.641.102/0001-47.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Requerimento de reajuste de preço – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de reajuste de preço – procedimento de referência n° 002/2020– pregão presencial n° 002/2020 – objeto: aquisição eventual e futura de insumos hospitalares junto ao Município de Confresa/MT.

Trata-se de requerimento administrativo pleiteado pela sociedade empresária FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, no qual requer, a revisão dos preços orçados no âmbito do procedimento administrativo licitatório n° 002/2020 – pregão presencial n° 002/2020, cujo objeto refere-se à aquisição eventual e futura de insumos hospitalares junto ao Município de Confresa/MT.

Justifica o presente requerimento, alegando haver a necessidade de readequação dos preços anteriormente licitados haja vista sua alteração posterior decorrente das alterações de mercado, notadamente no que tange ao preço do item 244 do procedimento em análise.

Fundamenta sua pretensão em orçamentos e notas fiscais apresentadas junto a esta entidade política.

É o relatório, passo a análise do mérito.

Preliminarmente, cumpre ressaltar acerca do contexto fático-jurídico em que tal pretensão se insere, haja vista tratar-se de pleito intentado por licitante cujo contrato fora celebrado recentemente, ou seja, ainda no presente ano de 2020.

No entanto, em que pese a resolução de consulta nº 08/2014-TP (DOC, 26/05/2014), do TCE-MT asseverar, em apertada síntese, que a repactuação de preços em contratos administrativos deve observar o período mínimo de um ano, as circunstâncias fáticas em apreço mostram-se distintas

haja vista as alterações de mercado decorrentes da pandemia atualmente vigente em nosso pais cujas consequências ensejaram na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, circunstância na qual, em tese poder-se-ia invocar a aplicação da teoria da imprevisão, positivada na lei geral de licitações e contratos.

Frise-se, ademais, que tal pretensão somente se mostra adequada para alguns itens em especifico, não ensejando a repactuando de todo e qualquer insumo hospitalar devendo, em todo caso, se documentalmente comprovada tal circunstância pela requerente.

Desse modo, mostra-se plausível o presente requerimento administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelo requerente, haja vista as oscilações anormais de mercado promovidas pela pandemia atualmente em voga terem ensejado na elevações imprevisíveis dos preços relativos a determinados insumos hospitalares, motivo pelo qual penso encontrar-se presentes os fundamentos de fatos e de direito aptos a conferir o presente reequilíbrio pretendido.

O fundamento da teoria da imprevisão é a clausula *rebus sic standibus* (enquanto as coisas estão assim), considerado implícito em todos os contratos de prestações sucessivas, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas condições existentes quando o ajuste fora firmado. De modo que mudadas profundamente tais condições, rompe-se o equilíbrio contratual, ensejando, por conseguinte, a alteração (revisão) do contrato, quando for possível reestabelecer a sua equação econômico-financeira inicial ou, caso contrário, a rescisão do ajuste.

No entanto, a teoria da imprevisão não se aplica a ocorrência de simples elevações de preços em proporções suportáveis, correspondente ao risco do próprio contrato e inerente a toda e qualquer atividade empresarial, tendo a Lei 8.666/93 encampado expressamente a teoria da imprevisão ao prever que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo das partes, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

Assim, diante da conjuntura macroeconômica hodiernamente vigente em nosso pais e da elevação substancial do preço da carne de origem bovina, a presente pretensão se justifica tendo em vista o instituto do reequilibro econômico-financeiro do contrato, em aplicação da teoria da imprevisão, prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, que para sua configuração deve ser devidamente comprovada a existência dos pressupostos fáticos previstos na lei, quais sejam: a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A respeito e pertinente ao caso, a doutrina assevera que o particular enfrente três tipos de riscos (ou áleas) quando contrata com a Administração, a saber:

a) Álea ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio, decorrente da própria flutuação do mercado, sendo inerente a toda e qualquer atividade empresarial; b) Álea administrativa, a qual envolve a possibilidade de alteração unilateral dos contratos pela própria Administração Pública, tais como na ocorrência do fato do príncipe, fato da Administração, dentre outros; c) Álea econômica, que corresponde a circunstância externa ao contrato, estranha à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais e inevitáveis que causem um desequilíbrio excessivamente desproporcional ao contrato. Por fim, analisando os preços mencionados no requerimento administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro, verifico que a margem de lucro da sociedade empresária era quando venceu o procedimento licitatório referente ao item 244 de 0,49 R$ (quarenta e nove centavos) por item, de modo que entendo como devido o reequilíbrio desde que mantido a mesma margem de lucro, ou seja, 0,49 R$ (quarenta e nove centavos) e não no valor sugerido pela requerente cujo acréscimo ultrapassa a margem de lucro outrora estabelecida quando da participação do procedimento licitatório.

Por todo exposto, entendo ser devido o requerimento administrativo ora pleiteado pela sociedade empresária FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME junto a Administração Pública municipal, haja vista restar caracterizado os fundamentos e pressupostos hábeis a sua pretensão apenas no que se refere aos itens sobre os quais recaíram oscilações efetivamente imprevisíveis, ficando os demais itens do procedimento em analise fixados nos termos pré-estabelecidos no procedimento licitatório, salvo na hipótese de efetiva comprovação de alteração dos seus preços e que tal fato se prove, de fato apto a suscitar a teoria da imprevisão, tal como insculpida na lei geral de licitações e contratos.

É o parecer.

Confresa/MT – 01 de outubro de 2020.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB/MT – 20.035/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2019 - PMCO/MT

PROC. ADM. 3429/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, no artigo 65, alínea “b” do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PERÍODO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 2.1 do 1º Termo Aditivo passa a ser 31/08/2020.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO estabelecido na Cláusula 3.2 do Termo Contratual passa a ser 30/06/2020.

VALOR: ACRÉSCIMO de R$ **35.207,97** (trinta e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos).

SUPRESSÃO de R$ **14.563,78** (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2020

PROC. ADM. 017/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, no artigo 65, alínea "b" do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

PERÍODO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 3.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 21/02/2020, o vencimento do Termo passa a ser 30/11/2020.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, sendo prorrogado para 30/10/2020, conforme planilhas elaboradas pelo setor de engenharia.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 514/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. RED.: 625.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 19.152,00(Dezenove mil cento e cinquenta e dois reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FELIX LOPEZ BRESS pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 514/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: EDSON FURQUIM – ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. RED.: 625.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.840,00(Quatro mil oitocentos e quarenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EDSON FURQUIM pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

CONTRATADA: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração do Contrato Administrativo nº 097/2010 com amparo no disposto no **art. 79, I c/c os artigos 55, inciso XIII, 77 e 78, todos da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula XXI do Contrato Originário.

DATA DE ASSINATURA: Conquista D'Oeste – Mato Grosso, 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/FUNED

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/FUNED** – Processo Administrativo nº **069.026/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM 05 (CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS SUBDIVIDIDA EM 03 LOTES, SENDO: LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO; LOTE 02: REFORMA EMREB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME e LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.**

LOTE 01		
LICITANTE	CNPJ	VALOR
ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	30.311.098/0001-69	R$ 931.323,52
VALOR POR EXTENSO: (novecentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)		

LOTE 02

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	30.311.098/0001-69	R$ 989.853,72
VALOR POR EXTENSO: (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)		

LOTE 03		
LICITANTE	CNPJ	VALOR
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	09.009.988/0001-24	R$ 875.287,71
VALOR POR EXTENSO: (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)		

Cuiabá, 02 de outubro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/FUNED

A Secretária Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** as empresas abaixo referentes à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/ FUNED,** do procedimento licitatório nº 069.026/2019 - cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM 05 (CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS SUBDIVIDIDA EM 03 LOTES, SENDO: LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO; LOTE 02: REFORMA EMREB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME e LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.**

LOTE 01		
LICITANTE	CNPJ	VALOR
ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	30.311.098/0001-69	R$ 931.323,52
VALOR POR EXTENSO: (novecentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)		

LOTE 02		
LICITANTE	CNPJ	VALOR
ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	30.311.098/0001-69	R$ 989.853,72
VALOR POR EXTENSO: (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)		

LOTE 03		
LICITANTE	CNPJ	VALOR
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	09.009.988/0001-24	R$ 875.287,71
VALOR POR EXTENSO: (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)		

Cuiabá, 02 de outubro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA - SME

III AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020/ FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.402/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carnes e Peixespara atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME**).**

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnação.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos - SAELC

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 060/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI**

CNPJ: 11.215.901/0001-17

OBJETO: Aquisição de kits PCR, para ser utilizados no diagnóstico do corona virus (covid-19).

VALOR: R$ 37.730,00 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. **BRUNO AUGUSTO ROSA**, Procurador.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 064/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio para compra de Serviços de Odontólogo, para atendimento a toda população do município de Curvelândia – MT, conforme solicitação do Município de Curvelândia, através do CISOMT.

VALOR: R$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente Interino do CISOMT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 061/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: L. PINHAL & CIA LTDA

CNPJ: 03.274.481/0001-11

OBJETO: Aquisição de bomba de água, para uso no projeto de reaproveitamento de água da estação de tratamento de água deste município.

VALOR: R$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LUIZ PINHAL, Socio-Administrador.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 059/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**

CNPJ: 21.129.497/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça serviços de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação, para atender a demanda da prefeitura do município de Curvelândia-MT.

VALOR: R$ 1674,24 (Mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/09/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. MARIANA AUGUSTA DE SOUZA, Gerente.

GABINETE
COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 003/2020
PROVA DE TITULOS

O Prefeito de Curvelândia - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavírus) n º 003/2020, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavirus) n° 003/2020, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

RESOLVEM

DIVULGAR o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavirus) n° 03/2020, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, conforme segue:

1 – **MÉDICO CLINICO GERAL**

QTD	CANDIDATO	CPF	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)	CURSOS NA ÁREA (PTS)	TOTAL DE PTS	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Salvador Dias Vieira Neto	054.523.601-07	10	0	10	1°	CL

Curvelândia – MT, 02 de outubro de 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal

SIMONE GAIO DOS SANTOS -Presidente

LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO - Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES - Membro

MÁRCIA CRISTINA MENDES - Suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 062/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

CNPJ: 03.467.321/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atender as necessidades da Prefeitura e as Secretarias do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 525.800,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/09/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RIBERTO JOSÉ BARBANERA, Representante.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 063/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **LEITE E RIBEIRO LTDA**.

CNPJ: 18.849.143/0001-38

OBJETO: Aquisição de material de diagnósticos de covid-19 (KIT PCR), em caráter emergencial, a fim de atender as demandas que tem surgido conforme avanço da pandemia no município.

VALOR: R$ 2.127,85 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LUIZ DE PADUA QUEIROZ JUNIOR, Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 2020 - SEGUNDO QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.058.706,15	1.061.824,55	1.005.113,38	831.078,56	1.304.952,56	1.120.560,66	1.069.543,59	1.050.596,01	1.017.984,76	1.066.274,39	1.108.290,80	1.121.952,53	12.816.877,94	
Pessoal Ativo	967.132,80	961.021,70	931.551,18	678.440,16	1.262.007,16	1.053.262,26	999.381,19	976.990,51	941.330,46	961.778,19	1.009.687,00	1.029.257,71	11.771.840,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	776.983,39	774.257,92	744.895,36	543.731,90	1.018.322,14	857.224,99	804.759,70	775.170,93	757.528,62	775.541,57	822.513,13	828.356,63	9.479.286,28	
Obrigações Patronais	190.149,41	186.763,78	186.655,82	134.708,26	243.685,02	196.037,27	194.621,49	201.819,58	183.801,84	186.236,62	187.173,87	200.901,08	2.292.554,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.992,00	3.992,00	3.992,00	7.984,00	4.156,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	53.376,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	3.992,00	3.992,00	3.992,00	7.984,00	4.156,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	53.376,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	87.581,35	96.810,85	69.570,20	144.654,40	38.789,40	63.118,40	65.982,40	69.425,50	72.474,30	100.316,20	94.423,80	88.514,82	991.661,62	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	87.581,35	96.810,85	69.570,20	144.654,40	38.789,40	63.118,40	65.982,40	69.425,50	72.474,30	100.316,20	94.423,80	88.514,82	991.661,62	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.800,36	22.326,55	12.728,68	7.128,98	32.292,89	46.114,71	7.921,81	16.649,27	32.955,40	38.814,02	26.592,80	43.001,68	302.327,15	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	15.800,36	22.326,55	12.728,68	7.128,98	32.292,89	46.114,71	7.921,81	16.649,27	32.955,40	38.814,02	26.592,80	43.001,68	302.327,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.042.905,79	1.039.498,00	992.384,70	823.949,58	1.272.659,67	1.074.445,95	1.061.621,78	1.033.946,74	985.029,36	1.027.460,37	1.081.698,00	1.078.950,85	12.514.550,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													12.514.550,79	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.697.960,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.697.960,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.514.550,79	52,81 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.218.776,13	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	13.507.837,32	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.796.898,52	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Emissão: 02/10/2020 09:19:03 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
1º Quadrimestre de2020			2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
60,00 %	60,16 %	0,16 %	0,05 %	60,11 %	52,81 %

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.363.930,25	3.284.259,28	5.001.068,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	3.283.954,44	4.996.349,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	3.505.702,25	5.183.690,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.477.114,30	221.747,81	187.341,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	304,84	4.719,08	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.363.930,25	-3.284.259,28	-5.001.068,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-11,48	-15,91	-21,10	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	349.630,06	486.693,72	395.771,50	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.204,38	135.214,38	77.428,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:20:59 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:21:28

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.697.960,21	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	23.697.960,21	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 02/10/2020 09:22:03

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.990.422,66**	**129.912,14**	**347.870,39**	**16.396,07**	**238.519,88**	**0,00**	**1.257.724,18**	**630.087,05**	**0,00**	**627.637,13**
Recursos Ordinários	1.990.422,66	129.912,14	347.870,39	16.396,07	238.519,88	0,00	1.257.724,18	630.087,05	0,00	627.637,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.193.282,65**	**57.429,26**	**203.326,40**	**61.032,75**	**157.251,66**	**0,00**	**2.714.242,58**	**1.433.680,82**	**0,00**	**1.280.561,76**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-142.781,70	16.642,00	83.859,81	0,00	22.712,97	0,00	-265.996,48	44.268,36	0,00	-310.264,84
Transferências do FUNDEB	-4.821,81	0,00	38.172,15	0,00	98.017,25	0,00	-141.011,21	0,00	0,00	-141.011,21
Outros Recursos Destinados à Educação	52.059,99	11,63	0,00	0,00	-1.630,90	0,00	53.679,26	4.750,87	0,00	48.928,39
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.236.673,53	941,38	53.585,77	0,00	36.393,56	0,00	1.145.752,82	337.701,33	0,00	808.051,49
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.052.152,64	39.834,25	27.708,67	61.032,75	1.758,78	0,00	1.921.818,19	1.046.960,26	0,00	874.857,93
TOTAL (III) = (I + II)	**5.183.705,31**	**187.341,40**	**551.196,79**	**77.428,82**	**395.771,54**	**0,00**	**3.971.966,76**	**2.063.767,87**	**0,00**	**1.908.198,89**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:24:43
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.697.960,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.697.960,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.697.960,21	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.514.550,79	52,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	14.218.776,13	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	13.507.837,32	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	12.796.898,52	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-5.001.068,22	-21,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:25:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
LRF 4º BIMESTRE - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.772.135,00	25.107.290,04	3.837.023,78	17.820.643,96	7.286.646,08	4.395.713,38	15.756.876,09	9.350.413,95	15.205.679,30	
DESPESAS CORRENTES	20.077.030,00	20.558.554,37	3.738.863,44	15.847.224,68	4.711.329,69	3.882.320,83	14.738.943,63	5.819.610,74	14.197.396,84	
Pessoal e Encargos Sociais	11.042.734,00	11.075.458,76	2.047.304,71	8.275.096,54	2.800.362,22	2.047.304,71	8.275.096,54	2.800.362,22	8.083.715,86	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	9.033.796,00	9.482.595,61	1.691.558,73	7.572.128,14	1.910.467,47	1.835.016,12	6.463.847,09	3.018.748,52	6.113.680,98	
DESPESAS DE CAPITAL	2.266.205,00	4.119.835,67	98.160,34	1.973.419,28	2.146.416,39	513.392,55	1.017.932,46	3.101.903,21	1.008.282,46	
Investimentos	2.252.205,00	4.105.835,67	98.160,34	1.973.419,28	2.132.416,39	513.392,55	1.017.932,46	3.087.903,21	1.008.282,46	
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	9.000,00	9.000,00			9.000,00			9.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	428.900,00			428.900,00			428.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.772.135,00	25.107.290,04	3.837.023,78	17.820.643,96	7.286.646,08	4.395.713,38	15.756.876,09	9.350.413,95	15.205.679,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.772.135,00	25.107.290,04	3.837.023,78	17.820.643,96	7.286.646,08	4.395.713,38	15.756.876,09	9.350.413,95	15.205.679,30	
SUPERÁVIT (XIII)				34.492,76			2.098.260,63		2.649.457,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.772.135,00	25.107.290,04	3.837.023,78	17.855.136,72	7.252.153,32	4.395.713,38	17.855.136,72	7.252.153,32	17.855.136,72	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:08:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.772.135,00	23.484.022,58	6.001.233,20	25,55	17.855.136,72	76,03	5.628.885,86
RECEITAS CORRENTES	21.082.640,00	21.794.527,58	5.851.233,20	26,85	15.879.392,28	72,86	5.915.135,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.537.300,00	1.537.300,00	717.049,22	46,64	1.174.749,66	76,42	362.550,34
Impostos	1.420.950,00	1.420.950,00	678.282,94	47,73	1.055.525,38	74,28	365.424,62
Taxas	116.350,00	116.350,00	38.766,28	33,32	119.224,28	102,47	-2.874,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	287.000,00	287.000,00	37.645,53	13,12	136.988,55	47,73	150.011,45
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	287.000,00	287.000,00	37.645,53	13,12	136.988,55	47,73	150.011,45
RECEITA PATRIMONIAL	115.600,00	115.600,00	1.906,32	1,65	14.809,47	12,81	100.790,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	115.600,00	115.600,00	1.906,32	1,65	14.809,47	12,81	100.790,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	66.259,86	18,30	204.715,29	56,55	157.284,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	362.000,00	362.000,00	66.259,86	18,30	204.715,29	56,55	157.284,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.681.640,00	19.393.527,58	5.022.372,27	25,90	14.340.445,48	73,94	5.053.082,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.824.820,00	9.885.279,01	3.553.783,19	35,95	8.525.954,79	86,25	1.359.324,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.246.220,00	5.897.648,57	897.754,96	15,22	3.481.899,18	59,04	2.415.749,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.610.600,00	3.610.600,00	570.834,12	15,81	2.332.591,51	64,60	1.278.008,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.100,00	99.100,00	6.000,00	6,05	7.683,83	7,75	91.416,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.500,00	72.500,00					72.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	25.100,00	25.100,00	6.000,00	23,90	7.683,83	30,61	17.416,17
RECEITAS DE CAPITAL	1.689.495,00	1.689.495,00	150.000,00	8,88	1.975.744,44	116,94	-286.249,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Móveis	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.617.495,00	1.617.495,00	150.000,00	9,27	1.975.744,44	122,15	-358.249,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.567.495,00	1.567.495,00	150.000,00	9,57	1.975.744,44	126,04	-408.249,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.772.135,00	23.484.022,58	6.001.233,20	25,55	17.855.136,72	76,03	5.628.885,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.772.135,00	23.484.022,58	6.001.233,20	25,55	17.855.136,72	76,03	5.628.885,86
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.772.135,00	23.484.022,58	6.001.233,20	25,55	17.855.136,72	76,03	5.628.885,86

Emissão: 02/10/2020 09:08:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.559.218,46			1.559.218,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.559.218,46			1.559.218,46		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:08:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.772.135,00	25.107.290,04	3.837.023,78	17.820.643,96	100,00	7.286.646,08	4.395.713,38	15.756.876,09	100,00	9.350.413,95	0,00
LEGISLATIVA	872.000,00	943.227,15	142.581,96	614.214,22	3,45	329.012,93	147.994,36	590.310,62	3,75	352.916,53	0,00
Ação Legislativa	872.000,00	943.227,15	142.581,96	614.214,22	3,45	329.012,93	147.994,36	590.310,62	3,75	352.916,53	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.815.480,00	5.238.871,48	1.057.699,23	4.184.214,54	23,48	1.054.656,94	1.122.666,54	3.882.529,64	24,64	1.356.341,84	0,00
Administração Geral	3.446.630,00	3.809.651,48	855.170,56	3.031.939,85	17,01	777.711,63	837.312,64	2.905.584,61	18,44	904.066,87	0,00
Administração Financeira	1.213.200,00	1.289.270,00	181.557,58	1.059.378,54	5,94	229.891,46	264.382,81	884.048,88	5,61	405.221,12	0,00
Controle Interno	150.650,00	139.950,00	20.971,09	92.896,15	0,52	47.053,85	20.971,09	92.896,15	0,59	47.053,85	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.200,00	889.089,69	162.023,62	565.114,48	3,17	323.975,21	147.982,77	532.752,23	3,38	356.337,46	0,00
Administração Geral	608.200,00	677.130,59	141.915,79	486.372,45	2,73	190.758,14	127.874,94	456.212,89	2,90	220.917,70	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	19.125,49	0,00	0,00	0,00	19.125,49	0,00	0,00	0,00	19.125,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	134.528,00	20.107,83	78.742,03	0,44	55.785,97	20.107,83	76.539,34	0,49	57.988,66	0,00
Assistência Comunitária	47.000,00	58.305,61	0,00	0,00	0,00	58.305,61	0,00	0,00	0,00	58.305,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.460.930,00	5.856.997,83	1.036.937,26	4.644.510,60	26,06	1.212.487,23	1.143.849,90	4.059.915,41	25,77	1.797.082,42	0,00
Administração Geral	549.200,00	1.293.682,83	333.119,43	1.272.626,35	7,14	21.056,48	350.632,32	1.234.551,62	7,84	59.131,21	0,00
Atenção Básica	2.870.230,00	2.642.006,93	432.419,85	2.007.352,22	11,26	634.654,71	428.777,20	1.695.793,13	10,76	946.213,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.500,00	1.445.227,01	132.804,22	923.195,91	5,18	522.031,10	188.654,47	705.208,16	4,48	740.018,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	212.000,00	350.808,90	106.210,39	337.528,73	1,89	13.280,17	143.402,54	320.555,11	2,03	30.253,79	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	112.272,16	20.383,37	91.807,39	0,52	20.464,77	20.383,37	91.807,39	0,58	20.464,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	13.000,00	12.000,00	12.000,00	0,07	1.000,00	12.000,00	12.000,00	0,08	1.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.282.370,00	5.795.916,04	962.156,32	4.493.890,63	25,22	1.302.025,41	981.979,25	4.444.122,20	28,20	1.351.793,84	0,00
Administração Geral	191.300,00	138.200,00	10.178,24	87.705,47	0,49	50.494,53	14.674,27	79.186,31	0,50	59.013,69	0,00
Ensino Fundamental	3.652.550,00	3.602.034,63	635.249,94	2.947.823,87	16,54	654.210,76	647.276,84	2.906.574,60	18,45	695.460,03	0,00
Educação Infantil	2.438.520,00	2.055.681,41	316.728,14	1.458.361,29	8,18	597.320,12	320.028,14	1.458.361,29	9,26	597.320,12	0,00
CULTURA	162.000,00	32.800,99	4.463,98	17.855,91	0,10	14.945,08	4.463,98	17.855,91	0,11	14.945,08	0,00
Administração Geral	72.000,00	32.800,00	4.463,98	17.855,91	0,10	14.944,09	4.463,98	17.855,91	0,11	14.944,09	0,00
Difusão Cultural	90.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.849.875,00	3.644.922,66	65.152,98	1.831.945,10	10,28	1.812.977,56	475.681,77	876.458,37	5,56	2.768.464,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.489.875,00	3.284.922,66	65.152,98	1.831.945,10	10,28	1.452.977,56	475.681,77	876.458,37	5,56	2.408.464,29	0,00
Serviços Urbanos	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	405.000,00	426.756,00	76.161,32	327.849,91	1,84	98.906,09	97.170,10	304.526,75	1,93	122.229,25	0,00
Administração Geral	395.000,00	416.756,00	76.161,32	327.849,91	1,84	88.906,09	97.170,10	304.526,75	1,93	112.229,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 02/10/2020 09:10:34

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	391.280,00	480.126,20	107.284,53	302.526,64	1,70	177.599,56	109.064,21	287.694,76	1,83	192.431,44	0,00
Administração Geral	340.000,00	444.126,20	107.284,53	302.526,64	1,70	141.599,56	109.064,21	287.694,76	1,83	156.431,44	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	41.280,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	190.000,00	190.000,00	36.569,43	103.227,97	0,58	86.772,03	36.190,33	102.848,87	0,65	87.151,13	0,00
Energia Elétrica	190.000,00	190.000,00	36.569,43	103.227,97	0,58	86.772,03	36.190,33	102.848,87	0,65	87.151,13	0,00
TRANSPORTES	1.010.600,00	1.134.682,00	185.993,15	735.293,96	4,13	399.388,04	128.670,17	657.861,33	4,18	476.820,67	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.008.100,00	1.132.182,00	185.993,15	735.293,96	4,13	396.888,04	128.670,17	657.861,33	4,18	474.320,67	0,00
DESPORTO E LAZER	78.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	48.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	428.900,00	0,00	0,00	0,00	428.900,00	0,00	0,00	0,00	428.900,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.772.135,00	25.107.290,04	3.837.023,78	17.820.643,96	100,00	7.286.646,08	4.395.713,38	15.756.876,09	100,00	9.350.413,95	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 02/10/2020 09:10:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:10:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.779.583,70	3.195.851,08	1.695.113,35	1.972.495,88	1.649.803,49	1.865.946,78	1.628.518,82	2.392.314,50	3.539.966,62	2.658.523,16			22.378.117,38	24.265.327,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.084,52	91.988,40	68.021,14	74.725,68	67.676,31	56.305,89	90.519,80	100.451,62	503.463,42	213.585,80			1.308.822,58	1.537.300,00
IPTU	14.461,59	19.044,25	16.520,58	19.611,26	20.014,87	18.616,24	24.980,69	37.668,43	64.182,00	33.174,36			268.274,27	509.800,00
ISS	19.048,01	51.891,68	32.227,70	33.779,43	21.077,34	18.169,99	41.370,57	48.380,90	35.610,17	24.488,67			326.044,46	267.100,00
ITBI	800,00	12.589,63	1.700,00	756,00	1.620,46	990,00	10.510,00		9.200,00	38.685,24			76.851,33	289.000,00
IRRF	3.725,39	2.469,64	2.441,00	31,50	6.015,24	13.145,56	3.370,05	2.794,63	373.369,95	99.572,55			506.935,51	351.950,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.049,53	5.993,20	15.131,86	20.547,49	18.948,40	5.384,10	10.288,49	11.607,66	21.101,30	17.664,98			130.717,01	119.450,00
Contribuições	48.734,89	21.549,95	17.822,46	22.314,92	11.139,17		34.082,29	13.984,18	21.009,21	16.636,32			207.273,39	287.000,00
Receita Patrimonial	3.920,18	3.651,74	3.603,76	2.668,37	2.664,42	1.271,42	1.385,45	1.309,73	1.263,94	642,38			22.381,39	115.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.920,18	3.651,74	3.603,76	2.668,37	2.664,42	1.271,42	1.385,45	1.309,73	1.263,94	642,38			22.381,39	115.600,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	20.444,00	21.620,17	25.631,65	20.313,52	13.142,96	14.998,20	31.198,58	33.170,52	36.419,35	29.840,51			246.779,46	362.000,00
Transferências Correntes	1.664.149,25	3.056.722,00	1.579.681,27	1.851.618,89	1.555.011,07	1.793.371,27	1.471.026,00	2.243.398,45	2.971.810,70	2.397.818,15			20.584.607,05	21.864.327,58
Cota Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	259.014,01	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77			6.295.441,18	8.356.550,00
Cota Parte do ICMS	367.852,60	570.456,88	365.045,67	327.006,42	490.524,65	308.837,93	289.728,06	368.322,53	391.547,85	371.790,98			3.851.113,57	3.990.000,00
Cota Parte do IPVA	16.071,65	20.534,16	39.202,65	48.791,99	68.039,31	35.316,03	40.818,21	41.278,65	34.599,34	29.718,98			374.370,97	490.000,00
Cota Parte do ITR	7.320,96	7.927,15	5.815,01	363,35	499,64	301,28	476,19	68,22	50,00	1.705,35			24.527,15	220.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989	1.875,50	2.605,40	871,98	3.100,27	2.402,11	1.895,15	1.549,92	1.552,80	1.756,71	2.007,59			19.617,43	18.750,00
Transferências FUNDEB	307.613,83	450.544,86	303.310,76	314.983,22	367.064,17	249.243,70	245.429,02	281.726,52	290.863,68	279.970,44			3.090.750,20	3.610.600,00
Outras Transferências Correntes	357.030,54	970.868,64	259.142,31	281.307,47	367.467,18	442.402,71	367.687,57	1.122.797,21	1.515.763,88	1.244.319,04			6.928.786,55	5.174.427,58
Outras Receitas Correntes	250,86	318,82	353,07	854,50	169,56		306,70		6.000,00				8.253,51	99.100,00
DEDUÇÕES (II)	199.525,76	264.715,02	203.271,12	250.445,46	163.615,37	219.965,80	171.271,75	167.464,24	172.952,49	174.304,09			1.987.531,10	2.470.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.525,76	264.715,02	203.271,12	250.445,46	163.615,37	219.965,80	171.271,75	167.464,24	172.952,49	174.304,09			1.987.531,10	2.470.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.580.057,94**	**2.931.136,06**	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**			**20.390.586,28**	**21.794.527,58**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.580.057,94**	**2.931.136,06**	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**			**20.390.586,28**	**21.794.527,58**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.580.057,94**	**2.931.136,06**	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**			**20.390.586,28**	**21.794.527,58**

Emissão: 02/10/2020 09:11:09
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:11:09
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.794.527,58	15.879.392,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.300,00	1.174.749,66
IPTU	509.800,00	234.768,43
ISS	267.100,00	255.104,77
ITBI	289.000,00	63.461,70
IRRF	351.950,00	500.740,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.450,00	120.674,28
Contribuições	287.000,00	136.988,55
Receita Patrimonial	115.600,00	14.809,47
Aplicações Financeiras (II)	115.600,00	14.809,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.393.527,58	14.340.445,48
Cota-parte do FPM	6.826.550,00	3.783.950,56
Cota-parte do ICMS	3.192.000,00	2.330.243,46
Cota-parte do IPVA	392.000,00	270.212,77
Cota Parte do ITR	176.000,00	7.423,28
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.750,00	15.136,53
Transferências do FUNDEB	3.610.600,00	2.332.591,51
Outras Transferências Correntes	5.174.427,58	5.600.887,37
Demais Receitas Correntes	461.100,00	212.399,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	461.100,00	212.399,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.678.927,58	15.864.582,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.689.495,00	1.975.744,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	72.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.617.495,00	1.975.744,44
Convênios	1.424.995,00	1.725.744,44
Outras Transferências de Capital	192.500,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.689.495,00	1.975.744,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.368.422,58**	**17.840.327,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.558.554,37	15.847.224,68	14.738.943,63	14.197.396,84	1.166.299,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.075.458,76	8.275.096,54	8.275.096,54	8.083.715,86	607.075,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.482.595,61	7.572.128,14	6.463.847,09	6.113.680,98	559.223,92	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.254.395,61	7.420.008,64	6.366.765,59	6.026.138,98	554.647,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.558.054,37	15.847.224,68	14.738.943,63	14.197.396,84	1.166.299,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.119.835,67	1.973.419,28	1.017.932,46	1.008.282,46	115.207,00	66.775,56	66.775,56
Investimentos	4.105.835,67	1.973.419,28	1.017.932,46	1.008.282,46	115.207,00	66.775,56	66.775,56
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.110.835,67	1.973.419,28	1.017.932,46	1.008.282,46	115.207,00	66.775,56	66.775,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	428.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.097.790,04**	**17.820.643,96**	**15.756.876,09**	**15.205.679,30**	**1.281.506,84**	**66.775,56**	**66.775,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.286.365,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 02/10/2020 às 09:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	14.809,47
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.301.175,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.363.930,25	5.001.068,22
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	4.996.349,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	5.183.690,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.477.114,30	187.341,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.719,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.363.930,25	-5.001.068,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.637.137,97**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.289.772,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.347.365,07**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.332.555,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.218,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.559.218,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 às 09:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	186.898,07	1.290.216,23	1.278.428,39	8.266,06	190.419,85	122.938,54	21.265,84	66.775,56	66.775,56		77.428,82	267.848,67
EXECUTIVO	186.898,07	1.290.216,23	1.278.428,39	8.266,06	190.419,85	122.938,54	21.265,84	66.775,56	66.775,56		77.428,82	267.848,67
GABINETE DO PREFEITO		58.688,37	58.688,37									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		67.321,57	67.321,57									
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	281.958,85	281.947,22		16.653,63							16.653,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	471.540,19	462.161,81	8.266,06	103.493,51							103.493,51
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	67.260,88	156.198,45	154.693,17		68.766,16	122.938,54	12.275,84	57.785,56	57.785,56		77.428,82	146.194,98
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		130.819,94	130.819,94				8.990,00	8.990,00	8.990,00			
SEC MUNIC DE FINANCAS		68.669,58	68.669,58									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	614,00	55.019,28	54.126,73		1.506,55							1.506,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**186.898,07**	**1.290.216,23**	**1.278.428,39**	**8.266,06**	**190.419,85**	**122.938,54**	**21.265,84**	**66.775,56**	**66.775,56**		**77.428,82**	**267.848,67**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 às 09:17
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.415.900,00	1.415.900,00	1.054.075,38	74,45 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.800,00	509.800,00	234.768,43	46,05 %
1.1.1-IPTU	200.000,00	200.000,00	106.081,01	53,04 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	128.687,42	41,54 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.000,00	289.000,00	63.461,70	21,96 %
1.2.1-ITBI	288.900,00	288.900,00	63.440,60	21,96 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	21,10	21,10 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	255.104,77	95,51 %
1.3.1-ISS	227.500,00	227.500,00	249.882,33	109,84 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	5.222,44	13,19 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	500.740,48	143,07 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.072.750,00	13.079.300,00	7.930.256,92	60,63 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.356.550,00	4.655.272,10	55,71 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.650.000,00	7.656.550,00	4.356.608,77	56,90 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	298.663,33	85,33 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	2.912.804,09	73,00 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	15.136,53	80,73 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	9.279,04	4,22 %
2.6-Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	337.765,16	68,93 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.488.650,00**	**14.495.200,00**	**8.984.332,30**	**61,98 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	408.790,00	408.790,00	227.555,37	55,67 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	316.500,00	316.500,00	152.268,26	48,11 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	71.030,00	71.030,00	61.972,96	87,25 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	20.760,00	20.760,00	12.421,54	59,83 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	500,00	500,00	892,61	178,52 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	326.000,00	326.000,00	54.941,84	16,85 %
6.1-Transferências de Convênios	326.000,00	326.000,00	54.941,84	16,85 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.250,00	258.250,00	195.406,57	75,67 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**993.040,00**	**993.040,00**	**477.903,78**	**48,13 %**

Emissão: 02/10/2020 09:14:28
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.474.550,00	2.475.860,00	1.526.318,69	61,65 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.530.000,00	1.531.310,00	871.321,75	56,90 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	798.000,00	798.000,00	582.560,81	73,00 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.750,00	3.750,00	3.027,30	80,73 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	1.855,80	4,22 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	98.000,00	98.000,00	67.553,03	68,93 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.600,00	3.610.600,00	2.332.591,51	64,60 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.610.600,00	3.610.600,00	2.332.591,51	64,60 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.136.050,00**	**1.134.740,00**	**806.272,82**	**71,05 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.160.200,00	2.900.034,88	2.301.725,69	79,37 %	2.301.725,69	79,37 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.140.700,00	1.107.145,41	802.721,72	72,50 %	802.721,72	72,50 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.019.500,00	1.792.889,47	1.499.003,97	83,61 %	1.499.003,97	83,61 %	
14-OUTRAS DESPESAS	412.100,00	462.487,00	354.827,38	76,72 %	354.827,38	76,72 %	
14.1-Com Educação Infantil	103.350,00	160.487,00	160.422,97	99,96 %	160.422,97	99,96 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	308.750,00	302.000,00	194.404,41	64,37 %	194.404,41	64,37 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.572.300,00**	**3.362.521,88**	**2.656.553,07**	**79,00 %**	**2.656.553,07**	**79,00 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 02/10/2020 09:14:28
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.656.553,07
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,68
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,21
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-13,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	288.384,75
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	288.384,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.120.600,00	1.924.757,41	1.425.748,79	74,07 %	1.425.748,79	74,07 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.244.050,00	1.267.632,41	963.144,69	75,98 %	963.144,69	75,98 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.550,00	657.125,00	462.604,10	70,40 %	462.604,10	70,40 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.201.600,00	3.257.281,92	2.702.999,94	82,98 %	2.658.731,58	81,62 %	44.268,36
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.328.250,00	2.094.889,47	1.693.408,38	80,84 %	1.693.408,38	80,84 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	873.350,00	1.162.392,45	1.009.591,56	86,85 %	965.323,20	83,05 %	44.268,36
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.322.200,00**	**5.182.039,33**	**4.128.748,73**	**79,67 %**	**4.084.480,37**	**78,82 %**	**44.268,36**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	806.272,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	288.384,75
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.094.657,57**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.989.822,80**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,28**

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	333.750,00	154.030,00	74.658,03	48,47 %	69.907,16	45,39 %	4.750,87
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	333.750,00	154.030,00	74.658,03	48,47 %	69.907,16	45,39 %	4.750,87
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.655.950,00	5.336.069,33	4.203.406,76	78,77 %	4.154.387,53	77,85 %	49.019,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.642,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.642,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	313.003,49	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.332.591,51	152.268,26
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.642.999,66	
47.1-Orçamento do Exercício	2.618.380,92	
47.2-Restos a Pagar	24.618,74	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	747,89	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.343,23	152.268,26
50-(+) Ajustes	578.251,77	68.255,03
50.1-(+)Retenções	578.251,77	68.255,03
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	581.595,00	220.523,29

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:14:28
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.119.835,67	1.973.419,28	2.146.416,39
Investimentos	4.105.835,67	1.973.419,28	2.132.416,39
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	9.000,00		9.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.119.835,67	1.973.419,28	2.146.416,39
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.119.835,67	1.973.419,28	2.146.416,39

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:14:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:15:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.417.850,00	1.417.850,00	1.054.075,38	74,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	509.800,00	509.800,00	234.768,43	46,05
IPTU	200.000,00	200.000,00	106.081,01	53,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	128.687,42	41,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	289.000,00	289.000,00	63.461,70	21,96
ITBI	288.900,00	288.900,00	63.440,60	21,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	21,10	21,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	255.104,77	95,51
ISS	227.500,00	227.500,00	249.882,33	109,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	5.222,44	13,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	351.950,00	351.950,00	500.740,48	142,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.372.750,00	12.379.300,00	7.631.593,59	61,65
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.656.550,00	4.356.608,77	56,90
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	9.279,04	4,22
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	337.765,16	68,93
Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	2.912.804,09	73,00
Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	15.136,53	80,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.790.600,00**	**13.797.150,00**	**8.685.668,97**	**62,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.456.460,00	1.215.605,00	772.569,68	63,55	555.463,59	45,69	492.675,15	40,53	
Despesas Correntes	1.422.760,00	1.202.865,00	770.829,68	64,08	553.723,59	46,03	490.935,15	40,81	
Despesas de Capital	33.700,00	12.740,00	1.740,00	13,66	1.740,00	13,66	1.740,00	13,66	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	822.820,00	654.320,14	436.262,37	66,67	436.262,37	66,67	417.941,46	63,87	
Despesas Correntes	806.820,00	597.720,14	436.262,37	72,99	436.262,37	72,99	417.941,46	69,92	
Despesas de Capital	16.000,00	56.600,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.100,00	286.186,90	274.298,51	95,85	267.714,79	93,55	223.824,14	78,21	
Despesas Correntes	120.500,00	285.586,90	274.298,51	96,05	267.714,79	93,74	223.824,14	78,37	
Despesas de Capital	600,00	600,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.900,00	25.338,00	5.000,00	19,73	5.000,00	19,73	5.000,00	19,73	
Despesas Correntes	75.300,00	25.338,00	5.000,00	19,73	5.000,00	19,73	5.000,00	19,73	
Despesas de Capital	600,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.200,00	600,00							
Despesas Correntes	69.600,00								
Despesas de Capital	600,00	600,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	526.650,00	1.200.208,80	1.182.218,95	98,50	1.159.014,90	96,57	1.116.667,12	93,04	
Despesas Correntes	509.650,00	1.195.208,80	1.180.483,95	98,77	1.157.279,90	96,83	1.114.932,12	93,28	
Despesas de Capital	17.000,00	5.000,00	1.735,00	34,70	1.735,00	34,70	1.735,00	34,70	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.073.130,00**	**3.382.258,84**	**2.670.349,51**	**78,95**	**2.423.455,65**	**71,65**	**2.256.107,87**	**66,70**	

Emissão: 02/10/2020 09:16:14
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.670.349,51	2.423.455,65	2.256.107,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.670.349,51**	**2.423.455,65**	**2.256.107,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.302.850,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.302.850,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.367.499,16	1.120.605,30	953.257,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	30,74	**27,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 02/10/2020 09:16:14 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.537.280,00	1.537.280,00	1.079.642,54	70,23
Provenientes da União	1.177.680,00	1.177.680,00	919.065,26	78,04
Provenientes dos Estados	359.600,00	359.600,00	160.577,28	44,65
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	258.750,00	258.750,00	195.788,20	75,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.796.030,00**	**1.796.030,00**	**1.275.430,74**	**71,01**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.413.770,00	1.426.401,93	1.234.782,54	86,57	1.140.329,54	79,94	1.099.100,98	77,05	
Despesas Correntes	1.382.970,00	1.400.141,93	1.225.733,54	87,54	1.131.280,54	80,80	1.090.051,98	77,85	
Despesas de Capital	30.800,00	26.260,00	9.049,00	34,46	9.049,00	34,46	9.049,00	34,46	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	716.680,00	790.906,87	486.933,54	61,57	268.945,79	34,00	266.429,79	33,69	
Despesas Correntes	709.680,00	632.597,86	486.933,54	76,97	268.945,79	42,51	266.429,79	42,12	
Despesas de Capital	7.000,00	158.309,01							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	90.900,00	64.622,00	63.230,22	97,85	52.840,32	81,77	44.580,72	68,99	
Despesas Correntes	90.500,00	64.222,00	63.230,22	98,46	52.840,32	82,28	44.580,72	69,42	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	44.100,00	86.934,16	86.807,39	99,85	86.807,39	99,85	85.236,23	98,05	
Despesas Correntes	43.700,00	86.934,16	86.807,39	99,85	86.807,39	99,85	85.236,23	98,05	
Despesas de Capital	400,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	99.800,00	12.400,00	12.000,00	96,77	12.000,00	96,77	12.000,00	96,77	
Despesas Correntes	99.400,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	22.550,00	93.474,03	90.407,40	96,72	75.536,72	80,81	75.526,27	80,80	
Despesas Correntes	13.550,00	58.356,03	58.035,01	99,45	43.164,33	73,97	43.153,88	73,95	
Despesas de Capital	9.000,00	35.118,00	32.372,39	92,18	32.372,39	92,18	32.372,39	92,18	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.387.800,00	2.474.738,99	1.974.161,09	79,77	1.636.459,76	66,13	1.582.873,99	63,96	

Emissão: 02/10/2020 09:16:14 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.870.230,00	2.642.006,93	2.007.352,22	75,98	1.695.793,13	64,19	1.591.776,13	60,25	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.539.500,00	1.445.227,01	923.195,91	63,88	705.208,16	48,80	684.371,25	47,35	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	212.000,00	350.808,90	337.528,73	96,21	320.555,11	91,38	268.404,86	76,51	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	120.000,00	112.272,16	91.807,39	81,77	91.807,39	81,77	90.236,23	80,37	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	170.000,00	13.000,00	12.000,00	92,31	12.000,00	92,31	12.000,00	92,31	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	549.200,00	1.293.682,83	1.272.626,35	98,37	1.234.551,62	95,43	1.192.193,39	92,15	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.460.930,00	5.856.997,83	4.644.510,60	79,30	4.059.915,41	69,32	3.838.981,86	65,55	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:16:14 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.593.922,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 02/10/2020 09:16:44 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 085/2019

CONTRATADO(a):MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 085/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **01 de Outubro de 2020.**

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 020/2020

CONTRATADO(a): KARINNA TEIXEIRA ROCHA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 06 de Outubro de 2020.

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 188/2020

Prorroga a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, criada pela Lei Municipal nº 1.355/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto no §2º, art. 1º, da Lei Municipal n° 1.355/2020,

Considerando que o período pandêmico ainda perdura, sem previsão para criação da vacina,

Considerando o elevado número de servidores infectados,

DECRETA:

Artigo 1º - A Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, criada pela Lei Municipal nº 1.355/2020, fica prorrogada pelo prazo que perdurar a emergência em saúde pública ou pelo prazo de mais 03 (três) meses, o que ocorrer primeiro.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01º de outubro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 – PREGÃO 016/2018

3º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E A EMPRESA LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES ME, TENDO POR OBJETO, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA ATENDENDIMENTO JUNTO AOS PSF III - RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT".**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, bra-

sileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 820.789, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 537.212.171-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro lado à Empresa **LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20. 686.550/0001-13, estabelecida a Avenida Júlio Müller, n.º 484, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representada pelo Sr. Lourival Cândido Portuguêz, portador do RG n.º 677205 SSP/MT e CPF nº. 603.742.501-97, doravante denominada **CONTRATADA,** vem celebrar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2018**, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas das Leis n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º III C/C artigo 79 § 5º, todos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no **PREGAO:** N° 016/2018 e Contrato nº 041/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **expansão** de duzentos (200) dias do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018, e Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias o prazo de vigência contratual, tendo em vista a suspensão do contrato em face da Pandemia do Novo Coronavirus, conforme despacho do Sr. Prefeito, documentos que fazem parte do presente aditivo, tendo seu término prorrogado para a data de 28/03/2021, permanecendo o valor descrito no 1º Termo Aditivo de Supressão podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses até o limite legal, conforme Cláusula Quarta do Contrato n.º 041/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Dom Aquino – MT, 29 de setembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES ME

CNPJ: 20.686.550/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG: 480.101 SSP/MT

CPF: 405.166.791-04

DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA

RG : 2.224.538-3 SSP/MT

CPF: 038.395.331-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2020

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº 10021010.1.00053/17-0 Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor **CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA,** devidamente cadastrado sob matrícula n° 1916**.**

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 7.208 dias, correspondendo há 19 anos e 09 meses.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2020

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA,** do seu cargo efetivo de **MARCENEIRO**, matrícula 1916, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2020

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente pelo disposto no § 1º do Artigo 41 da Lei

Municipal 394/2012 e da Ata de Posse da Conselheira, datada de 10 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear interinamente a Sra. **MARCIA ALMEIDA SOARES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1998072-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 980.584.521-49, eleita Conselheira Tutelar para exercer a função de Coordenadora do Conselho Tutelar, pelo período de 01/10/2020 à 30/10/2020, em substituição às férias da Coordenadora atual, Andréia Ferreira de Almeida Araújo.

Parágrafo Único – A Conselheira ora nomeada faz jus à remuneração prevista no art. 48, § 1º, inciso I da Lei Municipal nº 394/2012.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2020

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. **CLEBERSON LIMA DE ASSIS,** do seu cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, matrícula 1978, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2020

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 041/2020 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sr.ª **VANESSA BEN** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2020

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 horas, **a partir de 02 de Outubro de 2020 até a data máxima de 31 de Outubro 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRA – ZONA URBANA			
VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	1313393	58,0	6° CLASSIFICADA
ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	1320008	55,0	7° CLASSIFICADA

Feliz Natal - MT, 02 de Outubro de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 331/2020

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sra. **ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 328/2020

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sra. **CAROLINE SILVA LACERDA,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 321/2020

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **PEDRINA JOSE DO VAL,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 11/09/2020 a 30/09/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º- Á requerimento da servidora ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **ROSINER LOBILEIN**,brasileiro (a), nascido (a) em 09/11/1984, portador (a) do RG: 17876672 SSP/MT e do CPF: 013.489.261-55, Servidor (a) público (a) EFETIVO no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 05 (cinco) dias de licença prêmio no período de 05/10/2020 a 09/10/2020, com data prevista para retorno em: 10/10/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de outubro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUZIA GOIS PEREIRA,** brasileiro (a) nascido (a) em 13/12/1988, portador (a) do RG nº 3627797 SSP/DF e do CPF: 365.586.298-95, Servidor (a) público Contratado (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,lotado (a) naSECRETARIA DE SAÚDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de: 05/10/2020 à 03/11/2020, com data prevista para retorno em: 04/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de outubro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 100 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **MANOEL**

MESSIAS SILVEIRA ALVES, brasileiro, portador do RG n. º 074875 SSP/MT e do CPF 257.474.791-72 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2010/2015 a partir de 02/08/2020.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital. Início da Sessão: Dia 16/10/2020, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 02 de Outubro de 2020.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773 de 13 de Agosto de 2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) ÔNIBUS URBANOS USADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO; CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 218 CV, PNEUS EM ÓTIMAS CONDIÇÕES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR NOSSA LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA CÂMBIO, DIFERENCIAL, MOTOR, SUSPENSÃO E FREIO. Início da Sessão: Dia 20/10/2020, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 02 de Outubro de 2020.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA– PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, cujo Objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviço de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município**. "PASSA A TER COMO DIA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO DIA 13/10/2020, POIS O** Dia 12/10/2020, é feriado Nacional, retifica se a data para Abertura em 13/10/2020, demais dizeres continuam inalterados. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com e no site www.indiavai.mt.gov.br **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado;** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 02 de outubro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP – CNPJ: 30.369.251/0001-09

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 046/2020, celebrado em 25 de junho de 2020, para a "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", através

do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2020 – Adesão n° 005/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 141/2020

DECRETO N° 141/2020

SUMULA: *Estabelece a normatização de uso dos recursos oriundos do governo federal, através da lei nº 14047/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e da outras providências*.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e

CONSIDERANDO as recomendações da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), no sentido de tornar pública a programação e normatização referente aos recursos emergenciais destinados ao Setor Cultural do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Diante da inexistência de trabalhadores **e trabalhadoras da cultura** assim como, na falta de espaços de atividades culturais interrompidos no âmbito do Município, os recursos, no montante de **R$ 58.871,98 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centa-**

vos)serão aplicados somente no Eixo III – Editais de chamadas públicas, de que trata o Inciso III do art. 2º da Lei N° 14017/2020

Art. 2º - O edital de chamada pública definirá os requisitos para credenciamento e premiação dos participantes que concorrerão a prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, ficará responsável pela elaboração e publicação do Edital de Chamada Pública, definindo a utilização dos recursos em consonância com a demanda do setor cultural e com a realidade do Município, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para Premiação

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Suzana Bess

Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 031/2020**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **ÁRIES TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 05.643.777/0001-98** sagrou-se vencedora com o percentual de desconto de 3,5% para o item 2, a empresa **ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA - CNPJ: 33.364. 021/0001-45** sagrou-se vencedora com o percentual de desconto de 2% para o item 3, e a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP - CNPJ: 36.932.853/0001-09** sagrou-se vencedora com o percentual de desconto de 5% para o item 1.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2020

DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº151 SMS/PMI/2020 e Memorando Nº 055 SMS/PMI/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de setembro de 2020, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Médico Clínico Geral	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	***
Enfermeira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	***
Técnica Enfermagem	07:00 – 11:00	***	**Claudia Ribeiro COREN/MT 711566**	Claudia Ribeiro	**Claudia Ribeiro COREN/MT 711566**	**Claudia Ribeiro COREN/MT 711566**	**Claudia Ribeiro COREN/MT 711566**	***

	13:00 – 17:00			**COREN/MT 711566**				
Técnica Enfermagem Sala de Vacina	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	***
Odontóloga	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	***
Auxiliar de Consultório Dentário	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	***
Psicólogo (a)	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Francieli Cappellari CRP/MT 18/03539	Francieli Cappellari CRP/MT 18/03539	Francieli Cappellari CRP/MT 18/03539	Francieli Cappellari CRP/MT 18/03539	Francieli Cappellari CRP/MT 18/03539	***
Farmacêutica	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante CRF/MT 5619	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante CRF/MT 5619	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante CRF/MT 5619	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante CRF/MT 5619	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante CRF/MT 5619	***
Recepcionista	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Lucilene Rodrigues de Carvalho	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Médico Clínico Geral	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	***
Enfermeira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	***
Técnica Enfermagem	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	***
Odontóloga	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	***
Auxiliar de Consultório Dentário	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Francisca Antonia Rodrigues	Francisca Antonia Rodrigues	Francisca Antonia Rodrigues	Francisca Antonia Rodrigues	Francisca Antonia Rodrigues	***
Recepcionista	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Raquel Cordeiro Rodrigues	Raquel Cordeiro Rodrigues	Raquel Cordeiro Rodrigues	Raquel Cordeiro Rodrigues	Raquel Cordeiro Rodrigues	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H – 06:00H	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS 11:00H-13:00H 19:00H-07:00H	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS 07:00H-07:00H
01	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
02	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
03	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Vinicius Carvalho Ramalho – CRM/MT 10.562	***
04	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Monte Alto*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
05	***	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	***	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562
06	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	***	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562
07	FERIADO NACIONAL – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	***	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107
08	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***

09	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
10	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***

11	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Monte Alto*	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
12	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	***	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107
13	***	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	***	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107
14	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
15	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
16	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
17	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
18	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Monte Alto*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
19	****	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
20	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
21	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
22	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
23	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***

24	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
25	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Monte Alto*	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
26	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	***	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562
27	***	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	***	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562
28	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
29	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Rozeli Salete Todescato – COREN/MT 1334944	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – CO-REN/MT 345324	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
30	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***

OBS: 18/09 (VINICIUS CARVALHO RAMALHO) DEVERÁ SER ACIONADO EM CASOS DE EMERGÊNCIAS NO HORÁRIO QUE O DRº JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM MONTE ALTO.

23/09 (DIANA ROSA ALBARELO) DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS NO HORÁRIO QUE O DRº JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM SIMIONE.

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H
01	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski

02	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
03	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
04	Anersi Natalino Rek	Jaques Luiz Weber
05	Eloir Jose Salvian	Anersi Natalino Rek
06	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
07	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
08	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
09	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski
10	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
11	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
12	Anersi Natalino Rek	Jaques Luiz Weber
13	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski
14	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
15	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
16	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
17	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski
18	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
19	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
20	Anersi Natalino Rek	Jaques Luiz Weber
21	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski
22	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
23	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
24	Anersi Natalino Rek	Jaques Luiz Weber
25	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski
26	Alberto Luiz Kanieski	Alberto Luiz Kanieski
27	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
28	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
29	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski
30	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2020.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 032/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 032/2020**, que tem por objeto o "**Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em operações de maquinas pesadas",** onde foi vencedora a empresa **CARLOS SOARES MAGALHÃES - MEI** ao valor global de **R$ 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 02 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 091/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: TATIANA CAPITÂNIO – VEICULOS EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.103.941/0001-25; OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de veículo do tipo Pickp Up que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**;**ASSINATURA: 24/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 090/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: TATIANA CAPITÂNIO – VEICULOS EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.103.941/0001-25; OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de veículo do tipo Pickp Up que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educa-**

ção, Cultura e Desporto de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**;**ASSINATURA: 24/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 089/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.722.795/0001-77**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção e obras de pavimentação asfáltica e operação tapa buracos"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 108.800,00 (Cento e oito mil e oitocentos reais)**;**ASSINATURA: 23/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 088/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: BENTO T DE MENDONCA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.135.503/0001-68**; **OBJETO "Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para transporte dos rejeitos sólidos domiciliares do município de Jaciara – MT, até o município de Rondonópolis-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 310.560,00 (Trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais)**;**ASSINATURA: 23/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 087/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **17.672.526/0001-10**; **OBJETO "Registro de Preço para eventual Locação de 1 (um) veículo do tipo Pick-Up Cabine dupla para ser utilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais)**;**ASSINATURA: 22/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 086/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.847.837/0001-10; OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica - FASE II"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**;**ASSINATURA: 18/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 085/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.159.891/0001-68**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica - FASE II"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**;**ASSINATURA: 18/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 084/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.315.996/0001-07; OBJETO "Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 160.353,80 (Cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**;**ASSINATURA: 16/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 083/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **28.418.133/0001-00**; **OBJETO "Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 91.183,00 (Noventa e um mil, cento e oitenta reais)**;**ASSINATURA: 16/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 082/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**; **OBJETO "Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 156.326,00 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais)**;**ASSINATURA: 16/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 081/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.847.837/0001-10; OBJETO "Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 565.686,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**;**ASSINATURA: 16/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 080/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.159.891/0001-68**; **OBJETO "Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 712.517,50 (Setecentos e doze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 16/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 079/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: RINALDI E COGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.269.677/0001-79; OBJETO "Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 226.580,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**;**ASSINATURA: 16/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 078/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.520.529/0001-40**; **OBJETO "Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 683.336,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais)**;**ASSINATURA: 16/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 077/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **28.418.133/0001-00**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 45.084,50 (Quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 076/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **32.421.421/0001-82**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 182.188,36 (Cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 075/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **35.042.079/0001-06**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 38. 396,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 074/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSPIT. ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.800.997/0001-79**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 073/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **78.688.660/0001-02**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 300.138,00 (Trezentos mil, cento e trinta e oito reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 072/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 41.570,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 071/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.457.348/0001-04**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 151.897,40 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 070/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.302.007/0002-49; OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 43.813,50 (Quarenta e três mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 069/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.849.143/0001-38; OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 145.475,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 068/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.847.837/0001-10; OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 683.651,70 (Seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 067/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.159.891/0001-68**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 379.780,00 (Trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 066/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: RINALDI E COGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.269.677/0001-79; OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 948.925,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 065/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.371.628/0001-70; OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 82.955,00 (Oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.520.529/0001-40**; **OBJETO "Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 309.960,00 (Trezentos e nove mil, novecentos e sessenta reais)**;**ASSINATURA: 15/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 063/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.753.703/0001-04**; **OBJETO "Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção de retifica motores, bombas e bicos injetores para os veículos da frota, do Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**;**ASSINATURA: 04/09/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **33.823.751/0001-67**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA USO DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF´S, HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 30.165,00 (Trinta mil, cento e sessenta e cinco reais)**;**ASSINATURA: 27/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.772.464/0001-75; OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA USO DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF´S, HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 41. 909,50 (Quarenta e um mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 27/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26. 574.769/0001-07**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA USO DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF´S, HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 24.405,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais)**;**ASSINATURA: 27/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 059/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.372.763/0001-40**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA USO DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF´S, HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 53.687,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**;**ASSINATURA: 27/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 058/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.159.891/0001-68**; **OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 199.234,00 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)**;**ASSINATURA: 27/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 057/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: BENTO T DE MENDONCA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.135.503/0001-68**; **OBJETO "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção (Conserto de Motor) Reparação Corretiva e Congênere de Veículo Ambulância Sprinter 415 Placa QCB 8081, com fornecimento de peças originais."; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 43.016,20 (Quarenta e três mil, dezesseis reais e vinte centavos)**;**ASSINATURA: 10/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 056/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.386.936/0001-44**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisições de Madeira Bruta Serrada para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais)**;**ASSINATURA: 14/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 055/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.567.062/0001-57**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisições de Madeira Bruta Serrada para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 572.700,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais)**;**ASSINATURA: 14/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 054/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ nº **16.660.055/0001-68**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIAS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 116.750,00 (Cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)**;**ASSINATURA: 12/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 053/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: LABORATORIO BIOANALISE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.493.889/0001-04**; **OBJETO "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 221.150,00 (Duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais)**;**ASSINATURA: 03/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 052/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: E H GOLLUB MACHADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **15.124.745/0001-30**; **OBJETO "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 49.015,00 (Quarenta e nove mil e quinze reais)**;**ASSINATURA: 03/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 051/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.258.221/0001-83**; **OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de veículo do tipo Pickp Up cabine dupla que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Jaciara"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 136.500,00 (Centro e trinta e seis mil e quinhentos reais)**;**ASSINATURA: 17/07/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 050/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: S. J. G. PAGANINI - COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.193.497/0001-62**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 106.883,60 (Cento e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**;**ASSINATURA: 10/07/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 049/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.226.940/0001-57**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 359.701,90 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e um reais e noventa centavos)**;**ASSINATURA: 10/07/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 048/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.333.420/0001-22**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 833.330,00 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta reais)**;**ASSINATURA: 10/07/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 047/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.437.315/0001-05**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 545.697,50 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 10/07/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 046/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **14.242.422/0001-88**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 278.826,50 (Duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 10/07/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 045/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **15.337.202/0001-09**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para aten-**

dimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara"; PRAZO: 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 268.549,50 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 10/07/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 044/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.817.081/0001-50**; **OBJETO "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas e de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para preenchimento de vagas nas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**;**ASSINATURA: 12/08/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 043/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.976.860/0048-91**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 573.737,00 (Quinhentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais)**;**ASSINATURA: 16/06/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 042/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.532.991/0001-41**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 552.546,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**;**ASSINATURA: 16/06/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 041/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.903.003/0001-09**; **OBJETO "Contratação de empresa para fornecimento de sandálias, do tipo PAPETE, que serão utilizadas pelos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 51.805,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais)**;**ASSINATURA: 01/06/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 040/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PARANA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.701.588/0001-64**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E FORNECEDORA DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE SUSPENSÃO E FREIOS DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 314.688,00 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**;**ASSINATURA: 02/06/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 039/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.640.096/0001-40**; **OBJETO "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a Nova Contabilidade Pública e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 208.200,00 (Duzentos e oito mil e duzentos reais)**;**ASSINATURA: 14/05/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 038/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.420.916/0003-13**; **OBJETO "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, RR-2C, RM-1C, CM-30"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 3.220.000,00 (Três milhos, duzentos e vinte e mil reais)**;**ASSINATURA: 13/05/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 037/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: M. G. DE MATOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.292.302/0001-43**; **OBJETO "Aquisição de Gás GLP e Água Mineral, para atendimento às Secretarias e demais Departamentos"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 226.840,00 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais)**;**ASSINATURA: 13/04/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 036/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.440.338/0001-13**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 68. 732,50 (Sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 31/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 035/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **12.995. 729/0001-24**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**;**ASSINATURA: 31/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 034/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **32.617.419/0001-83**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 70.068,20 (Setenta mil, sessenta e oito reais e vinte centavos)**;**ASSINATURA: 31/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 001/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: AJJ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **19.398.307/0001-10**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para escoamento e captação de águas pluviais (Tubos de concreto armado, Manilhas), Aduelas de Concreto e Postes para Alambrado para atendimento da Secretaria solicitante do município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 1.476.650,00** (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais);**ASSINATURA: 21/01/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 002/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **16.878.801/0001-94**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 881.820,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais**);**ASSINATURA: 21/01/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 003/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.545.557/0001-33**; **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 266.899,59 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos**);**ASSINATURA: 17/02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: LOJA EUREKA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.339.440/0001-66**; **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 173.898,30 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos**);**ASSINATURA: 17/02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.194. 679/0001-58**; **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utili-**

zados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO: 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 13. 803,00 (Treze mil, oitocentos e três reais**);**ASSINATURA: 17/02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 006/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PROINOX EQUIPAMENTOS INOXÍDAVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **09.240.634/ 0001-96**; **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 94.125,00 (Noventa e quatro mil, centos e vinte e cinco reais**);**ASSINATURA: 17/ 02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 007/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: J L B COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17. 508.067/0001-34**; **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 38. 697,25 (Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos**);**ASSINATURA: 17/02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 008/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: EDER ROBERTO DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.822.294/0001-41**; **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 44.665,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais**);**ASSINATURA: 17/02/ 2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 009/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **70.429.956/0001-99**; **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 326.372,00 (Trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais**);**ASSINATURA: 17/ 02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 010/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.578.067/ 0001-69**; **OBJETO "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos musicais e materiais de reposição para Fanfarra Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 18.818,78 (Dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos**);**ASSINATURA: 17/02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 011/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.717.170/0001-45**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 147.541,80 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos**);**ASSINATURA: 24/01/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 012/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **28.585.469/0001-59**; **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/ MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 11.304,00 (Onze mil, trezentos e quatro reais**);**ASSINATURA: 24/01/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 013/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.467.955/0001-77**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais**);**ASSINATURA: 20/02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 014/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: EURIPEDES DIVINO DE REZENDE - MEI**, inscrita no CNPJ nº **12.750.032/0001-93**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 100.000,00 (Cem mil reais**);**ASSINATURA: 20/02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 015/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: LOJA EUREKA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.339.440/0001-66**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 499.600,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais**);**ASSINATURA: 20/02/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 016/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.274.687/0001-56**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 250.172,00 (Duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais**);**ASSINATURA: 09/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 017/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **15.271.538/0001-08**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais**);**ASSINATURA: 09/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 018/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.430.558/0001-92**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 353.200,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**;**ASSINATURA: 09/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 019/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.717.067/0001-00; OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 134.730,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais)**;**ASSINATURA: 09/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 020/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.369.251/0001-09; OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**;**ASSINATURA: 09/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 021/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.619.626/0001-55**; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais)**;**ASSINATURA: 09/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 022/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.301.285/0001-12**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 964. 300,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)**;**ASSINATURA: 17/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 023/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.579.029/0001-63**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 149.210,50 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 17/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 024/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **37.227. 550/0001-58**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 139.834,50 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 17/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 025/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.219.197/ 0001-01**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 245.191,50 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)**;**ASSINATURA: 17/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 026/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.888.303/0001-05; OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 603.197,00 (Seiscentos e três mil, centos e noventa e sete reais)**;**ASSINATURA: 17/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 027/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **02. 722.795/0001-77**; **OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 1.179.055,00 (Um milhão, cento e setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais)**;**ASSINATURA: 17/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 028/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.841.288/ 0001-88**; **OBJETO "Registro de preço para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)**;**ASSINATURA: 23/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 029/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **13.278. 238/0001-25**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de em-**

presa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**;**ASSINATURA: 23/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 030/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: ALADIONIO ALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **33.846.702/0001-40**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**;**ASSINATURA: 23/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 031/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.135.560/0001-04**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)**;**ASSINATURA: 23/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 032/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: LOJA EUREKA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **03.339.440/0001-66**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 157.600,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**;**ASSINATURA: 23/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 033/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **37.227.550/0001-58**; **OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 181.393,80 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**;**ASSINATURA: 31/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MECANICA, FUNILARIA E AR CONDICIONADO",** onde foram vencedoras as empresas **CLAUDIO ALVES QUEIROZ – ME** ao valor global de **R$ 224. 100,00** (Duzentos e vinte e quatro mil e cem reais) e **BENTO T DE MENDONCA NETO - ME** ao valor global de **R$ 2.214.000,00** (Dois milhões, duzentos e quatorze reais). Jaciara-MT, 02 de outubro de 2020.

MARCOS VINICÍOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREV-JACI
PORTARIA N.º106/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor ***Sr. Sigmar Drisner****."*

O **Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea *"b"*, da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal; Lei Municipal nº 1.456/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Prefeitura Municipal de Jaciara; da Lei n.º 1.935 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT; Processo Judicial nº 1055-85. 2014.811.0010 – Código 55692 – Juízo da 1º Vara Cível – Comarca de Jaciara -MT, incorporação salarial de 7,21%, oriunda da perda salarial dos servidores municipais quando da conversão da moeda URV.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Sigmar Drisner,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **3344589-3 SESP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **198.346.679-49**, servidor efetivo no cargo de **Operador de Veículos e Máquinas I**, Classe "D", Nível "14", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sob matricula nº **2487-1**; com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, contando com **26 (vinte e seis) anos, e 364 (trezentos e sessenta e quadro) dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2020.02.02341P**,a partir de **01/10/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 02 de Outubro de 2020.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de conjuntos de jatos utilizando sistema ornamental com efeitos d'água que interajam em grupos de jatos e iluminação na Praça Tamoios no Município de Jaciara, incluindo equipamentos, materiais e serviços"**,nos termos da Lei 10.520/02, referente à publicação veiculada Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.576, de 01 de outubro de 2020: **ONDE SE LÊ:** realizar-se no dia **13 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:30 h – MT. LEIA-SE:** realizar-se no dia **20 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:30 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, referente à publicação veiculada Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.576, de 01 de outubro de 2020: **ONDE SE LÊ:** realizar-se no dia **14 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:30 h – MT. LEIA-SE:** realizar-se no dia **22 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:30 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2918/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de consumo (Cestas Básicas), para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 13/10/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

DECRETO 129/2020

DECRETO Nº. 129/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

Considerando, decisão judicial proferida nos autos nº1000570-44.2020.8.11.0047 e nº1000580-88.2020.8.11.0047,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimentos efetivos os servidores públicos, abaixo relacionados no respectivos cargos e padrão:

	CARGO: ADVOGADO	NIVEL	GRAU
1	MARCO LEMES VIEIRA	01	I

	CARGO: AUDITOR FISCAL	NIVEL	GRAU
1	LINDOMAR RODRIGUES	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: ADVOGADO E AUDITOR FISCAL.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas; Ácido Úrico, Creatinina, Urina EAS, Glicemia de jejum, Sorologia para Chagas, Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2) TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Parasitológico, Radiografia de Tórax – AP e perfil, Preventivo Ginecológico – mulheres – (colpocitologia)- Válido 06 meses Vacinas (todo o calendário). Psicotécnico (somente para Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Obras e Fiscal de Vigilância Sanitária). **Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos** Todos os exames relacionados acima Avaliação oftalmológica (validade 06 meses) Eletrocardiograma (validade 06 meses) PSA – sangue (homens) (validade 06 meses) **Faixa etária dos 50 anos:** Todos os exames relacionados acima Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de outubro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa: **J. DA SILVA BRAGA & SILVA LTDA - ME,** com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 540 - Centro, Jauru – MT, inscrita no CNPJ 06.966.661/0001-52, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Carta Convite nº. 012/2020, O objeto da presente licitação é a Aquisição de areia, Brita (pedrisco) e pó de pedra, para recuperação de pavimentação asfaltica de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Jauru, no valor de R$ 58.047,98 (cinquenta e oito mil e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3007 /2020, DISPENSA nº. 068/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/10/2020. **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Tendo como fornecedor a empresa BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-24, no valor de R$ **3.631,00 (três mil seiscentos e trinta e um reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 02 de outubro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Carta Convite N° 012/2020, O objeto da presente licitação é a Aquisição de areia, Brita (pedrisco) e pó de pedra, para recuperação de pavimentação asfaltica de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Jauru, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Carta Convite n° 012/2020, tendo como vencedora a empresa: **J. DA SILVA BRAGA & SILVA LTDA - ME,** com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 540 - Centro, Jauru – MT, inscrita no CNPJ 06.966.661/0001-52, com o valor de R$ 58.047,98 (cinquenta e oito mil e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO CORREIA RAMALHO

Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 065/2020.

Assunto: Prestação de serviço de Backup e reinstalação do sistema Pacs para o setor de radiologia do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RICHARDSON VIEIRA DA SILVA inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.129.920/0001-06, estabelecida na Rua Dezesseis B n.º 1461W, Jardim Olímpico, CEP: 78.300-000, no Município de Tangara da Serra/MT.

Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 065/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de outubro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 754/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 019/2020, cuja abertura ocorreu as 08h00 Local, do dia **02.10.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES E PARQUE KENNEDY NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **CONSTRUTORA NASCIMENTO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.683.896/0001-60, localizada à Avenida Padre Dúilio Liburdi, nº 515-N, Bairro São José Operário, CEP 78.320-0000, na cidade de Juina/MT, com Valor Global de **R$ 793.125,77 (setecentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Juara –MT, 02 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de Backup e reinstalação do sistema Pacs para o setor de radiologia do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **RICHARDSON VIEIRA DA SILVA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.129.920/0001-06, estabelecida na Rua Dezesseis B n.º 1461W, Jardim Olímpico, CEP: 78.300-000, no Município de Tangara da Serra/MT.

Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Juara - MT 02 de outubro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1298 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 677/2006 QUE DIPÕE SOBRE ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

At. 1º - Altera a Lei 677/2006 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal para adequações a Emenda Constitucional 103/2019 e dá outras providências:

Art. 2º - O artigo 79 da Lei 677/2006 passa a vigora com a seguinte redação: CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 – Conceder-se-á licença:

I – Para tratamento de saúde;

II – Por motivo de doença em pessoa da família comprovada por inspeção “in-loco” pela assistência social da Prefeitura Municipal;

III – A gestante;

IV – Para tratar de interesse particular sem ônus;

V – Por determinação de serviço militar;

VI – Por desempenho do mandato eletivo;

VII – revogado;

VIII – Paternidade.

Art. 3º - O artigo 86 da Lei 677/2006 passa a vigora com a seguinte redação: SEÇÃO II DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 86 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá à última remuneração do cargo de carreira do segurado, do início ao término do benefício.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Cabe ao Município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros 30 (trinta) dias de afastamento.

§ 4º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica encaminhada pelo Município de Juruena.

§ 5º O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

§ 6º O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como

habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser encaminhado para aposentadoria por invalidez.

§ 7º O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 4º - O artigo 87 da Lei 677/2006 passa a vigora com a seguinte redação:

SEÇÃO III

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA

NA PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 87 - O Servidor Municipal poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável à assistência direta ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício de sua função ou mediante compensação de horário.

§ 1º Considera-se pertencente à família, para efeito do disposto neste artigo: cônjuge ou companheiro (a), filhos, sobrinhos, pais, padrasto ou madrasta, enteado (a) ou pessoas que vivam às suas despesas que constem do seu assentamento individual como dependente.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo expedido por junta médica.

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista neste artigo.

§ 4º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes períodos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias.

Art. 5º - O artigo 88 da Lei 677/2006 passa a vigora com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

DA LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE.

Art. 88 - À servidora gestante será concedida mediante atestado médico, licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias sem prejuízo de seus vencimentos do cargo efetivo.

§ 1º No caso de falecimento da servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao tutor que tenha a qualidade de servidor, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

§ 2º À servidora que adotar e obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade, de 90 (noventa) dias, se a criança tiver acima de 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade, e de 45(quarenta e cinco) dias, se a criança tiver mais de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos de idade, mediante documentação judicial.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito a licença-maternidade correspondente a quatro semanas.

§ 4º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 5º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, bem como a data do inicio e período do afastamento do trabalho.

§ 6º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade. § 7º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Município.

§ 8° O prazo da licença paternidade será de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - O artigo 106 da Lei 677/2006 passa a vigora com a seguinte redação: CAPÍTULO IV SEÇÃO IV DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 106 – O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos para os seguintes dependentes:

I – Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

II – Filhos inválidos ou mentalmente incapazes;

Parágrafo único - Compreende-se filho de qualquer condição, aquele que mediante autorização judicial estiver sob a sua guarda e sob sua dependência econômica.

Art. 107 – Quando mãe e pai forem servidores municipais ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único - O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Art. 108 – Ao pai e a mãe, equipara-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais do incapaz.

Art. 109 – Ocorrendo o falecimento do servidor, o salário família continuará a ser pago aos filhos até completarem os 14(quatorze) anos.

Art. 110 – O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação no mês de março de cada ano do atestado de vacinação dos dependentes menores de 06 (seis) anos de idade e de comprovação de frequência escolar dos filhos de 07 (sete) a 14 (catorze) anos. Se perder o prazo de renovação, o salário-família fica suspenso até a regularização.

Parágrafo único – No caso de invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico.

Art. 111 – O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 112 – O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 7º Fica acrescido o dispositivo a seguir na seção IV - Capítulo IV da Lei 677/2006, com a seguinte redação:

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 112A - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual ao vencimento do cargo efetivo percebidos pelo servidor, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor estiver evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, os dependentes deverão apresentar certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído aos cofres públicos pelo servidor ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

Art. 8º - Fica revogado o artigo 40 da Lei 677/2006 de 23 de novembro de 2006.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena - MT

LEI Nº. 1292 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 39.034,98 (TRINTA E NOVE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV. 1108 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE TEMÁTICO INFANTIL DA ESCOLA ESTADUAL ALINE MARIA TEIXEIRA

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0013.1108.449052.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.510,98

FONTE DE RECURSO: 01.22.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO.....R$ 25.510,98

PROJ. ATIV. 2110 – AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA O PARQUE TEMÁTICO INFANTIL DA ESOLA ESTADUAL ALINE MARIA TEIXEIRA

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0013.2106.339030.00 – Material de Consumo. .....R$ 13.524,00

FONTE DE RECURSO: 01.22.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO.....R$ 13.524,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 39.034,98 (trinta e nove mil e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), da Fonte de Recurso 01. 22.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO, no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV. 1108 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE TEMÁTICO INFANTIL DA ESCOLA ESTADUAL ALINE MARIA TEIXEIRA

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0013.1108.449052.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.510,98

FONTE DE RECURSO: 01.22.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO.....R$ 25.510,98

PROJ. ATIV. 2110 – AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA O PARQUE TEMÁTICO INFANTIL DA ESOLA ESTADUAL ALINE MARIA TEIXEIRA

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0013.2106.339030.00 – Material de Consumo. .....R$ 13.524,00

FONTE DE RECURSO: 01.22.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO.....R$ 13.524,00

ARTIGO 3º. O credito especial adicional, por excesso de arrecadação, correrá conforme Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da Fonte de Recurso 01.22.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1293 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, referente ao pagamento de despesas de exercício anterior da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena-MT.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 2111 – DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR. 07. 001.10.301.0017.2111.3.3.90.92 – Despesas de exercício anterior..... .....R$ 20.400,00

FONTE DE RECURSO: 01.02.00.00.00.00 Receita de Imposto e Transferência de Imposto da Saúde..... ..... **R$ 20.400,00.**

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por anulação de Dotação, no valor de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019). O credito especial suplementar por anulação, correra conforme artigo 43, paragrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, a seguinte dotação:

10-RESERVA DE CONTIGENCIA

001 – RESERVA DE CONTIGENCIA

PROJ./ATIVIDADE: 9001 – RESERVA DE CONTIGENCIA.

10.001.302.28.999.0099.9001 9.9.99.99.00.00.00.00 –..... .....R$ 20.400,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.00.00.00 Recursos Ordinários..... ...**R$ 20.400,00**

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1294 DE 02 OUTUBRO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, referente ao pagamento de despesas para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para construção de um hospital municipal em Juruena-MT com 1000 m² de área a ser construída.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 1109 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL EM JURUENA-MT, COM 1.000 M² DE AREA A SER CONSTRUIDA.

07.001.10.301.0017.1109.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... .....R$ 123.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....R$ 123.000,00.

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), da Fonte de Recurso 01.00.00.8.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020), no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 1109 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL EM JURUENA-MT, COM 1.000 M² DE AREA A SER CONSTRUIDA.

07.001.10.301.0017.1109.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... .....R$ 123.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....R$ 123.000,00.

ARTIGO 3º. O credito especial adicional, por excesso de arrecadação, correrá conforme Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da Fonte de Recurso 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1295 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 582.100,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROJ. ATIV. 1110 - CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR E RESERVATORIO DE AGUA

DOTAÇÃO: 08.003.17.605.0023.1110.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 323.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938)..... .....R$ 323.000,00

PROJ. ATIV. 1111- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

DOTAÇÃO: 08.003.17.605.0023.1111.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 63.600,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938)..... .....R$ 63.600,00

PROJ. ATIV. 2112- AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS

DOTAÇÃO: 08.003.17.605.0023.2112.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....
.....R$ 195.500,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938).....
.....R$ 195.500,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 582.100,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e cem reais), da Fonte de Recurso 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938), no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

08 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROJ. ATIV. 1110- CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR E RESERVATORIO DE AGUA

DOTAÇÃO: 08.003.17.605.0023.1110.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 323.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938).....
.....R$ 323.000,00

PROJ. ATIV. 1111- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

DOTAÇÃO: 08.003.17.605.0023.1111.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R$ 63.600,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938).....
.....R$ 63.600,00

PROJ. ATIV. 2112- AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS

DOTAÇÃO: 08.003.17.605.0023.2112.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....
.....R$ 195.500,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938).....
.....R$ 195.500,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 582.100,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e cem reais), da Fonte de Recurso 01.00.00.8.00 - APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

ARTIGO 3º. O credito especial adicional, por excesso de arrecadação, correrá conforme Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da Fonte de Recurso 01.00.00.8.00.00 – FONTE DE RECURSO: 01.00.00.8.00.00 – APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1296 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 1112–Construção da Agência Municipal de Trânsito – DETRAN

Dotação: 03.001.04.124.0002.1112.44905100-Obras e Instalações.....
.....R$ 37.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....**
R$ 37.000,00

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, complementar, acrescentando o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na Fonte de Recurso **01.00.08.00.00-APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020)** no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, as seguintes dotações:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 1112–Construção da Agência Municipal de Trânsito – DETRAN

Dotação: 03.001.04.124.0002.1112.44905100-Obras e Instalações.....
.....R$ 37.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....**
R$ 37.000,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial, por excesso de arrecadação, correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4. 320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1297 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ/ATIV: 2106 – Pagamento dos benefícios temporários em decorrência dos parágrafos 2º e 3º do artigo 9º da EC 103/2019.

DOTAÇÃO: 04.122.0005.2106.3190.05.00-OUTROS BENEFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS..... R$ 28.220,00

DOTAÇÃO: 04.122.0005.2106.3190.08.00-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS..... .....R$ 2.980,00

DOTAÇÃO: 04.122.0005.2106.3190.09.00 - SALÁRIO FAMÍLIA..... ....R$ 1.400,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00 - **APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....R$ 32.600,00.**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 2107 Pagamento dos benefícios temporários em decorrência dos parágrafos 2º e 3º do artigo 9º da EC 103/2019.

DOTAÇÃO: 12.361.0013.2107.3190.05.00 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS..... .....R$ 10.000,00

DOTAÇÃO: 12.361.0013.2107.3190.08.00-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS..... .....R$ 1.000,00

DOTAÇÃO: 12.361.0013.2107.3190.09.00-SALÁRIO FAMÍLIA..... .....R$ 700,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00 - **APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020)..... R$ 11.700,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2108 Pagamento dos benefícios temporários em decorrência dos parágrafos 2º e 3º do artigo 9º da EC 103/2019.

DOTAÇÃO: 10.302.0017.2108.3190.05.00-OUTROS BENEFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS..... R$ 10.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0017.2108.3190.08.00-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS..... .....R$ 1.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0017.2108.3190.09.00-SALÁRIO FAMÍLIA..... ..R$ 700,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020)..... R$ 11.700,00**

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), da FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00- **APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020)** no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2020

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n° 102/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP n° 035/2020, Processo Licitatório n° 080/2020**, para o dia **16/10/2020 às 08h00min**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet de fibra óptica e link de internet rural para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Juruena – MT, 02 de Outubro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Almir De C. Mendonça – ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Prestação De Serviços Em Confecção De Uniformes, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais e Programas Existentes No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 92.723,20 (Noventa Dois Mil, Setecentos Vinte Três Reais, Vinte Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Almir De C. Mendonça - ME – CNPJ: 32.106.753/0001-72

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Claudinei Da Luz - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Veiculo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Desenvolvimento Social Deste Municipio".

PRAZO: 05 Meses

VALOR: R$ 32.650,00 (Trinta Dois Mil, Seiscentos Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Claudinei Da Luz – ME – CNPJ: 30.988.923/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COVID-19: DECRETO Nº 044/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 044/2020

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"PRORROGA O DECRETO 043/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432/2020 de 30 de março de 2020 que prorroga a data da paralisação das aulas;

CONSIDERANDO Decreto 462/2020 de 22 de abril de 2020, atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522/2020, 532/2020 e 573/2020, que respectivamente, institui e altera a classificação de risco e as diretrizes para a adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, do governo do estado de Mato Grosso, que fixa as regras para uso obrigatório de máscaras de proteção facial e de aplicação de multas aos estabelecimentos privados cujos frequentadores não as estejam utilizando;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, de 20 e 22 de março de 2020, respectivamente, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que garante autonomia a prefeitos e governadores para determinar medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, diante cada realidade;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida.

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando, a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto consolida medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Luciara.

Art. 2º - Fica **PRORROGADO**, pelo prazo de **10 (Dez) dias**, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constantes no **DECRETO MUNICIPAL nº. 043/2020 de 31 de agosto de 2020**.

Art. 3° - Fica mantido situação de emergência em todo o território do Município de Luciara, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Art. 4º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, mantendo-se em vigor todas as determinações dispostas no Decreto Municipal 043/2020 de 31 de agosto de 2020, no que não for conflitante, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Luciara – MT, 02 de outubro de 2020.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO N°. 095, DE 01/10/2020.

"Atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Marcelândia-MT."

O Prefeito de Marcelândia – MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 18 do decreto municipal nº 042, de 23/03/20 e o artigo 4º do decreto municipal nº 046, de 08/04/2020;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais,

DECRETA:

Art. 1° - Manutenção do Toque de Recolher das 22:00 às 5:00 horas, no período compreendido do dia 01/10/2020 ao dia 15/10/2020, como medida de contingência à disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - Fica proibida a circulação de pessoas no âmbito do Município de Marcelândia, durante o período mencionado, que pode ser prorrogado em caso de necessidade;

Art. 2º - Fica determinado que todo e qualquer estabelecimento comercial ou de serviço deverá começar a encerrar suas atividades a partir das 21:00 horas, finalizando totalmente às 22:00, durante o período que compreende o Toque de Recolher previsto neste Decreto.

§1º - A determinação contida nesse artigo 2º se aplica também aos trabalhadores informais, tais como ambulantes e assemelhados.

§2º - A determinação contida nesse artigo 2º não se aplica aos serviços enumerados no artigo 9º deste decreto.

§3º - Os serviços delivery tais como entrega de pizzas, lanches, refeições, sorvetes, bebidas e congêneres podem se estender até às 22:30h, inclusive aos domingos.

Art. 3º - Permanecem suspensas por tempo indeterminado as atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – As atividades presenciais da Rede Particular de Ensino de Marcelândia estão liberadas desde que os estabelecimentos sigam fielmente as orientações de seus planos de contingências protocolados perante o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus e, principalmente, a Cartilha de Orientações para Reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da Covid-19 editada pelo Ministério da Saúde e à disposição para download no site daquele Ministério.

Art. 4º - A partir de 01/10/2020 até 15/10/2020 as igrejas ou organizações religiosas podem realizar até 2 (duas) celebrações semanais, ficando a escolha dos dois dias a cargo da instituição, obedecidas as seguintes determinações:

I – Uso obrigatório de máscaras antes, durante e após as reuniões e até chegada nas residências individuais dos participantes;

II – Disponibilização de álcool gel 70% aos participantes;

III – Lotação de até 50% da capacidade do templo;

IV – Distanciamento mínimo de 1,5m entre os presentes;

V – Sem apertos de mãos e abraços;

VI – Toque de recolher a partir das 22:00h;

VII – Não haver contato durante os louvores e a oração;

VIII – Suspensão do uso de bebedouros, ficando a critério da instituição estabelecer o modo de ofertar água diretamente ao membro ou do fiel levar seu próprio recipiente;

IX - Nas saídas deve haver o controle de modo a evitar aglomerações.

X – O dirigente da celebração, cantor (a) ou vocalista de conjunto podem falar ou cantar sem máscara, desde que os microfones utilizados não sejam compartilhados e obedecida a distância mínima recomendada de 1,5m.

Art. 5º - Permanecem proibidas quaisquer tipos de atividades, lazer ou eventos que causem aglomerações, em qualquer horário, tais como comícios, shows, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares, tais como aniversários, churrascos e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, chácaras e sítios e, também, ajuntamento para consumo de tereré, chimarrão, narguilé e bebidas de toda espécie, em calçadas, ruas ou praças;

§1º - Considera-se aglomeração qualquer reunião familiar ou não, com ajuntamento de mais de 20 (vinte) pessoas, em qualquer local, observados o disposto no inciso III, do artigo 4º, inciso III do artigo 7º e artigo 13.

§2º - No que couber, os partidos políticos devem observar as mesmas regras determinadas para as igrejas no artigo 4º, caso não decidam fazer suas reuniões por videoconferência.

Art. 6º - Ficam autorizadas as atividades esportivas que utilizam quadras poliesportivas e esportes individuais.

§1º - As atividades esportivas são aquelas em que há a prática de atividades físicas ou mentais, visando competição ou superação de limites humanos.

§2º - Aplicam-se às atividades esportivas todas as regras sanitárias, ambientais e de segurança preconizadas na legislação federal, estadual e municipal e também as seguintes regras, enquanto durar a pandemia do Coronavírus:

I – Comunicação à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 24 horas, do local e do responsável pelo evento;

II – Ausência de público;

III – Disponibilização de álcool gel 70% ou água e sabão ou sabonete na entrada do local, para higienização dos praticantes;

IV – Aferir a temperatura corporal, sem contato físico, com termômetro digital, ficando vedado o acesso àqueles que apresentarem quadro febril de 37,5ºC;

V – Praticante ou funcionário que estiver apresentando sintomas da COVID-19 deverá procurar imediatamente os serviços de saúde do município;

VI – Utilização de água sanitária 1% em tapete ou recipiente, na entrada do estabelecimento para assepsia dos calçados;

VII – Material esportivo deverá ser de uso individual;

VIII – Praticantes não podem estar descalços no ambiente ou sem o calçado específico para a prática esportiva;

IX – Suspenso o uso de bebedouro;

X – Vedado a presença de pessoas do grupo de risco e outras recomendações que porventura sejam dadas pela Vigilância Sanitária local ou Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Esportes.

Art. 7º - No período de 01/10/2020 até 15/10/2020, fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e restaurantes, obedecidas as seguintes determinações:

I – Uso obrigatório de máscaras, com exceção do momento de refeição ou bebida;

II – Disponibilização de álcool gel 70% aos participantes;

III – Lotação de até 50% da capacidade do estabelecimento;

IV – Distanciamento mínimo de 2,0m entre mesas;

V – Sem apertos de mãos e abraços;

VI – Toque de recolher a partir das 22:00h;

VII – Não haver contato físico entre os presentes;

VIII – Evitar qualquer tipo de aglomeração ou tumulto dentro ou fora do estabelecimento;

IX – Terminantemente proibida a utilização de som eletrônico, ao vivo, automotivo, ou de qualquer espécie.

Art. 8º - No período de 01/10/2020 a 15/10/2020, as pessoas acima de 60 anos e grupos de risco, definidas pela autoridade sanitária, devem evitar circulação pelas ruas.

Parágrafo Único – É facultativa a volta ao trabalho dos servidores públicos municipais, que fazem parte do grupo de risco.

Art. 9º - Ficam excetuados das medidas adotadas neste Decreto os seguintes serviços essenciais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – captação e tratamento de lixo;

III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

IV – postos de combustíveis, com exceção de suas lojas de conveniência;

V – assistência médica e hospitalar;

VI – clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

VII – distribuição e comercialização de medicamentos e laboratórios clínicos;

VIII – funerários e serviços relacionados;

IX – telecomunicações;

X – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XI – segurança privada;

XII – serviços de táxi;

XIII – imprensa;

XIV – profissionais da área da Saúde;

XV – autoridades municipais, estaduais e federais, em serviço;

XVI – setor de hotelaria;

XVII – oficinas de automóveis e motos e borracharias.

Art. 10 - Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário que compreende o Toque de Recolher:

I – para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal ou do ponto de apoio da Rosa Tur (Van);

Art. 11 – Os espaços públicos municipais como parques e praças públicas estarão abertos apenas para prática de exercícios físicos, proibida qualquer tipo de aglomeração.

Art. 12 – Enquanto durar a pandemia, o comércio local deve evitar a todo custo aglomeração dentro de seus recintos, mantendo apenas 50% de sua capacidade de atendimento e obedecer às exigências sanitárias descritas no Decreto Estadual nº 522, art. 5º, Inciso I, alíneas d, e, f, g, h, i.

Art. 13 – O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, além de sujeitar o infrator às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, dentre as quais:

I – Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no Art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:

a) *"Art. 268 – Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

Pena – detenção de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

II – Será aberto Processo Administrativo para qualquer servidor público municipal que violar quaisquer das normas contidas neste Decreto;

III – Para efeito de multas, as violações aos artigos:

a) 1º, 2º, 5º e 9º serão consideradas GRAVÍSSIMAS;

b) 4º, 6º, 7º, 10, 11 e 12 serão consideradas GRAVES;

c) 8º será considerada LEVE.

Art. 14 - Serão aplicadas as seguintes multas em Unidade de Referência Municipal (URM = R$36,35):

I - nas infrações LEVES a penalidade consiste no pagamento de 1 (uma) a 100 (cem) URM's

II - nas infrações GRAVES a penalidade consiste no pagamento de 101 (cento e uma) a 500 (quinhentas) URM's;

III - nas infrações GRAVÍSSIMAS a penalidade consiste no pagamento de 501 (quinhentas e uma) a 1.000 (mil) URM's.

Art. 15 – Nos casos de reincidência ou continuidade da infração, as multas previstas neste Decreto com base em nosso Código Sanitário e Tributário, serão cobradas em dobro.

Art. 16 – Para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto, fica determinado que os servidores públicos municipais integrantes das carreiras de fiscalização do Município, e Vigilância Sanitária, exerçam suas atribuições de polícia de forma integrada e coordenada, com o apoio da Polícia Militar local, conforme determina o Art. 6º-A, do Decreto Estadual nº 532, de 24/06/2020.

Art. 17 – As normas contidas neste Decreto poderão ser alteradas a qualquer momento e, de acordo com a situação pandêmica local.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 01 de outubro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE SILAS DE O. REZENDE

PREFEITO DE MARCELÂNDIA SEC. MUN. SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que devido a falta de energia no Município que impossibilitou a realização da sessão marcada para o dia 01 de outubro de 2020, resolve remarcar a sessão para abertura dos envelopes de proposta e habilitação do referido processo licitatório, ficando a nova data de abertura prevista para o **dia 16 de outubro de 2020, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas preventivas e corretivas em Geral, em Redes de Baixa Tensão, para atender diversas secretarias do município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 02 de outubro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT**, a remarcação da sessão dá-se pela falta de energia elétrica no Município, motivo pelo qual não ocorreu a sessão marcada para o dia 01 de outubro de 2020, sendo necessário a remarcação do processo para nova data.

ABERTURA DA NOVA SESSÃO DE LANCES: 16 de outubro de 2020, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 02 de outubro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1032/2020

Autor: Poder Executivo

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 1012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei.

Art. 1o - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera os Demonstrativos 1, 2 e 3, partes integrantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais da Lei Municipal nº 1012/2019 – LDO 2020.

§1o As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 2o Os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2020, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 29 de setembro de 2020**.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **I. G. GRÁFICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.907.421/0001-87 e Inscrição Estadual n° 13.265.959-0, com sede na Rua Luiz Mena nº 418, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Srº **OSVAIR RODRIGUES JARDIM**, portador do RG n° 1079387-9 SSP/MT e CPF n° 793.038.111-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

374549	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	IG GRAFICA	82	14,4000	1.180,80
374548	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	IG GRAFICA	94	11,4000	1.071,60
374551	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), FORMATO REDONDO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	IG GRAFICA	50	15,4500	772,50
374552	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	IG GRAFICA	52	15,9800	830,96
374550	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), FORMATO REDONDO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	IG GRAFICA	54	15,1000	815,40
374554	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	IG GRAFICA	58	15,9500	925,10
374553	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	IG GRAFICA	93	11,9300	1.109,49
374556	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), FORMATO REDONDO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	IG GRAFICA	59	15,8600	935,74
374557	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	IG GRAFICA	60	14,9800	898,80
374555	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), FORMATO REDONDO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	IG GRAFICA	58	15,4700	897,26
374607	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS - TAMANHO 13X17CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2	UNIDADE	IG GRAFICA	300	2,0000	600,00
374608	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRASCO DE MEDICAMENTO - TAMANHO 07 X 03 CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2	UNIDADE	IG GRAFICA	1000	0,4300	430,00
374485	CONFECÇÃO DE ADESIVOS - ADESIVO PLÁSTICO, EM VINIL, TAMANHO 20X10CM, COR 4X1	UNIDADE	IG GRAFICA	590	2,6000	1.534,00
374488	CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS E NUMERADAS, 50X3, TAMANHO A4	UNIDADE	IG GRAFICA	30	21,5000	645,00
374626	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE DENGUE/ENTOMOLÓGICA - TAMANHO 6X7CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	30	5,5000	165,00
374498	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), COR PRETO, IMPRESSÃO NO FORMATO REDONDO	UNIDADE	IG GRAFICA	95	58,0000	5.510,00
374499	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), COR PRETO	UNIDADE	IG GRAFICA	113	57,8000	6.531,40
374497	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), COR PRETO, IMPRESSÃO NO FORMATO REDONDO. A ESTRUTURA DO CARIMBO DEVERÁ SER ARREDONDADA COM APROXIMADAMENTE 3,5X4,0X9,0CM	UNIDADE	IG GRAFICA	113	34,9500	3.949,35
374496	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, PARA ASSINATURA, MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), COR PRETO, COM NO MÍNIMO 03 LINHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	267	21,9500	5.860,65
374495	CONFECÇÃO DE CARIMBO NUMERADOR - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, EM METAL, COM 6 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA NUMERAÇÃO E SUPRESSÃO DE DÍGITOS. PARA MARCAÇÃO SEQUENCIAL, NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, PROTOCOLOS, CONTROLES DE QUANTIDADE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES	UNIDADE	IG GRAFICA	20	284,0000	5.680,00
374613	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE AGENDAMENTO/PROGRAMA SAÚDE MENTAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14X 10CM	UNIDADE	IG GRAFICA	500	0,2100	105,00
254803	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL, 12 CM X 7,5 CM EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO	UNIDADE	IG GRAFICA	100	0,5900	59,00
374521	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA - TAMANHO MÍNIMO 9,0X5,0CM, COLORIDO, EM PAPEL COUCHÊ DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS	UNIDADE	IG GRAFICA	1060	0,1900	201,40
374572	CONFECÇÃO DE CARTÃO SOMBRA - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	UNIDADE	IG GRAFICA	200	0,4400	88,00
369239	CONFECÇÃO DE CARTAZ PREMIAÇÃO IPTU, PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 40X60CM	UNIDADE	IG GRAFICA	150	5,9900	898,50
374622	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE SAÚDE - TAMANHO 9,5X7,0CM, EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M2	UNIDADE	IG GRAFICA	1000	0,1500	150,00
374529	CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ - EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR DO CORDÃO E AS IMPRESSÕES PERSONALIZADAS NO CORDÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO MÍNIMO: ESPESSURA 12MM, COMPRIMENTO 74CM. COM TERMINAL EM PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ	UNIDADE	IG GRAFICA	515	12,0000	6.180,00
374530	CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC, VERTICAL (RETRATO), TAMANHO APROXIMADO 86MM X 54MM, COM FOTO E LOGO NA FRENTE COLORIDA, IDENTIFICAÇÃO NO VERSO EM PRETO E BRANCO, POLICROMIA 4X1, COM PRESILHA (PODENDO SER SOLICITADO SEM PRESILHA)	UNIDADE	IG GRAFICA	510	27,0000	13.770,00
374605	CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 05 X 2,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	IG GRAFICA	2500	0,2800	700,00
374606	CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 07 X 4,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	IG GRAFICA	1270	0,3900	495,30
374571	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO - EM 2 VIAS CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS (RECEITA PARA TALIDOMIDA), GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA,	UNIDADE	IG GRAFICA	120	7,9800	957,60
374615	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO (RECEITA PARA RETINOIDES) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 100X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	10	9,9800	99,80
374589	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTO CONTROLADO AZUL (RECEITA B) - TAMANHO 22X8CM, COM CANHOTO PICOTADO, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	200	13,0000	2.600,00

374617	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICAMENTO CONTROLADO (RECEITA B2) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 100X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	100	22,0000	2.200,00
374616	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICAMENTO CONTROLADO (RECEITA B) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 100X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	100	20,0000	2.000,00
374592	F05 CONFECÇÃO DE CAPA DE ROA - EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO A4	UNIDADE	IG GRAFICA	250	0,7900	197,50
374584	F11 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PEDIDO INTERNO - TAMANHO A4, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 100X2 VIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	500	9,9800	4.990,00
374593	F41 CONFECÇÃO DE BLOCO DE DÉBITO CENTRO CIRÚRGICO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	10	8,8900	88,90
374596	F44 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RESUMO DE ALTA - FORMULÁRIO FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	20	9,7300	194,60
374597	F47 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM HMM - FRENTE E VERSO IGUAIS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	20	9,9400	198,80
374601	F51 CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	IG GRAFICA	11	9,9200	109,12
374603	F71 CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE PAPEL PARA RÓTULO DE SORO - EM PAPEL AUTOADESIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 09X07CM	UNIDADE	IG GRAFICA	500	0,4300	215,00
374483	PAPEL TIMBRADO - EM LINHO, PARA LICENÇA AMBIENTAL, TAMANHO A4, FUNDO VERDE, 180 GR. LOGO DA PREFEITURA DE MATUPÁ: SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO: LOGO DA SEMMA: SUPERIOR DIREITO; MARCA D'AGUA DA SEMMA NO PLANO DE FUNDO DO PAPEL; LADO ESQUERDO N	UNIDADE	IG GRAFICA	2000	0,6900	1.380,00
374627	PLACA PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MESA - MODELO PRISMA HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4) COM A MESMA ARTE, TAMANHO DOBRADO 18 X 12 CM. ACABAMENTO: DOBRA E COLA	UNIDADE	IG GRAFICA	781	2,1000	1.640,10
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 79.861,67**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento **dos** Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.20 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV	Sueli Aparecida dos Santos	8618/2020
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria Comercio Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Antônio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

I. G. GRÁFICA LTDA

CNPJ sob o nº. 06.907.421/0001-87

OSVAIR RODRIGUES JARDIM

CPF n° 793.038.111-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA SUBSTITUTA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.232.288/0001-86 e Inscrição Estadual n° 002924204.00-96, com sede na Av Segismundo Pereira nº 2133, Bairro Santa Monica, na Cidade de Minas Gerais/MG, e-mail: licitacao@rbdigital.com.br e telefone n° (34) 3224 0707, neste ato representado pela Srª **ELIZABETH ALVES DE REZENDE**, portadora do RG n° M 948753 SSP/MG e CPF n° 008.635.526-09, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374486	CONFECÇÃO DE ADESIVOS RECORTADOS ELETRONICAMENTE - TAMANHO 15 X 15CM, COLORIDO, DO TIPO ADESIVO PLÁSTICO VINIL	UNIDADE	PROPRIA/2020	2210	0,8500	1.878,50
374487	CONFECÇÃO DE ADESIVOS RECORTADOS ELETRONICAMENTE - TAMANHO 30 X 30CM, COLORIDO, DO TIPO ADESIVO PLÁSTICO VINIL	UNIDADE	PROPRIA/2020	470	4,3000	2.021,00
374522	CONFECÇÃO DE CARTAZ - PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 40 CM X 45 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA/2020	740	1,6200	1.198,80
374524	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 50 CM X 50 CM, COLORIDO, COR 4 X 1	UNIDADE	PROPRIA/2020	370	2,4000	888,00
374525	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 65 CM X 45 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA/2020	910	4,2000	3.822,00
374526	CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, COLORIDO, COM 10 PÁGINAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA/2020	2471	2,9900	7.388,29
374527	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS PARA CURSOS - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, COLORIDO, COR 4 X 1 - TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA/2020	3050	0,6000	1.830,00
374537	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA/2020	7701	0,2400	1.848,24
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 20.874,83**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.20 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Banco Brasil 001 Ag. Nº 2591-7 Conta corrente nº 57502-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV	Sueli Aparecida dos Santos	8618/2020
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria Comercio Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Antônio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ sob o nº. 27.232.288/0001-86

ELIZABETH ALVES DE REZENDE

CPF n° 008.635.526-09

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR, ELETRO PORTÁTEIS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 09.237.458/0001-33 COM VALOR TOTAL DE R$ 28.736,00, VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79 COM VALOR TOTAL DE R$ 238.205,00, ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ: 36.656.877/0001-82 COM VALOR TOTAL DE R$ 680.261,76, FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 36.850.598/0001-55 COM VALOR TOTAL DE R$ 27.840,00 e GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 32.084.616/0001-84 COM VALOR TOTAL DE R$ 177.582,00. Matupá – MT, 02 de outubro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Substituta –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.890.052/0001-92, com sede na Rua dos Jacarandás nº 2218, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representado pelo seu Credenciado o Srº **LAURI REINEHR**, portador do CPF nº 452.068.301-78 e RG nº 06353193 SJ/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - TENDAS 5X5 no valor de 132.290,00

Codigo	Nome	Unidade de Fornec.	Quantidade	Vlr. Unit.	Total
367165	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA , DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	421	50,00	21.050,00
367164	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METALICA COM LONA BRANCA , DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	309	360,00	111.240,00

2 - BANHEIROS QUIMICOS no valor de 80.960,00

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Quant.	Vlr. Unit.	Total
365307	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO,EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,20X1,20X2,00M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	DIARIA	253	320,00	80.960,00

4 - TENDAS 10X10 no valor de 33.600,00

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Quant	Vlr. Unit.	Total
367166	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA , DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	32	1.050,00	33.600,00
Total Fornecedor					246.850,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos:

5.1.1 – Para tendas: A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação da mesma no local;

5.1.1.2 - A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item;

5.1.2 – Para banheiros - A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação do mesmo no local;

5.1.3 – Limpeza de Fossa – O prestador terá 02 dias para realizar o serviços após a ordem de serviço;

Para Locação das Tendas:

5.2 – A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item, sendo que o valor unitário pago por cada tenda será para o período que durar o evento até o limite de 04 dias;

5.3 - A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e material de revestimento. Sendo de responsabilidade da empresa a montagem das tendas nos dias em que antecedem o evento e desmontagem das tendas no máximo 02 (dois) dias posterior aos eventos de grande porte e 01 (um) dia para eventos de pequeno porte, conforme solicitação da Secretaria Solicitante;

5.4 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das tendas, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, na presença do Encarregado do Departamento responsável pelos eventos;

5.5 - Ficará a cargo da empresa a ser contratada, a responsabilidade pela segurança das tendas fornecidas, à partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a devolução das referidas tendas;

5.6 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7 – A empresa contratada será responsável pela execução do aterramento e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme exigências dos órgãos fiscalizadores;

5.8 – As tendas deverão ser novas, brancas e limpas. Sem remendos ou deterioração que as deixem com aspecto ruim;

Para os Banheiros Químicos:

5.9 – Os prazos para recolhimento e higienização das cabines:

5.9.1 - As cabines deverão ser higienizadas diariamente até as 07 horas da manhã seguinte do evento, no caso de eventos com mais de um dia;

5.9.2 – As cabines deverão ser recolhidas até as 07 horas da manhã seguinte do termino do evento, independente do dia da semana.

5.10 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.11 - A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;

5.12 - A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

5.13 - Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

Para todos os Lotes:

5.18 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.19 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.20 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.20.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.20.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.20.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.20.4 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.21 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.21.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.21.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.22- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.23 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.24 - Recebimento Dos Serviços:

5.24.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.24.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.24.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 5245-0

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – REALIZ DAS FESTIV. COMEMORATIVAS AO ANIVERS. DO MUN: SHOW DE TALENTOS, NOITE GOSPEL, BAILE MISS MATUPÁ – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.002.23.695.0043.2.0119 – REALIZ DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES E FESTIVIDADES – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria Comercio Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Antônio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 043/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 08.890.052/0001-92

LAURI REINEHR

CPF nº 452.068.301-78

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.044.424/0001-07, Telefone (66) 9688-2293, com sede na Av. Sebastião Alves Junior nº 407, Bairro ZR-001, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Srº MARCIANO SIGNOR, portador do CPF nº 953.156.400-00 e RG nº 4065955447 SSPPC/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3 - LIMPEZA DE FOSSA no valor de 27.002,6000

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Quant.	Vlr. Unit.	Total
374757	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA REFERENTE AO DESLOCAMENTO - KM RODADO - ESPECIFICO PARA LIMPEZA DE FOSSA NA ZONA RURAL PARTINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO	QUILOMETRO	1880	1,64	3.083,20
374756	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)	UNIDADE	164	145,85	23.919,40
Total Fornecedor					27.002,60

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos:

5.1.1 – Para tendas: A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação da mesma no local;

5.1.1.2 - A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item;

5.1.2 – Para banheiros - A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação do mesmo no local;

5.1.3 – Limpeza de Fossa – O prestador terá 02 dias para realizar o serviços após a ordem de serviço;

Para os Banheiros Químicos e Limpeza das Fossas:

5.2 - No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada;

5.3 - Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

5.4 - O caminhão limpa fossa com equipamento combinado (Hidrojateamento e Vácuo) deverão ter capacidade mínima de 8,0 m³;

5.5 - Os detritos orgânicos resultantes da limpeza das fossas sépticas serão descartados conforme a legislação ambiental e o local será de total responsabilidade da Contratada;

Para todos os Lotes:

5.6 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.8 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.9 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.10 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.11 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.14- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.15 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.16- Recebimento Dos **Serviços:**

5.16.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.16.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.16.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI

Banco Bradesco Ag. Nº 5573 Conta corrente nº 4318-4

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – REALIZ DAS FESTIV. COMEMORATIVAS AO ANIVERS. DO MUN: SHOW DE TALENTOS, NOITE GOSPEL, BAILE MISS MATUPÁ – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.002.23.695.0043.2.0119 – REALIZ DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES E FESTIVIDADES – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de	Elaine Rocha Tussi	8304/2020

Educação		
Secretaria de Esporte e Lazer	**Adenil Peres Bandeira**	**4991/2015**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi**	**7202/2018**
Secretaria Municipal de Indústria Comercio Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Antônio Pereira de Figueiredo Netto**	**7252/2018**
Secretaria Municipal de Obras	**Mariza Jeniffer Wachholz**	**7021/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 043/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI

CNPJ sob o nº. 33.044.424/0001-07

MARCIANO SIGNOR

CPF nº 953.156.400-00

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, com sede na Av. Presidente Dutra nº 3208, Bairro Centro, na Cidade de Vitoria da Conquista, e-mail gabriela@viacaonovohorizonteltda.com.br, Telefone (77) 2102-8510,

neste ato representado pelo Srº ISAC AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 830.808.995-04 e RG nº 11.379.899-71 SSP/BA, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unit.	Total
366434	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - ALTA FLORESTA X MATUPÁ	UNIDADE	56	39,49	2.211,44
366436	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - COLIDER X MATUPÁ	UNIDADE	48	18,84	904,32
366444	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - CUIABA X MATUPÁ	UNIDADE	531	94,49	50.174,19
366443	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE MATUPÁ X CUIABA	UNIDADE	526	92,95	48.891,70
366437	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE MATUPÁ X SINOP	UNIDADE	271	41,04	11.121,84
366438	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE SINOP X MATUPÁ	UNIDADE	271	30,77	8.338,67
374773	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE CUIABÁ X SINOP	UNIDADE	33	69,34	2.288,22
370501	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE LUCAS DO RIO VERDE X MATUPÁ	UNIDADE	49	49,42	2.421,58
370500	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X LUCAS DO RIO VERDE	UNIDADE	49	51,89	2.542,61
374772	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE SINOP X CUIABA	UNIDADE	33	68,85	2.272,05
366433	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - MATUPÁ X ALTA FLORESTA	UNIDADE	56	39,49	2.211,44
366435	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - MATUPÁ X COLIDER	UNIDADE	48	18,84	904,32
366441	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - MATUPÁ X SORRISO	UNIDADE	243	38,40	9.331,20
366442	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - SORRISO X MATUPÁ	UNIDADE	243	42,21	10.257,03
Total Fornecedor					153.870,61

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

5.1.1. Emissão de passagens, atendendo a solicitação em prazo não superior a 08 (oito) horas;

5.1.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

5.1.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das ônibus;

5.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

5.1.5. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

5.1.6. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela PREFEITURA num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.1.7. Prestação de informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

5.1.8 - Os serviços deverão ser executados para os destinos constantes dos pedidos (requisição), nas quantidades solicitadas de acordo com as normas da AGER (Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso) que regulamenta o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

5.1.9 – A empresa prestadora se serviço se compromete a disponibilizar no mínimo duas opções de horário para cada rota, sendo uma no início da manhã (no máximo até as 08:00 horas) e no outra no final da tarde (no máximo até as 20:00 horas). Esta exigência busca respeitar os compromissos firmados pelos servidores/munícipes e buscar a economicidade do Município, haja visto que para os servidores são pago diárias.

5.1.10. Para os participantes do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X COLIDER e do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SINOP é obrigatório um meio de transporte que saia de Matupá entre as 00:01 e 03:00 Horas da Manhã disponibilizando assim a chegada dos usuários até no máximo 07:00 horas em seu destino, haja vista que estes Itens atendem EM PARTE aos Usuários do Sistema de Saúde e que normalmente as Consultas, Exames, Tratamentos de Oncologia, entre outros e realizada logo pela manhã. Devendo também disponibilizar outros horários de partida a partir das 07:00 horas da manhã.

Obs. (O item 5.1.10 foi criado buscando atender aos usuários do Sistema de Saúde que não tem condições financeiras de arcar com a hospedagem.)

5.2 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com climatização de ar condicionado, banheiros internos, poltronas reclináveis e os itens de seguranças previstos em lei.

5.3 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com concessão estadual para realização do transporte com autorização pela AGER-MT.

5.4 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento **Dos** Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA Banco Brasil Ag. Nº 0188-0 Conta corrente nº 3204-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD - PBF – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de outubro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES

CPF nº 830.808.995-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA LUIZA P DE MATOS - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.635.573/0001-52 e Inscrição Estadual n° 13.730.000-00, com sede na Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho nº 235, Bairro Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela Srª **MARIA LUIZA PEREIRA DE MATOS**, portadora do RG n° 2664953-5 SSP/MT e CPF n° 058.567.921-57, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374464	BLOCO DE RELATÓRIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 50 X 2, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	UNIDADE	VIVAX	133	8,9000	1.183,70
369236	CONFECÇÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI) TAMANHO A5, 1 VIA, 100 PAGINAS	UNIDADE	VIVAX	50	5,9300	296,50
374620	CONFECÇÃO DE BLOCO DE DENÚNCIA - TAMANHO A4, 50X2 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1X0	UNIDADE	VIVAX	20	11,7900	235,80
374489	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE QUEIMADAS - EM PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 3 VIAS, 50X3, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO	UNIDADE	VIVAX	40	9,9900	399,60
374490	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE QUEIMADAS - EM PAPEL SULFITE A4, COM CANHOTO PICOTADO, 50 FOLHAS, 50X1	UNIDADE	VIVAX	40	7,9700	318,80
369234	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, TAMANHO A5, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 100 PAGINAS	UNIDADE	VIVAX	100	5,9900	599,00
374609	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100 X 1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	1500	3,9900	5.985,00
374610	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INDENIZAÇÕES - TAMANHO 31X21CM, VIAS 100X2, COR 1X0, 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	20	22,9000	458,00
374602	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PRONTUARIO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	20	8,4800	169,60
374558	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TAMANHO 11X16CM, EM 2 VIAS CARBONADAS, 50X2, NUMERADO, TIMBRADO, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	VIVAX	320	3,4400	1.100,80
374611	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO, COM CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	20	17,9400	358,80
374566	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	VIVAX	290	3,9900	1.157,10
374565	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	VIVAX	160	4,9400	790,40
369230	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE VISTORIA, TAMANHO A5, 1 VIA, 50 PAGINAS	UNIDADE	VIVAX	50	4,4800	224,00
374621	CONFECÇÃO DE BLOCO DE VISTORIA - TAMANHO A4, 50X3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1X0	UNIDADE	VIVAX	20	15,9300	318,60
374612	CONFECÇÃO DE BLOCO HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO, COM CONTINUAÇÃO NO VERSO, 100X1 VIA, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	1500	3,9900	5.985,00
374494	CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNÊ DE IPTU - TAMANHO ABERTO 43X10,5CM E FECHADO 21,5X10,5CM, COM JANELA 8X3CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	VIVAX	8000	0,2100	1.680,00
374500	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), COR PRETO	UNIDADE	TRODAT	116	36,3900	4.221,24
374573	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE GESTANTE - EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO	UNIDADE	VIVAX	350	0,3900	136,50
374528	CONFECÇÃO DE CONVITE - TAMANHO 21X15CM, EM PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X0, FORMATO SEM DOBRA	UNIDADE	VIVAX	3220	0,4400	1.416,80
374534	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 16,0 X 23,0CM, DO TIPO CONVITE, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 120 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	VIVAX	1430	0,7700	1.101,10
374533	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 20,0 X 28,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	VIVAX	530	0,5400	286,20
374532	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 24,0 X 34,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	VIVAX	2020	0,9800	1.979,60
374758	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 26,0 X 36,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	VIVAX	1670	0,4900	818,30
374580	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD) - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A-4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	30	8,9000	267,00
374578	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	200	8,0000	1.600,00

374576	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	100	4,7900	479,00
374581	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	50	8,8600	443,00
374577	CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	50	4,9900	249,50
374535	CONFECÇÃO DE FOLDER - COM 04 FOLHAS, TAMANHO 21 X 14,5 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS	UNIDADE	VIVAX	5180	0,8800	4.558,40
374536	CONFECÇÃO DE FOLDER - FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X4, COM 01 DOBRA	UNIDADE	VIVAX	5180	0,8000	4.144,00
374624	CONFECÇÃO DE FOLHAS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	20	9,7000	194,00
374614	CONFECÇÃO DE LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAMANHO A4, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 100X2 VIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	100	10,6600	1.066,00
374540	CONFECÇÃO DE PANFLETO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 15 X 21,CM, COLORIDO, COR 4X4, FORMATO HORIZONTAL (PAISAGEM), EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	VIVAX	8300	0,2800	2.324,00
374538	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO 20 X 20 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	VIVAX	800	0,5500	440,00
374539	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), MONOCROMÁTICO, COR 1X0, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UNIDADE	VIVAX	2850	0,1500	427,50
374541	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - PARA ALVARÁ, TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), GRAMATURA 150 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO	UNIDADE	VIVAX	5000	0,2800	1.400,00
374542	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS NA COR BRANCA	UNIDADE	VIVAX	29200	0,0700	2.044,00
374543	CONFECÇÃO DE PASTA ASSUNTO - CAPA PARA PROCESSO, MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTO 32,0X47,0CM, FECHADO 32,0X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO 1X0, EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO TIMBRADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	VIVAX	9550	0,4000	3.820,00
374544	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, TAMANHO MÍNIMO: ABERTO 37X47CM, FECHADO 37X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1, EM PAPEL COUCHÉ PERSONALIZADO (COM APARÊNCIA SOFISTICADA E ELEGANTE), PARA TÍTULO DE TERRA	UNIDADE	VIVAX	3800	0,8900	3.382,00
374579	CONFECÇÃO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	100	4,9900	499,00
374588	F01 CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	1460	2,5000	3.650,00
374585	F02 CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	850	3,9900	3.391,50
374590	F04 CONFECÇÃO DE ROA MEDICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	250	5,5000	1.375,00
374560	F08 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO - 100X1 VIA, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	800	2,3900	1.912,00
374574	F09 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	405	1,9900	805,95
374561	F13 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 100X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	150	11,9900	1.798,50
374562	F14 CONFECÇÃO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE MÉDICA - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 100X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	300	9,9700	2.991,00
374586	F16 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 22X16CM, EM 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 100X2 VIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	800	3,9900	3.192,00
374569	F17 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ADULTO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 21X8CM	UNIDADE	VIVAX	4200	0,0800	336,00
374567	F-25 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE SAÚDE BUCAL - TAMANHO 10 CM X 8 CM, EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, 1X1 VIA	UNIDADE	VIVAX	7000	0,0900	630,00
374570	F28 CONFECÇÃO DE CARTÃO FAMILIAR PSF - EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 20X6CM	UNIDADE	VIVAX	7000	0,0900	630,00
374623	F-30 CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DA DENGUE DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	80	9,5000	760,00
374568	F32 CONFECÇÃO DE CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 15X10 CM	UNIDADE	VIVAX	3000	0,3900	1.170,00
374582	F33 CONFECÇÃO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 21X15CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	605	4,7900	2.897,95
374583	F35 CONFECÇÃO DE PLANILHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	200	5,4900	1.098,00
374594	F42 CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	500	4,9900	2.495,00
374595	F43 CONFECÇÃO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNESE DO PACIENTE - FRENTE E VERSO (EM PAPEL DE CARTOLINA), TAMANHO A4	UNIDADE	VIVAX	600	0,4700	282,00
374598	F48 CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - FRENTE E VERSO IGUAIS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	100	5,9900	599,00
374599	F49 CONFECÇÃO DE FICHA DE INTERNAÇÃO DO PRIMEIRO DIA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	20	9,9000	198,00
374600	F49 CONFECÇÃO DE FICHA OBSTÉTRICA HOSPITALAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	20	8,4800	169,60
374591	F53 CONFECÇÃO DE BLOCO DE ROA ODONTOLÓGICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	150	6,9900	1.048,50
374619	F60 CONFECÇÃO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	120	4,2500	510,00
374618	F63 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO - TAMANHO 06X10CM, FRENTE E VERSO, EM PAPEL CARTOLINA	UNIDADE	VIVAX	2700	0,1100	297,00
374575	F69 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ACS - TAMANHO 15X10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	190	3,3000	627,00
374587	F70 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE ANTIBIÓTICO - TAMANHO 27X16CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 100X2 VIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	1000	5,9900	5.990,00
374604	F73 CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE HOSPITALAR - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	VIVAX	200	5,6500	1.130,00

374484	PAPEL TIMBRADO - COLORIDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA E DA SEMMA, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, GRAMATURA 90 GRAMAS.	UNIDADE	VIVAX	3000	0,2000	600,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 99. 141,84**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.20 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: MARIA LUIZA P DE MATOS - ME

Banco Itaú (341) Ag. Nº 9849 Conta corrente nº 04538-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV	Sueli Aparecida dos Santos	8618/2020
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria Comercio Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Antônio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MARIA LUIZA P DE MATOS - ME

CNPJ sob o nº. 30.635.573/0001-52

MARIA LUIZA PEREIRA DE MATOS

CPF n° 058.567.921-57

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 08/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT a Empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA CNPJ: 16.968.051/0001-41 para os itens do Termo de Referência do Edital 0104/2020. Matupá – MT, 02 de outubro de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8641 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

"Concede *RETORNO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMILIA* à Servidora ***GLEICIANE MATOS DOS SANTOS*, efetiva no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE***, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Concede*RETORNO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMILIA à* servidora *GLEICIANE MATOS DOS SANTOS*, Matrícula nº 6809, a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 024/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ZERO KM TIPO ¾ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 02.416.362/0001-93 COM VALOR TOTAL DE R$ 387.998,00. Matupá – MT, 02 de outubro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Substituta –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 054/2020

PORTARIA Nº 054 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente da Procuradora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., será das 09:00 (nove) as 13:00 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 17/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2020

PORTARIA Nº 437 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente, a partir desta data, para o cargo de ***CONTADOR,*** o servidor ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS*****,** portador do RG Nº 09235639 SESP/MT e CPF Nº 594.171.101-87, cumulativamente com a função de **Coordenador de Contabilidade,** percebendo os proventos da referida função, em substituição ao servidor Carlos Eduardo Tolon.

Artigo 2º- Compete ao Contador:

I) Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do Município;

II) Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas do Município;

III) Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações, ordenando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;

IV) Auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;

V) Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária; Conferir a emissão de guias de pagamento;

VI) Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outro;

VII) Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins, balanços e outros demonstrativos contábil-financeiros;

VIII) Auxiliar na análise econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura;

IX) Elaborar a demonstração financeira consolidada do Município;

X) Coletar e ordenar os dados elaborando os balancetes mensais e balanço geral anual;

XI) Elaborar plano de contas e normas de trabalho de contabilidade pública;

XII) Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência;

XIII) Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;

XIV) Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade;

XV) Executar atividades de controle interno;

XVI) Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal ESP/jder

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES/INSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL E BANCO DE SANGUE NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Sendo vencedoras as Empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: **APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 01, com o valor de R$ 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); o item 02, com o valor de R$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 03, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 08, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 09, com o valor de R$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); o item 10, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 11, com o valor de R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 12, com o valor de R$ 1.432,20 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos); o item 13, com o valor de R$ 2.176,95 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); o item 14, com o valor de R$ 787,80 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); o item 21, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 22, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 24, com o valor de R$ 1.466,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); o item 28, com o valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); o item 30, com o valor de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e

quarenta reais); o item 31, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 32, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 33, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 35, com o valor de R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais); o item 41, com o valor de R$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais); o item 45, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 46, com o valor de R$ 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais); o item 47, com o valor de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais); o item 50, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 51, com o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 52, com o valor de R$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais); o item 53, com o valor de R$ 14.445,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); o item 57, com o valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); o item 63, com o valor de R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos); o item 65, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 66, com o valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais); o item 67, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 69, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 125.563,85 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **W.N.DIAGNOSTICA EIRELI** o item 04, com o valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); o item 05, com o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); o item 06, com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); o item 07, com o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); o item 15, com o valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); o item 16, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 17, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 18, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 23, com o valor de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); o item 25, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 26, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 27, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 29, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 36, com o valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 37, com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais); o item 38, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 39, com o valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais); o item 40, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 42, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 43, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 44, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 54, com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 55, com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 56, com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais); o item 59, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 60, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 61, com o valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais); o item 62, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 64, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); o item 68, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 172. 119,00 (cento e setenta e dois mil, cento e dezenove reais). **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO** o item 58, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **DENISE SANCHES ASSUNCAO 97740837334** o item 34, com o valor de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais); o item 48, com o valor de R$ 69. 600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 256.100,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cem reais). **O item 20 foi DESERTO. O item 49 foi DESERTO**. Perfazendo esta licitação o **valor global de R$ 555.282,85** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **HOMOLOGADO em 02/10/2020** pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão e **ADJUDICADO** pelo pregoeiro Juscelino da Silva Almeida - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 05/10/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 45/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS/INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL, sendo vencedora a empresa: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82 com item 01 - colchão para casal no valor global de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e com item 02 - colchão para solteiro no valor global de R$2. 750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). **HOMOLOGADO em 02/10/20** pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão – Mara Aparecida Amarante - Pregoeira - Portaria 148/2018. M. D' Oeste, 05/10/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2020

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 030/2020

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Srª**.** ***JAQUELINE VASCONCELOS,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 414155178 SSP/SP e CPF 387.542.688-69, neste ato denominado contratada, resolvem através de decisão unilateral conforme Parecer Jurídico nº 373/2020, por iniciativa do empregador, rescindir a partir 01/10/2020 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 030/2020, do contratado ao cargo de **BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO *JAQUELINE VASCONCELOS*

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 438 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 186 de 19 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº 186/2019, conforme seguinte constituição:

I – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS

TITULAR

Nome: Marcelo Alexandre Caíres Tondatto

CPF: 058.363.051-02 RG: 25201158 SESP/MT

End.: Rua Almirante Tamandaré nº 1914, Bairro: Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 99903-0630 E-mail: marcelo_tondatto@hotmail.com

SUPLENTE

Nome: Marlon Bruno Nogueira

RG: 575573405 SSP/SP CPF: 720 892 371-04

End.: Rua Bento Alexandre dos Santos nº 282, Bairro: Centro, Mirassol D'Oeste MT.

Contato Telefone: (65) 9 9999-4830 E-mail: nogueiraltda@gmail.com

II - REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE RESTAURANTE, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.

TITULAR

Nome: Jutielly Braga de Matos Cardoso

RG: 1096409-6 SSP/MT CPF: 836.034.411-68

End.: Rua Vinte e oito de outubro nº 3047, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT. Contato Telefone: (65) 99961-1169 E-mail: jutiellybraga@hotmail.com

SUPLENTE

Nome: Mauri Cardoso

RG: 923550 SSP/MT CPF: 594.165.801-04

End: Sitio São Francisco - Mirassol d'Oeste MT,

Contato Telefone: (65) 9 9961-1169 E-mail: jutiellybraga@hotmail.com

III - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS REPRESENTANTE

TITULAR

Nome: Leonir Alves Ferreira

RG: 596.728 SSP/MT CPF: 867.103.111-04

End.: Assentamento Silvio Rodrigues, Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65) 9 9931-6551

SUPLENTE

Nome: Maria Alves Miranda

RG.:2289674-0SSP/MT CPF: 900.257.921-72

End.: Sitio Novo Horizonte Assentamento Margarida Alves - Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65) 9 9922-3062

IV - REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D´OESTE- MT - CDL

TITULAR

Nome: Elaine Castilho

RG: 1159898-0 SSP/SP CPF: 697.442.111-72

End.: Rua: Germano Greve nº169, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT Telefone:(65) 3241- 1248ou (65) 99624-3398 E-mail: elaine@cdlmirassol.com.br

SUPLENTE

Nome: Amanda Bena

RG: 2490491-0 SEJUSP/MT CPF: 056.230.031-76

End.: Rua: Euclides Mazali nº 359, Bairro: Jardim das Oliveiras- Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone:9 9900-7083 E-mail: certificado@cdlmirassol.com.br

V - REPRESENTANTE DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

TITULAR Nome: Fernando Henrique da Silva Faria RG: 378.558.73-0 SSP/SP CPF: 706.850.801-82 End.: Rua Mariano Rodrigues Paiva nº 3790, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT. Contato Telefone: (65) 99964-4514 E-mail: drogariabompastor@gmail.com

SUPLENTE

Nome: Maria Aparecida da Silva Oliveira

RG: 8.902.817x CPF: 890.928.301-78

End: Assentamento Margarida Alves - Mirassol d'Oeste MT,

Contato: (65) 99818-5841 E-mail:drogariabompastor@gmail.com

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR

Nome: Valeria Miranda de Aquino

RG: 3298187-2 SSP/MT CPF: 420.550.911-15

End.: Rua Valdecir Ag. de Souza nº 1388, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65)9 9623-7576 E-mail: miranda.aquino@outlook.com

SUPLENTE

Nome: Lucia Dias dos Santos

RG: 984860 SSP/MT CPF: 651.008.671-91

End.: Rua Lucindo Mazali nº 268, Bairro: Bandeirantes I, Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65)9 9908-0154 E-mail:-maillucia_diass@hotmail.com

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TITULAR

Nome: Ana Maria de Jesus Pires

RG: 1105470-0SSJ/MT CPF: 496.295.491-15

End: Rua Bento Alexandre dos Santos, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste MT

Contato (65) 99914-4224 E-mail: anamjpires@hotmail.com

SUPLENTE

Nome: Everson Custodio do Nascimento

RG: 2974499-7 SSP/MT CPF: 991.253.661-49

End.:Rua Bento Alexandre dos Santos, Bairro:Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Contato (65) 9 9991-3677 E-mail: agricultura@mirassoldoeste.mt.gov.br

VIII - REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGENS

TITULAR

Nome: Maria Luiza Fernandes

RG: 12535580 SSP/SP CPF: 732.888.297-20

End: Rua Tancredo Neves - Bairro: Centro Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65)99989-7425 ou 3241-5419

E-mail: financeiro@hoteldanubioazul.com.br

SUPLENTE

Nome: Fernando da Silva Maniero

RG: 237.7109-7 SSP/MT CPF: 051.886.801-06

End.: Rua Das Primaveras, Bairro: Interlagos s/n - Mirassol d'Oeste MT. Contato Telefone: (65) 99614-8108 E-mail:fernandomanierodasilva@gmail.com

IX - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES CULTURAIS.

TITULAR

Nome: Geni Fernandes da Cunha Leite

RG: 6948-88 SSP/SP CPF: 735.091.248-04

End: Rua Presidente Juscelino kubistcheck nº 3115, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT.

Contato:(65) 9 9989-0764 E-mail:genifcleite@hotmail.com

SUPLENTE:

Nome: Neuza Aparecida Xavier Paião

RG: 1656845-1 SSP/MT CPF: 010.122.701-90

End.: Avenida Acrisio Oliveira Leite nº 261, Bairro:Jardim das Flores Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone:(65) 99935-4842 E-mail:neuzaluiz1982@hotmail.com

Art. 2º - A competência dos conselheiros, bem como, a duração do mandato são as descritas na Lei Complementar nº 186/2019.

Art. 3º - Os membros do COMTUR não serão remunerados no exercício de suas funções, sendo consideradas de relevante importância para o município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 02 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 37/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Elenice Terezinha Bueno Bordignon**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 1004592 SSP/MT** e do **CPF N.° 462.537.690-49**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de **Professor 20 horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias,** contados dos dias **04/08/2020** estendendo-se até **18/12/2020.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 04 de agosto de 2020.

_____
_____

Leocir Hanel Elenice Terezinha Bueno Bordignon

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____
_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 66/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 250/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 66/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 19/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS, COLETES, CALÇAS, BONES E UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 02 de Outubro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 63/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 250/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 63/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 16/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 02 de Outubro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 39/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Araci Cristina Santos Teixeira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2040200632 SSP/RS** e do **CPF n.° 535.972.140-53** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Nutricionista**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Um) ano,** contados dos dias **14/08/2020** estendendo-se até **13/08/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 4.498,63 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 14 de agosto de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel Araci Cristina Santos Teixeira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2020 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que **ratificou** processo de Adesão 003/2020 à Ata de Registro de Preços nº 227/2020, realizada por meio do Pregão nº 082/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Verde MT para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO - FURGÃO, C - ADQUIRIDO COM RECURSO DO COVID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.

Valor global de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte dos recursos: red. 853

Nortelândia-MT, 29 de setembro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020.

Ata de Registro de Preço Nº: 036/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Contratada: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**

MODALIDADE: Pregão presencial 022/2020

Valor Total do Fornecedor: **128.745,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e cinco reias)**

CNPJ: 05.870.717/0001-08

Ata de Registro de Preço Nº: 037/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Contratada: **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**

MODALIDADE: Pregão presencial 022/2020

Valor Total do Fornecedor: **339.665,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reias)**

CNPJ: 36.850.598/0001-55

Ata de Registro de Preço Nº: 038/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Contratada: **ERICA DE FATIMA GENTIL**

MODALIDADE: Pregão presencial 022/2020

Valor Total do Fornecedor: **168.925,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reias)**

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Nortelândia-MT, 05 de Outubro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 102 /2020.

DECRETO Nº 102 /2020.

ALTERA OS ARTIGOS 7º E 8º DO DECRETO N. 083/2020 AUMENTANDO A QUANTIDADE MÀXIMA DE PESSOAS PERMITIDAS EM EVENTOS SOCIAIS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO ALTERANDO EM PARTE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidaspelo inciso do art. da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a comprovada diminuição do número de casos diagnosticados e a redução da taxa de contaminação pelo COVID-19 no território do município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos adequando a nossa realidade local, aumentando ou diminuindo a intensidade das medidasde isolamento social, incluídas ai as restrições para diversas atividades tanto dos poderes públicos quanto privados.

CONSIDERANDO que o Município de Nossa Senhora do Livramento deve pautar suas ações buscando oenfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) tem reduzido no município, conforme os boletins apresentados;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 7º do Decreto n. 83/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os eventos sociais (aniversários, casamentos, confraternização) poderão ocorrer respeitando a quantidade máxima de 200 pessoas, desde que solicitem a equipe de vigilância um termo de ciência anterior ao evento."

Art. 2º O Artigo 8º do Decreto n. 83/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8ª. Os eventos religiosos, feiras e eventos aberto ao publico, poderão ocorrer respeitando a quantidade máxima de 300 pessoas, desde que estejam com o alvará sanitário e o termo de ciência da equipe de vigilância, e os eventos realizados ao ar livre, tais como passeios ciclísticos, caminhadas e carreatas, poderão ocorrer respeitando a quantidade máxima de 400 pessoas, devendo ser informada previamente a vigilância sanitária."

Art. 3º As demais disposições do Decreto n.83/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento MT, 01 de outubro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 049/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNÓSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19 (Sars-CoV-2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do **dia 20 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

O início da disputa será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 20 **de outubro de 2020**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09h00min do dia 05/10/2020 às 07h00min do dia 20/10/2020.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: **www.novabandeirantes.mt.gov.br**.

DEMAIS INFORMAÇÕES: telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de outubro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 050/2020.

No dia **15/10/2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMETO DE CONCRETO USINADO FCK=20 MPA, COM BRITA Nº 1 LANÇADO EM OBRA**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de outubro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 135/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 135/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**JC BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS ME**

CNPJ**:** 08.657.312/0001-84

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 26 de setembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020.

ASSINATURA**: 25 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 134/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 134/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE ME**

CNPJ**:** 14.384.413/0001-21

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 26 de setembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020.

ASSINATURA**: 25 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.399/2020/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –

SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) **Nilson Benites Garcia,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços gerais e** do cargo em comissão de **Gerente Administrativo** lotado(a) no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, neste município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de àgua e Esgoto do município de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/04/2019.

ART. 3° - O (a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento Administrativo, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 57/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 57/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 140 de 04 de maio de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de material que será utilizados na construção de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Nova Lacerda - MT.***No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 15 de outubro de 2020, ás 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 02 de outubro de 2020.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 50/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 50/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 140 de 04 de maio de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Registro de preço para contratação de empresa para prestar serviço de internação compulsória para dependentes químicos e com quadro Esquizofrenia, pacientes menor de idade e adulto do sexo masculino e feminino, com apoio de equipe multidisciplinar de saúde especializada no tratamento de dependência.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 19 de outubro de 2020, ás 14:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 28 de setembro de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2020 DATA: 02/10/2020 EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “CELSO POSSOBOM MAFA ”. ADEMAR SOAVE, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO D

EMENTA: *CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “****CELSO POSSOBOM MAFA ”.***

ADEMAR SOAVE,

NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – ***Art. 1º***. – Conceder ao servidor público municipal Srº “***CELSO POSSOBOM MAFA ”,*** ocupante do cargo de “Odontólogo” lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de ***FÉRIAS SEMESTRAL*** a que tem direito de acordo com o Art. 184 da Lei Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 05/10/2020 e termino no dia 24/10/2020, retornando as suas atividades no dia 26/10/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/10/2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Municipal Interino

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2020 DATA: 02/10/2020 EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO SRº "JAIR PAZ". ADEMAR SOAVE, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE

EMENTA: *CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO SrºA "**JAIR PAZ".***

ADEMAR SOAVE,

NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – ***Art. 1º***. – Conceder ao servidor público municipal contratado Srº "***JAIR PAZ",*** ocupante do cargo de "**TECNICO EM RADIOLOGIA-CTD"** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de ***FÉRIAS SEMESTRAL*** a que tem direito de acordo com o Art. 184 da Lei Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 05/10/2020 e termino no dia 24/10/2020, retornando as suas atividades no dia 26/10/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/10/2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2020 DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2020. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: ADEMAR SOAVE, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO D

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

ADEMAR SOAVE, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

KARINE DE SOUZA FERREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF:016.821.791-09	Inicio: 01/10/2020 a 30/10/2020 retornando as atividades dia 02/11/2020.
JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CPF: 206.711.641-04	Inicio: 05/10/2020 a 03/11/2020 retornando as atividades dia 04/11/2020.
FILOMENA DAS GRAÇAS B.M.PANIÇA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CPF: 811.595.101-30	Inicio: 05/10/2020 a 03/11/2020 retornando as atividades dia 04/11/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE –02/10/2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito interino de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 046/2020

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 046/2020 – ASS- 02/10/2020 –Vcto – 01/11/2020 - Vlr- R$ 41.474,34 – Contratada (o**– TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

Validade: 19/03/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva,** brasileiro, casado, pecuarista, portador daRG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63.

Resolve:

Cancelar o item 78 da Ata de Registro de Preço nº 002/2020 do fornecedor **RINALDI E COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 21/08/2020) arguiu que devido à falta crônica no mercado e em seus fornecedores devido aos efeitos COVID-19, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido.

Considerando ainda o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, o reconhecimento oficial do *estado de calamidade pública* no Brasil, bem como a lei 13.979/2020 e decreto municipal 026/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- RINALDI E COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79 situada na Rua Almirante Barroso, n° 2337 – Centro – Toledo Paraná, neste ato representada pelo seu procurador Sr. DEMOSTENES ROCHA **MATOS portador do RG 448516 SSP/DF inscrito no CPF: 124.734.991-87**.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

COTA RESERVADA						
ITEM	UNID.	COD TCE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	VALOR TOTAL
114	UNID.	.0007327	5000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	R$ 0,20	R$ 1.000,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 02 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

CONTRATANTE -JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal

RINALDI E COGO LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE

CPF: 046.470.371-93 CPF: 009.997.571-80

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: TERMO DE APOSTILAMENTO 007/2020

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 002/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 0967036-0 SSP/MT, e CPF: 953.137.881-91.

Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 03.652.030/0001-70 situada na BR-480, nº795, Centro, Barão de Cogipe – RS, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Reginaldo Araújo Costa, portador do RG 08400237 e CPF 581.052.711-68

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 013/2020 PREGÃO 002/2020 SRP 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Justificativa: Considerando o caso superveniente da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, bem como com demais contratações públicas, consultadas através do site do TCE – MT, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 002/2020, realiza-se o presente Apostilamento nº 005/2020, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente (COVID – 19), dos itens:

ITEM	UNID.	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
58	UNID.	10331-4	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	R$ 0,07	R$ 0,12

NOVA MARILÂNDIA, 02 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2020 DATA: 02/10/2020 EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "CELSO POSSOBOM MAFA ". ADEMAR SOAVE, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2020

DATA: 02 de OUTUBRO de 2020.

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 160/2020 E DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.ª. **"LILIAN RIOS DALFIOR".**

ADEMAR SOAVE, NA QUALIDADE DE PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 120(cento e vinte dias) à Servidora Pública Municipal, Sr.ª. **LILIAN RIOS DALFIOR,** portadora do RG nº 2031741-7 SSP/MT e CPF Nº 031.252.861-23,ocupante do cargo comissionado de **MONITOR DE PROGRAMAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 08/09/2020 e término em 05/01/2020 e mais 60 dias pagos pela prefeitura municipal de Nova Marilândia, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 07/03/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 02/10/2020.

ADEMAR SOAVE - Prefeito interino de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: TERMO DE APOSTILAMENTO 007/2020

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 002/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 0967036-0 SSP/MT, e CPF: 953.137.881-91.

Contratado: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 35.042.079/0001-06, situada na Rua Ipê nº72 Fundos, centro, Assis Chateaubriand – PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Anderson Luciano dos Santos, portador do RG: 1131387-0 SJ-MT, inscrito no CPF: 695.757.541-15.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 013/2020 PREGÃO 002/2020 SRP 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Justificativa: Considerando o caso superveniente da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, bem como com demais contratações públicas, consultadas através do site do TCE – MT, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 002/2020, realiza-se o presente Apostilamento nº 005/2020, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente (COVID – 19), dos itens:

ITEM	UNID.	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
72	UNID.	318352-1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	R$ 0,06	R$ 0,12

NOVA MARILÂNDIA, 02 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2020 - FISCAL DE ATA

PORTARIA N.º 218/2020

01 de Outubro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 24/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 24/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente as secretarias em que foram indicadas, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95;**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3691/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, Á FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 29/2020.

VIGENCIA: 01 de Outubro de 2020 à 01 de Outubro de 2021.

VALOR: R$ 106.095,00 (cento e seis mil e noventa e cinco reais) da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI;**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO URBANO.

FISCAL TITULAR: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

FISCAL SUPLENTE: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Outubro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 219/2020

02 de Outubro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 40/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 40/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **05.905.525/0001-90.**

CONTRATO Nº 40/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4087/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGÓSTICO DA COVID 19, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VIGÊNCIA: 02 de Outubro de 2020 até 15 de Outubro 2020.

VALOR GLOBAL: Fica estipulado entre as partes o valor total de R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais). O valor será pago após a entrega dos produtos e após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante do produto ou serviço.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL TITULAR: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG Nº: 5117521 SSTC

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

FISCAL SUPLENTE: FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Outubro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; inscrita no **CNPJ: sob o nº. 19.006.021/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 1.

188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8. 666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de Fevereiro de 2020, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO****, para fins de Prorrogação do* ***Prazo de Execução*** *da obra,estabelecido na Cláusula Quarta.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 120 (Cento e Vinte) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESSE 2º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.006.021/0001-42 CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA CPF: 033.859.871-56 RG: 1.785.842-9 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137 /2020

	DECRETO Nº 137 /2020. DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
SÚMULA:	NOMEIA O SENHOR **MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica nomeado o Senhor **MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO**, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Município, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2020

DECRETO Nº 138/2020

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme § 4º, do artigo 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo , com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Nova Monte Verde-MT, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Nova Monte Verde-MT, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Nova Monte Verde-MT;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

II – 01 (um) Procurador (a) Geral do Município;

III - 01 (um) representante da Controle Interno;

IV- 01 (um) representante da Câmara de Vereadores

V- 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal de Cultura de Nova Monte Verde-MT.

§ 2º - O representante e o suplente a que se refere o inciso IV, do "caput" deste artigo, serão indicados pela Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde-MT.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 02 de outubro de 2020

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 154 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço o Senhor ANTONIO CARLOS SANTANA PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1037134-6 SSP/MT e do CPF: n.º 278.609. 145-49, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Vigia** através da Portaria n.º 104/1997 de 22/07/1997.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de Outubro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 153 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria Municipal n.º 140/2020 de 14/09/2020, que nomeou o senhor **JOÃO SARTORI,** para responder interinamente pelo cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Outubro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço** a **Senhora LÉIA BRIZOLA DE CAMARGO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 797895 SSP/MT e CPF: n.º 531.798.891-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** através da Portaria n.º 018/2002 Anexo I de 01 de Março de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 156 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor JOSIMAR BARBOSA DE LIMA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Outubro de 2020 e término em 29 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 03/08/2020 revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 247/2020

Concede Licença Particular à servidora lotada na área da Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte,Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Particular** sem remuneração por um período de 02 (dois) anos, iniciando a partir de 05/10/2020 a 05/10/2022, à servidora **ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº. 2.038.808-0 SSP/SE e do CPF nº. 942.977.701-72, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado em 13 de outubro de 2002, no cargo de Copeira**,** lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 429/98 – Estatuto dos Servidores Público Municipal, inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse da servidora e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de outubro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 38/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

01.1. OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
34689	157730-1	**OXIGENIO GASOSO** - COM **ELEMENTO MEDICINAL** ENVASADO EM CILINDRO **TIPO PAT COM 1M3**	20	CARGA 1 UNIDADE	89,00	1.780,00
34690	252553-4	**OXIGENIO GASOSO** - COM ELEMENTO **MEDICINAL**, ENVASADO EM **CILINDRO COM 3M3**	60	CARGA 1 UNIDADE	111,50	6.690,00
34691	367088-0	**OXIGENIO GASOSO** - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO **MEDICINAL** NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, **TORPEDO DE 7M³**	40	CARGA 1 UNIDADE	169,00	6.760,00
34692	157731-0	**OXIGENIO GASOSO** - COM ELEMENTO **MEDICINA**L ENVASADO EM CILINDRO COM **10M3**	150	CARGA 1 UNIDADE	212,50	31.875,00
VALOR TOTAL						47.105,00

01.2 . OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA SECRETARIA DE OBRAS

CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
34693	230590-9	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO **OXIGENIO INDUSTRIAL SOLDA** NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, **(10M³)**	12	CARGA 1 UNIDADE	335,75	4.029,00
34694	97878-7	**ACETILENO - SOLDA**, MINIMA 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE **9KG**	7	CARGA 1 UNIDADE	556,00	3.892,00
VALOR TOTAL						7.921,00

Novo Mundo, 01 de Outubro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 133/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***VERA LÚCIA PEREIRA DIAS***, portadora da cédula de identidade Nº 464439 SSP/MT e CPF N° 438.190.522-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a ser desempenhada as funções junto ao **ATENDIMENTO AO COVID**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três mil quatrocentos e seis reais e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 135/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GEISIANE DOS SANTOS SOARES***, portadora da cédula de identidade Nº 3021707-5 SSP/MT e CPF N° 043.431.711.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de *AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS*, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21/09/2020. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.418,21 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASCAR.
Vigência do Contrato	a partir do dia 21/09/2020.

Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 134/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ANDREIA PEREIRA RODRIGUES***, portadora da cédula de identidade Nº 1802939-6 SSP/MT e CPF N° 038.772.151-73, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, **a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.054,23 (Um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/09/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 08 de setembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 39/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ARIES TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.643.777/0001-98 localizada na Avenida Miguel Sutil, Bairro Despraiado cidade de Cuiabá, CEP 78.048-000 representada pelo seu representante senhor **TULIO DE BARROS BONFIM** CPF nº 373.925.118-23 RG sob o nº 39472442-2 SSP/SP residente e domiciliado na Avenida Dr. Elio Ribeiro, nº 601 Bairro Paiaguas, cidade de Cuiabá/MT,

CÓD.	QUANT	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34709	300	UNID.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, COM DESTINO DE **CUIABÁ MT Á GUARANTÃ DO NORTE MT**	109,13	32.739,00
34710	300	UNID.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, COM DESTINO DE **GUARANTÃ DO NORTE MT Á CUIABÁ MT**	107,68	32.304,00
34711	30	UNID.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, COM DESTINO DE **GUARANTÃ DO NORTE MT Á SORISSO MT**	47,07	1.412,10
34712	30	UNID.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, COM DESTINO DE **SORRISO MT Á GUARANTA DO NORTE MT**	47,77	1.433,10
VALOR TOTAL					**67.888,20**

Novo Mundo, 30 de Setembro de 2020.

.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 40/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.566/0001-22 localizada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 4439, Bairro Marajoara, cidade de Várzea Grande CEP 78.138-198 representada pelo seu sócio senhor **AGUINALDO ALVES,** CPF nº 748.372.499-49 RG sob o nº 4057049-7 residente e domiciliado na Rua Pará, nº 440, Bairro Centro sul, cidade de Várzea Grande/MT,

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT.	FORN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35686	**PA CARREGADEIRA**, NOVA, ANO E MODELO 2020 OU ANO EQUIVALENTE, DIREÇÃO HIDRAULICA, **POTENCIA MINIMA DE 120 HP**, MOTOR DE 04 CILINDROS A DIESEL, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO MOTOR COM NO MINIMO 04 MARCHAS A FRENTE E DUAS MARCHAS A RÉ, CABINE FECHADA , ROPS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, EQUIPADA COM SOM PARA ENTRADA USB,TRAÇÃO NAS 04 RODAS, **CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,7 M³**, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS, E TODOS OS ACESSÓRIOS DE FABRICA INCLUSO	XCMG LW300KV	02	unid.	245.000,00	490.000,00

35687	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA**, NOVA, ANO E MODELO 2020 OU ANO EQUIVALENTE, MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, **POTENCIA MINIMA 130 HP,CAÇAMBA DE 0,90 M³**, CABINE ROPS COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, EQUIPADA COM SOM PARA ENTRADA USB, SISTEMA HIDRAULICO, PESO OPERACIONAL MINIMO 17.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6,06MM, ALTURA DE CARREGAMENTO DE 6,61M, COM SAPATAS MINIMA DE 700 MM,GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS, E TODOS OS ACESSORIOS DE FABRICA INCLUSO	XCMG AE215BR	02	unid.	460.000,00	920.000,00
VALOR TOTAL						1.410.000,00

Novo Mundo, 01 de Outubro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **"Pregão Presencial nº 028/2020"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 02 de outubro de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura do **Pregão Presencial nº 028/2020,** Processo Licitatório nº 041/2020, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação **será no dia 19 de outubro de 2020, às 08:00 horas**.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 02 de outubro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2020

De 28 de setembro de 2020

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
861	Rosa Maria Rosato	Sec. Educação 40% Afastados	Sec. Educação 40%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

DAS PARTES:

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863. 719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

A empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Governador João Ponce de Arruda, S/Nº Aeroporto Marechal Candido Rondon, Hangar 15, CEP 78.110-900, inscrita no CNPJ n.º 14.421. 118/0001-06, neste ato representada pelo senhor **Landoaldo Luiz Fernandes Lima**, empresário, portador do RG n.º 157669 SSP/MT e CPF n.º 137.538.431-72, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 025/2019.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Rescindir amigavelmente o ***Contrato Administrativo nº 058/2020***, que tem como objeto o **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo motivo que haver nova Ata de Registro de Preço vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 058/2020.

Subscreve o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo/MT, em 30 de setembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 059/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 059/2020

Dispensa de Licitação nº: 017/2020

Ref. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONEMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL "MINERVINO PINTO". EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 017/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 059/2020.

FAVORECIDA: ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS

CPF: 101.656.731-68

VALOR MENSAL: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta Reais)

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 03 de Outubro de 2020

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2028/2020

LEI Nº 2028/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2141 – Enfrentamento da Emergência do Coronavirus – Covid-19 – Lei Complementar nº 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/ Determinado.

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 57/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 57/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para **Fornecimento de Licença de Direito de uso de Software de assinatura de documentos de forma eletrônica com e sem certificado Digital 100% web**, suporte técnico, manutenção, customização, parametrização e treinamento, para atender as secretarias municipais de Paranatinga/MT, Com fulcro Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Em 02 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 57/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação

pela modalidade de **Dispensa Nº. 57/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para **Fornecimento de Licença de Direito de uso de Software de assinatura de documentos de forma eletrônica com e sem certificado Digital 100% web**, suporte técnico, manutenção, customização, parametrização e treinamento, para atender as secretarias municipais de Paranatinga/MT, Com fulcro Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Empresa: RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA. CNPJ: 02.030.303/0001-82. R$:10.797,00 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais).Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 02 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Móveis, com fornecimento de material**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Data de abertura **16/10/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 02 de outubro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 2035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR N. 2035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE À ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - "PARANATINGA-PREV" EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. º 103/2019, E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. º 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Paranatinga, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º Fica **suprimido** as alterações dos artigos 12, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 42, 54, 89/A da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Fevereiro/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PARANATINGA-PREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. Fica **suprimido.**

Art. 6º. Passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, § 3º do art. 45, art. 50, todos estes pertencentes a Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, atualizada.

Art. 7º Fica **suprimido**.

Art. 8º. Passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º- .....

I - no primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2021, quanto à alteração nos incisos I, II e III do art. 44 da Lei Complementar 181, de 21 de junho de 2006;

II – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto à alteração de que trata o art. 4º da presente Lei Complementar;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso II o PARANATINGA-PREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso II o Município de Paranatinga deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,64%
2021	6,64%
2022	6,64%
2023	6,64%
2024	6,64%
2025	6,64%
2026	6,64%
2027	6,64%
2028	6,64%
2029	6,64%
2030	6,64%
2031	6,64%

2032	6,64%
2033	6,64%
2034	6,64%
2035	6,64%
2036	6,64%
2037	6,64%
2038	6,64%
2039	6,64%
2040	6,64%
2041	6,64%
2042	6,64%
2043	6,64%
2044	6,64%
2045	6,64%
2046	6,64%
2047	6,64%
2048	6,64%
2049	6,64%
2050	6,64%
2051	6,64%
2052	6,64%
2053	6,64%
2054	6,64%

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2034/2020

LEI Nº 2034/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2144 – Covid 19 – Ações de Enfretamento do Coronavirus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 510.000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 48.000,00

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 756.726,99

Total.....R$ 1.314.726,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Portaria n. 1.666 de 01 de julho de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 1.314.726,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.314.726,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2033/2020

LEI Nº 2033/2020

“INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2144 – Covid 19 – Ações de Enfretamento do Coronavirus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 510.000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 48.000,00

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 756.726,99

Total.....R$ 1.314.726,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Portaria n. 1.666 de 01 de julho de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 1.314.726,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.314.726,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2032/2020

LEI Nº 2032/2020

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2144 – Covid 19 – Ações de Enfretamento do Coronavirus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 510.000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 48.000,00

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 756.726,99

Total.....R$ 1.314.726,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Portaria n. 1.666 de 01 de julho de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 1.314.726,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.314.726,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2031/2020

LEI Nº 2031/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Gral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2142 – Manutenção e Enc. Com o Gab. do Prefeito e Departamentos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 130.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 5.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2143 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Finanças - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 330.468,36

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 15.400,00

3390.47.00.00. Obrigações Tributarias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 15.595,63

Órgão: 04 - Secretaria de Municipal de Administração e Planejamentos.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2145 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Administração - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa.:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 14.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2146 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25% - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 190.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 28.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 27 - Desporte e Lazer.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Esportes e Lazer e Departamentos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 4.500,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2148 – Manutenção e Encargos com o FMAS - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 12.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade:2149 – Manut. das Ativ. do Depto. de Obras e Serviços Urbanos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 248.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 32.000,00

Órgão: 13 - Secretaria de Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transportes Rodoviário.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2150 – Manutenção das Ativ. do Departamentos de Transportes - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 124.600,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 10.000,00

Total.....R$ 1.459.563,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... R$ 1.459.563,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.459.563,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2030/2020

LEI Nº 2030/2020

"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Gral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2142 – Manutenção e Enc. Com o Gab. do Prefeito e Departamentos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 130.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 5.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2143 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Finanças - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 330.468,36

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 15.400,00

3390.47.00.00. Obrigações Tributarias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 15.595,63

Órgão: 04 - Secretaria de Municipal de Administração e Planejamentos.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2145 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Administração - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa.:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 14.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2146 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25% - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 190.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 28.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 27 - Desporte e Lazer.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Esportes e Lazer e Departamentos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 4.500,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2148 – Manutenção e Encargos com o FMAS - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 12.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade:2149 – Manut. das Ativ. do Depto. de Obras e Serviços Urbanos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 248.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 32.000,00

Órgão: 13 - Secretaria de Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transportes Rodoviário.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2150 – Manutenção das Ativ. do Departamentos de Transportes - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... .....R$ 124.600,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... .....R$ 10.000,00

Total.....R$ 1.459.563,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... ..... R$ 1.459.563,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.459.563,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2029/2020

LEI Nº 2029/2020

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Gral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2142 – Manutenção e Enc. Com o Gab. do Prefeito e Departamentos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... .....R$ 130.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... .....R$ 5.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2143 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Finanças - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... .....R$ 330.468,36

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... .....R$ 15.400,00

3390.47.00.00. Obrigações Tributarias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... .....R$ 15.595,63

Órgão: 04 - Secretaria de Municipal de Administração e Planejamentos.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2145 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Administração - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa.:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173,

de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 14.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2146 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25% - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 190.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 28.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 27 - Desporte e Lazer.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Esportes e Lazer e Departamentos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 4.500,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2148 – Manutenção e Encargos com o FMAS - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 100.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 12.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade:2149 – Manut. das Ativ. do Depto. de Obras e Serviços Urbanos - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 248.000,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 32.000,00

Órgão: 13 - Secretaria de Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transportes Rodoviário.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2150 – Manutenção das Ativ. do Departamentos de Transportes - LC 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 124.600,00

3191.13.00.00. Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaviros Instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. nº. 5., II, p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 10.000,00

Total.....R$ 1.459.563,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros..... R$ 1.459.563,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.459.563,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2027/2020

LEI Nº 2027/2020

"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2141 – Enfrentamento da Emergência do Coronavirus – Covid-19 – Lei Complementar nº 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/ Determinado.

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2026/2020

LEI Nº 2026/2020

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2141 – Enfrentamento da Emergência do Coronavirus – Covid-19 – Lei Complementar nº 173/2020 – P. IV.

Natureza de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/ Determinado.

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2025/2020

LEI Nº 2025/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1235 – Execução do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial, Ações de Combate ao COVID-19, Portaria nº 378/2020.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 8.000,00

Total.....R$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania, conforme Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 8.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2024/2020

LEI Nº 2024/2020

“INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1235 – Execução do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial, Ações de Combate ao COVID-19, Portaria nº 378/2020.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 8.000,00

Total.....R$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania, conforme Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 8.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2023/2020

LEI Nº 2023/2020

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1235 – Execução do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial, Ações de Combate ao COVID-19, Portaria nº 378/2020.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 8.000,00

Total.....R$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania, conforme Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 8.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2022/2020

LEI Nº 2022/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1234 – Execução do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica Ações de Combate ao COVID-19, Portaria nº 378/2020.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 45.450,00

Total..... R$ 45.450,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania, conforme Portaria nº 378 de 07 de

maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 45.450,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 45.450,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2021/2020

LEI Nº 2021/2020

"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1234 – Execução do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica Ações de Combate ao COVID-19, Portaria nº 378/2020.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 45.450,00

Total..... R$ 45.450,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania, conforme Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 45.450,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 45.450,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2020/2020

LEI Nº 2020/2020

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1234 – Execução do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica Ações de Combate ao COVID-19, Portaria nº 378/2020.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 45.450,00

Total..... R$ 45.450,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania, conforme Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 45.450,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 45.450,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2019/2020

LEI Nº 2019/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1233 – Execução de Ações do COVID no SUAS Aquisição de EPI – Portaria nº 369.

Natureza de Despesa:

3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 12.075,00

Total.....R$ 12.075,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 12.075,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 12.075,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2018/2020

LEI Nº 2018/2020

"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1233 – Execução de Ações do COVID no SUAS Aquisição de EPI – Portaria nº 369.

Natureza de Despesa:

3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 12.075,00

Total.....R$ 12.075,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 12.075,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 12.075,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2017/2020

LEI Nº 2017/2020

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1233 – Execução de Ações do COVID no SUAS Aquisição de EPI – Portaria nº 369.

Natureza de Despesa:

3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 12.075,00

Total.....R$ 12.075,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 12.075,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 12.075,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2016/2020

LEI Nº 2016/2020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Hospital Municipal localizado na **Avenida Brasil nº1.562, Centro, passa a denominar-se “HOSPITAL MUNICIPAL SR. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 664/2020 - FÉRIAS REGULAR ARY VIEIRA CAMPOS

02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULAR do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **08/02/2018 à 08/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ARY VIEIRA CAMPOS, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas, ocupante do cargo de topográfo a serem usufruídas no período de **05/10/2020 a 05/11/2020**,

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 178/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5277	Ivan Zacarias Batista Oliveira	19/09/2016	Monitor	B/03	C/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 665/2020 - NOMEAÇÃO GILMAR REZENDE DA SILVA

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Servidor Flávio Rogério de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor GILMAR REZENDE DA SILVA, para o cargo de Chefe do Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos na Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DAS FIGURAS NATALINAS EXISTENTES, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE NOVOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FÍSICO DE DECORAÇÃO DE NATAL DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT PARA O ANO DE 2020, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ Nº 00. 226.324/0001-42**,com o valor total de**R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1.128/2020.

PORTARIA Nº 1.128, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DESIGNAR O SENHOR VANDERLEI FERRARI, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Designar,** o Senhor **VANDERLEI FERRARI**, matrícula funcional nº 8240, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFETURA MUNICIPAL DE POCONE/MT. são

Licitante	CNPJ/CPF
DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	19.707.627/0001-05
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.877.656/0001-80
STUDIO COM. ATACADISTA DE PROD DE INFORMATICA LTDA	08.710.871/0001-00

POCONÉ, 1 de Outubro de 2020

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 46/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n°60/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa DEMAZON COSMÉTICOS DA AMAZONIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.130/0001-52 para a AQUISIÇÃO DE INSUMO DO TIPO ÁLCOOL GEL, PARA USO NOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19, no valor total de R$ 46.975,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 02 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATO N.º 067/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.807/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOTECNOLOGIAS, IMAGEAMENTO AÉREO DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.077000

Valor Global: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)

Período: 02 meses

Poconé, 30 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 041/2020

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE POCONÉ, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação Pregão Presencial nº 041/2020 – Registro de Preços, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ***, descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, na seção Licitações, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 05 de Outubro de 2020 as 08:00 horas, por motivo de análise do Termo de Referência, para possível correção na descrição e valores de alguns itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no email, licitacao@pocone.mt.gov.br

Poconé/MT, 02 de Outubro de 2020.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF-ME, CNPJ/MF: 35.096.451/0001-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo períodode **28 de setembro de 2020 a 12 de novembro de 2020.**

Poconé/MT, 25 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATO N.º 068/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PHLORACEAE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME, CNPJ sob o nº 74.075.094/0001-02

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO MANIPULADA PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS DA COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.2718.2918.3.3.90.30.0.1.46.074000

Valor Global: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

Período: 90 dias

Poconé, 01 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATO N.º 066/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: 11.308.834/0001-85

Objeto:AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM PACIENTES COM CASOS SUPEITOS DE CONTAMINAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.2718.2918.3.3.90.30.0.1.46.074000 – Red -771

Valor Global: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Período: 90 dias

Poconé, 30 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 034/2020**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIAZADOS EM MAPEAMENTO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DOS MAPAS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A SER EXECUTADA EM TRÊS(3) ETAPAS EM ÁREAS DOS BAIRROS DENOMINADOS JOÃO ROCHA, MARIA LUZIA DE MORAES, MARIA JOAQUINA I E II, RAIMUNDO LOPES E MORADA DO SOL, VISANDO LEGALIZAR A PERMANÊNCIA DAS POPULAÇÕES MORADORAS NA ÁREA OBJETO, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 02 de Outubro de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GEO 7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.222.609/0001-61, situada na Rua da Fé, nº 155 C, lote Jardim Primavera, sala 01, Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.030.090, com valor total de **R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 02 de Outubro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2168/2020

DECRETO N.º 2168/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 e dá outras providências."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 047/1993 de 16/06/1993, alterada pela Lei Municipal n° 198/1998 de 01/07/1998, Lei Municipal n° 631/2012 de 10/05/2012 e Lei Municipal nº 781/2015 de 19 de maio de 2015;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, através do Decreto Municipal n° 2044/2019, de 23 de Outubro de 2019;

Considerando o Resultado Final das Eleições divulgadoatravés do Edital n° 006/2019 de 22/10/2019;

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Srª. Zilda Pereira de Sousa Silva; e

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica convocada a candidata Srª. **ROGERIA COSTA MOURA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 eleita para o cargo de **Conselheira Tutelar** na Classificação de **6ª lugar nas eleições**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h), apresentando os documentos constantes do Anexo I, deste Decreto, para estar complementado o quadro de Conselheiros do Município junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período em que a Conselheira Zilda Pereira de Sousa Silva estiver afastada de suas funções.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação do convocado na ordem de aprovação.

Art. 3.º - A servidora exercerá sua função no local onde fora contratada, designada de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2015.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de Outubro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

Cédula de Identidade - RG; Certidão de nascimento, casamento, divórcio; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso; Declaração de Frequência Escolar dos Filhos; Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; Cartão PIS / PASEP; Carteira de Trabalho; Título de Eleitor; Certidão emitida pelo

Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Duas (02) fotos 3x4 coloridas; Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu. Fotocópia autenticada de Curso específico; Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos); Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone); Declaração de acúmulo ou não de cargo público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; Declaração de bens; Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2015; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal. ***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 225/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA n° 225/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **01/OUTUBRO/2020**, **Licença prêmio** a servidora, a ser gozada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, a senhora.

CRISTIENE JORGE, matricula 11592, **Licença prêmio,** referente ao período aquisitivo de 13/10/2015 A 12/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 224/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA n° 224/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** 20 dias de férias, a partir de **01/OUTUBRO/2020** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

ANDERSON ROGERIO GRAHL, matrícula 12044, referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 A 01/10/2019.

DEIZE DA CONCEIÇÃO RAMOS, matrícula 691, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 A 01/01/2019.

ERNESTINA PENHA LE BORLEGAT, matrícula 753, referente ao período aquisitivo de 06/02/2012 A 05/02/2017.

FABIO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 31-9, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 A 01/01/2020.

RONALDO APARECIDA DA SILVA MIRANDA, matrícula 5637, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 A 01/01/2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 223/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA n° 223/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de **OUTUBRO** de **2020**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

PATRICIA FRANCA ALVES - matrícula 5310, período aquisitivo de 04/11/2017 A 03/11/2018.

JOSÉ NILTON DE LIMA CARLOS - matrícula 967, período aquisitivo 03/02/2018 A 02/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 072, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 072/2020 Poxoréu/MT, 02 de outubro de 2020.

Regulamenta a destinação do recurso de R$ 126.613,32 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos), proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, n.º 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464/2020, previsto para o Município Poxoréu/MT e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o artigo 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, na Lei Municipal que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Poxoréu/MT, n.º 1.999, de 25/09/2019:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.999/2020 institui o Sistema Municipal de Cultura de Poxoréu/MT;

CONSIDERANDO que a legislação municipal supramencionada elenca o Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT - CMCP - como instância de articulação e participação social;

CONSIDERANDO a redação do Decreto Municipal n.º 062, de 31/08/2020, que nomeia os membros do CMCP, bem como do Decreto Municipal n.º 065, de 08/09/2020, que homologa seu Regimento Interno e torna pública a composição da Diretoria Executiva do CMCP;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMCP, ocorrida na data de 28/09/2020, com início às 14:00 horas, no Salão de Missa do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu/MT, presencialmente, onde se discutiu amplamente as diretrizes da regulamentação ora posta, bem como do Plano de Ação a ser implementado com o intuito de dar eficácia à Lei Aldir Blanc no Município de Poxoréu/MT;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação, no âmbito do Município de Poxoréu/MT, dos recursos provenientes da **Lei Federal n.º 14.017/2020 - Aldir Blanc**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo n.º 6, de 20/03/2020**; **Decreto Estadual n.º 424, de 25/03/2020** e o **Decreto Municipal n.º 020, de 31/03/2020**, bem como outros que, eventualmente, os tenham sucedido.

Art. 2.º O recurso destinado a Poxoréu/MT, proveniente da Lei Federal supramencionada, devidamente divulgado pelo ANEXO III, do Decreto Presidencial n.º 10.464/2020, será de **R$ 126.613,32 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, *Mais Brasil*, e será gerido pelo Município de Poxoréu/MT, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3.º A Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Poxoréu/MT - CMCP - realizada no dia 28 de setembro de 2020, aprovou os termos deste Decreto Municipal que regulamentará a distribuição dos recursos provindos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, em relação aos Incisos II e III, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14. 017/2020.

Art. 4.º Fica criado o **Comitê Misto de Gestão e Avaliação para aplicação da Lei Aldir Blanc no Município de Poxoréu/MT**, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades, consoante inciso II, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base no inciso III, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

§ 1.º O Comitê Misto será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Pleno do CMCP, por seus próprios membros, referendados pelo Prefeito Municipal mediante a expedição de Portaria de Nomeação que terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 2.º O Comitê Misto terá as seguintes competências:

a) analisar e julgar os pedidos de subsídio previsto no inciso II, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020;

b) analisar e julgar os projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

§ 3.º É possível que membro do CMPC de Poxoréu/MT, seja ele componente ou não do Comitê Misto, apresente projeto em qualquer dos concursos propostos por este Decreto.

§ 4.º O membro do Comitê Misto formado nos termos do § 1.º deste Decreto que tiver projeto de sua autoria sob análise do órgão não poderá participar do julgamento da proposta, devendo ser substituído por outro.

Art. 5.º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2.º deste Decreto serão distribuídos, conforme o inciso II, do art. 2. º da Lei Federal Aldir Blanc, n.º 14.017/2020, da seguinte maneira:

I - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1.º Aos subsídios mensais será destinado o montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§ 2.º O cadastro das instituições interessadas em receber o subsídio previsto no inciso I deste artigo deverá ser realizado, preferencialmente, na multiplataforma online Estado do Amanhã, através do link estadodoamanha.com.br - *Cadastre-se Aqui* - e terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos:

a) faturamento/receita do Espaço Cultural referente a 2019;

b) despesa mensal com locações ou financiamento de Espaços Culturais e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);

c) despesa do Espaço Cultural com energia nos últimos quatro meses de 2019;

d) despesa do Espaço Cultural com abastecimento de água nos últimos quatro meses de 2019;

e) despesa do Espaço Cultural no ano de 2020;

f) número de funcionários contratados pelo Espaço Cultural no mês de março de 2020;

g) número de pessoas atendidas de janeiro a março de 2020.

§ 3.º Os critérios estabelecidos no parágrafo anterior serão pontuados numa escala de 1 a 3, conforme tabela gradativa, em ordem crescente, a seguir descrita:

TABELA DE ESCALONAMENTO PARA SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS	
FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019	
Até R$ 5.000,00	1 PONTO
De R$ 5.000,01 a R$ 10.000,00	2 PONTOS
Mais de R$ 10.000,00	3 PONTOS
DESPESA MENSAL COM LOCAÇÕES OU FINANCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
Até R$ 1.000,00	1 PONTO
De R$ 1.000,01 a R$ 3.000,00	2 PONTOS
Mais de R$ 3.000.00	3 PONTOS
DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS QUATRO MESES DE 2019	
Até R$ 500,00	1 PONTO
De R$ 500,01 a R$ 1.000,00	2 PONTOS
Mais de R$ 1.000,00	3 PONTOS
DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ÚLTIMOS QUATRO MESES DE 2019	
Até R$ 50,00	1 PONTO
De R$ 50,01 a R$ 100,00	2 PONTOS
Mais de R$ 100,00	3 PONTOS
DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL NO ANO DE 2020	
Até R$ 5.000,00	1 PONTO
De R$ 5.000,01 a R$ 10.000,00	2 PONTOS
Mais de R$ 10.000,00	3 PONTOS
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL NO MÊS DE MARÇO DE 2020	
Até 2	1 PONTO
De 4 a 6	2 PONTOS
Mais de 6	3 PONTOS
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS DE JANEIRO A MARÇO DE 2020	

Até 50 pessoas	1 PONTO
De 51 a 100 pessoas	2 PONTOS
Mais de 100 pessoas	3 PONTOS

§ 4.º Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

a) Espaços Culturais que comprovarem até 10 pontos, serão considerados de pequeno porte, terão a parcela a receber de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Espaços Culturais que comprovarem de 11 até 15 pontos, serão considerados de médio porte, terão a parcela a receber de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

c) Espaços Culturais que comprovarem mais de 15 pontos, serão considerados de grande porte, terão a parcela a receber de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 5.º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1.º, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, dando-se preferência ao cadastro realizado na multiplataforma *Estado do Amanhã.*

§ 6.º Sobrando recursos do chamamento público de credenciamento previsto neste artigo, o saldo será repassado para a execução do edital de fomento a projetos através de prêmios, consoante artigo 6.º deste Decreto.

Art. 6.º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2.º deste Decreto serão distribuídos, conforme o inciso III, do art. 2.º da Lei Federal Aldir Blanc, n.º 14.017/2020, na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1.º Ao Edital a ser lançado pelo Município de Poxoréu em momento oportuno para premiação de produtores de cultura, de forma genérica e total, será destinado o montante de R$ 78.613,32 (setenta e oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos), que será dividido da seguinte maneira:

I - Lançamento de um Edital para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será subdividido da seguinte forma:

a) CONCURSO DE LITERATURA, que selecionará e contemplará com a premiação de R$ 1.000,00 (mil reais), os projetos que apresentarem produção literária, em qualquer modalidade ou estilo, com a produção de, no mínimo, 3 (três) peças.

a.1. As peças literárias devem ser de produção inédita e individual do concorrente, não sendo aceitas peças feitas em colaboração e/ou participação com outras pessoas.

a.2. Visando garantir isonomia na apresentação das peças literárias apresentadas ao julgamento do Comitê Misto, serão aceitos poemas e poesias que tenham, no mínimo, 10 (dez) estrofes; já as peças de outras natureza, devem conter, no mínimo, 10 (dez) laudas, com formatação a ser disposta no Edital.

a.3. O Concurso de Literatura previsto nesta alínea contemplará, no máximo, 10 (dez) concorrentes.

b) CONCURSO DE COMPOSIÇÃO, que selecionará e contemplará com premiação de R$ 1.000,00 (mil reais), os projetos que apresentarem composições musicais, em qualquer modalidade ou estilo, desde que com letra e música.

b.1. Cada candidato deverá apresentar 1 (uma) composição com letra impressa, partitura ou, no mínimo, cifra e tablatura dos solos [se houverem estes últimos].

b.2. Cada candidato deverá apresentar, também, 1 (um) vídeo da apresentação da composição, que pode ser reproduzida por si mesmo ou por outrem em qualidade audível, onde a apresentação artística em si não será objeto de avaliação.

b.3. O Concurso de Composição previsto nesta alínea contemplará, no máximo, 10 (dez) concorrentes.

c) CONCURSO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR, que selecionará e contemplará com premiação de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), os projetos que apresentarem comprovação de que pessoas, independente de gênero, com idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, atuantes em Poxoréu/MT, há pelo menos 5 (cinco) anos, possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

c.1. Cada candidato deverá apresentar seu currículo descrevendo a área em que é mestre popular, os atos praticados e os feitos alcançados, bem como a manifestação de pessoas da comunidade em que atua corroborando com tal afirmação, seja ela escrita ou gravada em vídeo.

c.3. O Concurso de Mestres da Cultura Popular previsto nesta alínea contemplará, no máximo, 10 (dez) concorrentes.

d) CONCURSO DE DANÇA, que selecionará e contemplará com premiação de R$ 1.000,00 (mil reais), os projetos que apresentarem apresentações de dança, em qualquer modalidade ou estilo, individual ou coletivamente.

d.1. Cada candidato deverá apresentar 1 (um) vídeo de, pelo menos, 4 (quatro) minutos que contenha áudio.

d.2. O Concurso de Dança previsto nesta alínea contemplará, no máximo, 9 (nove) concorrentes.

e) CONCURSO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, que selecionará e contemplará com premiação de R$ 1.000,00 (mil reais), os projetos que apresentarem apresentações musicais, em qualquer modalidade ou estilo, de músicas próprias ou alheias.

e.1. Cada candidato deverá apresentar 3 (três) vídeos, com duração mínima de 3':30" (três minutos e trinta segundos) cada.

e.2. Cada vídeo apresentado deverá conter a apresentação de uma música completa, sendo vedados os medleys e pot-pourris.

e.3. É vedado ao candidato a participação com mais de uma música com o mesmo ritmo.

e.4. A participação poderá ser individual ou coletiva.

e.5. O Concurso de Apresentação Musical previsto nesta alínea contemplará, no máximo, 9 (nove) concorrentes.

f) CONCURSO DE ARTES VISUAIS, que selecionará e contemplará com premiação de R$ 1.000,00 (mil reais), os projetos que apresentarem quadros, telas, grafites, gravuras ou quaisquer outras obras desta natureza, com tamanho mínimo de 30x50 cm.

f.1. Cada candidato deverá apresentar 3 (três) trabalhos diferentes com o tema que mais lhe convir.

f.2. O Concurso de Artes Visuais previsto nesta alínea contemplará, no máximo, 5 (cinco) concorrentes.

g) CONCURSO DE AÇÃO CULTURAL, que selecionará e contemplará com premiação de R$ 5.000,00 (mil reais), os projetos que apresentarem projetos livres que visem à realização de mostras, festivais, mercados, premiações, feiras, festas populares/tradicionais, eventos culturais/artísticos ou outros da mesma natureza, podendo estes estarem em formato presencial, *drive-in* e/ou online.

g.1. Cada candidato deverá apresentar 1 (um) projeto com o tema que mais lhe convir.

g.2. O Concurso de Ação Cultural previsto nesta alínea contemplará, no máximo, 4 (quatro) concorrentes.

h) CONCURSO DE VIOLEIRO MIRIM, que selecionará e contemplará com premiação de R$ 613,32 (seiscentos e treze reais e trinta e dois cen-

tavos), o projeto que apresentar um vídeo de criança que tenha, no máximo, 12 (doze) anos completos até a data de 31/12/2020.

h.1. O candidato deverá apresentar o projeto com 1 (um) vídeo de, no mínimo, 3 (três) minutos, de corpo inteiro, audível, onde apresente música na viola caipira, seja própria ou alheia.

h.2. A apresentação poderá ser individual ou em dupla, sendo que, nesta última condição, o critério de idade se aplicará a ambos.

h.3. A música apresentada poderá ser apenas instrumental ou também cantada.

h.4. O Concurso de Violeiro Mirim previsto nesta alínea contemplará apenas 1 (um) concorrente.

§ 2.º É vedada a concorrência cumulativa em mais de um concurso previsto neste Decreto, sendo que, caso ocorra, será considerada válida a inscrição mais recente.

Art. 7.º O Edital permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, em suas divulgações e apresentações.

Art. 8.º Os projetos vencedores serão de usufruto do Município de Poxoréu/MT que poderá os utilizar com o intuito de divulgação da cultura e produção cultural do Município através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT, garantindo sempre a menção aos produtores e artistas.

Art. 9.º Os casos omissos serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2020, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N º 042/2020, com abertura prevista para o dia 08 de outubro de 2020, às 07h30min, **FICA PRORROGADA** para o dia **20 de outubro de 2020, às 7h30min(horário local)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista impugnação e alteração de edital, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

A retificação poderão de serem obtidos a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 02 de outubro de 2020

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Considerando que a data inicialmente definida para a sessão de julgamento das propostas vinculadas ao certame em epígrafe [10/11/2020] ficou bastante próxima à data das eleições municipal de 2020 [15/11/2020] o que pode gerar dificuldades na realização do certame, tais como ruídos de manifestações políticas, carreatas, dentre outros. Visando, contudo, garantir a plena tranquilidade na realização do julgamento do certame, nas publicações lançadas nos Jornais oficiais, onde se lê: " FICA REMARCADA o dia 10 de NOVEMBRO de 2020, às 8h00min (horário de MT), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu. LEIA-SE: " FICA REMARCADA o dia 19 de NOVEMBRO de 2020, às 8h00min (horário de MT), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Respeitados, portanto, os prazos mínimos legais.

Publique-se a correção.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CP L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELATORIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.007.500,00	39.081.193,12	5.597.877,15	14,32	5.597.877,15	14,32	33.483.315,97
RECEITAS CORRENTES	37.412.240,00	37.485.933,12	5.597.877,15	14,93	5.597.877,15	14,93	31.888.055,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.275.090,00	5.275.090,00	440.199,09	8,34	440.199,09	8,34	4.834.890,91
Impostos	4.115.090,00	4.115.090,00	325.115,23	7,90	325.115,23	7,90	3.789.974,77
Taxas	910.000,00	910.000,00	115.083,86	12,65	115.083,86	12,65	794.916,14
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00					250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.266.382,50	2.266.382,50	0,00		0,00		2.266.382,50
Contribuições Sociais	2.233.900,00	2.233.900,00					2.233.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.482,50	32.482,50					32.482,50
RECEITA PATRIMONIAL	188.227,50	188.227,50	5.003,79	2,66	5.003,79	2,66	183.223,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	188.227,50	188.227,50	5.003,79	2,66	5.003,79	2,66	183.223,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	528.600,00	528.600,00	45.881,76	8,68	45.881,76	8,68	482.718,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	528.600,00	528.600,00	45.881,76	8,68	45.881,76	8,68	482.718,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.365.929,90	28.439.623,02	4.769.482,95	16,77	4.769.482,95	16,77	23.670.140,07
Transferências da União e de suas Entidades	12.041.225,90	12.114.919,02	2.055.791,52	16,97	2.055.791,52	16,97	10.059.127,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.324.704,00	11.324.704,00	1.653.312,37	14,60	1.653.312,37	14,60	9.671.391,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.060.379,06	21,21	1.060.379,06	21,21	3.939.620,94
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.010,10	788.010,10	337.309,56	42,81	337.309,56	42,81	450.700,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.010,10	388.010,10					388.010,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	337.309,56	84,33	337.309,56	84,33	62.690,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.595.260,00	1.595.260,00	0,00		0,00		1.595.260,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.260,00	1.595.260,00	0,00		0,00		1.595.260,00
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00					876.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	719.260,00	719.260,00					719.260,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.007.500,00	39.081.193,12	5.597.877,15	14,32	5.597.877,15	14,32	33.483.315,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.007.500,00	39.081.193,12	5.597.877,15	14,32	5.597.877,15	14,32	33.483.315,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.007.500,00	39.081.193,12	5.597.877,15	14,32	5.597.877,15	14,32	33.483.315,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.401.350,00	37.432.350,00	8.071.987,24	8.071.987,24	29.360.362,76	5.076.593,46	5.076.593,46	32.355.756,54	2.641.037,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.127.314,34	32.175.307,34	7.728.472,09	7.728.472,09	24.446.835,25	4.886.212,67	4.886.212,67	27.289.094,67	2.529.672,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.714.468,92	16.249.028,77	2.277.553,74	2.277.553,74	13.971.475,03	2.277.553,74	2.277.553,74	13.971.475,03	864.615,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.412.845,42	15.926.278,57	5.450.918,35	5.450.918,35	10.475.360,22	2.608.658,93	2.608.658,93	13.317.619,64	1.665.057,25	
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.035,66	4.877.042,66	343.515,15	343.515,15	4.533.527,51	190.380,79	190.380,79	4.686.661,87	111.364,33	0,00
INVESTIMENTOS	4.394.035,66	4.377.042,66	220.146,36	220.146,36	4.156.896,30	67.012,00	67.012,00	4.310.030,66	61.515,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	123.368,79	123.368,79	376.631,21	123.368,79	123.368,79	376.631,21	49.849,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00			380.000,00			380.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.650,00	1.430.650,00	129.369,29	129.369,29	1.301.280,71	129.369,29	129.369,29	1.301.280,71	129.369,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.863.000,00	38.863.000,00	8.201.356,53	8.201.356,53	30.661.643,47	5.205.962,75	5.205.962,75	33.657.037,25	2.770.406,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.863.000,00	38.863.000,00	8.201.356,53	8.201.356,53	30.661.643,47	5.205.962,75	5.205.962,75	33.657.037,25	2.770.406,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							391.914,40		2.827.470,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.863.000,00	38.863.000,00	8.201.356,53	8.201.356,53		5.205.962,75	5.597.877,15		5.597.877,15	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.650,00	1.430.650,00	129.369,29	129.369,29	1.301.280,71	129.369,29	129.369,29	1.301.280,71	129.369,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.461.650,00	1.430.650,00	129.369,29	129.369,29	1.301.280,71	129.369,29	129.369,29	1.301.280,71	129.369,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.650,00	1.388.650,00	129.369,29	129.369,29	1.259.280,71	129.369,29	129.369,29	1.259.280,71	129.369,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00			42.000,00			42.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.545.850,00	37.576.850,00	8.071.987,24	8.071.987,24	98,42	29.504.862,76	5.076.593,46	5.076.593,46	97,51	32.500.256,54	0,00
Legislativa	1.517.200,00	1.517.200,00	0,00	0,00		1.517.200,00	0,00	0,00		1.517.200,00	0,00
Ação Legislativa	1.517.200,00	1.517.200,00				1.517.200,00				1.517.200,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.009.195,75	5.969.195,75	2.026.991,18	2.026.991,18	24,72	3.942.204,57	962.102,41	962.102,41	18,48	5.007.093,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.170.314,00	4.170.314,00	1.448.948,80	1.448.948,80	17,67	2.721.365,20	793.305,95	793.305,95	15,24	3.377.008,05	
Administração Financeira	1.132.125,50	1.092.125,50	141.575,83	141.575,83	1,73	950.549,67	108.539,33	108.539,33	2,08	983.586,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	706.756,25	706.756,25	436.466,55	436.466,55	5,32	270.289,70	60.257,13	60.257,13	1,16	646.499,12	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.280.103,50	1.280.103,50	193.226,42	193.226,42	2,36	1.086.877,08	161.158,74	161.158,74	3,10	1.118.944,76	0,00
Assistência ao Idoso	5.600,00	5.600,00				5.600,00				5.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.425,00	268.425,00	32.500,89	32.500,89	0,40	235.924,11	19.081,89	19.081,89	0,37	249.343,11	
Assistência Comunitária	1.006.078,50	1.006.078,50	160.725,53	160.725,53	1,96	845.352,97	142.076,85	142.076,85	2,73	864.001,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.233.900,00	2.233.900,00	0,00	0,00		2.233.900,00	0,00	0,00		2.233.900,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.233.900,00	2.233.900,00				2.233.900,00				2.233.900,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.116.121,50	7.253.114,50	2.352.246,02	2.352.246,02	28,68	4.900.868,48	1.617.554,60	1.617.554,60	31,07	5.635.559,90	0,00
Atenção Básica	6.075.987,80	6.381.677,75	2.207.596,64	2.207.596,64	26,92	4.174.081,11	1.497.961,10	1.497.961,10	28,77	4.883.716,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.800,00	88.444,00				88.444,00				88.444,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	179.800,00	169.800,00	36.253,57	36.253,57	0,44	133.546,43	16.074,36	16.074,36	0,31	153.725,64	
Vigilância Epidemiológica	711.533,70	613.192,75	108.395,81	108.395,81	1,32	504.796,94	103.519,14	103.519,14	1,99	509.673,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.619.219,16	8.619.219,16	2.077.333,30	2.077.333,30	25,33	6.541.885,86	1.209.567,18	1.209.567,18	23,23	7.409.651,98	0,00
Ensino Fundamental	7.078.579,16	7.078.579,16	1.722.164,01	1.722.164,01	21,00	5.356.415,15	1.011.650,44	1.011.650,44	19,43	6.066.928,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	449.500,00	449.500,00	15.369,20	15.369,20	0,19	434.130,80	15.369,20	15.369,20	0,30	434.130,80	
Educação Infantil	1.091.140,00	1.091.140,00	339.800,09	339.800,09	4,14	751.339,91	182.547,54	182.547,54	3,51	908.592,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	901.700,00	836.700,00	21.620,57	21.620,57	0,26	815.079,43	20.429,91	20.429,91	0,39	816.270,09	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	901.700,00	836.700,00	21.620,57	21.620,57	0,26	815.079,43	20.429,91	20.429,91	0,39	816.270,09	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.604.278,04	1.598.420,54	321.356,61	321.356,61	3,92	1.277.063,93	245.336,76	245.336,76	4,71	1.353.083,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	138.982,50	138.982,50				138.982,50				138.982,50	
Serviços Urbanos	1.465.295,54	1.459.438,04	321.356,61	321.356,61	3,92	1.138.081,43	245.336,76	245.336,76	4,71	1.214.101,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	538.893,00	538.893,00	100.189,51	100.189,51	1,22	438.703,49	100.189,51	100.189,51	1,92	438.703,49	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	109.393,00	109.393,00				109.393,00				109.393,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	429.500,00	429.500,00	100.189,51	100.189,51	1,22	329.310,49	100.189,51	100.189,51	1,92	329.310,49	
Gestão Ambiental	184.500,00	184.500,00	18.889,17	18.889,17	0,23	165.610,83	15.889,17	15.889,17	0,31	168.610,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	173.300,00	18.889,17	18.889,17	0,23	154.410,83	15.889,17	15.889,17	0,31	157.410,83	
Controle Ambiental	11.200,00	11.200,00				11.200,00				11.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	337.200,00	337.200,00	75.102,57	75.102,57	0,92	262.097,43	62.181,38	62.181,38	1,19	275.018,62	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	11.100,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	326.100,00	326.100,00	75.102,57	75.102,57	0,92	250.997,43	62.181,38	62.181,38	1,19	263.918,62	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	62.004,00	32.004,00	0,00	0,00		32.004,00	0,00	0,00		32.004,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	62.004,00	32.004,00				32.004,00				32.004,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	32.482,50	32.482,50	0,00	0,00		32.482,50	0,00	0,00		32.482,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	32.482,50	32.482,50				32.482,50				32.482,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.835.726,75	5.878.591,25	737.555,97	737.555,97	8,99	5.141.035,28	538.530,68	538.530,68	10,34	5.340.060,57	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.580.624,25	4.623.488,75	737.555,97	737.555,97	8,99	3.885.932,78	538.530,68	538.530,68	10,34	4.084.958,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.255.102,50	1.255.102,50				1.255.102,50				1.255.102,50	
Desporto e Lazer	393.325,80	385.325,80	24.107,13	24.107,13	0,29	361.218,67	20.284,33	20.284,33	0,39	365.041,47	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	393.325,80	385.325,80	24.107,13	24.107,13	0,29	361.218,67	20.284,33	20.284,33	0,39	365.041,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	123.368,79	123.368,79	1,50	376.631,21	123.368,79	123.368,79	2,37	376.631,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	123.368,79	123.368,79	1,50	376.631,21	123.368,79	123.368,79	2,37	376.631,21	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.650,00	1.430.650,00	129.369,29	129.369,29	1,58	1.301.280,71	129.369,29	129.369,29	2,49	1.301.280,71	
TOTAL (III) = (I + II)	39.007.500,00	39.007.500,00	8.201.356,53	8.201.356,53	100,00	30.806.143,47	5.205.962,75	5.205.962,75	100,00	33.801.537,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.650,00	1.430.650,00	129.369,29	129.369,29	1,58	1.301.280,71	129.369,29	129.369,29	2,49	1.301.280,71	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	308.150,00	308.150,00	27.472,86	27.472,86	0,33	280.677,14	27.472,86	27.472,86	0,53	280.677,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	227.350,00	227.350,00	19.217,96	19.217,96	0,23	208.132,04	19.217,96	19.217,96	0,37	208.132,04	
Administração Financeira	79.800,00	79.800,00	8.254,90	8.254,90	0,10	71.545,10	8.254,90	8.254,90	0,16	71.545,10	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	3.662,23	3.662,23	0,04	44.337,77	3.662,23	3.662,23	0,07	44.337,77	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	3.662,23	3.662,23	0,04	44.337,77	3.662,23	3.662,23	0,07	44.337,77	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	444.500,00	424.500,00	33.333,63	33.333,63	0,41	391.166,37	33.333,63	33.333,63	0,64	391.166,37	0,00
Atenção Básica	372.000,00	352.000,00	27.465,56	27.465,56	0,33	324.534,44	27.465,56	27.465,56	0,53	324.534,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Vigilância Epidemiológica	56.500,00	56.500,00	5.868,07	5.868,07	0,07	50.631,93	5.868,07	5.868,07	0,11	50.631,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	522.000,00	522.000,00	56.492,20	56.492,20	0,69	465.507,80	56.492,20	56.492,20	1,09	465.507,80	0,00
Ensino Fundamental	410.000,00	410.000,00	45.723,85	45.723,85	0,56	364.276,15	45.723,85	45.723,85	0,88	364.276,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	592,87	592,87	0,01	2.407,13	592,87	592,87	0,01	2.407,13	
Educação Infantil	109.000,00	109.000,00	10.175,48	10.175,48	0,12	98.824,52	10.175,48	10.175,48	0,20	98.824,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	8.500,00	254,09	254,09		8.245,91	254,09	254,09		8.245,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.500,00	8.500,00	254,09	254,09		8.245,91	254,09	254,09		8.245,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.000,00	254,09	254,09		3.745,91	254,09	254,09		3.745,91	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	254,09	254,09		3.745,91	254,09	254,09		3.745,91	
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.026,25	2.026,25	0,02	22.973,75	2.026,25	2.026,25	0,04	22.973,75	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	2.026,25	2.026,25	0,02	22.973,75	2.026,25	2.026,25	0,04	22.973,75	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.000,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	30.000,00	5.873,94	5.873,94	0,07	24.126,06	5.873,94	5.873,94	0,11	24.126,06	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	5.873,94	5.873,94	0,07	24.126,06	5.873,94	5.873,94	0,11	24.126,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.500,00	1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00		42.000,00	0,00	0,00		42.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,490,338.33	2,821,214.39	2,817,161.18	2,591,623.70	3,489,730.54	2,920,844.95	2,519,011.51	3,813,466.26	3,060,647.51	5,001,088.92	3,234,080.68	3,092,636.66	37,851,844.63	39,314,784.12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227,243.61	178,222.20	182,952.94	253,793.88	449,251.83	391,457.98	249,452.13	202,604.26	505,116.65	334,861.61	244,083.51	196,115.58	3,415,156.18	5,275,090.00
IPTU	10,067.00	13,418.92	14,633.71	29,087.30	61,528.89	69,079.51	13,626.93	14,620.86	25,913.72	56,989.15	18,948.71	10,117.32	340,032.02	879,780.00
ISS	93,154.24	69,781.44	55,855.55	95,845.04	70,603.95	174,536.74	59,085.23	81,811.29	72,070.95	47,159.10	77,060.43	54,902.51	951,666.47	1,112,630.00
ITBI	36,042.38	26,050.82	54,715.06	55,152.58	242,815.45	85,799.13	122,945.49	59,740.00	364,082.90	73,178.52	65,009.77	7,822.69	1,193,354.79	1,500,000.00
IRRF	25,483.41	32,665.39	38,206.87	38,679.17	34,814.74	30,779.39	39,360.46	34,376.88	34,846.65	141,780.55	46,371.25	44,882.55	542,247.31	622,680.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62,496.58	36,305.63	19,541.75	35,229.79	39,488.80	31,263.21	14,434.02	12,055.23	8,202.43	13,754.29	36,693.35	78,390.51	387,855.59	1,160,000.00
Contribuições	2,286.66	56,606.05	107,731.68	55,085.89	2,286.66	131,703.28	0.00	63,336.58	103,112.41	154,911.99	0.00	0.00	677,061.20	32,482.50
Receita Patrimonial	41,955.06	55,023.09	88,986.07	98,416.59	60,690.61	15,301.67	86,696.24	91,980.06	-14,757.87	54,365.03	2,824.93	2,178.86	583,660.34	188,227.50
Rendimentos de Aplicação Financeira	41,955.06	55,023.09	88,986.07	98,416.59	60,690.61	15,301.67	86,696.24	91,980.06	-14,757.87	54,365.03	2,824.93	2,178.86	583,660.34	188,227.50
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	27,152.21	31,218.61	6,372.71	6,009.90	4,158.88	4,345.46	4,695.55	24,524.00	872.83	1,051.97	25,444.72	20,437.04	156,283.88	528,600.00
Transferências Correntes	2,184,960.66	2,500,122.00	2,402,766.91	2,021,030.39	2,937,053.11	2,351,372.79	2,152,348.76	3,274,340.89	2,441,937.44	4,207,481.67	2,629,641.30	2,868,681.84	31,971,737.76	32,502,374.02
Cota-Parte do FPM	553,852.26	540,343.84	650,883.02	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	808,390.54	1,168,088.24	8,132,261.88	8,829,475.00
Cota-Parte do ICMS	628,866.89	686,902.74	662,897.41	559,711.37	834,300.75	723,722.01	640,404.42	943,286.30	783,410.54	1,208,731.30	787,676.34	713,038.08	9,172,948.15	9,585,000.00
Cota-Parte do IPVA	63,335.43	80,114.10	71,494.45	58,569.01	91,680.06	46,738.69	61,825.01	33,594.88	18,083.77	28,866.83	56,956.71	41,426.73	652,685.67	745,500.00
Cota-Parte do ITR	24,760.68	10,965.53	52,092.19	3,103.23	5,049.09	4,795.07	87,906.23	461,251.33	94,324.94	130,430.31	69,307.09	7,873.56	951,799.25	1,491,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,780.00
Transferências do FUNDEB	425,847.78	460,750.57	469,907.37	392,531.62	490,890.90	447,371.37	399,547.33	556,134.95	483,245.62	707,782.98	516,923.85	543,455.21	5,894,489.55	5,000,000.00
Outras Transferências Correntes	488,297.52	721,105.22	495,492.47	460,896.23	768,179.96	583,521.37	477,235.75	833,264.11	456,488.40	1,097,885.34	390,386.77	394,800.02	7,167,553.26	6,788,619.02
Outras Receitas Correntes	6,740.13	22.44	28,350.87	157,287.05	36,289.45	26,663.77	25,818.83	156,680.47	24,366.05	248,416.65	332,086.22	5,223.34	1,047,945.27	788,010.10
DEDUÇÕES (II)	256,449.64	320,259.23	394,339.44	288,606.35	278,341.72	395,799.22	254,083.36	439,301.47	402,829.76	573,449.06	344,094.35	384,745.84	4,332,299.44	4,062,751.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,286.66	56,606.05	107,731.68	55,085.89	2,286.66	131,703.28	0.00	63,336.58	103,112.41	154,911.99	0.00	0.00	677,061.20	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254,162.98	263,653.18	286,607.76	233,520.46	276,055.06	264,095.94	254,083.36	375,964.89	299,717.35	418,537.07	344,094.35	384,745.84	3,655,238.24	4,062,751.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,233,888.69	2,500,955.16	2,422,821.74	2,303,017.35	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,986.33	2,707,890.82	33,519,545.19	35,252,033.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,233,888.69	2,500,955.16	2,422,821.74	2,303,017.35	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,986.33	2,707,890.82	33,519,545.19	35,252,033.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (arts. 166, § 16, da CF) (VI)	2,233,888.69	2,500,955.16	2,422,821.74	2,303,017.35	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,986.33	2,707,890.82	33,519,545.19	35,252,033.12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.311.302,77	1.311.302,77	0,00	253.652,85	0,00	253.652,85	0,00	0,00
Aposentadorias	986.302,77	986.302,77		232.978,60		232.978,60		
Pensões	180.000,00	180.000,00		20.674,25		20.674,25		
Outros Benefícios Previdenciários	145.000,00	145.000,00						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.311.302,77	1.311.302,77	0,00	253.652,85	0,00	253.652,85	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1.311.302,77	-1.311.302,77		-253.652,85		-253.652,85		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.670,20	74.300,60
Investimentos e Aplicações	5.833.479,42	6.120.202,31
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.073.500,00	2.073.500,00		275.525,44		271.465,44		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.900,00	15.900,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.089.400,00	2.089.400,00		275.525,44		271.465,44		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.089.400,00	-2.089.400,00		-275.525,44		-271.465,44		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.485.933,12	5.597.877,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.090,00	440.199,09
IPTU	879.780,00	29.066,03
ISS	1.112.630,00	131.962,94
ITBI	1.500.000,00	72.832,46
IRRF	622.680,00	91.253,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.000,00	115.083,86
Contribuições	2.266.382,50	
Receita Patrimonial	188.227,50	5.003,79
Aplicações Financeiras (II)	188.227,50	5.003,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	28.439.623,02	4.769.482,95
Cota-Parte do FPM	8.336.380,00	1.642.927,65
Cota-Parte do ICMS	7.668.000,00	1.202.282,54
Cota-Parte do IPVA	596.400,00	78.706,91
Cota-Parte do ITR	1.192.800,00	61.744,55
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	270.000,00	103.330,31
Outras Transferências Correntes	10.336.043,02	1.680.490,99
Demais Receitas Correntes	1.316.610,10	383.191,32
Outras Receitas Financeiras (III)	400.000,00	337.309,56
Receitas Correntes Restantes	916.610,10	45.881,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.897.705,62	5.255.563,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.595.260,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.595.260,00	0,00
Convênios	572.760,00	
Outras Transferências de Capital	1.022.500,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.595.260,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.492.965,62	5.255.563,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.175.307,34	7.728.472,09	4.886.212,67	2.529.672,68	955.905,28	147.852,37	119.632,31
Pessoal e Encargos Sociais	16.249.028,77	2.277.553,74	2.277.553,74	864.615,43	288.575,52		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	15.926.278,57	5.450.918,35	2.608.658,93	1.665.057,25	667.329,76	147.852,37	119.632,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.175.307,34	7.728.472,09	4.886.212,67	2.529.672,68	955.905,28	147.852,37	119.632,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.877.042,66	343.515,15	190.380,79	111.364,33	74.993,83	20.000,00	20.000,00
Investimentos	4.377.042,66	220.146,36	67.012,00	61.515,00	74.993,83	20.000,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	123.368,79	123.368,79	49.849,33			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.377.042,66	220.146,36	67.012,00	61.515,00	74.993,83	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.932.350,00	7.948.618,45	4.953.224,67	2.591.187,68	1.030.899,11	167.852,37	139.632,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.493.844,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.589.951,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.003,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.498.848,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.555.629,37	7.505.780,04
DEDUÇÕES (XXIX)	13.953,92	1.153.398,53
Disponibilidade de Caixa		1.153.398,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.698.119,49	3.717.999,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.595.510,80	2.564.600,48
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.541.675,45	6.352.381,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.189.293,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.030.910,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	158.383,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	153.379,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.331.117,66	1.264.393,14	1.030.899,11	11,21	2.564.600,48	854.754,63	891.992,22	167.852,37	139.632,31	7.727,68	1.599.386,86	4.163.987,34
PODER EXECUTIVO	2.331.117,66	1.264.393,14	1.030.899,11	11,21	2.564.600,48	854.754,63	891.992,22	167.852,37	139.632,31	7.727,68	1.599.386,86	4.163.987,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	758.798,57	1.194.872,95	2.238,32		1.951.433,20	3.317,59					3.317,59	1.954.750,79
TOTAL (III) = (I + II)	3.089.916,23	2.459.266,09	1.033.137,43	11,21	4.516.033,68	858.072,22	891.992,22	167.852,37	139.632,31	7.727,68	1.602.704,45	6.118.738,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	758.798,57	1.194.872,95	2.238,32	0,00	1.951.433,20	3.317,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.317,59	1.954.750,79
PODER EXECUTIVO	758.798,57	1.194.872,95	2.238,32		1.951.433,20	3.317,59					3.317,59	1.954.750,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.007.500,00
Previsão Atualizada	39.081.193,12
Receitas Realizadas	5.597.877,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.863.000,00
Dotação Atualizada	38.863.000,00
Despesas Empenhadas	8.201.356,53
Despesas Liquidadas	5.597.877,15
Despesas Pagas	5.597.877,15
Superávit Orçamentário	391.914,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.201.356,53
Despesas Liquidadas	5.205.962,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.519.545,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.519.545,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.519.545,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	5.589.951,00	1.493.844,70	26,72
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.498.848,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.549.182,32	11,21	1.033.137,43	4.516.033,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.549.182,32	11,21	1.033.137,43	4.516.033,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.750.064,44	7.727,68	139.632,31	1.602.704,45
Poder Executivo	1.750.064,44	7.727,68	139.632,31	1.602.704,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.299.246,76	7.738,89	1.172.769,74	6.118.738,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	970.197,08	25,00	24,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.038.838,98	60,00	43,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	343.515,15	4.533.527,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	5.003,79	183.223,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATORIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.007.500,00	39.908.689,69	5.181.817,57	12,98	16.489.319,46	41,32	23.419.370,23
RECEITAS CORRENTES	37.412.240,00	38.313.429,69	5.181.817,57	13,52	16.489.319,46	43,04	21.824.110,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.275.090,00	5.275.090,00	361.366,17	6,85	1.511.706,43	28,66	3.763.383,57
Impostos	4.115.090,00	4.115.090,00	348.811,32	8,48	1.336.453,45	32,48	2.778.636,55
Taxas	910.000,00	910.000,00	12.554,85	1,38	175.252,98	19,26	734.747,02
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00					250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.266.382,50	2.266.382,50	0,00		0,00		2.266.382,50
Contribuições Sociais	2.233.900,00	2.233.900,00					2.233.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.482,50	32.482,50					32.482,50
RECEITA PATRIMONIAL	188.227,50	188.497,20	2.157,44	1,14	10.363,94	5,50	178.133,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	188.227,50	188.497,20	2.157,44	1,14	10.363,94	5,50	178.133,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	528.600,00	528.600,00	47.787,19	9,04	139.564,74	26,40	389.035,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	528.600,00	528.600,00	47.787,19	9,04	139.564,74	26,40	389.035,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.365.929,90	29.266.849,89	4.754.923,44	16,25	14.470.721,46	49,44	14.796.128,43
Transferências da União e de suas Entidades	12.041.225,90	12.409.904,82	2.226.233,37	17,94	6.073.137,10	48,94	6.336.767,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.324.704,00	11.856.945,07	1.619.166,05	13,66	5.364.336,51	45,24	6.492.608,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	909.524,02	18,19	3.033.247,85	60,66	1.966.752,15
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.010,10	788.010,10	15.583,33	1,98	356.962,89	45,30	431.047,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.010,10	388.010,10					388.010,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	15.583,33	3,90	356.962,89	89,24	43.037,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.595.260,00	1.595.260,00	0,00		0,00		1.595.260,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.260,00	1.595.260,00	0,00		0,00		1.595.260,00
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00					876.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	719.260,00	719.260,00					719.260,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.007.500,00	39.908.689,69	5.181.817,57	12,98	16.489.319,46	41,32	23.419.370,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.007.500,00	39.908.689,69	5.181.817,57	12,98	16.489.319,46	41,32	23.419.370,23
DÉFICIT (VI)					832.254,13		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.007.500,00	39.908.689,69	5.181.817,57	12,98	17.321.573,59	43,40	22.587.116,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.401.350,00	38.738.383,66	5.393.995,28	19.356.455,45	19.381.928,21	5.024.139,31	16.498.922,40	22.239.461,26	12.029.243,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.127.314,34	33.027.942,20	4.841.354,95	18.294.610,51	14.733.331,69	4.910.112,16	15.975.807,14	17.052.135,06	11.644.419,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.714.468,92	15.335.066,69	2.708.365,03	7.807.181,18	7.527.885,51	2.708.365,03	7.807.001,18	7.528.065,51	5.002.780,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.412.845,42	17.692.875,51	2.132.989,92	10.487.429,33	7.205.446,18	2.201.747,13	8.168.805,96	9.524.069,55	6.641.639,60	
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.035,66	5.330.441,46	552.640,33	1.061.844,94	4.268.596,52	114.027,15	523.115,26	4.807.326,20	384.823,56	0,00
INVESTIMENTOS	4.394.035,66	4.830.441,46	510.926,72	769.216,00	4.061.225,46	72.313,54	230.486,32	4.599.955,14	92.194,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	41.713,61	292.628,94	207.371,06	41.713,61	292.628,94	207.371,06	292.628,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00			380.000,00			380.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.650,00	1.419.450,00	277.916,55	826.210,62	593.239,38	277.805,28	822.651,19	596.798,81	536.327,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.863.000,00	40.157.833,66	5.671.911,83	20.182.666,07	19.975.167,59	5.301.944,59	17.321.573,59	22.836.260,07	12.565.570,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.863.000,00	40.157.833,66	5.671.911,83	20.182.666,07	19.975.167,59	5.301.944,59	17.321.573,59	22.836.260,07	12.565.570,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									3.923.748,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.863.000,00	40.157.833,66	5.671.911,83	20.182.666,07		5.301.944,59	17.321.573,59		16.489.319,46	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.650,00	1.419.450,00	277.916,55	826.210,62	593.239,38	277.805,28	822.651,19	596.798,81	536.327,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.461.650,00	1.419.450,00	277.916,55	826.210,62	593.239,38	277.805,28	822.651,19	596.798,81	536.327,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.650,00	1.377.450,00	277.916,55	826.210,62	551.239,38	277.805,28	822.651,19	554.798,81	536.327,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00			42.000,00			42.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.545.850,00	38.882.883,66	5.393.995,28	19.356.455,45	95,91	19.526.428,21	5.024.139,31	16.498.922,40	95,25	22.383.961,26	0,00
Legislativa	1.517.200,00	1.517.200,00	0,00	0,00		1.517.200,00	0,00	0,00		1.517.200,00	0,00
Ação Legislativa	1.517.200,00	1.517.200,00				1.517.200,00				1.517.200,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.009.195,75	5.360.262,75	925.333,79	3.960.003,76	19,62	1.400.258,99	912.617,92	3.081.459,39	17,79	2.278.803,36	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.170.314,00	3.700.381,00	632.508,29	2.899.225,38	14,36	801.155,62	714.103,88	2.351.297,12	13,57	1.349.083,88	
Administração Financeira	1.132.125,50	953.125,50	154.926,32	486.412,65	2,41	466.712,85	139.673,55	411.944,64	2,38	541.180,86	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	706.756,25	706.756,25	137.899,18	574.365,73	2,85	132.390,52	58.840,49	318.217,63	1,84	388.538,62	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.280.103,50	1.143.803,50	134.773,86	490.902,49	2,43	652.901,01	138.977,27	464.393,49	2,68	679.410,01	0,00
Assistência ao Idoso	5.600,00	5.600,00				5.600,00				5.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.425,00	203.425,00	20.378,36	74.539,32	0,37	128.885,68	20.378,36	62.670,45	0,36	140.754,55	
Assistência Comunitária	1.006.078,50	934.778,50	114.395,50	416.363,17	2,06	518.415,33	118.598,91	401.723,04	2,32	533.055,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.233.900,00	2.233.900,00	0,00	0,00		2.233.900,00	0,00	0,00		2.233.900,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.233.900,00	2.233.900,00				2.233.900,00				2.233.900,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.116.121,50	10.150.352,38	1.450.503,39	5.496.643,98	27,23	4.653.708,40	1.550.757,53	4.897.762,94	28,28	5.252.589,44	0,00
Atenção Básica	6.075.987,80	9.303.915,63	1.309.160,71	5.070.057,64	25,12	4.233.857,99	1.415.354,73	4.505.039,95	26,01	4.798.875,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.800,00	88.444,00	9.847,71	10.246,71	0,05	78.197,29	9.247,32	9.646,32	0,06	78.797,68	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	179.800,00	184.800,00	28.148,60	98.374,56	0,49	86.425,44	22.809,11	69.988,27	0,40	114.811,73	
Vigilância Epidemiológica	711.533,70	573.192,75	103.346,37	317.965,07	1,58	255.227,68	103.346,37	313.088,40	1,81	260.104,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.619.219,16	8.619.219,16	1.496.058,44	5.081.295,07	25,18	3.537.924,09	1.389.520,55	4.404.960,54	25,43	4.214.258,62	0,00
Ensino Fundamental	7.078.579,16	6.979.340,00	1.314.847,27	4.306.694,27	21,34	2.672.645,73	1.201.649,65	3.736.360,93	21,57	3.242.979,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	449.500,00	449.500,00	19.230,04	87.495,49	0,43	362.004,51	19.230,04	87.495,49	0,51	362.004,51	
Educação Infantil	1.091.140,00	1.190.379,16	161.981,13	687.105,31	3,40	503.273,85	168.640,86	581.104,12	3,35	609.275,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	901.700,00	404.559,88	20.294,50	230.169,64	1,14	174.390,24	20.661,01	188.615,91	1,09	215.943,97	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	901.700,00	404.559,88	20.294,50	230.169,64	1,14	174.390,24	20.661,01	188.615,91	1,09	215.943,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.604.278,04	1.364.938,04	94.587,61	660.916,60	3,27	704.021,44	113.463,52	612.622,27	3,54	752.315,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	138.982,50										
Serviços Urbanos	1.465.295,54	1.364.938,04	94.587,61	660.916,60	3,27	704.021,44	113.463,52	612.622,27	3,54	752.315,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	538.893,00	412.532,50	113.741,16	284.588,39	1,41	127.944,11	113.280,11	284.127,34	1,64	128.405,16	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	109.393,00	33.032,50				33.032,50				33.032,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	429.500,00	379.500,00	113.741,16	284.588,39	1,41	94.911,61	113.280,11	284.127,34	1,64	95.372,66	
Gestão Ambiental	184.500,00	143.900,00	13.418,33	50.231,72	0,25	93.668,28	13.724,75	45.013,31	0,26	98.886,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	143.900,00	13.418,33	50.231,72	0,25	93.668,28	13.724,75	45.013,31	0,26	98.886,69	
Controle Ambiental	11.200,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	337.200,00	566.033,66	338.296,59	463.379,92	2,30	102.653,74	45.284,41	153.382,64	0,89	412.651,02	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	11.100,00	305.933,66	298.461,00	301.311,00	1,49	4.622,66	2.850,00	5.700,00	0,03	300.233,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	326.100,00	260.100,00	39.835,59	162.068,92	0,80	98.031,08	42.434,41	147.682,64	0,85	112.417,36	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	62.004,00	32.004,00	0,00	0,00		32.004,00	0,00	0,00		32.004,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	62.004,00	32.004,00				32.004,00				32.004,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/09/2020 15:06:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	32.482,50	12.482,50	0,00	0,00		12.482,50	0,00	0,00		12.482,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	32.482,50	12.482,50				12.482,50				12.482,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.835.726,75	5.942.620,29	748.258,35	2.287.684,70	11,33	3.654.935,59	667.122,98	2.015.945,39	11,64	3.926.674,90	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.580.624,25	3.986.516,37	748.258,35	2.287.684,70	11,33	1.698.831,67	667.122,98	2.015.945,39	11,64	1.970.570,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.255.102,50	1.956.103,92				1.956.103,92				1.956.103,92	
Desporto e Lazer	393.325,80	99.075,00	17.015,65	58.010,24	0,29	41.064,76	17.015,65	58.010,24	0,33	41.064,76	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	393.325,80	99.075,00	17.015,65	58.010,24	0,29	41.064,76	17.015,65	58.010,24	0,33	41.064,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	41.713,61	292.628,94	1,45	207.371,06	41.713,61	292.628,94	1,69	207.371,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	41.713,61	292.628,94	1,45	207.371,06	41.713,61	292.628,94	1,69	207.371,06	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.650,00	1.419.450,00	277.916,55	826.210,62	4,09	593.239,38	277.805,28	822.651,19	4,75	596.798,81	
TOTAL (III) = (I + II)	39.007.500,00	40.302.333,66	5.671.911,83	20.182.666,07	100,00	20.119.667,59	5.301.944,59	17.321.573,59	100,00	22.980.760,07	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.650,00	1.419.450,00	277.916,55	826.210,62	4,09	593.239,38	277.805,28	822.651,19	4,75	596.798,81	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	308.150,00	272.450,00	58.088,09	178.585,47	0,88	93.864,53	58.088,09	178.585,47	1,03	93.864,53	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	227.350,00	196.450,00	45.894,11	136.793,47	0,68	59.656,53	45.894,11	136.793,47	0,79	59.656,53	
Administração Financeira	79.800,00	75.000,00	12.193,98	41.792,00	0,21	33.208,00	12.193,98	41.792,00	0,24	33.208,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	11.186,47	26.395,59	0,13	21.604,41	7.627,04	22.836,16	0,13	25.163,84	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	11.186,47	26.395,59	0,13	21.604,41	7.627,04	22.836,16	0,13	25.163,84	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	444.500,00	424.500,00	83.842,39	239.134,58	1,18	185.365,42	87.290,55	239.134,58	1,38	185.365,42	0,00
Atenção Básica	372.000,00	352.000,00	65.538,34	188.043,95	0,93	163.956,05	68.986,50	188.043,95	1,09	163.956,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	2.702,62	7.128,55	0,04	8.871,45	2.702,62	7.128,55	0,04	8.871,45	
Vigilância Epidemiológica	56.500,00	56.500,00	15.601,43	43.962,08	0,22	12.537,92	15.601,43	43.962,08	0,25	12.537,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	522.000,00	529.000,00	101.456,00	322.060,67	1,60	206.939,33	101.456,00	322.060,67	1,86	206.939,33	0,00
Ensino Fundamental	410.000,00	410.000,00	72.984,91	236.743,06	1,17	173.256,94	72.984,91	236.743,06	1,37	173.256,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	10.000,00		8.156,05	0,04	1.843,95		8.156,05	0,05	1.843,95	
Educação Infantil	109.000,00	109.000,00	28.471,09	77.161,56	0,38	31.838,44	28.471,09	77.161,56	0,45	31.838,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	8.500,00	740,10	1.873,52	0,01	6.626,48	740,10	1.873,52	0,01	6.626,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.500,00	8.500,00	740,10	1.873,52	0,01	6.626,48	740,10	1.873,52	0,01	6.626,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.000,00	903,40	2.036,82	0,01	1.963,18	903,40	2.036,82	0,01	1.963,18	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	903,40	2.036,82	0,01	1.963,18	903,40	2.036,82	0,01	1.963,18	
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	7.313,00	15.540,16	0,08	9.459,84	7.313,00	15.540,16	0,09	9.459,84	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	7.313,00	15.540,16	0,08	9.459,84	7.313,00	15.540,16	0,09	9.459,84	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.000,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	47.500,00	14.387,10	40.583,81	0,20	6.916,19	14.387,10	40.583,81	0,23	6.916,19	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	47.500,00	14.387,10	40.583,81	0,20	6.916,19	14.387,10	40.583,81	0,23	6.916,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.500,00	1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00		42.000,00	0,00	0,00		42.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,469,730.54	2,920,844.95	2,519,011.51	3,813,466.26	3,060,647.51	5,001,088.92	3,234,053.20	3,092,636.66	3,277,492.90	3,071,804.29	2,457,478.28	3,292,383.02	39,230,638.04	40,142,280.69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	449,251.83	391,457.98	249,452.13	202,604.26	505,116.65	334,661.61	244,056.03	196,115.58	220,309.81	489,858.84	170,121.76	191,244.41	3,644,450.89	5,275,090.00
IPTU	61,528.89	69,079.51	13,626.93	14,620.86	25,913.72	58,989.15	18,948.71	10,117.32	4,826.17	25,512.17	36,595.44	42,067.44	381,826.31	879,780.00
ISS	70,603.95	174,536.74	59,085.23	81,811.29	72,070.95	47,159.10	77,032.95	54,902.51	94,782.74	122,877.82	44,962.16	62,758.13	962,583.57	1,112,630.00
ITBI	242,815.45	85,799.13	122,945.49	59,740.00	364,082.90	73,178.52	65,009.77	7,822.69	24,963.49	280,557.31	31,774.21	32,688.79	1,391,377.75	1,500,000.00
IRRF	34,814.74	30,779.39	39,360.46	34,376.88	34,846.65	141,780.55	46,371.25	44,882.55	59,179.79	49,854.89	44,235.10	53,730.05	614,212.30	622,680.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39,488.80	31,263.21	14,434.02	12,055.23	8,202.43	13,754.29	36,693.35	78,390.51	36,557.62	11,056.65	12,554.85	0.00	294,450.96	1,160,000.00
Contribuições	2,286.66	131,703.28	0.00	63,336.58	103,112.41	154,911.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	455,350.92	32,482.50
Receita Patrimonial	60,690.61	15,301.67	86,696.24	91,980.06	-14,757.87	54,365.03	2,824.93	2,178.86	2,148.94	1,053.77	1,077.20	1,080.24	304,639.68	188,497.20
Rendimentos de Aplicação Financeira	60,690.61	15,301.67	86,696.24	91,980.06	-14,757.87	54,365.03	2,824.93	2,178.86	2,148.94	1,053.77	1,077.20	1,080.24	304,639.68	188,497.20
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	4,158.88	4,345.46	4,695.55	24,524.00	872.83	1,051.97	25,444.72	20,437.04	35,040.59	10,855.20	21,668.58	26,118.61	179,213.43	528,600.00
Transferências Correntes	2,937,053.11	2,351,372.79	2,152,348.76	3,274,340.89	2,441,937.44	4,207,461.67	2,629,641.30	2,868,681.84	3,016,993.56	2,568,966.48	2,264,530.74	3,058,436.43	33,771,785.01	33,329,600.89
Cota-Parte do FPM	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	808,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	700,449.39	570,203.37	8,464,134.56	8,829,475.00
Cota-Parte do ICMS	834,300.75	723,722.01	640,404.42	943,286.30	783,410.54	1,208,731.30	787,676.34	713,038.08	1,066,215.10	671,190.65	629,167.15	798,939.28	9,800,081.92	9,585,000.00
Cota-Parte do IPVA	91,680.06	46,738.69	61,825.01	33,594.88	18,083.77	28,866.83	56,956.71	41,426.73	69,990.38	41,726.39	68,117.24	69,165.00	628,171.69	745,500.00
Cota-Parte do ITR	5,849.09	4,795.07	87,906.23	461,251.33	94,324.94	130,490.31	69,307.09	7,873.56	5,376.43	1,973.39	4,784.47	6,095.95	879,167.86	1,491,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,780.00
Transferências do FUNDEB	490,890.90	447,371.37	399,647.33	556,134.95	483,245.62	707,782.98	516,923.85	543,455.21	633,313.01	430,031.76	423,450.13	486,073.89	6,118,321.00	5,000,000.00
Outras Transferências Correntes	768,179.96	583,521.37	477,235.75	833,264.11	456,488.40	1,097,885.34	390,386.77	394,800.02	559,085.12	754,539.84	438,562.36	1,127,958.94	7,881,907.98	7,615,845.89
Outras Receitas Correntes	36,289.45	26,663.77	25,818.83	156,680.47	24,366.05	248,416.65	332,086.22	5,223.34	3,000.00	1,070.00	80.00	15,503.33	875,198.11	788,010.10
DEDUÇÕES (II)	276,341.72	395,799.22	254,083.36	439,301.47	402,829.76	573,449.06	344,094.35	384,745.84	363,584.82	276,060.15	279,833.95	288,209.78	4,280,333.48	4,062,751.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,286.66	131,703.28	0.00	63,336.58	103,112.41	154,911.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	455,350.92	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276,055.06	264,095.94	254,083.36	375,964.89	299,717.35	418,537.07	344,094.35	384,745.84	363,584.82	276,060.15	279,833.95	288,209.78	3,824,982.56	4,062,751.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,958.85	2,707,890.82	2,913,908.08	2,795,744.14	2,177,644.33	3,004,173.24	34,950,304.56	36,079,529.69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,958.85	2,707,890.82	2,913,908.08	2,795,744.14	2,177,644.33	3,004,173.24	34,950,304.56	36,079,529.69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,958.85	2,707,890.82	2,913,908.08	2,795,744.14	2,177,644.33	3,004,173.24	34,950,304.56	36,079,529.69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1,311,302.77	1,311,302.77	0,00	756,458.81	0,00	756,458.81	0,00	0,00
Aposentadorias	986,302.77	986,302.77		705,008.52		705,008.52		
Pensões	180,000.00	180,000.00		51,450.29		51,450.29		
Outros Benefícios Previdenciários	145,000.00	145,000.00						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1,311,302.77	1,311,302.77	0,00	756,458.81	0,00	756,458.81	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1,311,302.77	-1,311,302.77		-756,458.81		-756,458.81		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.670,20	16.324,78
Investimentos e Aplicações	5.833.479,42	6.161.763,46
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.073.500,00	2.073.500,00		832.219,35		831.316,15		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.900,00	15.900,00		3.455,00		3.455,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.089.400,00	2.089.400,00		835.674,35		834.771,15		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.089.400,00	-2.089.400,00		-835.674,35		-834.771,15		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.313.429,69	16.489.319,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.090,00	1.511.706,43
IPTU	879.780,00	138.067,25
ISS	1.112.630,00	457.316,31
ITBI	1.500.000,00	442.816,26
IRRF	622.680,00	298.253,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.000,00	175.252,98
Contribuições	2.266.382,50	
Receita Patrimonial	188.497,20	10.363,94
Aplicações Financeiras (II)	188.497,20	10.363,94
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.266.849,89	14.470.721,46
Cota-Parte do FPM	8.336.380,00	3.756.048,56
Cota-Parte do ICMS	7.668.000,00	3.738.185,57
Cota-Parte do IPVA	596.400,00	277.906,43
Cota-Parte do ITR	1.192.800,00	76.328,79
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	270.000,00	197.813,91
Outras Transferências Correntes	11.163.269,89	6.424.438,20
Demais Receitas Correntes	1.316.610,10	496.527,63
Outras Receitas Financeiras (III)	400.000,00	356.962,89
Receitas Correntes Restantes	916.610,10	139.564,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.724.932,49	16.121.992,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.595.260,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.595.260,00	0,00
Convênios	572.760,00	
Outras Transferências de Capital	1.022.500,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.595.260,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.320.192,49	16.121.992,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.027.942,20	18.294.610,51	15.975.807,14	11.644.419,82	1.058.134,91	339.765,54	311.545,48
Pessoal e Encargos Sociais	15.335.066,69	7.807.181,18	7.807.001,18	5.002.780,22	292.339,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	17.692.875,51	10.487.429,33	8.168.805,96	6.641.639,60	765.795,46	339.765,54	311.545,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.027.942,20	18.294.610,51	15.975.807,14	11.644.419,82	1.058.134,91	339.765,54	311.545,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.330.441,46	1.061.844,94	523.115,26	384.823,56	89.613,83	20.000,00	20.000,00
Investimentos	4.830.441,46	769.216,00	230.486,32	92.194,62	89.613,83	20.000,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	292.628,94	292.628,94	292.628,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.830.441,46	769.216,00	230.486,32	92.194,62	89.613,83	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.238.383,66	19.063.826,51	16.206.293,46	11.736.614,44	1.147.748,74	359.765,54	331.545,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.906.083,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.589.951,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.363,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.916.447,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.555.629,37	7.263.000,43
DEDUÇÕES (XXIX)	13.953,92	553.938,89
Disponibilidade de Caixa		553.938,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.698.119,49	3.001.689,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.595.510,80	2.447.750,85
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.541.675,45	6.709.061,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	832.613,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.147.759,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-315.146,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-325.509,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.331.117,66	1.264.393,14	1.147.748,74	11,21	2.447.750,85	854.754,63	891.992,22	359.765,54	331.545,48	7.742,31	1.407.459,06	3.855.209,91
PODER EXECUTIVO	2.331.117,66	1.264.393,14	1.147.748,74	11,21	2.447.750,85	854.754,63	891.992,22	359.765,54	331.545,48	7.742,31	1.407.459,06	3.855.209,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	758.798,57	1.194.872,95	254.941,49		1.698.730,03	3.317,59					3.317,59	1.702.047,62
TOTAL (III) = (I + II)	3.089.916,23	2.459.266,09	1.402.690,23	11,21	4.146.480,88	858.072,22	891.992,22	359.765,54	331.545,48	7.742,31	1.410.776,65	5.557.257,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	758.798,57	1.194.872,95	254.941,49	0,00	1.698.730,03	3.317,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.317,59	1.702.047,62
PODER EXECUTIVO	758.798,57	1.194.872,95	254.941,49		1.698.730,03	3.317,59					3.317,59	1.702.047,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.007.500,00
Previsão Atualizada	39.908.689,69
Receitas Realizadas	16.489.319,46
Déficit Orçamentário	832.254,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.863.000,00
Dotação Atualizada	40.157.833,66
Despesas Empenhadas	20.182.666,07
Despesas Liquidadas	17.321.573,59
Despesas Pagas	16.489.319,46
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.182.666,07
Despesas Liquidadas	17.321.573,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.950.304,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.950.304,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.950.304,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	5.589.951,00	2.906.083,97	51,99
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.916.447,91	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.549.182,32	11,21	1.402.690,23	4.146.480,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.549.182,32	11,21	1.402.690,23	4.146.480,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.750.064,44	7.742,31	331.545,48	1.410.776,65
Poder Executivo	1.750.064,44	7.742,31	331.545,48	1.410.776,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.299.246,76	7.753,52	1.734.235,71	5.557.257,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.650.451,49	25,00	24,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.430.524,58	60,00	52,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.061.844,94	4.268.596,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	10.363,94	178.133,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATORIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.007.500,00	39.448.258,98	5.709.652,22	14,47	11.307.529,37	28,66	28.140.729,61
RECEITAS CORRENTES	37.412.240,00	37.852.998,98	5.709.652,22	15,08	11.307.529,37	29,87	26.545.469,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.275.090,00	5.275.090,00	710.168,65	13,46	1.150.367,74	21,81	4.124.722,26
Impostos	4.115.090,00	4.115.090,00	662.554,38	16,10	987.669,61	24,00	3.127.420,39
Taxas	910.000,00	910.000,00	47.614,27	5,23	162.698,13	17,88	747.301,87
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00					250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.266.382,50	2.266.382,50	0,00		0,00		2.266.382,50
Contribuições Sociais	2.233.900,00	2.233.900,00					2.233.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.482,50	32.482,50					32.482,50
RECEITA PATRIMONIAL	188.227,50	188.319,72	3.202,71	1,70	8.206,50	4,36	180.113,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	188.227,50	188.319,72	3.202,71	1,70	8.206,50	4,36	180.113,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	528.600,00	528.600,00	45.895,79	8,68	91.777,55	17,36	436.822,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	528.600,00	528.600,00	45.895,79	8,68	91.777,55	17,36	436.822,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.365.929,90	28.806.596,66	4.946.315,07	17,17	9.715.798,02	33,73	19.090.798,64
Transferências da União e de suas Entidades	12.041.225,90	12.246.361,70	1.791.112,21	14,63	3.846.903,73	31,41	8.399.457,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.324.704,00	11.560.234,96	2.091.858,09	18,10	3.745.170,46	32,40	7.815.064,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.063.344,77	21,27	2.123.723,83	42,47	2.876.276,17
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.010,10	788.010,10	4.070,00	0,52	341.379,56	43,32	446.630,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.010,10	388.010,10					388.010,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	4.070,00	1,02	341.379,56	85,34	58.620,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.595.260,00	1.595.260,00	0,00		0,00		1.595.260,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.260,00	1.595.260,00	0,00		0,00		1.595.260,00
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00					876.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	719.260,00	719.260,00					719.260,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.007.500,00	39.448.258,98	5.709.652,22	14,47	11.307.529,37	28,66	28.140.729,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.007.500,00	39.448.258,98	5.709.652,22	14,47	11.307.529,37	28,66	28.140.729,61
DÉFICIT (VI)					712.099,63		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.007.500,00	39.448.258,98	5.709.652,22	14,47	12.019.629,00	30,47	27.428.629,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.401.350,00	37.743.183,66	5.890.472,93	13.962.460,17	23.780.723,49	6.398.189,63	11.474.783,09	26.268.400,57	8.013.156,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.127.314,34	32.963.703,34	5.724.783,47	13.453.255,56	19.510.447,78	6.179.482,31	11.065.694,98	21.898.008,36	7.677.459,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.714.468,92	15.398.228,77	2.821.262,41	5.098.816,15	10.299.412,62	2.821.082,41	5.098.636,15	10.299.592,62	2.928.386,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.412.845,42	17.565.474,57	2.903.521,06	8.354.439,41	9.211.035,16	3.358.399,90	5.967.058,83	11.598.415,74	4.749.072,80	
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.035,66	4.399.480,32	165.689,46	509.204,61	3.890.275,71	218.707,32	409.088,11	3.990.392,21	335.697,25	0,00
INVESTIMENTOS	4.394.035,66	3.899.480,32	38.142,92	258.289,28	3.641.191,04	91.160,78	158.172,78	3.741.307,54	84.781,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	127.546,54	250.915,33	249.084,67	127.546,54	250.915,33	249.084,67	250.915,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00			380.000,00			380.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.650,00	1.414.650,00	418.924,78	548.294,07	866.355,93	415.476,62	544.845,91	869.804,09	262.285,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.863.000,00	39.157.833,66	6.309.397,71	14.510.754,24	24.647.079,42	6.813.666,25	12.019.629,00	27.138.204,66	8.275.442,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.863.000,00	39.157.833,66	6.309.397,71	14.510.754,24	24.647.079,42	6.813.666,25	12.019.629,00	27.138.204,66	8.275.442,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									3.032.087,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.863.000,00	39.157.833,66	6.309.397,71	14.510.754,24		6.813.666,25	12.019.629,00		11.307.529,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.650,00	1.414.650,00	418.924,78	548.294,07	866.355,93	415.476,62	544.845,91	869.804,09	262.285,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.461.650,00	1.414.650,00	418.924,78	548.294,07	866.355,93	415.476,62	544.845,91	869.804,09	262.285,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.650,00	1.372.650,00	418.924,78	548.294,07	824.355,93	415.476,62	544.845,91	827.804,09	262.285,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00			42.000,00			42.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.545.850,00	37.887.683,66	5.890.472,93	13.962.460,17	96,22	23.925.223,49	6.398.189,63	11.474.783,09	95,47	26.412.900,57	0,00
Legislativa	1.517.200,00	1.517.200,00	0,00	0,00		1.517.200,00	0,00	0,00		1.517.200,00	0,00
Ação Legislativa	1.517.200,00	1.517.200,00				1.517.200,00				1.517.200,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.009.195,75	5.412.562,75	1.007.678,79	3.034.669,97	20,91	2.377.892,78	1.206.739,06	2.168.841,47	18,04	3.243.721,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.170.314,00	3.746.681,00	817.768,29	2.266.717,09	15,62	1.479.963,91	843.887,29	1.637.193,24	13,62	2.109.487,76	
Administração Financeira	1.132.125,50	959.125,50	189.910,50	331.486,33	2,28	627.639,17	163.731,76	272.271,09	2,27	686.854,41	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	706.756,25	706.756,25		436.466,55	3,01	270.289,70	199.120,01	259.377,14	2,16	447.379,11	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.280.103,50	1.194.803,50	162.902,21	356.128,63	2,45	838.674,87	164.257,48	325.416,22	2,71	869.387,28	0,00
Assistência ao Idoso	5.600,00	5.600,00				5.600,00				5.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.425,00	203.425,00	21.660,07	54.160,96	0,37	149.264,04	23.210,20	42.292,09	0,35	161.132,91	
Assistência Comunitária	1.006.078,50	985.778,50	141.242,14	301.967,67	2,08	683.810,83	141.047,28	283.124,13	2,36	702.654,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.233.900,00	2.233.900,00	0,00	0,00		2.233.900,00	0,00	0,00		2.233.900,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.233.900,00	2.233.900,00				2.233.900,00				2.233.900,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.116.121,50	9.940.798,50	1.693.894,57	4.046.140,59	27,88	5.894.657,91	1.729.450,81	3.347.005,41	27,85	6.593.793,09	0,00
Atenção Básica	6.075.987,80	9.079.361,75	1.553.300,29	3.760.896,93	25,92	5.318.464,82	1.591.724,12	3.089.685,22	25,71	5.989.676,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.800,00	88.444,00	399,00	399,00		88.045,00	399,00	399,00		88.045,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	179.800,00	169.800,00	33.972,39	70.225,96	0,48	99.574,04	31.104,80	47.179,16	0,39	122.620,84	
Vigilância Epidemiológica	711.533,70	603.192,75	106.222,89	214.618,70	1,48	388.574,05	106.222,89	209.742,03	1,74	393.450,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.619.219,16	8.619.219,16	1.507.903,33	3.585.236,63	24,71	5.033.982,53	1.805.872,81	3.015.439,99	25,09	5.603.779,17	0,00
Ensino Fundamental	7.078.579,16	7.078.579,16	1.269.682,99	2.991.847,00	20,62	4.086.732,16	1.523.060,84	2.534.711,28	21,09	4.543.867,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	449.500,00	449.500,00	52.896,25	68.265,45	0,47	381.234,55	52.896,25	68.265,45	0,57	381.234,55	
Educação Infantil	1.091.140,00	1.091.140,00	185.324,09	525.124,18	3,62	566.015,82	229.915,72	412.463,26	3,43	678.676,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	901.700,00	402.059,88	188.254,57	209.875,14	1,45	192.184,74	147.524,99	167.954,90	1,40	234.104,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	901.700,00	402.059,88	188.254,57	209.875,14	1,45	192.184,74	147.524,99	167.954,90	1,40	234.104,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.604.278,04	1.434.638,04	244.972,38	566.328,99	3,90	868.309,05	253.821,99	499.158,75	4,15	935.479,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	138.982,50	45.200,00				45.200,00				45.200,00	
Serviços Urbanos	1.465.295,54	1.389.438,04	244.972,38	566.328,99	3,90	823.109,05	253.821,99	499.158,75	4,15	890.279,29	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	538.893,00	412.532,50	70.657,72	170.847,23	1,18	241.685,27	70.657,72	170.847,23	1,42	241.685,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	109.393,00	33.032,50				33.032,50				33.032,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	429.500,00	379.500,00	70.657,72	170.847,23	1,18	208.652,77	70.657,72	170.847,23	1,42	208.652,77	
Gestão Ambiental	184.500,00	150.900,00	17.924,22	36.813,39	0,25	114.086,61	15.399,39	31.288,56	0,26	119.611,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	150.900,00	17.924,22	36.813,39	0,25	114.086,61	15.399,39	31.288,56	0,26	119.611,44	
Controle Ambiental	11.200,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	337.200,00	568.033,66	49.980,76	125.083,33	0,86	442.950,33	45.916,85	108.098,23	0,90	459.935,43	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	11.100,00	305.933,66	2.850,00	2.850,00	0,02	303.083,66	2.850,00	2.850,00	0,02	303.083,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	326.100,00	262.100,00	47.130,76	122.233,33	0,84	139.866,67	43.066,85	105.248,23	0,88	156.851,77	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	62.004,00	32.004,00	0,00	0,00		32.004,00	0,00	0,00		32.004,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	62.004,00	32.004,00				32.004,00				32.004,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	32.482,50	12.482,50	0,00	0,00		12.482,50	0,00	0,00		12.482,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	32.482,50	12.482,50				12.482,50				12.482,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.835.726,75	4.955.873,87	801.870,38	1.539.426,35	10,61	3.416.447,52	810.291,73	1.348.822,41	11,22	3.607.051,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.580.624,25	3.976.073,87	801.870,38	1.539.426,35	10,61	2.436.647,52	810.291,73	1.348.822,41	11,22	2.627.251,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.255.102,50	979.800,00				979.800,00				979.800,00	
Desporto e Lazer	393.325,80	120.675,30	16.887,46	40.994,59	0,28	79.680,71	20.710,26	40.994,59	0,34	79.680,71	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	393.325,80	120.675,30	16.887,46	40.994,59	0,28	79.680,71	20.710,26	40.994,59	0,34	79.680,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	127.546,54	250.915,33	1,73	249.084,67	127.546,54	250.915,33	2,09	249.084,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	127.546,54	250.915,33	1,73	249.084,67	127.546,54	250.915,33	2,09	249.084,67	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.650,00	1.414.650,00	418.924,78	548.294,07	3,78	866.355,93	415.476,62	544.845,91	4,53	869.804,09	
TOTAL (III) = (I + II)	39.007.500,00	39.302.333,66	6.309.397,71	14.510.754,24	100,00	24.791.579,42	6.813.666,25	12.019.629,00	100,00	27.282.704,66	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.650,00	1.414.650,00	418.924,78	548.294,07	3,78	866.355,93	415.476,62	544.845,91	4,53	869.804,09	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	308.150,00	285.350,00	93.024,52	120.497,38	0,83	164.852,62	93.024,52	120.497,38	1,00	164.852,62	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	227.350,00	209.350,00	71.681,40	90.899,36	0,63	118.450,64	71.681,40	90.899,36	0,76	118.450,64	
Administração Financeira	79.800,00	75.000,00	21.343,12	29.598,02	0,20	45.401,98	21.343,12	29.598,02	0,25	45.401,98	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	11.546,89	15.209,12	0,10	32.790,88	11.546,89	15.209,12	0,13	32.790,88	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	11.546,89	15.209,12	0,10	32.790,88	11.546,89	15.209,12	0,13	32.790,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	444.500,00	424.500,00	121.958,56	155.292,19	1,07	269.207,81	118.510,40	151.844,03	1,26	272.655,97	0,00
Atenção Básica	372.000,00	352.000,00	95.040,05	122.505,61	0,84	229.494,39	91.591,89	119.057,45	0,99	232.942,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	4.425,93	4.425,93	0,03	11.574,07	4.425,93	4.425,93	0,04	11.574,07	
Vigilância Epidemiológica	56.500,00	56.500,00	22.492,58	28.360,65	0,20	28.139,35	22.492,58	28.360,65	0,24	28.139,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	522.000,00	522.000,00	164.112,47	220.604,67	1,52	301.395,33	164.112,47	220.604,67	1,84	301.395,33	0,00
Ensino Fundamental	410.000,00	410.000,00	118.034,30	163.758,15	1,13	246.241,85	118.034,30	163.758,15	1,36	246.241,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	7.563,18	8.156,05	0,06	-5.156,05	7.563,18	8.156,05	0,07	-5.156,05	
Educação Infantil	109.000,00	109.000,00	38.514,99	48.690,47	0,34	60.309,53	38.514,99	48.690,47	0,41	60.309,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	8.500,00	879,33	1.133,42	0,01	7.366,58	879,33	1.133,42	0,01	7.366,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.500,00	8.500,00	879,33	1.133,42	0,01	7.366,58	879,33	1.133,42	0,01	7.366,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.000,00	879,33	1.133,42	0,01	2.866,58	879,33	1.133,42	0,01	2.866,58	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	879,33	1.133,42	0,01	2.866,58	879,33	1.133,42	0,01	2.866,58	
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	6.200,91	8.227,16	0,06	16.772,84	6.200,91	8.227,16	0,07	16.772,84	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	6.200,91	8.227,16	0,06	16.772,84	6.200,91	8.227,16	0,07	16.772,84	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.000,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	36.800,00	20.322,77	26.196,71	0,18	10.603,29	20.322,77	26.196,71	0,22	10.603,29	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	36.800,00	20.322,77	26.196,71	0,18	10.603,29	20.322,77	26.196,71	0,22	10.603,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.500,00	1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00		42.000,00	0,00	0,00		42.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,817,161.18	2,591,623.70	3,489,730.54	2,920,844.95	2,519,011.51	3,813,466.26	3,060,647.51	5,001,088.92	3,234,080.68	3,092,636.66	3,277,492.90	3,071,804.29	38,889,589.10	39,681,849.98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182,952.94	253,793.88	449,251.83	391,457.98	249,452.13	202,604.26	505,116.65	334,861.61	244,083.51	196,115.58	220,308.81	489,856.84	3,719,859.02	5,275,090.00
IPTU	14,633.71	29,087.30	61,528.89	69,079.51	13,626.93	14,620.86	25,913.72	58,989.15	18,948.71	10,117.32	4,826.17	25,512.17	346,884.44	879,780.00
ISS	55,855.55	95,645.04	70,603.95	174,536.74	59,085.23	81,811.29	72,070.95	47,159.10	77,060.43	54,902.51	94,782.74	122,877.82	1,006,391.35	1,112,630.00
ITBI	54,715.06	55,152.58	242,815.45	85,799.13	122,945.49	59,740.00	364,082.90	73,178.52	65,009.77	7,822.69	24,963.49	280,557.31	1,436,782.39	1,500,000.00
IRRF	38,206.87	38,679.17	34,814.74	30,779.39	39,360.46	34,376.88	34,846.65	141,780.55	46,371.25	44,882.55	59,179.79	49,854.89	593,133.19	622,680.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,541.75	35,229.79	39,488.80	31,263.21	14,434.02	12,055.23	8,202.43	13,754.29	36,693.35	78,390.51	36,557.62	11,056.65	336,667.65	1,160,000.00
Contribuições	107,731.68	55,085.89	2,286.66	131,703.28	0.00	63,336.58	103,112.41	154,911.99	0.00	0.00	0.00	0.00	618,168.49	32,482.50
Receita Patrimonial	88,986.07	98,416.59	60,690.61	15,301.67	86,696.24	91,980.06	-14,757.87	54,365.03	2,824.93	2,178.86	2,148.94	1,053.77	489,884.90	188,319.72
Rendimentos de Aplicação Financeira	88,986.07	98,416.59	60,690.61	15,301.67	86,696.24	91,980.06	-14,757.87	54,365.03	2,824.93	2,178.86	2,148.94	1,053.77	489,884.90	188,319.72
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	6,372.71	6,009.90	4,158.88	4,345.46	4,695.55	24,524.00	872.83	1,051.97	25,444.72	20,437.04	35,040.59	10,855.20	143,808.85	528,600.00
Transferências Correntes	2,402,766.91	2,021,030.39	2,937,053.11	2,351,372.79	2,152,348.76	3,274,340.89	2,441,937.44	4,207,481.67	2,629,641.30	2,868,681.84	3,016,993.56	2,568,966.48	32,872,615.14	32,869,347.66
Cota-Parte do FPM	650,883.02	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	808,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	8,390,583.75	8,829,475.00
Cota-Parte do ICMS	662,897.41	559,711.37	834,300.75	723,722.01	640,404.42	943,286.30	783,410.54	1,208,731.30	787,676.34	713,038.08	1,066,215.10	671,190.65	9,594,584.27	9,585,000.00
Cota-Parte do IPVA	71,494.45	58,569.01	91,680.06	46,738.69	61,825.01	33,594.88	18,063.77	28,866.83	56,956.71	41,426.73	69,960.38	41,726.39	620,952.91	745,500.00
Cota-Parte do ITR	52,092.19	3,103.23	5,049.09	4,795.07	87,966.23	461,251.33	94,324.94	130,430.31	69,307.09	7,873.56	5,376.43	1,973.39	923,482.86	1,491,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,780.00
Transferências do FUNDEB	469,907.37	392,531.62	490,890.90	447,371.37	399,647.33	556,134.95	483,245.62	707,782.98	516,923.85	543,455.21	633,213.01	430,031.76	6,071,235.97	5,000,000.00
Outras Transferências Correntes	495,492.47	460,896.23	768,179.96	583,521.37	477,235.75	833,264.11	456,488.40	1,097,885.34	390,386.77	394,800.02	559,085.12	754,539.84	7,271,775.38	7,155,592.66
Outras Receitas Correntes	28,350.87	157,287.05	36,289.45	26,663.77	25,818.83	156,680.47	24,366.05	248,416.65	332,086.22	5,223.34	3,000.00	1,070.00	1,045,252.70	788,010.10
DEDUÇÕES (II)	394,339.44	288,606.35	278,241.72	395,799.22	254,083.36	439,301.47	402,829.76	573,449.06	344,094.35	384,745.84	363,584.82	276,060.15	4,395,235.54	4,062,751.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	107,731.68	55,085.89	2,286.66	131,703.28	0.00	63,336.58	103,112.41	154,911.99	0.00	0.00	0.00	0.00	618,168.49	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286,607.76	233,520.46	276,055.06	264,095.94	254,083.36	375,964.89	299,717.35	418,537.07	344,094.35	384,745.84	363,584.82	276,060.15	3,777,067.05	4,062,751.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,422,821.74	2,303,017.35	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,986.33	2,707,890.82	2,913,908.08	2,795,744.14	34,494,353.56	35,619,098.98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,422,821.74	2,303,017.35	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,986.33	2,707,890.82	2,913,908.08	2,795,744.14	34,494,353.56	35,619,098.98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2,422,821.74	2,303,017.35	3,211,388.82	2,525,045.73	2,264,928.15	3,374,164.79	2,657,817.75	4,427,639.86	2,889,986.33	2,707,890.82	2,913,908.08	2,795,744.14	34,494,353.56	35,619,098.98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1,311,302.77	1,311,302.77	0,00	502,946.07	0,00	502,946.07	0,00	0,00
Aposentadorias	986,302.77	986,302.77		467,382.80		467,382.80		
Pensões	180,000.00	180,000.00		35,563.27		35,563.27		
Outros Benefícios Previdenciários	145,000.00	145,000.00						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1,311,302.77	1,311,302.77	0,00	502,946.07	0,00	502,946.07	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1,311,302.77	-1,311,302.77		-502,946.07		-502,946.07		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.670,20	-4.462,34
Investimentos e Aplicações	5.833.479,42	5.986.353,74
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.073.500,00	2.073.500,00		549.314,88		542.197,85		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.900,00	15.900,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.089.400,00	2.089.400,00		549.314,88		542.197,85		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.089.400,00	-2.089.400,00		-549.314,88		-542.197,85		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.852.998,98	11.307.529,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.090,00	1.150.367,74
IPTU	879.780,00	59.404,37
ISS	1.112.630,00	349.623,50
ITBI	1.500.000,00	378.353,26
IRRF	622.680,00	200.288,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.000,00	162.698,13
Contribuições	2.266.382,50	
Receita Patrimonial	188.319,72	8.206,50
Aplicações Financeiras (II)	188.319,72	8.206,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	28.806.596,66	9.715.798,02
Cota-Parte do FPM	8.336.380,00	2.730.821,95
Cota-Parte do ICMS	7.668.000,00	2.594.360,00
Cota-Parte do IPVA	596.400,00	168.080,49
Cota-Parte do ITR	1.192.800,00	67.624,43
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	270.000,00	151.052,38
Outras Transferências Correntes	10.703.016,66	4.003.858,77
Demais Receitas Correntes	1.316.610,10	433.157,11
Outras Receitas Financeiras (III)	400.000,00	341.379,56
Receitas Correntes Restantes	916.610,10	91.777,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.264.679,26	10.957.943,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.595.260,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.595.260,00	0,00
Convênios	572.760,00	
Outras Transferências de Capital	1.022.500,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.595.260,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.859.939,26	10.957.943,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.963.703,34	13.453.255,56	11.065.694,98	7.677.459,46	1.015.000,39	261.337,53	233.117,47
Pessoal e Encargos Sociais	15.398.228,77	5.098.816,15	5.098.636,15	2.928.386,66	292.339,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	17.565.474,57	8.354.439,41	5.967.058,83	4.749.072,80	722.660,94	261.337,53	233.117,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.963.703,34	13.453.255,56	11.065.694,98	7.677.459,46	1.015.000,39	261.337,53	233.117,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.399.480,32	509.204,61	409.088,11	335.697,25	89.613,83	20.000,00	20.000,00
Investimentos	3.899.480,32	258.289,28	158.172,78	84.781,92	89.613,83	20.000,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	250.915,33	250.915,33	250.915,33			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.899.480,32	258.289,28	158.172,78	84.781,92	89.613,83	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.243.183,66	13.711.544,84	11.223.867,76	7.762.241,38	1.104.614,22	281.337,53	253.117,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.837.970,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.589.951,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.206,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.846.176,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.555.629,37	7.304.714,04
DEDUÇÕES (XXIX)	13.953,92	409.210,55
Disponibilidade de Caixa		409.210,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.698.119,49	2.900.095,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.595.510,80	2.490.885,37
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.541.675,45	6.895.503,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	646.171,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.104.625,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-458.453,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-466.659,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.331.117,66	1.264.393,14	1.104.614,22	11,21	2.490.885,37	854.754,63	891.992,22	281.337,53	253.117,47	7.742,31	1.485.887,07	3.976.772,44
PODER EXECUTIVO	2.331.117,66	1.264.393,14	1.104.614,22	11,21	2.490.885,37	854.754,63	891.992,22	281.337,53	253.117,47	7.742,31	1.485.887,07	3.976.772,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	758.798,57	1.194.872,95	210.677,66		1.742.993,86	3.317,59					3.317,59	1.746.311,45
TOTAL (III) = (I + II)	3.089.916,23	2.459.266,09	1.315.291,88	11,21	4.233.879,23	858.072,22	891.992,22	281.337,53	253.117,47	7.742,31	1.489.204,66	5.723.083,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	758.798,57	1.194.872,95	210.677,66	0,00	1.742.993,86	3.317,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.317,59	1.746.311,45
PODER EXECUTIVO	758.798,57	1.194.872,95	210.677,66		1.742.993,86	3.317,59					3.317,59	1.746.311,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.007.500,00
Previsão Atualizada	39.448.258,98
Receitas Realizadas	11.307.529,37
Déficit Orçamentário	712.099,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.863.000,00
Dotação Atualizada	39.157.833,66
Despesas Empenhadas	14.510.754,24
Despesas Liquidadas	12.019.629,00
Despesas Pagas	11.307.529,37
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.510.754,24
Despesas Liquidadas	12.019.629,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.494.353,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.494.353,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.494.353,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	5.589.951,00	1.837.970,24	32,88
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.846.176,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.549.182,32	11,21	1.315.291,88	4.233.879,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.549.182,32	11,21	1.315.291,88	4.233.879,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.750.064,44	7.742,31	253.117,47	1.489.204,66
Poder Executivo	1.750.064,44	7.742,31	253.117,47	1.489.204,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.299.246,76	7.753,52	1.568.409,35	5.723.083,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.830.964,17	25,00	23,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.277.713,10	60,00	57,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	509.204,61	3.890.275,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	8.206,50	180.113,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.359.663,34	1.428.629,60	1.486.972,69	1.393.223,05	1.534.260,94	1.514.193,18	1.455.175,38	1.778.521,37	1.179.227,88	1.227.695,15	1.766.577,12	1.469.981,91	17.594.121,61	0,00
Pessoal Ativo	1.237.161,80	1.295.118,40	1.348.187,48	1.272.346,49	1.382.339,77	1.369.755,14	1.318.229,87	1.643.271,30	1.179.227,88	1.227.695,15	1.766.577,12	1.469.981,91	16.509.892,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.071.721,77	1.112.508,81	1.158.366,63	1.079.542,14	1.255.404,21	1.125.692,66	1.116.555,92	1.395.935,57	1.009.167,60	1.227.695,15	1.297.414,60	1.224.883,80	14.074.888,86	
Obrigações Patronais	165.440,03	182.609,59	189.820,85	192.804,35	126.935,56	244.062,48	201.673,95	247.335,73	170.060,28	0,00	469.162,52	245.098,11	2.435.003,45	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	122.501,54	133.511,20	138.785,21	120.876,56	151.921,17	144.438,04	136.945,51	135.250,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.229,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	114.059,03	126.066,69	131.340,70	113.432,05	138.706,80	131.817,25	125.704,84	126.005,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007.132,76	
Pensões	8.442,51	7.444,51	7.444,51	7.444,51	13.214,37	12.620,79	11.240,67	9.244,67	0,00	0,00	0,00	0,00	77.096,54	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	122.501,54	136.011,20	141.285,21	120.876,56	156.921,17	146.938,04	139.445,51	137.750,07	8.535,53	0,00	0,00	0,00	1.110.264,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	8.535,53	0,00	0,00	0,00	26.035,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	122.501,54	133.511,20	138.785,21	120.876,56	151.921,17	144.438,04	136.945,51	135.250,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.229,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.237.161,80	1.292.618,40	1.345.687,48	1.272.346,49	1.377.339,77	1.367.255,14	1.315.729,87	1.640.771,30	1.170.692,35	1.227.695,15	1.766.577,12	1.469.981,91	16.483.856,78	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.494.326,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.494.326,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.483.856,78	47,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.626.936,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.695.589,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.764.242,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.555.629,37	7.304.714,04	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.555.629,37	7.304.714,04	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.555.629,37	7.304.714,04	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	7.555.629,37	7.304.714,04		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	391.379,68	409.210,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	377.425,76	409.210,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.690.819,49	2.900.095,92		
(-) Restos a Pagar Processados	2.313.393,73	2.490.885,37		
Demais Haveres Financeiros	13.953,92			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.164.249,69	6.895.503,49	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.969.604,32	34.494.326,08	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.969.604,32	34.494.326,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,92	21,18		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	21,73	19,99		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.563.525,18	41.393.191,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.607.172,66	37.253.872,17		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.081.842,39	78.322,51		
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 30/09/2020 16:08:59

Página 8 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.494.326,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.494.326,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.519.092,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.967.182,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.414.602,83	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	7.304.714,04	7.304.714,04
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	7.304.714,04	7.304.714,04
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.494.326,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.494.326,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.494.326,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.483.856,78	47,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.626.936,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.695.589,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.764.242,47	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	6.895.503,49	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21,18	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.519.092,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.414.602,83	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2020

"Dispõe sobre cancelamento de licença por interesse particular para pleitear cargo eleitoral e dá outras providências".

A **Srª Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei 336/2002 e inciso do Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT;

RESOLVE:

Art. 1° Cancelar a Licença / afastamento do Servidor Pablo Fonseca Diniz, efetivo no cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Saude, devidamente resgistrado na matricula n 6541.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira – MT, em 25 de setembro de 2020

Luzia Nunes Brandão Leticia Vieira Vida Feitosa

Prefeita Municipal Diretora de Departamento

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 473, 29 DE SETEMBRO DE 2020 (LDO-2021-ANEXOS).

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	26.042.040,24	DESPESAS CORRENTES	21.688.764,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.913,80	DESPESAS CORRENTES	21.688.764,92
Receita Patrimonial	187.874,40		
Receita de Serviços	16.439,01		
Transferências Correntes	24.597.502,28		
Outras Receitas Correntes	107.310,75		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.505.031,78		
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-3.505.031,78		
		Superavit	848.243,54
Total	22.537.008,46	Total	22.537.008,46
Superavit do orçamento corrente	848.243,54		
Receitas de Capital	1.246.253,58	DESPESAS DE CAPITAL	2.044.704,12
Transferências de Capital	1.246.253,58	DESPESAS DE CAPITAL	2.044.704,12
Deficit	798.450,54		
Total	2.044.704,12	Total	2.044.704,12

Resumo

Receitas Correntes	26.042.040,24	109,50 %	DESPESAS CORRENTES	21.688.764,92	90,59 %
Receitas de Capital	1.246.253,58	5,24 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.044.704,12	8,54 %
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.505.031,78	-14,74 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	208.967,00	0,87 %
Deficit do Orçamento	159.174,00				
Total	23.942.436,04	100,00 %	Total	23.942.436,04	100,00 %

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			26.042.040,24
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.132.913,80	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		806.685,69	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	70.452,90		
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	70.452,90		
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios C	70.452,90		
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios C	70.452,90		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	285.334,25		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	285.334,25		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	270.069,45		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	270.069,45		
4.1.1.1.3.03.2.0.00.00.00	IRRF	15.264,80		
4.1.1.1.3.03.2.1.00.00.00	IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital -	15.264,80		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	445.614,58		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	205.487,62		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	64.581,82		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	46.968,60		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	1.761,32		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	13.503,47		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	2.348,43		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	140.905,80		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	140.905,80		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	240.126,96		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	240.126,96		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	234.843,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	1.761,32		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.761,32		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.761,32		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	5.283,96		
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	5.283,96		
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	5.283,96		
4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	3.522,64		
4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.761,32		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		208.806,61	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	208.806,61		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	208.806,61		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	208.806,61		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		117.421,50	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	117.421,50		
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaç	117.421,50		
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumina	117.421,50		
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumir	117.421,50		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		187.874,40	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		187.874,40	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	187.874,40		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	129.163,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	129.163,65		
4.1.3.2.1.00.3.0.00.00.00	Remun. de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	58.710,75		
4.1.3.2.1.00.3.1.00.00.00	Remun. de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Prir	58.710,75		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		16.439,01	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		16.439,01	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.439,01		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.439,01		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.439,01		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		24.597.502,28	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.907.505,63	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municíp	10.907.505,63		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.530.671,98		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.972.919,85		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.972.919,85		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	287.682,68		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% C	287.682,68		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	270.069,45		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	270.069,45		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	164.390,10		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	64.581,82		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	64.581,82		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	99.808,28		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	99.808,28		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Aç	1.039.735,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.039.735,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Prir	1.039.735,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	223.100,85		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa Compensação de Especificidades Regionais	31.490,68		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Programa - Incentivo Adicional ao ACS	41.097,52		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa - Piso Atenção Básica - FAB-Fixo	125.641,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	91.588,77		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa Saúde na Escola	6.313,72		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	6.313,72		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Programa - Saúde Bucal - SB	79.846,62		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Programa Saúde da Família - PSF	223.100,85		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Com	89.122,92		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	22.310,08		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	58.710,75		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	41.097,52		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	218.071,77		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	218.071,77		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do – SUS destinados à Atençã	218.071,77		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferência - FAIF/CRAS - FNAS	135.034,72		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferência - COMPONENTE - SCFV	10.567,94		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferência - COMPONENTE - PBFI	7.045,29		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferência - IGD SUAS	4.696,86		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Transferência - IGDBF - FNAS	52.839,68		
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Transferência - PBV II - FNAS	7.887,28		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	232.494,56		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	111.550,42		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	111.550,42		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nac	25.832,73		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Naciona	25.832,73		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferência - PNAE CRECHE	2.348,43		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferência - PNAE PRE ESCOLA	11.742,15		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferência - PNAE FUNDAMENTAL	11.742,15		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nac	95.111,41		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Naciona	95.111,41		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferência - PNATE - INFANTIL	7.045,29		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transferência - PNATE - ENSINO MEDIO	17.613,22		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transferência - PNATE - FUNDAMENTAL	70.452,90		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	135.034,72		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	135.034,72		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	135.034,72		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	587.107,50		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	587.107,50		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	587.107,50		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		11.562.319,07	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Munic	11.562.319,07		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.930.260,45		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.806.612,50		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.806.612,50		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	52.839,68		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	52.839,68		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.507,75		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.507,75		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	52.839,68		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	52.839,68		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.460,84		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	9.460,84		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sau	200.033,57		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	200.033,57		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde –	200.033,57		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.902,21		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência - SAÚDE BUCAL	31.490,68		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	47.226,29		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência - PSF	55.188,10		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATE	47.226,29		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	1.809.691,10		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.809.691,10		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.809.691,10		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	622.333,95		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	622.333,95		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	622.333,95		
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.127.677,58	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Es	2.127.677,58		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	2.127.677,58		
4.1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União a	2.127.677,58		
4.1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	2.127.677,58		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		107.310,75	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		107.310,75	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	107.310,75		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	107.310,75		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	107.310,75		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.246.253,58
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.246.253,58	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		422.717,40	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Munic	422.717,40		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	11.742,15		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	11.742,15		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	11.742,15		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	410.975,25		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	293.553,75		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prograr	293.553,75		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	117.421,50		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	117.421,50		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		823.536,18	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	823.536,18		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	823.536,18		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	189.076,63		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Conv. dos Estados para o Sistema Únic	189.076,63		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Proç	123.484,30		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de	123.484,30		
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Proç	293.553,75		
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de	293.553,75		
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Proç	217.421,50		
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de	217.421,50		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-3.505.031,78
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	__ (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-3.505.031,78	
4.9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	___ DEDUÇÃO RECEITA TRANSFERENCIA CORRENTE		-3.505.031,78	
4.9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	____ DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	-1.594.583,97		
4.9.1.7.2.00.0.0.00.00.00	____ DEDUÇÃO FUNDEB - FPM 1%	-57.536,54		
4.9.1.7.3.00.0.0.00.00.00	____ DEDUÇÃO FUNDEB - ITR	-54.013,89		
4.9.1.7.4.00.0.0.00.00.00	____ DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS DES. LC 87/96	-27.006,94		
4.9.1.7.5.00.0.0.00.00.00	____ DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	-1.761.322,50		
4.9.1.7.6.00.0.0.00.00.00	____ DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA	-10.567,94		
			Total das receitas:	**23.783.262,04**
			Total por entidade:	**23.783.262,04**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**23.783.262,04**
			Total geral:	**23.783.262,04**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	127 Ordenamento Territorial
4 Administração	451 Infra-Estrutura Urbana
4 Administração	482 Habitação Urbana
8 Assistência Social	122 Administração Geral
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
8 Assistência Social	486 Assistencia Social Geral
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	451 Infra-Estrutura Urbana
10 Saúde	486 Assistencia Social Geral
11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
12 Educação	122 Administração Geral
12 Educação	128 Formação de Recursos Humanos
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	361 Ensino Fundamental
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	751 Conservação de Energia
17 Saneamento	122 Administração Geral
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
18 Gestão Ambiental	543 Recuperação de Áreas Degradadas
20 Agricultura	481 Habitação Rural
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
20 Agricultura	631 Reforma Agrária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
24 Comunicações	131 Comunicação Social
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	841 Refinanciamento da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.688.764,92
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.044.704,12
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			208.967,00
		Total das despesas:		**23.942.436,04**
		Total da entidade:		**23.942.436,04**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**23.942.436,04**
		Total geral:		**23.942.436,04**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**657,62**	**998.809,87**	**0,00**	**999.467,49**
Unidade: 01.01 GESTAO DA CAMARA MUNICIPAL		**657,62**	**998.809,87**	**0,00**	**999.467,49**
01	Legislativa	657,62	998.809,87		999.467,49
01.031	Ação Legislativa	657,62	998.809,87		999.467,49
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	602,50	998.809,87		999.412,37
01.031.0100.1.100	CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO FAÇO DA CÂMARA	602,50			602,50
01.031.0100.2.100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIFAL		353.571,75		353.571,75
01.031.0100.2.101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIFAL		645.238,12		645.238,12
01.031.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55,12			55,12
01.031.0106.1.142	AQUISIÇAO DE VEICULOS FARA CAMARA MUNICIFAL	55,12			55,12
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**2.195.330,00**	**0,00**	**2.195.330,00**
Unidade: 02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**2.195.330,00**	**0,00**	**2.195.330,00**
04	Administração		2.135.330,00		2.135.330,00
04.122	Administração Geral		2.135.330,00		2.135.330,00
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		2.135.330,00		2.135.330,00
04.122.0101.2.103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO		495.207,00		495.207,00
04.122.0101.2.104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		1.640.123,00		1.640.123,00
24	Comunicações		60.000,00		60.000,00
24.131	Comunicação Social		60.000,00		60.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		60.000,00		60.000,00
24.131.0101.2.105	PULICAÇÕES		60.000,00		60.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO		**270.000,00**	**1.316.967,00**	**0,00**	**1.586.967,00**
Unidade: 03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		**270.000,00**	**1.316.967,00**	**0,00**	**1.586.967,00**
02	Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061	Ação Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		4.000,00		4.000,00
02.061.0102.2.109	ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATUREZA ALIMENTAR/DESAPRORIAR/ OUTRC		4.000,00		4.000,00
04	Administração		952.000,00		952.000,00
04.122	Administração Geral		710.000,00		710.000,00
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		710.000,00		710.000,00
04.122.0101.2.107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMFAZ		710.000,00		710.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO		**270.000,00**	**1.316.967,00**	**0,00**	**1.586.967,00**
Unidade: 03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		**270.000,00**	**1.316.967,00**	**0,00**	**1.586.967,00**
04	Administração		952.000,00		952.000,00
04.123	Administração Financeira		242.000,00		242.000,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		240.000,00		240.000,00
04.123.0101.2.106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		240.000,00		240.000,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00		2.000,00
04.123.0102.2.108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVENIOS E OUTROS		2.000,00		2.000,00
11	Trabalho	270.000,00			270.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00			270.000,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	270.000,00			270.000,00
11.331.0103.1.101	Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Municipio(S)	270.000,00			270.000,00
28	Encargos Especiais		152.000,00		152.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		152.000,00		152.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS		152.000,00		152.000,00
28.841.0104.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		152.000,00		152.000,00
99	Reserva de Contingência		208.967,00		208.967,00
99.999	Reserva de Contingência		208.967,00		208.967,00
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		208.967,00		208.967,00
99.999.0105.2.111	RESERVA DE CONTIGENCIA		208.967,00		208.967,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**212.174,00**	**6.096.673,00**	**0,00**	**6.308.847,00**
Unidade: 04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		**184.174,00**	**3.525.100,00**	**0,00**	**3.709.274,00**
12	Educação	174.174,00	3.525.100,00		3.699.274,00
12.122	Administração Geral		2.141.000,00		2.141.000,00
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.141.000,00		2.141.000,00
12.122.0110.2.127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC		1.100.000,00		1.100.000,00
12.122.0110.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADE		1.041.000,00		1.041.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00			2.000,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.000,00			2.000,00
12.128.0110.1.116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCACAÇÃO	2.000,00			2.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		180.000,00		180.000,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		180.000,00		180.000,00
12.306.0113.2.136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		180.000,00		180.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**212.174,00**	**6.096.673,00**	**0,00**	**6.308.847,00**
Unidade: 04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		**184.174,00**	**3.525.100,00**	**0,00**	**3.709.274,00**
12	Educação	174.174,00	3.525.100,00		3.699.274,00
12.361	Ensino Fundamental	166.174,00	1.115.100,00		1.281.274,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	166.174,00	340.000,00		506.174,00
12.361.0110.1.114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS	166.174,00			166.174,00
12.361.0110.2.129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS		340.000,00		340.000,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		775.100,00		775.100,00
12.361.0111.2.134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		775.100,00		775.100,00
12.365	Educação Infantil	6.000,00	49.000,00		55.000,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	6.000,00	49.000,00		55.000,00
12.365.0110.1.113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIFAL	3.000,00			3.000,00
12.365.0110.1.115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FARQUES INFANTIS/ÁREA DE LAZER NAS ESCOL	3.000,00			3.000,00
12.365.0110.2.130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIFAIS		49.000,00		49.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		2.000,00		2.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.000,00		2.000,00
12.366.0110.2.178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - EJA		2.000,00		2.000,00
12.367	Educação Especial		38.000,00		38.000,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		38.000,00		38.000,00
12.367.0110.2.176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		38.000,00		38.000,00
13	Cultura	10.000,00			10.000,00
13.361	Ensino Fundamental	10.000,00			10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	10.000,00			10.000,00
13.361.0115.1.121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	10.000,00			10.000,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**20.000,00**	**118.000,00**	**0,00**	**138.000,00**
13	Cultura	20.000,00	118.000,00		138.000,00
13.392	Difusão Cultural	20.000,00	118.000,00		138.000,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	20.000,00	118.000,00		138.000,00
13.392.0114.1.117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	20.000,00			20.000,00
13.392.0114.2.137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO DE CULTURA		12.000,00		12.000,00
13.392.0114.2.138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTI		106.000,00		106.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**212.174,00**	**6.096.673,00**	**0,00**	**6.308.847,00**
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**8.000,00**	**75.909,00**	**0,00**	**83.909,00**
27	Desporto e Lazer	8.000,00	75.909,00		83.909,00
27.122	Administração Geral		51.909,00		51.909,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		51.909,00		51.909,00
27.122.0115.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO DE ESPORTES		51.909,00		51.909,00
27.812	Desporto Comunitário	8.000,00	24.000,00		32.000,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	8.000,00	24.000,00		32.000,00
27.812.0115.1.119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	2.000,00			2.000,00
27.812.0115.1.120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS P	6.000,00			6.000,00
27.812.0115.2.140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR		24.000,00		24.000,00
Unidade: 04.04 FUNDEB		**0,00**	**2.240.571,00**	**0,00**	**2.240.571,00**
12	Educação		2.240.571,00		2.240.571,00
12.361	Ensino Fundamental		1.720.571,00		1.720.571,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.720.571,00		1.720.571,00
12.361.0110.2.132	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %		879.991,00		879.991,00
12.361.0110.2.133	MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %		840.580,00		840.580,00
12.365	Educação Infantil		520.000,00		520.000,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		520.000,00		520.000,00
12.365.0110.2.177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB		520.000,00		520.000,00
Unidade: 04.05 SÁLARIO EDUCAÇÃO		**0,00**	**137.093,00**	**0,00**	**137.093,00**
12	Educação		137.093,00		137.093,00
12.361	Ensino Fundamental		137.093,00		137.093,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		137.093,00		137.093,00
12.361.0110.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		137.093,00		137.093,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**234.750,00**	**5.298.535,04**	**0,00**	**5.533.285,04**
Unidade: 05.01 GESTÃO DE SAÚDE		**96.500,00**	**2.977.000,00**	**0,00**	**3.073.500,00**
10	Saúde	96.500,00	2.977.000,00		3.073.500,00
10.122	Administração Geral		2.782.000,00		2.782.000,00
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		2.782.000,00		2.782.000,00
10.122.0116.2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES		2.782.000,00		2.782.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**234.750,00**	**5.298.535,04**	**0,00**	**5.533.285,04**
Unidade: 05.01 GESTÃO DE SAÚDE		**96.500,00**	**2.977.000,00**	**0,00**	**3.073.500,00**
10	Saúde	96.500,00	2.977.000,00		3.073.500,00
10.301	Atenção Básica	46.000,00			46.000,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	46.000,00			46.000,00
10.301.0116.1.122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	46.000,00			46.000,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana	50.500,00			50.500,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	50.500,00			50.500,00
10.451.0116.1.123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRATARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50.500,00			50.500,00
10.486	Assistencia Social Geral		195.000,00		195.000,00
10.486.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		195.000,00		195.000,00
10.486.0116.2.179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGAMA SAUDE BUCAL		195.000,00		195.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**2.231.535,04**	**0,00**	**2.231.535,04**
10	Saúde		2.231.535,04		2.231.535,04
10.122	Administração Geral		2.000,00		2.000,00
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		2.000,00		2.000,00
10.122.0116.2.142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SEMUSA		2.000,00		2.000,00
10.301	Atenção Básica		1.282.035,04		1.282.035,04
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.282.035,04		1.282.035,04
10.301.0116.2.143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (FABA Fixo e FAB variave		1.272.035,04		1.272.035,04
10.301.0116.2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA		10.000,00		10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		461.000,00		461.000,00
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		461.000,00		461.000,00
10.302.0116.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		461.000,00		461.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		259.700,00		259.700,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		259.700,00		259.700,00
10.303.0116.2.145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		259.700,00		259.700,00
10.304	Vigilância Sanitária		226.800,00		226.800,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		226.800,00		226.800,00
10.304.0116.2.144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		226.800,00		226.800,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**234.750,00**	**5.298.535,04**	**0,00**	**5.533.285,04**
Unidade: 05.03 SANEAMENTO		**138.250,00**	**90.000,00**	**0,00**	**228.250,00**
17	Saneamento	138.250,00	90.000,00		228.250,00
17.122	Administração Geral	10.000,00	90.000,00		100.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		40.000,00		40.000,00
17.122.0116.2.148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES		40.000,00		40.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	10.000,00	50.000,00		60.000,00
17.122.0117.1.126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	10.000,00			10.000,00
17.122.0117.2.149	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRUIÇÃO DE ÁGUA		50.000,00		50.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.000,00			1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO	1.000,00			1.000,00
17.511.0117.1.127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.000,00			1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	127.250,00			127.250,00
17.512.0117	SANEAMENTO	127.250,00			127.250,00
17.512.0117.1.124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	10.000,00			10.000,00
17.512.0117.1.125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRUIÇÃO DE ÁGUA	96.250,00			96.250,00
17.512.0117.1.128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.000,00			1.000,00
17.512.0117.1.129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	20.000,00			20.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**130.600,00**	**2.442.035,51**	**0,00**	**2.572.635,51**
Unidade: 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**130.600,00**	**2.442.035,51**	**0,00**	**2.572.635,51**
04	Administração		1.032.000,00		1.032.000,00
04.122	Administração Geral		1.032.000,00		1.032.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		732.000,00		732.000,00
04.122.0106.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		282.000,00		282.000,00
04.122.0106.2.120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP		450.000,00		450.000,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		300.000,00		300.000,00
04.122.0109.2.125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		300.000,00		300.000,00
15	Urbanismo	16.000,00	372.400,00		388.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	360.400,00		366.400,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00			6.000,00
15.451.0106.1.109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	6.000,00			6.000,00
15.451.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		400,00		400,00
15.451.0109.2.180	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		400,00		400,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**130.600,00**	**2.442.035,51**	**0,00**	**2.572.635,51**
Unidade: 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**130.600,00**	**2.442.035,51**	**0,00**	**2.572.635,51**
15	Urbanismo	16.000,00	372.400,00		388.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	360.400,00		366.400,00
15.451.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		360.000,00		360.000,00
15.451.0121.2.182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB		360.000,00		360.000,00
15.452	Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00		20.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00			10.000,00
15.452.0106.1.110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	10.000,00			10.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
15.452.0109.2.124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR		10.000,00		10.000,00
15.751	Conservação de Energia		2.000,00		2.000,00
15.751.0108	URBANISMO		2.000,00		2.000,00
15.751.0108.2.181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA		2.000,00		2.000,00
26	Transporte	106.500,00	1.037.635,51		1.144.135,51
26.782	Transporte Rodoviário	106.500,00	1.037.635,51		1.144.135,51
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.500,00	430.635,51		537.135,51
26.782.0106.1.104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	106.500,00			106.500,00
26.782.0106.2.123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS		430.635,51		430.635,51
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		302.000,00		302.000,00
26.782.0109.2.126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIFAIS E ESTADUAIS		302.000,00		302.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		305.000,00		305.000,00
26.782.0121.2.169	MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIFAL FETHAB		305.000,00		305.000,00
27	Desporto e Lazer	8.100,00			8.100,00
27.812	Desporto Comunitário	8.100,00			8.100,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	8.100,00			8.100,00
27.812.0115.1.118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	8.100,00			8.100,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**54.375,00**	**1.043.668,00**	**0,00**	**1.098.043,00**
Unidade: 07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA		**54.375,00**	**637.118,00**	**0,00**	**691.493,00**
08	Assistência Social	54.375,00	637.118,00		691.493,00
08.122	Administração Geral		515.118,00		515.118,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI/		515.118,00		515.118,00
08.122.0118.2.150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI/		145.100,00		145.100,00
08.122.0118.2.151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS		370.018,00		370.018,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
413
Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**54.375,00**	**1.043.668,00**	**0,00**	**1.098.043,00**
Unidade: 07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA		**54.375,00**	**637.118,00**	**0,00**	**691.493,00**
08	Assistência Social	54.375,00	637.118,00		691.493,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		60.000,00		60.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI/		60.000,00		60.000,00
08.243.0118.2.184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO		60.000,00		60.000,00
08.244	Assistência Comunitária	54.375,00			54.375,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI/	54.375,00			54.375,00
08.244.0118.1.130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIA	10.875,00			10.875,00
08.244.0118.1.131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI	12.500,00			12.500,00
08.244.0118.1.132	BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CARENTES	31.000,00			31.000,00
08.486	Assistencia Social Geral		62.000,00		62.000,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI/		62.000,00		62.000,00
08.486.0118.2.183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA CO-FINANCIAMENTO		62.000,00		62.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**282.550,00**	**0,00**	**282.550,00**
08	Assistência Social		282.550,00		282.550,00
08.244	Assistência Comunitária		282.550,00		282.550,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI/		282.550,00		282.550,00
08.244.0118.2.152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO		97.000,00		97.000,00
08.244.0118.2.153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL		120.550,00		120.550,00
08.244.0118.2.154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		20.000,00		20.000,00
08.244.0118.2.155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS		45.000,00		45.000,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**124.000,00**	**0,00**	**124.000,00**
08	Assistência Social		124.000,00		124.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		124.000,00		124.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI/		124.000,00		124.000,00
08.243.0118.2.156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR		124.000,00		124.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**32.250,00**	**1.238.000,00**	**0,00**	**1.270.250,00**
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**32.250,00**	**1.238.000,00**	**0,00**	**1.270.250,00**
04	Administração	31.500,00	1.238.000,00		1.269.500,00
04.122	Administração Geral	2.000,00	1.238.000,00		1.240.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	1.238.000,00		1.240.000,00
04.122.0106.1.102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2.000,00			2.000,00
04.122.0106.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E		800.000,00		800.000,00
04.122.0106.2.113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD		320.000,00		320.000,00
04.122.0106.2.114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		101.000,00		101.000,00
04.122.0106.2.115	APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA, EMFAER, TERRA LEGAL		7.000,00		7.000,00
04.122.0106.2.116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIFAIS E Á REALIZAÇÃO DE CONFER		10.000,00		10.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	26.000,00			26.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	26.000,00			26.000,00
04.127.0107.1.106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	15.000,00			15.000,00
04.127.0107.1.112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00			11.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00			2.000,00
04.451.0106.1.103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO FAÇO MUNICIFAL	1.000,00			1.000,00
04.451.0106.1.105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00			1.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.500,00			1.500,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.500,00			1.500,00
04.482.0107.1.107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	1.500,00			1.500,00
22	Indústria	750,00			750,00
22.661	Promoção Industrial	750,00			750,00
22.661.0108	URBANISMO	750,00			750,00
22.661.0108.1.111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO Á INICIATIVA PRIVAI	750,00			750,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**190.827,00**	**681.970,00**	**0,00**	**872.797,00**
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**190.827,00**	**681.970,00**	**0,00**	**872.797,00**
04	Administração		586.970,00		586.970,00
04.122	Administração Geral		586.970,00		586.970,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		586.970,00		586.970,00
04.122.0119.2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MUNICIFAL DE AGRICULTURA E UN		482.487,00		482.487,00
04.122.0119.2.158	DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		104.483,00		104.483,00

5 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.578

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**190.827,00**	**681.970,00**	**0,00**	**872.797,00**
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**190.827,00**	**681.970,00**	**0,00**	**872.797,00**
20	Agricultura	150.232,00	95.000,00		245.232,00
20.481	Habitação Rural	875,00			875,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	875,00			875,00
20.481.0107.1.108	CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	875,00			875,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	149.357,00			149.357,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	149.357,00			149.357,00
20.608.0119.1.133	APOIO Á PSICULTURA	20.250,00			20.250,00
20.608.0119.1.135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	15.972,00			15.972,00
20.608.0119.1.136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	113.135,00			113.135,00
20.631	Reforma Agrária		95.000,00		95.000,00
20.631.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		95.000,00		95.000,00
20.631.0119.2.185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFE		91.000,00		91.000,00
20.631.0119.2.186	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		2.000,00		2.000,00
20.631.0119.2.187	AQUISIÇÃO EQUIFAMENTO E MAQUINA PESADA		2.000,00		2.000,00
22	Indústria	40.595,00			40.595,00
22.661	Promoção Industrial	40.595,00			40.595,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	40.595,00			40.595,00
22.661.0119.1.137	INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	40.595,00			40.595,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**56.317,00**	**517.000,00**	**0,00**	**573.317,00**
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		**56.317,00**	**515.000,00**	**0,00**	**571.317,00**
18	Gestão Ambiental	56.317,00	515.000,00		571.317,00
18.122	Administração Geral		515.000,00		515.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMFA		515.000,00		515.000,00
18.122.0120.2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTEE U		325.000,00		325.000,00
18.122.0120.2.160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEJA		190.000,00		190.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00			16.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMFA	16.000,00			16.000,00
18.541.0120.1.139	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.000,00			1.000,00
18.541.0120.1.140	ARBORIIZAÇÃO MUNICIFAL	15.000,00			15.000,00
18.542	Controle Ambiental	38.317,00			38.317,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMFA	38.317,00			38.317,00
18.542.0120.1.138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIFAL	38.317,00			38.317,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**56.317,00**	**517.000,00**	**0,00**	**573.317,00**
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		**56.317,00**	**515.000,00**	**0,00**	**571.317,00**
18	Gestão Ambiental	56.317,00	515.000,00		571.317,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00			2.000,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMFA	2.000,00			2.000,00
18.543.0120.1.141	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00			2.000,00
Unidade: 10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18	Gestão Ambiental		2.000,00		2.000,00
18.122	Administração Geral		2.000,00		2.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMFA		2.000,00		2.000,00
18.122.0120.2.191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.000,00		2.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO		**0,00**	**854.497,00**	**0,00**	**854.497,00**
Unidade: 11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		**0,00**	**854.497,00**	**0,00**	**854.497,00**
04	Administração		854.497,00		854.497,00
04.122	Administração Geral		600.000,00		600.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		600.000,00		600.000,00
04.122.0106.2.122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT		600.000,00		600.000,00
04.123	Administração Financeira		254.497,00		254.497,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		254.497,00		254.497,00
04.123.0106.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E U		254.497,00		254.497,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**
Unidade: 12.01 GESTÃO DE GOVERNO		**0,00**	**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**
04	Administração		77.000,00		77.000,00
04.122	Administração Geral		77.000,00		77.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		77.000,00		77.000,00
04.122.0106.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		12.000,00		12.000,00

5 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.578

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**
Unidade: 12.01 GESTÃO DE GOVERNO		**0,00**	**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**
04	Administração		77.000,00		77.000,00
04.122	Administração Geral		77.000,00		77.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		77.000,00		77.000,00
04.122.0106.2.118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		65.000,00		65.000,00
				Total geral:	**23.942.436,04**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	657,62	998.809,87		999.467,49
01.031	Ação Legislativa	657,62	998.809,87		999.467,49
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	602,50	998.809,87		999.412,37
01.031.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55,12			55,12
02	Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061	Ação Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		4.000,00		4.000,00
04	Administração	31.500,00	6.875.797,00		6.907.297,00
04.122	Administração Geral	2.000,00	6.379.300,00		6.381.300,00
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		2.845.330,00		2.845.330,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.647.000,00		2.649.000,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		300.000,00		300.000,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		586.970,00		586.970,00
04.123	Administração Financeira		496.497,00		496.497,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		240.000,00		240.000,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00		2.000,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		254.497,00		254.497,00
04.127	Ordenamento Territorial	26.000,00			26.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	26.000,00			26.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00			2.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.500,00			1.500,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.500,00			1.500,00
08	Assistência Social	54.375,00	1.043.668,00		1.098.043,00
08.122	Administração Geral		515.118,00		515.118,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PRC		515.118,00		515.118,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		184.000,00		184.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PRC		184.000,00		184.000,00
08.244	Assistência Comunitária	54.375,00	282.550,00		336.925,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PRC	54.375,00	282.550,00		336.925,00
08.486	Assistencia Social Geral		62.000,00		62.000,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PRC		62.000,00		62.000,00
10	Saúde	96.500,00	5.208.535,04		5.305.035,04
10.122	Administração Geral		2.784.000,00		2.784.000,00
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		2.784.000,00		2.784.000,00

Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	96.500,00	5.208.535,04		5.305.035,04
10.301	Atenção Básica	46.000,00	1.282.035,04		1.328.035,04
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	46.000,00	1.282.035,04		1.328.035,04
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		461.000,00		461.000,00
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		461.000,00		461.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		259.700,00		259.700,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		259.700,00		259.700,00
10.304	Vigilância Sanitária		226.800,00		226.800,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		226.800,00		226.800,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana	50.500,00			50.500,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	50.500,00			50.500,00
10.486	Assistencia Social Geral		195.000,00		195.000,00
10.486.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		195.000,00		195.000,00
11	Trabalho	270.000,00			270.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00			270.000,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO FATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	270.000,00			270.000,00
12	Educação	174.174,00	5.902.764,00		6.076.938,00
12.122	Administração Geral		2.141.000,00		2.141.000,00
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDAI		2.141.000,00		2.141.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00			2.000,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDAI	2.000,00			2.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		180.000,00		180.000,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		180.000,00		180.000,00
12.361	Ensino Fundamental	166.174,00	2.972.764,00		3.138.938,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDAI	166.174,00	2.197.664,00		2.363.838,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		775.100,00		775.100,00
12.365	Educação Infantil	6.000,00	569.000,00		575.000,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDAI	6.000,00	569.000,00		575.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		2.000,00		2.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDAI		2.000,00		2.000,00
12.367	Educação Especial		38.000,00		38.000,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDAI		38.000,00		38.000,00
13	Cultura	30.000,00	118.000,00		148.000,00
13.361	Ensino Fundamental	10.000,00			10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	10.000,00			10.000,00

Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	30.000,00	118.000,00		148.000,00
13.392	Difusão Cultural	20.000,00	118.000,00		138.000,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	20.000,00	118.000,00		138.000,00
15	Urbanismo	16.000,00	372.400,00		388.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	360.400,00		366.400,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00			6.000,00
15.451.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		400,00		400,00
15.451.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		360.000,00		360.000,00
15.452	Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00		20.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00			10.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
15.751	Conservação de Energia		2.000,00		2.000,00
15.751.0108	URBANISMO		2.000,00		2.000,00
17	Saneamento	138.250,00	90.000,00		228.250,00
17.122	Administração Geral	10.000,00	90.000,00		100.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		40.000,00		40.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	10.000,00	50.000,00		60.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.000,00			1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO	1.000,00			1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	127.250,00			127.250,00
17.512.0117	SANEAMENTO	127.250,00			127.250,00
18	Gestão Ambiental	56.317,00	517.000,00		573.317,00
18.122	Administração Geral		517.000,00		517.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		517.000,00		517.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00			16.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	16.000,00			16.000,00
18.542	Controle Ambiental	38.317,00			38.317,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	38.317,00			38.317,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00			2.000,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	2.000,00			2.000,00
20	Agricultura	150.232,00	95.000,00		245.232,00
20.481	Habitação Rural	875,00			875,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	875,00			875,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	149.357,00			149.357,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	149.357,00			149.357,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	150.232,00	95.000,00		245.232,00
20.631	Reforma Agrária		95.000,00		95.000,00
20.631.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		95.000,00		95.000,00
22	Indústria	41.345,00			41.345,00
22.661	Promoção Industrial	41.345,00			41.345,00
22.661.0108	URBANISMO	750,00			750,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	40.595,00			40.595,00
24	Comunicações		60.000,00		60.000,00
24.131	Comunicação Social		60.000,00		60.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		60.000,00		60.000,00
26	Transporte	106.500,00	1.037.635,51		1.144.135,51
26.782	Transporte Rodoviário	106.500,00	1.037.635,51		1.144.135,51
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.500,00	430.635,51		537.135,51
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		302.000,00		302.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		305.000,00		305.000,00
27	Desporto e Lazer	16.100,00	75.909,00		92.009,00
27.122	Administração Geral		51.909,00		51.909,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		51.909,00		51.909,00
27.812	Desporto Comunitário	16.100,00	24.000,00		40.100,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	16.100,00	24.000,00		40.100,00
28	Encargos Especiais		152.000,00		152.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		152.000,00		152.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE FARCELAMENTOS		152.000,00		152.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência		208.967,00		208.967,00
99.999	Reserva de Contingência		208.967,00		208.967,00
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		208.967,00		208.967,00
	Total:	**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**
	Total geral:	**1.181.950,62**	**22.760.485,42**	**0,00**	**23.942.436,04**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIFAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIFAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	999.467,49		999.467,49
01.031	Ação Legislativa	999.467,49		999.467,49
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	999.412,37		999.412,37
01.031.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55,12		55,12
02	Judiciária	4.000,00		4.000,00
02.061	Ação Judiciária	4.000,00		4.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	4.000,00		4.000,00
04	Administração	6.901.297,00	6.000,00	6.907.297,00
04.122	Administração Geral	6.375.300,00	6.000,00	6.381.300,00
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO	2.845.330,00		2.845.330,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.643.000,00	6.000,00	2.649.000,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	300.000,00		300.000,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	586.970,00		586.970,00
04.123	Administração Financeira	496.497,00		496.497,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO	240.000,00		240.000,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	2.000,00		2.000,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.497,00		254.497,00
04.127	Ordenamento Territorial	26.000,00		26.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	26.000,00		26.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00		2.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00		2.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.500,00		1.500,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.500,00		1.500,00
08	Assistência Social	742.493,00	355.550,00	1.098.043,00
08.122	Administração Geral	515.018,00	100,00	515.118,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	515.018,00	100,00	515.118,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	184.000,00		184.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	184.000,00		184.000,00
08.244	Assistência Comunitária	42.475,00	294.450,00	336.925,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	42.475,00	294.450,00	336.925,00
08.486	Assistencia Social Geral	1.000,00	61.000,00	62.000,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.000,00	61.000,00	62.000,00
10	Saúde	1.000,00	5.304.035,04	5.305.035,04
10.122	Administração Geral	1.000,00	2.783.000,00	2.784.000,00
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	1.000,00	2.783.000,00	2.784.000,00

Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	1.000,00	5.304.035,04	5.305.035,04
10.301	Atenção Básica		1.328.035,04	1.328.035,04
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.328.035,04	1.328.035,04
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		461.000,00	461.000,00
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		461.000,00	461.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		259.700,00	259.700,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		259.700,00	259.700,00
10.304	Vigilância Sanitária		226.800,00	226.800,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		226.800,00	226.800,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana		50.500,00	50.500,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		50.500,00	50.500,00
10.486	Assistencia Social Geral		195.000,00	195.000,00
10.486.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		195.000,00	195.000,00
11	Trabalho	270.000,00		270.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00		270.000,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO FATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	270.000,00		270.000,00
12	Educação	28.000,00	6.048.938,00	6.076.938,00
12.122	Administração Geral		2.141.000,00	2.141.000,00
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.141.000,00	2.141.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		2.000,00	2.000,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.000,00	2.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		180.000,00	180.000,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		180.000,00	180.000,00
12.361	Ensino Fundamental		3.138.938,00	3.138.938,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.363.838,00	2.363.838,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		775.100,00	775.100,00
12.365	Educação Infantil		575.000,00	575.000,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		575.000,00	575.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		2.000,00	2.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.000,00	2.000,00
12.367	Educação Especial	28.000,00	10.000,00	38.000,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	28.000,00	10.000,00	38.000,00
13	Cultura	138.000,00	10.000,00	148.000,00
13.361	Ensino Fundamental		10.000,00	10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		10.000,00	10.000,00
13.392	Difusão Cultural	138.000,00		138.000,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	138.000,00		138.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	138.000,00	10.000,00	148.000,00
13.392	Difusão Cultural	138.000,00		138.000,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	138.000,00		138.000,00
15	Urbanismo	25.100,00	363.300,00	388.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.100,00	362.300,00	366.400,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	2.000,00	6.000,00
15.451.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	100,00	300,00	400,00
15.451.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		360.000,00	360.000,00
15.452	Serviços Urbanos	20.000,00		20.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		10.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	10.000,00		10.000,00
15.751	Conservação de Energia	1.000,00	1.000,00	2.000,00
15.751.0108	URBANISMO	1.000,00	1.000,00	2.000,00
17	Saneamento	92.250,00	136.000,00	228.250,00
17.122	Administração Geral	90.000,00	10.000,00	100.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	40.000,00		40.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	50.000,00	10.000,00	60.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		1.000,00	1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO		1.000,00	1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.250,00	125.000,00	127.250,00
17.512.0117	SANEAMENTO	2.250,00	125.000,00	127.250,00
18	Gestão Ambiental	571.317,00	2.000,00	573.317,00
18.122	Administração Geral	515.000,00	2.000,00	517.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	515.000,00	2.000,00	517.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00		16.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	16.000,00		16.000,00
18.542	Controle Ambiental	38.317,00		38.317,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	38.317,00		38.317,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00		2.000,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	2.000,00		2.000,00
20	Agricultura	231.732,00	13.500,00	245.232,00
20.481	Habitação Rural	375,00	500,00	875,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	375,00	500,00	875,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	139.357,00	10.000,00	149.357,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	139.357,00	10.000,00	149.357,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	231.732,00	13.500,00	245.232,00
20.631	Reforma Agrária	92.000,00	3.000,00	95.000,00
20.631.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	92.000,00	3.000,00	95.000,00
22	Indústria	41.345,00		41.345,00
22.661	Promoção Industrial	41.345,00		41.345,00
22.661.0108	URBANISMO	750,00		750,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	40.595,00		40.595,00
24	Comunicações	60.000,00		60.000,00
24.131	Comunicação Social	60.000,00		60.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO	60.000,00		60.000,00
26	Transporte	788.135,51	356.000,00	1.144.135,51
26.782	Transporte Rodoviário	788.135,51	356.000,00	1.144.135,51
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	486.135,51	51.000,00	537.135,51
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	302.000,00		302.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		305.000,00	305.000,00
27	Desporto e Lazer	85.909,00	6.100,00	92.009,00
27.122	Administração Geral	51.909,00		51.909,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	51.909,00		51.909,00
27.812	Desporto Comunitário	34.000,00	6.100,00	40.100,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	34.000,00	6.100,00	40.100,00
28	Encargos Especiais	152.000,00		152.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	152.000,00		152.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS	152.000,00		152.000,00
99	Reserva de Contingência			208.967,00
99.999	Reserva de Contingência			208.967,00
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			208.967,00
	Total:	**11.341.013,00**	**12.601.423,04**	**23.942.436,04**
	Total geral:	**11.341.013,00**	**12.601.423,04**	**23.942.436,04**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	999.467,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.135.330,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.000,00	0,00	952.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.269.500,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	586.970,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	854.497,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00
Total:	**999.467,49**	**4.000,00**	**0,00**	**6.907.297,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.076.938,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.305.035,04	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.098.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.098.043,00**	**0,00**	**5.305.035,04**	**270.000,00**	**6.076.938,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	228.250,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	388.400,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.317,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**148.000,00**	**0,00**	**388.400,00**	**0,00**	**228.250,00**	**573.317,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	245.232,00	0,00	40.595,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**245.232,00**	**0,00**	**41.345,00**	**0,00**	**60.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.467,49
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.195.330,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	152.000,00	208.967,00	1.586.967,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	83.909,00	0,00	0,00	6.308.847,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.533.285,04
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.144.135,51	8.100,00	0,00	0,00	2.572.635,51
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098.043,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.250,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.797,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.317,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.497,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Total:	**0,00**	**1.144.135,51**	**92.009,00**	**152.000,00**	**208.967,00**	**23.942.436,04**
Total geral:						**23.942.436,04**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	20.949.223,37	21.688.764,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	10.889.874,35	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.889.874,35	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	8.884.411,20	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	1.994.403,15	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	5.560,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.059.349,02	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.058.349,02	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	665.300,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	3.358.148,24	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	0,00	0,00	129.557,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	66.300,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	265.650,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	5.056.457,30	0,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	196.886,48	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.291.075,00	2.044.704,12
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.140.075,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.140.075,00	0,00
4.4.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	521.975,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	606.100,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4.6.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	208.967,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

5 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.578

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.490.298,37**	**23.942.436,04**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.490.298,37**	**23.942.436,04**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA							
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	22.490.298,37	23.783.262,04	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	24.333.807,12	26.042.040,24	
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	824.719,84	1.132.913,80	
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	177.240,00	187.874,40	
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	15.508,50	16.439,01	
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	23.160.951,28	24.597.502,28	
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	155.387,50	107.310,75	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.463.125,00	1.246.253,58	
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	1.463.125,00	1.246.253,58	
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-3.306.633,75	-3.505.031,78	
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-3.306.633,75	-3.505.031,78	
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.490.298,37**	**23.783.262,04**	
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.490.298,37**	**23.783.262,04**	

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

NERY ANGELO BATTISTI
CONTADOR

Página: 1/1
Data: 29/09/2020

Projeção	2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 473, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, fazendo parte integrante desta lei o Anexo I de Prioridades, o Anexo II de Metas Fiscais e Anexo III de Metas Fiscais receitas, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - das disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2º. Em caso de se concretizar o disposto no Anexo de Renúncia de Receita referente aos riscos fiscais, a administração fará intensa fiscalização, cobrança parcelada e amigável, em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e, por último, execução fiscal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida.

Art. 5º. As metas físicas e financeiras serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

II - ao conjunto dos órgãos para o atendimento de ações de alimentação escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV - ao pagamento de precatórios judiciários;

V - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 8º. Até o dia 30 de setembro o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária que será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - autorização para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e as contribuições de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

V - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4. 320, de 1964, e suas alterações;

VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

VIII - recursos do Município, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - informações da política econômica e social do Município;

II - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2021, evidenciando a metodologia de cálculo dos itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

II - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - detalhamento, por unidade orçamentária da administração pública municipal que destine recursos para entidades de previdência fechada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores;

VI - os gastos, por unidade, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento e transportes, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;

VII - a despesa com pessoal e encargos sociais, por órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VIII - a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

IX - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública do Município;

X - demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) contribuições sociais;

c) taxas; e

d) concessões e permissões.

XI - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo;

XII - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

XIII - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2020 e o programado para 2021.

§ 4o. O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§5º. A lei Orçamentária atenderá, ainda, as diretrizes gerais estabelecidas e os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos municipais, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

§1º. Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho estimada para o exercício de 2021;

II – os fatores contratuais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – que os gastos com pessoal serão projetados com base na política estabelecida pelo município para seus servidores.

§2º - A Secretaria Municipal de fazenda e Desenvolvimento adotará sistema integrado de Controle de Custos de forma a evidenciar o preço dos serviços públicos municipais, objetivando a melhoria da sua qualidade, demonstrando os seguintes elementos:

I - Plano de contas capaz de oferecer informações no grau de detalhe necessário ao planejamento;

II - Especificação das unidades de custo, para adequada apropriação das despesas realizadas;

III - determinação dos processos por que passa cada um dos serviços desenvolvidos e ofertados.

§3º. Para efeito do disposto no art. 8º o Poder Legislativo encaminhará ao Município, Orçamento com suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. O total da despesa com o Poder Legislativo, incluído os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências de que trata o §5º, do art. 153 e arts. 158 e 159 da Constituição.

§1º. É vedado ao Poder Executivo efetuar repasse ao legislativo em montante que supere os limites definidos neste artigo.

§2º. A data limite para se efetuar os repasses ao Poder Legislativo será o dia 20 (vinte) de cada mês.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

b) os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

c) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II - pelo Poder Executivo, a Lei Orçamentária anual.

§ 2º. Sem prejuízo no disposto no art. 9o, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de (30) trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatórios de avaliação do cumprimento de metas (Gestão Fiscal).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo**.**

§1º. Conterá, ainda, dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento.

Parágrafo Único: Fica autorizado a realização de despesas decorrente da pactuação de Termos de Cooperação Mútua e Técnica com os seguintes órgãos:

I – INDEA-MT.

II – EMPAER-MT

III – Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania.

IV – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

V – Tribunal de Justiça;

VI - Tribunal Regional Eleitoral;

Art. 16. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a Lei Municipal nº 79, de 4 de maio de 2005;

§ 1o. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, ainda, declaração de funcionamento regular nos últimos (02) dois anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2o. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

III - autorização legislativa especifica;

Art. 18. A execução das ações de que tratam os art. 15 e 16 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo 1% (um) por cento da receita corrente líquida, apurada na forma do §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, tendo como mês de referencia junho de 2020 e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2o. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4o. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 5o. Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 21. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 serão destinados os recursos necessários:

I - a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Art. 22. As despesas com serviços de terceiros e encargos no exercício de 2021, não poderá exceder o percentual da receita corrente liquida apurada no exercício de 2020 em relação a despesa efetivamente realizada, nesta dotação, naquele exercício.

Parágrafo Único. A previsão de gastos de que trata o *caput* será aplicada a cada um dos poderes na mesma proporção verificada no exercício de 2020 em relação à dotação de serviços de terceiros e encargos.

Art. 23. As despesas com o serviço da dívida deverão considerar as operações contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de lei orçamentária para 2021 à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, os limites estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição no exercício de 2021, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 e da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O Poder Executivo realizará, observada a necessidade pública a conveniência e oportunidade, observados o disposto no art. 8º da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, concurso público para o preenchimento das vagas destinadas ao grupo de carreira para todos os seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 26. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

Art. 27. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos no art. 20 da lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. Se a despesa com pessoal exceder o limite de que trata o *caput* deste artigo, o percentual excedente deverá ser reduzido nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos em um terço no primeiro, adotando, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§2º. Para os efeitos do Art. 22, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos casos em que se justifique a prorrogação do horário normal de trabalho as horas suplementares não poderão exceder ao número de duas horas diárias, que será acrescida no mínimo de 50% (cinqüenta por cento).

§3º - As horas extraordinárias de que trata §2º deste artigo, somente poderão ser autorizadas para os servidores lotados nas Secretárias de Obras e Serviços Públicos, Secretária de Educação e Cultura e Secretária de Saúde no desempenho das seguintes funções:

I – Na Secretária de Obras e Serviços Públicos e Saúde - servidores em atividades nas equipes de campo, independentemente da função.

II – Nas Secretárias de Educação e Saúde – os servidores no exercício das atividades de motoristas.

III – Nas Secretárias de Assistência Social – os servidores no exercício das atividades de motoristas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Aplicam-se à lei que amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. O contribuinte que efetuar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU até a data do vencimento terão direito aos seguintes abatimentos ou descontos:

I - de 30% (trinta por cento) até 31 de Janeiro;

II - de 20% (vinte por cento) até 28 de Fevereiro;

III - de 10% (dez por cento) até 31 de Março.

Art. 29. Até 10 de Dezembro de 2020, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

II - Atualização das alíquotas do ISSQN;

III - Atualização das taxas municipais;

IV - Contribuição de Melhorias;

V - Outras receitas de competência Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público, acompanhado da memória de cálculo, das remissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 32. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Setembro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança (EPI) destinados a atender as necessidades das Secretarias deste município nas suas atividades afins,** *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.* Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 19/10/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 02 de outubro de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 05 (cinco) de novembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA REMANESCENTE: CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO ESCONDIDINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONGAS COM A RUA A-19, NO BAIRRO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo citado, ou mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de outubro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VI AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 37/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA E SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA FARINHEIRA, LOCALIZADA NA ALDEIA TADARIMANA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL"** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de outubro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 68/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL"**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de outubro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

LOCAÇÃO DE MAQUINAS

EMPRESA : **ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELLI**

CNPJ: 30.264.667/0001-06

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1584 - 2020

LEI 1.584/2020

DE 02 DE OUTUBRO DE 2.020

"DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS".

Autora: Vereadora Selma Anzil da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS**, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 10 de junho de 2.019, inscrita no CNPJ: 34.047.721/0001-79, com sede no Assentamento Forquilha do Rio Manso, lote 348, Zona Rural, Município de Rosário Oeste – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste-MT, 02 de outubro de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020

Solicitante: Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Trata-se de impugnação ao Edital Pregão Presencial n. 11/2020, acima mencionado, apresentada pela Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.421.421/0001-82, estabelecida sito na Av. Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-085 Maringá-PR.

1. DA ALEGAÇÃO

Em síntese, a Impugnante alega o que segue:

ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS 144, 145, 201 e 257

De acordo com o Edital publicado pelo referido órgão, em seu termo de referência, os itens 144, 145, 201 e 257 possuem descrição taxativa de que, devem estar embalados em "bolsas", o que restringe a nossa participação e daqueles que, como nós trabalham com a apresentação de Frasco.

Assim, requer-se a alteração do Edital no item que estabelece bolsa para frasco/bolsa.

DA ANALISE DO PEDIDO

A área demandante entende que são razoáveis as justificativas apresentadas pela empresa. Nesse sentido opta por atender o pedido ao compatibilizar a entregas dos itens 144, 145, 201 e 257 tanto nas medidas de frascos ou bolsas.

Sendo assim, o Pregoeiro decide retificar o Edital e republicar o Edital.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo a impugnação interposta tempestivamente pela Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.421.421/0001-82, para, no mérito, considerá-la **PROCEDENTE**.

Por conseguinte, propõe-se alterar o instrumento convocatório no tocante as unidades dos itens 144, 145, 201 e 257, e esclarece que essa alteração irá afetar diretamente a elaboração das propostas de preços por parte dos licitantes.

Sendo assim, decide pela prorrogação da abertura do Pregão Presencial para o **DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste/MT, 02 de outubro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, por intermédio de seu pregoeiro oficial, torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial n. 11/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme a seguir:

Onde se Lê: Item do Termo de Referência

144	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9%(0,154 MEQ/ML) BOLSA COM 250ML	UNIDADE	15.000	R$ 3,79	R$56.850,00
145	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9%(0,154 MEQ/ML) BOLSA COM 500 ML	UNIDADE	5.000	R$5,10	R$25.500,00
201	GLICOSE 50% MG/ML 5% SOLUCAO INJETAVEL BOLSA 250ML	UNIDADE	1.000	R$3,41	R$3.410,00
257	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML BOLSA	UNIDADE	3.000	R$5,40	R$16.200,00

Leia-se: Item do Termo de Referência

144	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9%(0,154 MEQ/ML) BOLSA/FRASCO COM 250ML	UNIDADE	15.000	R$ 3,79	R$56.850,00
145	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9%(0,154 MEQ/ML) BOLSA/FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	5.000	R$5,10	R$25.500,00
201	GLICOSE 50% MG/ML 5% SOLUCAO INJETAVEL BOLSA/FRASCO 250ML	UNIDADE	1.000	R$3,41	R$3.410,00
257	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML BOLSA/FRASCO	UNIDADE	3.000	R$5,40	R$16.200,00

É importante ressaltar que, essa alteração irá afetar diretamente a elaboração das propostas de preços por parte dos licitantes.

Sendo assim, a abertura do Pregão Presencial será remarcada para o **DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, às 09h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT.

Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local), site http://www.rosariooeste.mt.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitaçaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 02 de outubro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de outubro de 2020, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 02 de outubro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para aquisição de **VEÍCULO ZERO KM E IMPLEMENTO AGRÍCOLA**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; conforme descrição no Termo de Referência anexo I do Edital."

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 20/10/2020**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 02 de Outubro de 2020.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0172/SAD/2020

PORTARIA N° 0172/SAD/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. Giuvan Germano da Silva Junior,** inscrito no **CPF: 040.816.301-19**, Matrícula **669**, no período de **01/10/2020 a 29/12/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0171/SAD/2020

PORTARIA N° 0171/SAD/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Designar o Sr. **Giuvan Germano da Silva Junior, efetivo no cargo de Guarda**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matricula funcional **nº 669, inscrito no CPF: 040.816.301-19**, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado o Sr. **Marcio Cardoso Silva, no cargo de Guarda lotado na Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 268, inscrito no CPF: 012.877.461-44**, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº0152/SAD/2019 de 11 de novembro de 2019, para apresentar defesa escrita, podendo requere à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 014/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação asfáltica em tsd da rua projetada y, rua projetada w, rua projetada x, rua projetada z, rua 1 do município de Santa Cruz do Xingu-MT.VENCEDOR: SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES, inscrita no CNPJ sob o n° 15.062.243/0001-21. Valor Global de R$ 255.049,10.

Luis Marcelio Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0170/SAD/2020

PORTARIA N° 0170/SAD/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 090/2020 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Mariane F. Fontalva Silva	Assistente Social	331	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0173/SAD/2020

PORTARIA N° 0173/SAD/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Nomeada, a Sra. **MAYSA NERY FIGUEIREDO DE SÁ**, no cargo ou função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**,matricula nº. **774**, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE OUTUBRO 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0449/2020 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0117/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 018.184.231-97, para Fiscalização do CONTRATO nº 0117/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS MASCULINOS E FEMININOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**; CONTRATADA: Alessandro do Nascimento-ME, inscrito no CNPJ sob nº 06.124.188/0001-66.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 031/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**3.5973**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**3,4592**

§1º - A justificativa da redução ocorre em face da queda sobre os produtos, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS,** inscrita no **CNPJ 08.181.522/0001-49**, CNPJ sob **13.498.051/0001-37**; VIGÊNCIA: 02/10/2020 até 02/10/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 190. 000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM FRETE INCLUSO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0450/2020 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0118/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 034.167.211-44, para Fiscalização do CONTRATO nº 0118/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

02/10/2020

Dispõe sobre a decisão do Conselho Curador em sede de Recurso interposto pela Servidora Municipal **ELISANGELA MARIA DA SILVA SANTANA**, determinando o seu retorno as atividades laborais e dá outras providências.

O Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais previstas no artigo 73, combinado com seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 48 de 16 de maio de 2013 e artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Curador aprovado pela Resolução nº 002 de 23 de outubro de 2017 e;

Considerando a decisão em deliberação realizada no dia 23 de setembro de 2020, conforme Ata da Reunião Extraordinária dos Conselhos Curador n° 005/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno as atividades laborais da Servidora Municipal **ELISANGELA MARIA DA SILVA SANTANA**, em seu cargo de origem, a partir da data prevista na Portaria de desaposentação a ser emitida pelo Diretor Executivo do Santa Rita Previ e homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica mantida a decisão da Junta Médica composta pelas médicas peritas, Dras. **ELIANA KAWAGUTI, CRM MT 3025 e THELMIS W. MATUNAGA, CRM MT 8846**, a qual atesta capacidade laboral e consequente retorno as atividades do cargo de origem da Servidora avaliada, **ELISANGELA MARIA DA SILVA SANTANA**, conforme laudo médico emitido e assinado em 12 de junho de 2020.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 05 dias para que o Diretor Executivo do presente RPPS envie ofício com cópia do ato de desaposentação ao Secretário Municipal de Administração para que tome as devidas providências.

Art. 4º. A decisão do Conselho Curador fundamenta-se no artigo 12, caput inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 048/2013, que confere ao laudo médico pericial natureza declaratória da condição clínica dos segurados do Santa Rita Previ, impondo a Administração Pública a obrigação de executar seus atos de acordo com os resultados obtidos das avaliações médicas realizadas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de OUTUBRO de 2020.

CLEITON MARTINELLI TABORDA

Presidente do Conselho Curador

Santa Rita Previ

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV’S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **COOPSERV’S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84**, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 086/2019, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de ADMINISTRAÇÃO**:

Contrato 86/2019 registrado na sequência 15.913.380 - Licitação Pregao - 19/2019	
Item	**Descrição**

	Local	Pedido	Última Requisição		Quant. Original	Valor Original
	Quant. Contrato	Valor Contrato	Quant. Requis.	Valor Requis.	Saldo em Quant.	Saldo em Valor
226.775	SERVENTE DE LIMPEZA					
	03/001 - 00000001	000091/2019			2.252,77HORAS	28.565,1236
	2.252,77HORAS	28.565,1236	0,0000	0,0000	2.252,77HORAS	0,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de MEIO AMBIENTE:

226.775	SERVENTE DE LIMPEZA					
	09/001 - 00000001	000091/2019			760HORAS	9.636,7997
	760HORAS	9.636.7997	0,0000	0,0000	760HORAS	0,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CICERO MANIAR PRETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047-2020

Retifica-se a publicação ao Aviso de licitação publicado em 29 de setembro de 2020. Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XV/ N° 3.574, pagina 567, por motivos de erro formal, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê :

Aquisição de Conjunto Esportivo Masculinos e Femininos, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Santa Rita do Trivelato/MT.

Lê-se:

Aquisição de Conjunto Esportivo Masculinos e Femininos, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de Outubro de 2020.

ANA CAROLINE IZÉ

Presidente da CPL

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 047-2020

Retifica-se a publicação ao Aviso de licitação publicado em 29 de setembro de 2020. Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XV/ N° 3.574, pagina 567, por motivos de erro formal, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê :

Aquisição de Conjunto Esportivo Masculinos e Femininos, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Santa Rita do Trivelato/MT.

Lê-se:

Aquisição de Conjunto Esportivo Masculinos e Femininos, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de Outubro de 2020.

ANA CAROLINE IZÉ

Presidente da CPL

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 025/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio do valor o aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os produtos gêneros alimentícios, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento:

- VALORES LANÇADOS INICIALMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	COD. TEC	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DA CESTA BÁSICA COMPLETA
1	3989-6	2530	**01 PCT ARROZ POLIDO**, GRÃOS INTEIRO TIPO1, FINO, LONGO, **PCT 5 K**G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1	PILÃO	R$ 14,58	R$ 14,58	
2	141195-0	309	**01 PCT AÇUCAR CRISTALIZADO** NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DER VALIDADE.	1	ITAMARATI	R$ 4,93	R$ 4,93	
3	00018274	2533	**01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOIDO**, EMBALAGEM VACUO 500GR, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1	BRASILEIRO	R$ 10,71	R$ 10,71	
4	3562-9	653	**01 LT EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**, EMBALAGEM 350 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 340G.	1	D'AJUDA	R$ 2,54	R$ 2,54	
5	179850-2	2527	**01 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	ALVALADE	R$ 3,56	R$ 3,56	
6	172512-2	2527	**01 PCT DE FEIJÃO CARIOCA.** TIPO 1, EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE,	1	PILÃO	R$ 6,21	R$ 6,21	
7	172755-9	2528	**01 PCT FUBA DE MILHO ESPECIAL**, EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	MIKA/ ALCONDI	R$ 3,14	R$ 3,14	
8	122693-2	2528	**01 PCT DE LEITE EM PO INTEGRAL**, INSTANTANEO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	1	ITALAC	R$ 12,05	R$ 12,05	R$89,19
9	00026238	2533	**01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	1	PAULISTA	R$ 3,74	R$ 3,74	
10	259013-1	1	**01 FRASCOS DE OLEO COMESTIVEL** VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	SOYA	R$ 4,35	R$ 4,35	
11	133838-2	2527	**01 PCT DE SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	MARFIN	R$ 2,06	R$ 2,06	
12	190838-3	708	**01 PCT DE BOLACHA DOCE TIPO MAISENA LEITE**, EMBALAGEM 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	1	FORTALEZA	R$ 5,53	R$ 5,53	
13	237591-5	708	**01 PCT DE CHOCOLATE EM PÓ**, EMBALAGEM 400GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	MERILU	R$ 4,62	R$ 4,62	
14	0004750	1325	**01 MARGARINA CREMOSA COM SAL**, EMBALAGEM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	DELICIA	R$11,17	R$11,17	

- VALORES CORRETOS E ALTERADOS POR ESTE TERMO ADITIVO

ITEM	COD. TEC	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DA CESTA BÁSICA COMPLETA
1	3989-6	2530	**01 PCT ARROZ POLIDO**, GRÃOS INTEIRO TIPO1, FINO, LONGO, **PCT 5 K**G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1	PILÃO	R$ 24,52	R$ 24,52	
2	141195-0	309	**01 PCT AÇUCAR CRISTALIZADO** NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DER VALIDADE.	1	ITAMARATI	R$ 5,40	R$ 5,40	
3	00018274	2533	**01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOIDO**, EMBALAGEM VACUO 500GR, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1	BRASILEIRO	R$ 10,71	R$ 10,71	
4	3562-9	653	**01 LT EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**, EMBALAGEM 350 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 340G.	1	D'AJUDA	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 105,18
5	179850-2	2527	**01 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	ALVALADE	R$ 3,56	R$ 3,56	
6	172512-2	2527	**01 PCT DE FEIJÃO CARIOCA.** TIPO 1, EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE,	1	PILÃO	R$ 6,48	R$ 6,48	
7	172755-9	2528	**01 PCT FUBA DE MILHO ESPECIAL,** EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	MIKA/ ALCONDI	R$ 3,14	R$ 3,14	
8	122693-2	2528	**01 PCT DE LEITE EM PO INTEGRAL**, INSTANTANEO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	1	ITALAC	R$ 13,72	R$ 13,72	

9	00026238	2533	**01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	1	PAULISTA	R$ 3,74	R$ 3,74	
10	259013-1	1	**01 FRASCOS DE OLEO COMESTIVEL** VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	SOYA	R$ 7,99	R$ 7,99	
11	133838-2	2527	**01 PCT DE SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	MARFIN	R$ 2,06	R$ 2,06	
12	190838-3	708	**01 PCT DE BOLACHA DOCE TIPO MAISENA LEITE**, EMBALAGEM 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	1	FORTALEZA	R$ 5,53	R$ 5,53	
13	237591-5	708	**01 PCT DE CHOCOLATE EM PÓ**, EMBALAGEM 400GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	MERILU	R$ 4,62	R$ 4,62	
14	0004750	1325	**01 MARGARINA CREMOSA COM SAL**, EMBALAGEM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	DELICIA	R$11,17	R$11,17	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 03/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI EPP

CNPJ: 20.227.228/0001-26

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0451/2020 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0119/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARILENE QUEROBINO SOARES**, inscrita no CPF nº 021.520.591-07, para Fiscalização do CONTRATO nº 0119/2020, cujo objeto é: a **AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA PLUS 410MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO PSF 02 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. C**onforme Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2020.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 048/2020

Decreto nº 048, de 01 de Outubro de 2020.

Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, no período eleitoral do ano de 2020.

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei das Eleições nº 9.504/97.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º Este Decreto constitui natureza orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Leverger/MT as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em beneficio de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária; II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; III- ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público; V - utilizar de redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato, nos termos do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Parágrafo único. É defeso o trabalho de agente público em campanhas eleitorais durante o expediente da Administração ou durante sua jornada laboral, conforme o art. 2º deste Decreto, ainda que em trabalho remoto regulamentado.

Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 5º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, conforme legislação eleitoral.

Art. 6º Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos, sendo vedada manifestação individual durante o período de expediente bem como a entrada de veículos nos pátios dos órgãos públicos.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS,

VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 7º No ano quem que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 01 de Outubro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 048/2020 - DISPENSA DE LICITAÇAO 046/2020

CONTRATO N.º 048/2020

DISPENSA 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS EIRELI – CNPJ: 07.814.779/0001-28,** estabelecida à Rua Antônio Dorileo, nº 06, Jardim Paraiso – Cuiabá– MT, CEP: 78.085-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de 02 (duas) bombas submersa da CAESAL, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 046/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.297,36 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 28 outubro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.512.5011.2064	Manutenção da CAESAL – Coord. Água e Esgoto
Ficha	619	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1.Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

9.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do serviço;

9.1.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9.1.6. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE.

9.1.8. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço realizado, não podendo apresentar deficiências técnicas, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

CPF.

02)_____

NOME

CPF.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, realizado em 16/04/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/04/2020, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 02 dias do mês de Outubro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	SIRLENE LOPES ALEXANDRE DE PAIVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 414/2020.

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 117/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, a portaria sob nº 117/2017 de 12 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 413/2.020.

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2.020

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 01 a 30 de outubro do corrente ano concedido à servidora Marli Artuzo Brunetta – atualmente nomeada para a função de Secretária Municipal de Assistência e Ação Social.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Wilsiany de Oliveira Celesque para responder no período de 01 a 30 de outubro de 2020, pelas atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados na secretaria ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 088/2020

DECRETO Nº 088/2020

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a atualização de medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas pelo Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de se renovar as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 083/2020;

Considerando a necessidade de aumentar o controle de entrada de pessoas no Município de Santo Antônio do Leste, através da Barreira Sanitária;

Considerando a necessidade de inclusão de membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde ao Gabinete de Situação.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. Poderão ser realizadas as celebrações religiosas, presencialmente, de qualquer natureza, duas vezes por semana, desde que observadas as seguintes condições:

I – Realização de celebrações com a duração máxima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos);

II – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os assentos, sendo vedada a permanência de participantes em pé (exceto celebrantes);

III – Utilização obrigatória de máscara facial de todos os presentes;

IV – Higienização das mãos dos participantes, antes de adentrarem ao tempo, com álcool 70%.

Art. 3º. Bares, Lanchonetes, Padarias, Restaurantes, Sorveterias e estabelecimentos congêneres poderão realizar o atendimento no estabelecimento, presencialmente até as 22h (vinte e duas horas), com a consumação de alimentos ou bebidas nas dependências dos mesmos, observando-se os seguintes requisitos:

I – distanciamento entre as mesas em no mínimo 2m (dois metros);

II – disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento;

III – higienização das mesas e assentos, imediatamente, após a saída do cliente.

Art. 4º. Fica determinado o funcionamento de mercados e demais comércios não mencionados no artigo anterior de segunda a sábado das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas) e aos domingos das 7h (sete horas) às 11h (onze horas).

Art. 5º. As farmácias e lojas de produtos veterinários funcionarão sem restrições de horário de funcionamento.

Art. 6º. Compete aos estabelecimentos comerciais a adoção das seguintes medidas:

I – estabelecer rotina de higienização de superfícies, sobretudo de carrinhos e cestas;

II – disponibilizar, na entrada do estabelecimento, álcool na concentração de 70% aos clientes e funcionários;

III – garantir o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas no interior do mesmo;

IV – estabelecer o controle da entrada de clientes, em, no máximo, 08 (oito) clientes simultaneamente;

V – garantir o distanciamento em 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas externas, sendo tal espaço demarcado com fitas adesivas;

VI – permitir somente a entrada de uma pessoa por família no estabelecimento comercial;

VII – disponibilizar e incentivar a realização de entregas de mercadorias;

VIII – permitir a entrada e permanência de clientes, funcionários e colaboradores no interior somente se estes estiverem realizando o uso correto de máscara facial.

Art. 7º. Fica autorizada a prática de atividades em academias de ginásticas, desde que observadas as seguintes medidas:

I – Permanência de, no máximo, 05 (cinco) pessoas, simultaneamente, no interior do estabelecimento;

II – Disponibilização de álcool na concentração 70° na entrada do estabelecimento;

III – Disponibilização apenas de copos descartáveis para a hidratação dos freqüentadores;

IV – Higienização do local e aparelhos utilizados;

V – Observar os limites temporais de circulação de pessoas, estabelecido no artigo 9º do presente decreto.

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo de Santo Antônio do Leste será desempenhada no período de 6h (seis horas) diárias ininterruptas, sendo estas exercidas das 7h às 13h.

§ 1º. Os servidores que desempenham suas funções no Centro Municipal de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Barreira Sanitária desempenharão sua jornada de trabalho no horário habitual.

§ 2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos desempenharão sua jornada de trabalho das 7h às 17h, sendo-lhes assegurado o direito ao intervalo de 2h (duas horas) para o almoço.

Art. 9º. Fica permitida a realização de cursos profissionalizantes no Município de Santo Antônio do Leste, com a disponibilização dos assentos respeitando o distanciamento de 2m (dois metros) entre esses.

Art. 10. Ficam suspensas as realizações de eventos sociais de quaisquer naturezas, independentemente do número de pessoas, tanto em locais públicos quanto em locais privados, inclusive residências.

Art. 11. Fica vedada a circulação de pessoas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste das 22h às 04h, ressalvadas as seguintes exceções:

I – trabalhadores em execução dos serviços de *delivery*, sendo estas realizadas até as 23h59min.;

II – tratamento e abastecimento de água;

III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;

IV – postos de combustíveis;

V – assistência médica e hospitalar;

VI – comercialização e distribuição de medicamentos;

VII – serviços funerários;

VIII – serviços de segurança pública e privada;

IX – servidores públicos quando em pleno exercício de suas funções;

X – trânsito e transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 12. Os prestadores de transporte coletivo de passageiros deverão adotar as seguintes medidas:

I – uso obrigatório e de forma correta de máscaras faciais no interior dos automóveis, tanto por passageiros como pelos condutores dos veículos;

II – disponibilização de álcool na concentração de 70% aos passageiros e condutores;

III – transportar a capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) dos passageiros no veículo;

IV – determinar que, durante o trajeto, os passageiros se acomodem de forma intercalada entre os assentos, proibindo-se, portanto, que dois, ou mais passageiros, permaneçam lado a lado.

Art. 13. Os salões de beleza, clínicas de estéticas e estabelecimentos congêneres deverão adotar as seguintes medidas:

I – realizar as atividades diariamente no período das 7h às 22h;

II – utilização de EPI's, como máscaras e luvas descartáveis, pelos seus profissionais;

III – disponibilização aos clientes de máscaras descartáveis;

IV – disponibilização, na entrada do estabelecimento, de álcool na concentração 70%;

V – permanência apenas de 01 (um) cliente no local;

VI – intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um cliente e outro, para que seja realizada a esterilização do local e equipamentos utilizados.

Art. 14. As empresas que encontram-se instaladas no Município realizando obras públicas deverão, obrigatoriamente, fornecer e determinar aos seus funcionários o uso de máscaras de proteção facial.

Art. 15. As sessões licitatórias, presenciais, agendadas durante a vigência do presente Decreto, serão realizadas nas instalações da Escola Municipal Domingos Azzolini, garantindo o distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre os membros da Comissão de Licitações e representantes das empresas licitantes.

Art. 16. Inclui-se ao Gabinete de Situação, instituído pelo Decreto nº 018/2020, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde, devendo este ser indicado pelos membros deste CMS.

Art. 17. Temporariamente será fechado o acesso da Avenida Pedro Cecatto às Ruas: das Flores, Primavera, Passo Fundo, Santo Antônio, Garças, 02 de julho, Domingos Azzolini, Salgado Filho, das Mangueiras, como meio de tornar obrigatória a passagem pela Barreira Sanitária de todos aqueles que desejarem adentrar na cidade de Santo Antônio do Leste.

Art. 18. O descumprimento de qualquer dos dispositivos por parte dos estabelecimentos comerciais, implicará na suspensão dos alvarás de funcionamento enquanto perdurar a situação de emergência/calamidade pública decorrente da COVID-19.

Art. 19. O descumprimento de qualquer dos dispositivos, enseja na prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal[1].

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 02 de outubro de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

[1]Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE PORTARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a **Portaria N° 47/2020 do dia 26/08/2020 onde** dispõe sobre a nomeação dos membros dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de São José do Povo onde houve equivoco, cabendo as seguintes correções:

"ONDE SE LÊ NA PORTARIA N° 047/2020 – ARTIGO 1º - DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Lourdes Guimarães Rodrigues (PRESIDENTE)

SUPLENTE: Milton da Silva Cordeiro (VICE PRESIDENTE)

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA

TITULAR: Raquel Garcia de Moura

CPF: 038.032.311-75

E-mail: Raquel.g.d.m@outlook.com

Telefone: (66) 99606-4654

SUPLENTE : Sinvaldo Costa da Silva

CPF: 376.085.845-72

E-mail: sinvaldosjp66@gmail.com

Telefone: (66) 99640-7233

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS

TITULAR: Ademir Soares de Carvalho

"LEIA- SE - ARTIGO 1º – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

SUPLENTE: Milton da Silva Cordeiro

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA

TITULAR : Sinvaldo Costa da Silva

CPF: 376.085.845-72

E-mail: sinvaldosjp66@gmail.com

Telefone: (66) 99640-7233

SUPLENTE: Raquel Garcia de Moura

CPF: 038.032.311-75

E-mail: Raquel.g.d.m@outlook.com

Telefone: (66) 99606-4654

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS

TITULAR: Ademir Soares de Carvalho (VICE PRESIDENTE)

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1482, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09h00min, do dia **22 de outubro 2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO BAIRRO JARDIM OLINDA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT.**Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 02 de outubro de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA / 2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do ***Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021***.

A audiência será realizada no dia 09/10/2020, a partir das 09h00m, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, sito a Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico: https://www.youtube.com/prefeiturasjrc.

São José do Rio Claro – MT, 01 de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ATA Nº 002 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL.

ATA Nº 002 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, de forma virtual, pelo grupo de whatsapp do Conselho Municipal de Política Cultural de São José dos Quatro Marcos foi disponibilizada a lista com todos os projetos inscritos para participarem do edital 01/2020 que trata do Prêmio Aldir Blanc de Isolamento Social para a classe artística do município. Os Projetos físicos ficaram à disposição dos conselheiros no Departamento de Cultura e Turismo para análise presencial.

De todos os projetos inscritos foram constatados que somente quatro não atenderam as exigências do Edital, sendo que três deles estavam faltando documentos e um foi apresentado por membro do Conselho e, portanto, foram inabilitados. O Conselho deliberou pela abertura de Edital Complementar e que fosse comunicado os proponentes inabilitados para, casa queiram, sanarem as pendências documentais e reapresentá-los ao Conselho para nova análise.

Como os demais projetos apresentados estavam documentalmente habilitados e ficaram em quantidade compatível com a quantidade de vagas disponíveis no edital, foram aprovados por aclamação dos conselheiros.

O Conselho deliberou também sobre as vagas que estavam dispostas no edital, mas que não houve inscrição de projetos de proponentes. Sobre essas vagas em vacância os conselheiros deliberaram e aprovaram que fossem reutilizadas as sobras do Edital 01/2020 em Edital Complementar a ser elaborado, publicado, e, após o encerramento das inscrições, encaminhados também para análise e votação do Conselho.

RELAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS NA PRIMEIRA CHAMADA PARA SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, RELATIVOS À PRIMEIRA CHAMADA DO EDITAL 01/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL.

APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 2 OU 3 INTEGRANTES 10 VAGAS			
Nº	**Autor do Projeto**	**Nome do Projeto**	**Avaliação**
01	Cleuza Gonzaga da Silva	Dupla: Cleu Gonzaga e Tony	Habilitado
02	Carlos César Santana de Matos	Dupla: Parreira e Silvestre	Habilitado
03	Geneci de Jesus	Dupla: Renan e Juliano	Habilitado
04	Thiago Vinícius da Silva Ferreira	Dupla: José Victor e Guilherme	Habilitado
05	Celso dos Santos	Dupla: Pardé e Celso	Habilitado
06	Antônio de Souza	Dupla: Adson e Antony	Habilitado
07	Adalberto Gomes dos Santos	Dupla: Pardan e Adalberto	Habilitado
08	VAGO	VAGO	VAGO
09	VAGO	VAGO	VAGO
10	VAGO	VAGO	VAGO

APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 1 INTEGRANTE 10 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Vanuza da Penha de Oliveira	Vanusa Oliveira	Habilitado
02	Rony Marcos Teixeira Mussato	Hugo D´Lucca	Habilitado
03	Pedro Cicigliano Olímpio de Melo	Pedro Violeiro	Habilitado
04	Silmara Monteiro dos Santos Robban Lopes	Pastora Silmara	Habilitado
05	Roseane Martins de Campos	Roseane Martins	Habilitado
06	Ana Júlia Barbosa Candelária	Ana Júlia	Habilitado
07	Carina Martinez Molina	Kah Molina	Habilitado
08	Francisco Teodoro Alves	Theodoro	Habilitado
09	Camila de Oliveira Santana	Camila Oliveira	Habilitado
10	Milla Cristie Alves Peres	Milla Cristie	Habilitado
11	Elder Magno de Carvalho Gerônimo	Elder Magno	Inabilitado
12	Bruno Arruda Torquato	Bruno Torquato	Inabilitado
13	Aline Rodrigues da Silva	Aline Rodrigues	Inabilitado

GRAVAÇÃO MUSICAL INÉDITA 03 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Agnaldo Timoti	Zé Melo e Agnaldo	Habilitado
02	Evini Karen Lima dos Santos	Ao romper da manhã	Habilitado
03	Geraldo de Oliveira Barbosa	Geraldo Barbosa	Habilitado

PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO CULTURAL 01 VAGA			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	A S de Freitas Serviços	Um Francês nas terras de São José	Habilitado

PUBLICAÇÃO DE LIVRO LITERÁRIO 01 VAGA			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Julia Bianchini Miler	Era uma vez em 2020: Contações de Ju & Lu em tempos de Pandemia	Habilitado

PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA 01 VAGA			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Estúdio Fotográfico Paradela Martinhão Ltda. – ME	Apaixone-se por suas raízes!	Habilitado

OFICINA DE ARTESANATO 05 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Idalina Martinez Zanetti de Oliveira	Pintura em tecido	Inabilitado
02	Angélica Cristina Bianchini Miler	Máscara de proteção facial 3D	Habilitado
03	Regislaine Neves Ruiz	Laços para cabelo de crianças	Habilitado
04	Lucilene Timm Torquato	Artesanato em chinelos	Habilitado
05	Vanessa do Nascimento B. Garcia	Potes de Bonecas	Habilitado

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER A LEI ALDIR BLANC 01 VAGA			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Nayara de Almeida de Oliveira	Raízes da nossa Terra	Habilitado

PALESTRA DANÇA, CORPO E MENTE 02 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Vera Lúcia Ortega Campos	A importância da dança para o corpo e mente	Habilitado
02	VAGO	VAGO	VAGO

APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL 03 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Alexandre Cézar Valverde	Violão que fala	Habilitado
02	Izaac da Silva Leite	Violão eclético	Habilitado
03	VAGO	VAGO	VAGO

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS 06 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Karine Izidorio Ribeiro	A luta contra a baixa autoestima	Habilitado
02	VAGO	VAGO	VAGO
03	VAGO	VAGO	VAGO
04	VAGO	VAGO	VAGO
05	VAGO	VAGO	VAGO
06	VAGO	VAGO	VAGO

PALESTRA SOBRE CULTURA POPULAR 02 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	VAGO	VAGO	VAGO
02	VAGO	VAGO	VAGO

DEBATE ENTRE DUAS PESSOAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CULTURA PARA A SOCIEDADE QUATRO-MARQUENSE 02 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	VAGO	VAGO	VAGO
02	VAGO	VAGO	VAGO

DEBATE ENTRE DUAS PESSOAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA DANÇA NA VIDA DOS PRATICANTES 02 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	VAGO	VAGO	VAGO
02	VAGO	VAGO	VAGO

EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS 05 VAGAS			
Nº	Autor do Projeto	Nome do Projeto	Avaliação
01	Adelcio de Freitas Lima	Exposição em Couro	Habilitado
02	VAGO	VAGO	VAGO
03	VAGO	VAGO	VAGO
04	VAGO	VAGO	VAGO
05	VAGO	VAGO	VAGO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 33/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 16/2020**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA UTILIZAÇÃO NAS ACÕES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **AFX ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 17.923.108/0001-59, perfazendo um valor de R$ 559. 600,**00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais); **O valor total desta Ata é de R$ 559.600,00** (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 EDITAL COMPLEMENTAR 01/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente complemento ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL, para o fim de PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS PELO CONSELHO DE CULTURA, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no Edital 02/2020 e em seus anexos.

CONSIDERANDO que não houve inscrições de proponentes suficientes para completar o quantitativo de algumas ações culturais, de acordo com o plano de trabalho apresentado no Edital de Chamamento Público nº 02/2020, gerando um saldo total de R$ 34.800,00, o Conselho deliberou que poderá ser aplicado em outras ações culturais.

1 - DO OBJETO

1.1 - Fica remanejado o saldo de R$ 34.800,00 das ações culturais abaixo discriminadas para as ações descritas conforme tabela deste Edital Complementar.

PROJETOS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA A SEREM REMANEJADOS				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes.	03	2.200,00	6.600,00
03	Apresentação Musical Instrumental.	01	1.200,00	1.200,00
05	Palestra sobre Cultura Popular.	02	1.500,00	3.000,00
06	Palestra com Entrevista sobre Dança, Corpo e Mente.	01	2.400,00	2.400,00
07	Debate entre duas pessoas sobre a Importância da Cultura.	02	2.400,00	4.800,00
08	Debate entre duas pessoas sobre a Importância da Dança na Vida dos Praticantes.	02	2.400,00	4.800,00
09	Contação de Histórias.	05	1.200,00	6.000,00
10	Oficina de confecção de peças artesanais.	01	1.200,00	1.200,00
11	Exposições de Artesanatos.	04	1.200,00	4.800,00
TOTAL A SER REMANEJADO				**34.800,00**

1.2 - Os recursos remanejados atenderão as seguintes ações a serem selecionadas entre os projetos a serem apresentados pela classe artística:

PROJETOS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	05	1.300,00	6.500,00
02	Exposição Grupal de Artesanatos variados. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção, com no mínimo 10 minutos de duração.	01	7.000,00	7.000,00
03	Produção audiovisual sobre famílias pioneiras do período de fundação de São José dos Quatro Marcos. Filmagens de entrevistas e fotografias antigas utilizando uma filmadora. Duração de 30 a 40 minutos. Com edição, sonorização e finalização.	01	6.000,00	6.000,00
04	Mostra Virtual de Música Gospel com até 10 participantes inscritos. Pré-gravada para posterior postagem utilizando playback.	01	7.300,00	7.300,00
05	Produção audiovisual com filmadora full-HD, contendo imagens aéreas de setores que fomentam a economia do município de São José dos Quatro Marcos, bem como de seus eventos culturais, tradicionais e de grande repercussões regionais, tendo como música o Hino Municipal. Com edição, sonorização e finalização.	01	8.000,00	8.000,00
TOTAL A SER APOIADO				**34.800,00**

1.3 - A execução do credenciamento deste Edital Complementar observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	02/10/2020
Período para Inscrições	02/10 à 07/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	08/10/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	10/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	11/10/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	12 a 30/10/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	01/11 a 31/12/2020

1.4 - Ficam ratificadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de outubro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 05.159.591/0001-68**, estabelecida na rua **São Paulo, Nº 39,** Bairro: **Medeiros – Rio Verde Goiás, CEP: 75.900-036**, neste ato representado pelo Sr. **FAGNER DE ALMEIDA RAMOS,** portador do **RG Nº 1186055-3 SSP/MT e CPF Nº 695.609.271-91** que venceu nos itens 4, 6, 8, 14, 21, 22, 24, 28, 32, 34, 35, 36, 39, 41, 44, 46, 47, 51, 57, 58, 62, 63, 67, 68, 73, 74, 76, 78, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 93, 97, 98, 101, 103, 106, 108, 115, 116, 120, 123, 125, 127, 130, 136, 139, 142, 149, 153, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 165, 169, 179, 180, 181, 184, 187, 190,194, 198, 203, 207 docertame cujo objeto **"Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município** O valor total registrado foi de**R$ 224.736,50 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/09/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT - FABIANA NUNES RUIZ SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 03.250.803/0001-92**, estabelecida na **Rua: Professor João Félix, nº 635, Bairro: Lixeira – Cuiabá- CEP: 78.008-435**, neste ato representado pelo Sr **José Neto Brito dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº **449114**, expedida pela **SSP/MT** e do CPF nº **453.422.371-49** que venceu nos itens 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 23, 27, 30, 48, 54, 55, 65, 69, 72, 75, 79, 81, 82, 94, 95, 96, 100, 104, 111, 112, 118, 121, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 143, 146, 150, 151, 154, 159, 164, 166, 167, 170, 174, 177, 185, 186, 188, 191, 199, 201, 204, 212, 213, 214, 215 **do**certame cujo objeto **"Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município** O valor total registrado foi de**R$ 127.058,50 (cento e vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/09/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT - FABIANA NUNES RUIZ SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 35.042.079/0001-06**, estabelecida na **Rua: Ipê, 72 (fundos), Bairro: Centro - em Assis Chateaubriand /PR, CEP: 85.935-000**, neste ato representado pelo Sr **Wesley da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1.741.311-7, expedida pela SESP-MT e do CPF nº 038.155.001-09** que venceu nos itens 9, 16, 18, 20, 25, 26, 29, 31, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 49, 50, 52, 61, 64, 66, 70, 71, 77, 86, 90, 92, 99, 102, 105, 107, 109, 113, 114, 119, 152, 156, 161, 171, 173, 175, 176, 178, 182, 183, 189, 192, 193, 195, 196, 200, 205, 206, 208, 209, 210, 211, docertame cujo objeto **"Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município** O valor total registrado foi de**R$ 96.198,50 (noventa e seis mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).** Conforme mapa de apuração. Assinatura:29/09/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra

da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT - FABIANA NUNES RUIZ SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA 2ª AUDIENCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL DE 2020.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2020, às 19:00 horas, realizou-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã, em funcionamento provisório no anexo da Escola Municipal Menino Jesus denominada Escola Compartilhada, situada na Rua Tancredo Neves, nº 1059 E, Bairro Centro, Tabaporã – MT, 2ª Audiência Publica de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, em cumprimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, via Live com transmissão ao via na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, Prefe Tabaporã. A abertura se deu pelo Senhor Otaviano Gomes Junior, Assessor Economista desta Prefeitura Municipal, que agradeceu a todos os internautas que estão assistindo a Live. Disse ainda, em caso de questionamento, utilizar o ***Chat*** da página do ***Facebook*** para enviar suas perguntas que serão respondidas. O Senhor Otaviano, fez a apresentação inicial e pediu um instante de silêncio por todas as vidas ceifadas em nosso mundo pelo Covid -19. Deu prosseguimento à apresentação através de Slides, que vai anexo a esta ata. A apresentação iniciou às 19:30 hrs (dezenove horas e trinta minutos) justificando o atraso por conta da conexão de internet, uma vez que o Senhor Otaviano fez a apresentação da Capital do Estado Cuiabá/MT, de forma virtual, conforme orientação do TCE/MT durante o período de Pandemia em decorrência do vírus Covid 19. Ressaltou ainda sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 001/2000), como sendo um instrumento legal para apresentar à população em geral os dados que trazem o cumprimento das metas fiscais. Em seguida, passou a apresentar os dados relativos a execução orçamentária, tendo como objetivo a analise das receitas e despesas do Quadrimestre. Para apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, demonstrando o comparativo da receita estimada com a receita arrecadada, ou seja, receita real, com os valores referentes do quadrimestre, compreendendo 01/01/2020 a 31/08/2020. Explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes. Foi enfatizado que os resultados atingidos evidenciam que a avaliação foi bastante positiva em um cenário incerto que ora país vive, em que os governantes se deparam com um dilema: ou preserva a vida humana pelo isolamento social, ou se mata essa mesma vida humana. Assim, até o momento as finanças do Município de Tabaporã/MT., encontram-se em equilíbrio, conforme demonstrado. Portanto, tendo garantido o equilíbrio fiscal, foi assegurada a realização dos serviços públicos de atendimento à população. Abriu-se em seguida a oportunidade para os internautas formularem os questionamentos, sanar duvidas ou ainda exponham suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados. Como não houve questionamentos o Sr. Otaviano Gomes Junior declarou encerrada a presente Audiência Pública do Segundo Quadrimestre de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins dos Santos, _____ lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal Gestão 2017/2020

LICITACAO
COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Sob n° 19.391.064/0001-99
Venceu os itens: 01,04,07,10,11,14,22,25,30,36,40
VALOR TOTAL: R$: 250.810,00 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e dez reais)
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ Sob n° 03.250.803/0001-92
Venceu os Itens:
02,03,05,06,08,09,12,13,15,16,17,18,19,20,21,23,24,26,27,28,35,37,41,42
VALOR TOTAL: R$: 200.496,00 (Duzentos mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
>>>>Valor Total da Homologação R$: 451.306,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e seis reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 545/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acidentes de Trânsito, a qual poderá praticar todos os atos necessários para a apuração das responsabilidades nos acidentes de trânsito envolvendo veículos da frota do Município, inclusive promovendo a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo a Comissão composta dos seguintes membros:

Presidente: Maria Aparecida de Almeida Souza

Secretário: Maykon Douglas Souza Angeli

Membro: Ailson da Silva Santos

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Outubro de 2.020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
COVID-19: TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Sob n° 19.391.064/0001-99
Venceu os itens: 01,04,07,10,11,14,22,25,30,36,40
VALOR TOTAL: R$: 250.810,00 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e dez reais)
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ Sob n° 03.250.803/0001-92
Venceu os Itens:
02,03,05,06,08,09,12,13,15,16,17,18,19,20,21,23,24,26,27,28,35,37,41,42
VALOR TOTAL: R$: 200.496,00 (Duzentos mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
REPUBLICAR

DECRETO Nº 4121/2020.

DATA: 03/08/2020

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 10 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1.198/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ 196.775,78 (cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em dotações orçamentárias no orçamento municipal do exercício 2020, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 1.999,54

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 0347000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

(duzentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 0346000000 - Material de Consumo R$ 12.653,78

(doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0346000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.448,30

(quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0342000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.760,00

(um mil e setecentos e sessenta reais)

08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 0346000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.262,00

(dois mil e duzentos e sessenta e dois reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.30.00.00 - 0346000000 - Material de Consumo R$ 8.980,75

(oito mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0346000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.220,00

(seis mil e duzentos e vinte reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 11.456,32

(onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0322000000 - Material de Consumo R$ 662,53

(seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 60.900,00

(sessenta mil e novecentos reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.39.00.00 - 0315000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 27.030,95

(vinte e sete mil, trinta reais e noventa e cinco centavos)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

10.004.0.0.12.365.0002.1140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERM. COM O PROGRAMA QSE PARA CRECHES

4.4.90.52.00.00 - 0315000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.600,00

(doze mil e seiscentos reais)

10.004.0.0.12.365.0012.2173 - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES

3.3.90.30.00.00 - 0315000000 - Material de Consumo R$ 2.999,00

(dois mil e novecentos e noventa e nove reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 0317000000 - Material de Consumo R$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0317000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 17.400,00

(dezessete mil e quatrocentos reais)

T O T A L R$ 189.073,17

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes: 300.000000, 301.000000, 315.000000, 317.000000, 322.000000, 342.000000, 346.000000, 347.000000, vindas do exercício 2019 conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

QTDE	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores	R$ 1.999,54	0.1.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
2	Receita de Impostos e Transferências – Educação 25%)	R$ 72.356,32	0.1.01.00.00.00 (Receita de Impostos e Transferências – Educação 25%)
3	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 42.629,95	0.1.15.00.00.00 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE)
4	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 34.900,00	0.1.17.00.00.00 (Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública)
5	Transferencia de Convênios - Educação	R$ 662,53	0.1.22.00.00.00 (Transferência de Convênios - Educação)
6	(Transferência de recursos do Sistema único de Saúde - SUS Estado)	R$ 1.760,00	0.1.42.00.00.00 (Transferência de recursos do Sistema único de Saúde - SUS Estado)
7	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - União	R$ 34.564,83	0.1.46.00.00.00 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União)
8	Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal - Bloco de Investimento em ASPS EX.	R$ 200,00	0.1.47.00.00.00 (Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal - Bloco de Investimento em ASPS EX.)

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, ao 03 dia de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

LICITACAO
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020.

No dia 02 (dois) de Outubro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n. º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2020, Processo Licitatório n° 033/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO A FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	12.655.741/0001-90	**Eleandro José Klein**	886.597.200-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO A FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90, com sede na Rua das Pitangueiras, n°. 800, Bairro Setor Comercial, CEP 78.550-274, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu procurador o senhor Eleandro José Klein, brasileiro, maior, portador do RG nº. 2980786-7 SESP/MT e CPF nº. 886.597.200-91, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº. 498, Bairro Centro, no Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI						
Item	**Material**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR - DEVE SER UTILIZADO MEDIANTE O CONHECIMENTO E APROVAÇÃO DAS ÁREAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. POR SE TRATAR DE UM EPI É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO, AJUSTE ANGULAR E TELESCÓPICO DAS HASTES. POSSUI LENTES ESFÉRICAS, AS QUAIS ADAPTAM À CURVATURA NATURAL DO ROSTO, PROVENDO UM BOM AJUSTE A DIFERENTES TAMANHOS DE ROSTO. O VISOR POSSUI A EXCLUSIVA CAMADA DX, COM TRATAMENTO ANTIRISCO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIESTÁTICA, PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO E CONFORTO DO USUÁRIO. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO PODE SER FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PARA MAIOR COMPATIBILIDADE ENTRE OS ÓCULOS E ABAFADORES DE RUÍDO. SÃO INDICADOS PARA PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES DE VELOCIDADE ATÉ 45,7M/S. VARIÁVEL CONFORME A CONDIÇÃO DE USO E HIGIENE. INSPECIONE SEMPRE ANTES DE CADA USO, QUANTO A DANOS E DESGASTE. SE O VISOR ESTIVER DEFEITUOSO RACHADO OU RISCADO, OU SE SOFRER ALGUM IMPAC**	**UN**	**300**	**PREVEN**	**R$ 7,99**	**R$ 2.397,00**
3	**TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100**	**PC**	**200**	**PROTDESC**	**R$ 21,40**	**R$ 4.280,00**
4	**LUVA DE PROCEDIMENTO P C/50 PARES**	**CX**	**1.000**	**SUPERMAX**	**R$ 68,90**	**R$ 68.900,00**
6	**LUVA DE PROCEDIMENTO G C/50 PARES**	**CX**	**1.000**	**SUPERMAX**	**R$ 68,90**	**R$ 68.900,00**
8	**LUVA PROCEDIMENTO TAM PP**	**CX**	**800**	**SUPERMAX**	**R$ 68,90**	**R$ 55.120,00**
17	**MASCARA TUBERCULOSE FPF2 (N.95) C/20**	**UN**	**1.000**	**LIFE PROTECT**	**R$ 3,15**	**R$ 3.150,00**
Valor Total:						**R$ 202.747,00**
(Duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. 5.3.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As qualificações técnicas para fornecimento de EPI`s pela empresa vencedora deverá respeitar o constante no item 6.8 da NR 06, o que segue abaixo transcrito:

NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

6.1. Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. 6.1.1. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. 6.2. Responsabilidades de fabricantes e/ou importadores. 6.2.1 O fabricante nacional ou o importador deverá: a) cadastrar-se junto ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; b) solicitar a emissão do CA; c) solicitar a renovação do CA quando vencido o prazo de validade estipulado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho; d) requerer novo CA quando houver alteração das especificações do equipamento aprovado; e) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao Certificado de Aprovação - CA; f) comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA; g) comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos; h) comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

i) fazer constar do EPI o número do lote de fabricação; e,

j) providenciar a avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso; k) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original. 6.2.1.1. Os procedimentos de cadastramento de fabricante e/ou importador de EPI e de emissão e/ou renovação de CA devem atender os requisitos estabelecidos em Portaria específica. 6.3. Certificado de Aprovação - CA 6.3.1. Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade: ((alterado pela a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO; b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso. c) de 2 (dois) anos, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, sendo que nesses casos os EPI terão sua aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação, podendo ser renovado por 24 (vinte e quatro) meses, quando se expirarão os prazos concedidos ; d) de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, para os EPI desenvolvidos após a data da publicação desta NR, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, caso em que os EPI serão aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação. 6.3.2 O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa, poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1. 6.3.3 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA. 6.3.3.1. Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação	Finalidade	Recurso
08 00100 10 122 0006 2108 3.3.90.30.00.00 Fonte de Recurso – 01.46.074000	Material de Consumo	R$ 13,28
08 00100 10 302 0019 2109 3.3.90.30.00.00 Fonte de Recurso – 01.00.077000	Material de Consumo	R$ 3.769,47
08 00100 10 302 0019 2109 3.3.90.30.0000 Fonte de Recurso – 01.46.017000	Material de Consumo	R$ 180.000,00
08 00100 10 301 0019 2116 3.3.90.30.00.00 Fonte de Recurso – 01.46.074000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
08 00100 10 304 0019 2118 3.3.90.30.00.00 Fonte de Recurso – 01.46.074000	Material de Consumo	R$ 20.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito

prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 02 de Outubro de 2020

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME** CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90 **Eleandro José Klein** Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

LICITACAO
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2020.

No dia 02 (dois) de Outubro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n. º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2020, Processo Licitatório n° 033/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO A FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP	13.994.852/0001-93	**Paulo Sergio Ludwichak**	707.663.989-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO A FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, n°. 1304 – sala 01, Bairro Centro, CEP 78.890-000, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu procurador o senhor Paulo Sergio Ludwichak, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1758146 SSP/SC e CPF nº. 707.663.989-00, residente e domiciliado na Avenida Luiz Amadeu Lodi, nº. 1791, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CAIXA C/50	CX	800	AMERICAN	R$ 47,90	R$ 38.320,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/50 PARES	CX	800	NUGARD	R$ 61,50	R$ 49.200,00
7	MASCARA FACE SHIELD	UN	300	RIPLAS	R$ 8,00	R$ 2.400,00
9	MACACAO COVERTECH 100 TNT BCO M	UN	1.200	BENETHERM	R$ 44,90	R$ 53.880,00
10	APARELHO OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UN	80	BIC	R$ 195,00	R$ 15.600,00
11	AVENTAL DESC. M.LONGA	PC	3.000	LYTS	R$ 11,99	R$ 35.970,00
12	TERMOMETRO DIGITAL	UN	200	SOLIDOR	R$ 22,00	R$ 4.400,00
13	LUVA ESTERIL N. 8,5	PR	10.000	SANRO	R$ 2,20	R$ 22.000,00
14	LUVA ESTERIL N. 7,5	PR	10.000	SANRO	R$ 2,20	R$ 22.000,00
15	LUVA ESTERIL N. 8	PR	10.000	SANRO	R$ 2,20	R$ 22.000,00
16	LUVA ESTERIL N. 7	PR	10.000	SANRO	R$ 2,20	R$ 22.000,00
Valor Total:						R$ 287.770,00
(Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais)						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. 5.3.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As qualificações técnicas para fornecimento de EPI`s pela empresa vencedora deverá respeitar o constante no item 6.8 da NR 06, o que segue abaixo transcrito:

NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

6.1. Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. 6.1.1. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. 6.2. Responsabilidades de fabricantes e/ou importadores. 6.2.1 O fabricante nacional ou o importador deverá: a) cadastrar-se junto ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; b) solicitar a emissão do CA; c) solicitar a renovação do CA quando vencido o prazo de validade estipulado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho; d) requerer novo CA quando houver alteração das especificações do equipamento aprovado; e) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao Certificado de Aprovação - CA; f) comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA; g) comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos; h) comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

i) fazer constar do EPI o número do lote de fabricação; e,

j) providenciar a avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso; k) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original. 6.2.1.1. Os procedimentos de cadastramento de fabricante e/ou importador de EPI e de emissão e/ou renovação de CA devem atender os requisitos estabelecidos em Portaria específica. 6.3. Certificado de Aprovação - CA 6.3.1. Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade: ((alterado pela a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO; b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso. c) de 2 (dois) anos, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, sendo que nesses casos os EPI terão sua aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação, podendo ser renovado por 24 (vinte e quatro) meses, quando se expirarão os prazos concedidos ; d) de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, para os EPI desenvolvidos após a data da publicação desta NR, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, caso em que os EPI serão aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação. 6.3.2 O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa, poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1. 6.3.3 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e

bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA. 6.3.3.1. Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação	Finalidade	Recurso
08 00100 10 122 0006 2108 3.3.90.30.00.00 Fonte de Recurso – 01.46.074000	Material de Consumo	R$ 13,28
08 00100 10 302 0019 2109 3.3.90.30.00.00 Fonte de Recurso – 01.00.077000	Material de Consumo	R$ 3.769,47
08 00100 10 302 0019 2109 3.3.90.30.0000 Fonte de Recurso – 01.46.017000	Material de Consumo	R$ 180.000,00
08 00100 10 301 0019 2116 3.3.90.30.00.00 Fonte de Recurso – 01.46.074000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
08 00100 10 304 0019 2118 3.3.90.30.00.00 Fonte de Recurso – 01.46.074000	Material de Consumo	R$ 20.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 02 de Outubro de 2020

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP** CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93 **Paulo Sergio Ludwichak** Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

CONTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

ATA 012/2020 - Ata Reunião do Conselho Municipal do Fethab

Prestação de Contas 2º Quadrimestre de 2020

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte (29/09/2020), às 08:00 horas, nas dependências do prédio provisório da Prefeitura Municipal de Tabaporã, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Srª. Rita Pereira da Silva Candido, Coordenadora dos Conselhos Municipais, estiveram presente na reunião: a Srª. Alessandra Ferreira da Silva, Adair Jose Schneider, Sra. Magaly Angela Baesso Treurhez, Sr. Victor Hugo Bork Barbosa, Sr. João Paulo Martins da Costa, Sr. Ilson José Vieira advogado da Câmara Municipal de Vereadores, representando a Exma. Sra. Laurita José de Souza, Presidente da Camara Municipal de Vereadores, Sr. Valcenir Antonio Silva; Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Valdir Candido

da Silva, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 2º Quadrimestre de 2020. Dando início à reunião o Conselheiro Presidente Sr. Secretário Municipal de Obras agradece a presença de todos, e deu abertura à reunião colocando a disposição dos presentes o relatório fotográfico, onde apresenta 83 dias trabalhados, 2.573 Horas de máquinas, 27.155,60 Km registrados nos hodômetros e consumo de 88.724,81 Litros de combustível, bem como a apresentação dos mapas e manutenção de estradas municipais, vicinais e estaduais pelo período de maio a agosto de 2020, recuperação dos trechos de estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadados durante esse período. Após varias discussões entre os presentes sobre os serviços executados, houve o questionamento do Sr. Ilson José Vieira, representante da Câmara Municipal, perguntado sobre a recuperação das pontes das estradas do município. O Sr. Victor, informou que o recurso do Fethab está praticamente todo direcionado ao pagamento a fornecedores de peças e combustíveis, pois o recurso não é suficiente para fazer o investimento de aquisição de materiais para recuperação de pontes, ficando esta aquisição efetuada com recursos próprios. O Sr. Victor, ainda, salientou que o município está pleiteando junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura, recursos para recuperação/construção de 11 (onze) pontes, sendo as pontes localizadas nas Rodovias Estaduais MT 010, MT 410, MT 328, bem como também nas estradas municipais. O relatório financeiro informa o que foi arrecadado durante o 2º Quadrimestre, que o Governo do Estado de Mato Grosso depositou na conta do Fethab a quantia foi de R$ 586.636,91 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 670,808 (Seiscentos e Setenta quilômetros e oitocentos e oito metros) que compreende os trechos no território sede de Tabaporã Incluindo os trechos de Gleba Mercedes e Americana do Norte, inclusive entre divisas com outros municípios vizinhos, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 2º Quadrimestre de 2020, demonstrando um rendimento de aplicação de R$ 37,16 (trinta e sete reais e dezesseis centavos). Havia um saldo do 1º Quadrimestre de 2020 no valor de **R$ 21.998,92** (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). As despesas/Gastos realizados no 2º Quadrimestre somaram em R$ 602.947,46 (seiscentos e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) ficando um saldo para o 3º Quadrimestre de 2020 de **R$ 5.725,53** (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas, Mapas das estadas, elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento, ficando a prestação de contas aprovada. Assim nada mais havendo a tratar e os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 2° Quadrimestre do Exercício de 2020. Nada mais havendo a tratar, Rita Pereira da Silva Candido a convite, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO 2°. QUAD 2020

DATA	HISTÓRIO	VALOR	SALDO
30/04/2020	SALDO 1º QUADRIMESTRE 2020	R$ 21.998,92	**R$ 21.998,92**
12/05/2020	RECURSO	R$ 138.200,40	**R$ 160.199,32**
12/06/2020	RECURSO	R$ 111.783,94	**R$ 271.983,26**
13/07/2020	RECURSO	R$ 153.516,62	**R$ 425.499,88**
11/08/2020	RECURSO	R$ 183.135,95	**R$ 608.635,83**
29/05/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA MAIO	R$ 18,01	**R$ 608.653,84**
30/06/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA JUNHO	R$ 7,54	**R$ 608.661,38**
31/07/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA JULHO	R$ 7,86	**R$ 608.669,24**
31/08/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA AGOSTO	R$ 3,75	**R$ 608.672,99**
31/08/2020	PAGAMENTOS DE SETEMBRO A AGOSTO 2020	-R$ 602.947,46	**R$ 5.725,53**
31/08/2020	SALDO PARA O 3º QUADRIMESTRE 2020	R$ -	**R$ 5.725,53**
31/08/2020	INGRESSO DE RECURSO DO 2º QUADRIMESTRE 2020	R$ 586.636,91	
31/08/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA DO 2º QUADRIMESTRE 2020	R$ 37,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

AVISO DE SUSPENSÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital, constatou a necessidade de promover retificações no Termo de Referência do presente edital. Assim, considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas no certame acima, cuja data de abertura das Propostas e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **05 DE OUTUBRO DE 2019, às 09h:00,** plataforma**www.comprasnet.gov.br, foi SUSPENSO, "SINE DIE".** Após as devidas correções, o edital serárepublicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 02 de Outubro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2020 - RREO 4B2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	392.892.382,75	404.955.026,10	77.354.347,37	19,10	236.045.125,65	58,29	168.909.900,45
RECEITAS CORRENTES	312.583.620,21	324.646.263,56	76.568.514,17	23,59	232.129.505,28	71,50	92.516.758,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.309.584,01	68.309.584,01	15.999.215,85	23,42	44.383.050,43	64,97	23.926.533,58
Impostos	61.370.917,42	61.370.917,42	14.650.408,13	23,87	39.893.198,45	65,00	21.477.718,97
Taxas	5.879.468,66	5.879.468,66	1.240.148,33	21,09	4.156.715,28	70,70	1.722.753,38
Contribuição de Melhoria	1.059.197,93	1.059.197,93	108.659,39	10,26	333.136,70	31,45	726.061,23
CONTRIBUIÇÕES	13.872.462,42	13.872.462,42	2.741.707,27	19,76	9.170.028,48	66,10	4.702.433,94
Contribuições Sociais	8.394.406,15	8.394.406,15	1.371.943,97	16,34	5.498.540,85	65,50	2.895.865,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.478.056,27	5.478.056,27	1.369.763,30	25,00	3.671.487,63	67,02	1.806.568,64
RECEITA PATRIMONIAL	4.050.485,74	4.050.485,74	389.563,52	9,62	1.576.165,96	38,91	2.474.319,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	136.017,65	136.017,65	24.939,93	18,34	75.125,05	55,23	60.892,60
Valores Mobiliários	3.914.468,09	3.914.468,09	364.623,59	9,31	1.501.040,91	38,35	2.413.427,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.463.647,10	25.463.647,10	4.703.570,83	18,47	17.669.072,53	69,39	7.794.574,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.820.559,35	24.820.559,35	4.703.570,83	18,95	17.669.072,53	71,19	7.151.486,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	643.087,75	643.087,75	0,00	0,00	0,00	0,00	643.087,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.997.260,34	208.059.903,69	52.169.961,24	25,07	156.990.274,76	75,45	51.069.628,93
Transferências da União e de suas Entidades	63.895.014,27	75.651.857,62	29.374.014,51	38,83	70.532.651,10	93,23	5.119.206,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.876.854,99	75.045.154,99	13.737.223,28	18,31	51.986.234,94	69,27	23.058.920,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	19.742,54	9,87	85.567,43	42,78	114.432,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	137.500,00	512.780,27	372,93	707.780,27	514,75	-570.280,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.025.391,08	57.025.391,08	8.158.165,67	14,31	33.309.991,05	58,41	23.715.400,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	368.034,97		368.049,97	0,00	-368.049,97
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.890.180,60	4.890.180,60	564.495,46	11,54	2.340.913,12	47,87	2.549.267,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	373.776,56	373.776,56	198.851,50	53,20	856.378,07	229,11	-482.601,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	993.755,66	993.755,66	255.288,83	25,69	1.020.721,78	102,71	-26.966,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.522.648,38	3.522.648,38	110.355,13	3,13	463.813,27	13,17	3.058.835,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	80.308.762,54	80.308.762,54	785.833,20	0,98	3.915.620,37	4,88	76.393.142,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.488.062,74	25.488.062,74	0,00	0,00	1.555,34	0,01	25.486.507,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.488.062,74	25.488.062,74	0,00	0,00	1.555,34	0,01	25.486.507,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	21.795,00		21.795,00	0,00	-21.795,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	21.795,00		21.795,00	0,00	-21.795,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00				0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.820.699,80	54.820.699,80	764.038,20	1,39	3.892.270,03	7,10	50.928.429,77
Transferências da União e de suas Entidades	52.374.181,59	52.374.181,59	376.636,20	0,72	3.204.868,03	6,12	49.169.313,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.446.518,21	1.446.518,21	287.402,00	19,87	287.402,00	19,87	1.159.116,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	10,00	400.000,00	40,00	600.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.525.512,95	15.525.512,95	3.239.574,10	20,87	13.115.318,31	84,48	2.410.194,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	408.417.895,70	420.480.539,05	80.593.921,47	19,17	249.160.443,96	59,26	171.320.095,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	408.417.895,70	420.480.539,05	80.593.921,47	19,17	249.160.443,96	59,26	171.320.095,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	408.417.895,70	420.480.539,05	80.593.921,47	19,17	249.160.443,96	59,26	171.320.095,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	67.958.595,32			26.924.562,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		67.958.595,32			26.924.562,03		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	389.974.805,16	467.568.966,08	45.201.226,06	198.099.471,94	269.469.494,14	46.331.542,33	158.219.224,12	309.349.741,96	156.058.657,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	278.371.483,06	308.687.010,31	40.797.567,33	180.446.690,30	128.240.320,01	42.684.054,18	148.781.879,40	159.905.130,91	146.860.168,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.238.102,17	174.590.705,39	24.542.495,54	94.011.052,35	80.579.653,04	24.542.495,54	94.011.052,35	80.579.653,04	92.724.603,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	310.340,10	250.340,10	1.000,00	206.000,00	44.340,10	32.356,56	65.628,20	184.711,90	49.138,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.823.040,79	133.845.964,82	16.254.071,79	86.229.637,95	47.616.326,87	18.109.202,08	54.705.198,85	79.140.765,97	54.086.426,35	
DESPESAS DE CAPITAL	99.817.558,53	148.996.191,20	4.403.658,73	17.652.781,64	131.343.409,56	3.647.488,15	9.437.344,72	139.558.846,48	9.198.489,00	0,00
INVESTIMENTOS	98.942.403,43	148.156.036,10	4.403.658,73	16.875.781,64	131.280.254,46	3.518.110,78	8.920.177,46	139.235.858,64	8.746.010,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.155,10	840.155,10	0,00	777.000,00	63.155,10	129.377,37	517.167,26	322.987,84	452.478,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.785.763,57	9.885.764,57			9.885.764,57			9.885.764,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.443.090,54	20.870.168,29	2.937.373,58	14.695.632,70	6.174.535,59	3.399.667,19	13.347.670,95	7.522.497,34	11.883.994,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	408.417.895,70	488.439.134,37	48.138.599,64	212.795.104,64	275.644.029,73	49.731.209,52	171.566.895,07	316.872.239,30	167.942.651,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	408.417.895,70	488.439.134,37	48.138.599,64	212.795.104,64	275.644.029,73	49.731.209,52	171.566.895,07	316.872.239,30	167.942.651,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	408.417.895,70	488.439.134,37	48.138.599,64	212.795.104,64		49.731.209,52	171.566.895,07		167.942.651,77	0,00
RESERVA DO RPPS	7.234.619,10	7.234.619,10			7.234.619,10			7.234.619,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.525.512,95	15.525.512,95	3.239.574,10	20,87	13.115.318,31	84,48	2.410.194,64
RECEITAS CORRENTES	13.373.297,25	13.373.297,25	2.876.154,63	21,51	11.682.725,87	87,36	1.690.571,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00						0,00
Taxas	0,00						0,00
Contribuição de Melhoria	0,00						0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.373.297,25	13.373.297,25	2.876.154,63	21,51	11.682.725,87	87,36	1.690.571,38
Contribuições Sociais	13.373.297,25	13.373.297,25	2.876.154,63	21,51	11.682.725,87	87,36	1.690.571,38
Contribuições Econômicas	0,00						0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00						0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00						0,00
Valores Mobiliários	0,00						0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00						0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00						0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00						0,00
Cessão de Direitos	0,00						0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00						0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00					0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00					0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00						0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00						0,00
Outros Serviços	0,00						0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00						0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00						0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00						0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00						0,00
Transferências do Exterior	0,00						0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00						0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00						0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						0,00
Demais Receitas Correntes	0,00						0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.152.215,70	2.152.215,70	363.419,47	16,89	1.432.592,44	66,56	719.623,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00						0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00						0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00						0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00						0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00						0,00
Transferências do Exterior	0,00						0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00						0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.152.215,70	2.152.215,70	363.419,47	16,89	1.432.592,44	66,56	719.623,26
Integralização do Capital Social	0,00						0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00						0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00						0,00
Demais Receitas de Capital	2.152.215,70	2.152.215,70	363.419,47	16,89	1.432.592,44	66,56	719.623,26

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.443.090,54	20.870.168,29	2.937.373,58	14.695.632,70	6.174.535,59	3.399.667,19	13.347.670,95	7.522.497,34	11.883.994,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.615.931,86	20.043.009,61	2.937.373,58	13.868.474,02	6.174.535,59	3.261.807,41	12.796.231,83	7.246.777,78	11.332.555,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.197.230,30	17.636.408,05	2.932.428,98	11.615.518,92	6.020.889,13	2.932.428,98	11.615.518,92	6.020.889,13	10.151.842,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	225.559,69	881.153,32	618.846,68	881.153,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	918.701,56	906.601,56	4.944,60	752.955,10	153.646,46	103.818,74	299.559,59	607.041,97	299.559,59	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	551.439,12	275.719,56	551.439,12	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00			0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	551.439,12	275.719,56	551.439,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	389.974.805,16	467.568.966,08	45.201.226,06	198.099.471,94	93,09	269.469.494,14	46.331.542,30	158.219.224,12	92,22	309.349.741,96	0,00
Legislativa	8.849.166,62	8.851.166,62	923.878,93	4.559.977,49	2,14	4.291.189,13	1.014.977,68	4.008.857,06	2,34	4.842.309,56	0,00
Ação Legislativa	8.849.166,62	8.851.166,62	923.878,93	4.559.977,49	2,14	4.291.189,13	1.014.977,68	4.008.857,06	2,34	4.842.309,56	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.994.800,00	1.859.800,00	241.816,98	1.105.302,13	0,52	754.497,87	204.568,00	1.002.483,86	0,58	857.316,14	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	1.994.800,00	1.859.800,00	241.816,98	1.105.302,13	0,52	754.497,87	204.568,00	1.002.483,86	0,58	857.316,14	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	29.513.708,40	44.532.400,41	4.804.271,26	26.778.441,09	12,58	17.753.959,32	5.860.958,61	21.351.915,46	12,45	23.180.484,95	0,00
Planejamento e Orçamento	533.000,00	502.000,00	54.568,14	233.153,01	0,11	268.846,99	54.501,47	223.979,94	0,13	278.020,06	
FU04 - Administração Geral	15.570.208,43	31.682.100,44	3.380.930,81	20.299.080,83	9,54	11.383.019,61	4.361.009,41	15.887.978,19	9,26	15.794.122,25	
Administração Financeira	4.693.599,97	4.473.499,97	442.779,91	2.248.855,86	1,06	2.224.644,11	549.013,70	1.942.092,32	1,13	2.531.407,65	
Controle Interno	275.200,00	245.700,00	31.885,08	132.616,91	0,06	113.083,09	31.885,08	132.306,91	0,08	113.393,09	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.117.200,00	1.083.200,00	139.267,79	708.603,49	0,33	374.596,51	106.736,21	424.906,07	0,25	658.293,93	
Ordenamento Territorial	2.159.000,00	2.009.000,00	222.514,50	687.710,09	0,32	1.321.289,91	143.777,85	540.576,54	0,32	1.468.423,46	
Formação de Recursos Humanos	1.044.700,00	836.300,00	104.599,19	489.505,23	0,23	346.794,77	105.667,94	488.997,33	0,29	347.302,67	
Administração de Receitas	4.005.400,00	3.585.400,00	415.590,53	1.937.464,27	0,91	1.647.935,73	496.231,64	1.670.423,76	0,97	1.914.976,24	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	115.400,00	115.200,00	12.135,31	41.451,40	0,02	73.748,60	12.135,31	40.654,40	0,02	74.545,60	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	69.200,00	68.700,00	7.654,71	28.045,82	0,01	40.654,18	7.654,71	28.045,82	0,02	40.654,18	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	69.200,00	68.700,00	7.654,71	28.045,82	0,01	40.654,18	7.654,71	28.045,82	0,02	40.654,18	
Segurança Pública	436.961,41	1.243.961,41	457.263,06	512.212,47	0,24	731.748,94	25.714,60	66.503,88	0,04	1.177.457,53	0,00
Policiamento	4.899,26	12.399,26	0,00	7.550,00	0,00	4.849,26	0,00	0,00	0,00	12.399,26	
Defesa Civil	432.062,15	1.231.562,15	457.263,06	504.662,47	0,24	726.899,68	25.714,60	66.503,88	0,04	1.165.058,27	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	6.960.208,83	8.641.475,63	632.279,21	3.873.269,05	1,82	4.768.206,58	812.283,69	3.099.633,79	1,81	5.541.841,84	0,00
Assistência ao Idoso	506.989,00	803.867,25	5.024,18	365.009,91	0,17	438.857,34	92.364,45	277.556,04	0,16	526.311,21	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.453,65	32.061,50	0,00	10.740,56	0,01	21.320,94	0,00	10.740,56	0,01	21.320,94	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.887.346,88	1.927.472,34	151.969,44	1.144.291,11	0,54	783.181,23	263.263,40	845.381,68	0,49	1.082.090,66	
Assistência Comunitária	1.427.436,00	2.365.140,57	127.080,52	591.163,21	0,28	1.773.977,36	85.393,25	492.665,36	0,29	1.872.475,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.113.983,30	3.512.933,97	348.205,07	1.762.064,26	0,83	1.750.869,71	371.262,59	1.473.290,15	0,86	2.039.643,82	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	15.819.000,00	15.819.000,00	1.698.552,02	8.713.477,42	4,09	7.105.522,58	1.698.552,02	8.713.477,42	5,08	7.105.522,58	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.819.000,00	15.819.000,00	1.698.552,02	8.713.477,42	4,09	7.105.522,58	1.698.552,02	8.713.477,42	5,08	7.105.522,58	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	86.324.698,46	106.465.269,39	17.690.744,67	66.563.108,07	31,28	39.902.161,32	16.900.914,98	53.844.417,61	31,38	52.620.851,78	0,00
Atenção Básica	17.405.065,46	19.510.466,24	594.674,99	9.273.422,09	4,36	10.237.044,15	2.073.559,62	7.945.052,04	4,63	11.565.414,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.534.525,57	66.702.697,78	11.391.826,36	44.835.974,02	21,07	21.866.723,76	9.904.364,18	37.155.090,29	21,66	29.547.607,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.604.545,87	1.876.690,41	173.672,75	1.183.857,71	0,56	692.832,70	101.083,39	1.067.227,84	0,62	809.462,57	
Vigilância Sanitária	1.332.717,12	1.763.605,01	57.055,99	746.299,98	0,35	1.017.305,03	163.007,28	663.977,50	0,39	1.099.627,51	
Vigilância Epidemiológica	3.364.944,44	4.115.234,95	651.570,50	1.958.358,28	0,92	2.156.876,67	606.073,52	1.744.296,22	1,02	2.370.938,73	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.082.900,00	12.496.575,00	4.821.944,08	8.565.195,99	4,03	3.931.379,01	4.052.826,99	5.268.773,72	3,07	7.227.801,28	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	1.564.572,00	1.639.211,74	354.878,12	599.424,70	0,28	1.039.787,04	46.984,57	193.119,18	0,11	1.446.092,56	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	391.100,00	373.100,00	21.053,87	174.885,04	0,08	198.214,96	30.143,29	129.578,09	0,08	243.521,91	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	56.472,00	128.091,84	3.911,28	9.420,63	0,00	118.671,21	3.911,28	9.420,63	0,01	118.671,21	
Fomento ao Trabalho	1.117.000,00	1.138.019,90	329.912,97	415.119,03	0,20	722.900,87	12.930,00	54.120,46	0,03	1.083.899,44	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	98.426.914,80	99.612.192,76	10.833.613,81	51.295.262,18	24,11	48.316.930,58	12.306.892,28	42.160.359,57	24,57	57.451.833,19	0,00
Ensino Fundamental	44.164.389,30	48.690.045,15	6.865.917,39	29.817.437,18	14,01	18.872.607,97	7.803.466,17	23.053.614,81	13,44	25.636.430,34	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	46.426.379,45	42.694.106,56	3.685.919,16	17.452.451,94	8,20	25.241.654,62	3.747.609,11	16.138.311,76	9,41	26.555.794,80	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	9.977,45	0,00	5.022,55	1.039,50	1.039,50	0,00	13.960,50	
Educação Especial	1.270.000,00	1.101.100,00	0,00	635.588,40	0,30	465.511,60	211.719,13	424.630,26	0,25	676.469,74	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.734.745,00	2.495.520,00	167.932,54	1.391.033,78	0,65	1.104.486,22	211.390,20	1.351.092,68	0,79	1.144.427,32	
FU12 - Demais Subfunções	4.816.401,05	4.616.421,05	113.844,72	1.988.773,43	0,93	2.627.647,62	331.668,17	1.191.670,56	0,69	3.424.750,49	
Cultura	814.605,00	924.050,00	37.417,27	301.608,10	0,14	622.441,90	76.944,96	113.960,86	0,07	810.089,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	814.605,00	924.050,00	37.417,27	301.608,10	0,14	622.441,90	76.944,96	113.960,86	0,07	810.089,14	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	964.000,00	921.500,00	98.676,74	510.900,18	0,24	410.599,82	112.336,97	476.000,94	0,28	445.499,06	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	964.000,00	921.500,00	98.676,74	510.900,18	0,24	410.599,82	112.336,97	476.000,94	0,28	445.499,06	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	13.604.800,00	13.078.800,00	1.790.920,41	5.929.339,93	2,79	7.149.460,07	928.618,55	3.450.026,42	2,01	9.628.773,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.775.000,00	6.775.000,00	958.392,93	2.482.508,63	1,17	4.292.491,37	145.875,84	513.277,74	0,30	6.261.722,26	
Serviços Urbanos	6.772.800,00	6.244.000,00	832.527,48	3.446.831,30	1,62	2.797.168,70	782.742,71	2.936.748,68	1,71	3.307.251,32	
Transportes Coletivos Urbanos	57.000,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	73.857.742,04	74.894.106,20	2.786.610,09	11.922.169,84	5,60	62.971.936,36	2.652.571,22	9.842.291,28	5,74	65.051.814,92	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	73.857.742,04	74.894.106,20	2.786.610,09	11.922.169,84	5,60	62.971.936,36	2.652.571,22	9.842.291,28	5,74	65.051.814,92	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	7.081.121,52	48.656.305,76	744.478,40	1.656.443,29	0,78	46.999.862,47	185.135,17	955.834,46	0,56	47.700.471,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.459.620,71	4.000.771,66	744.478,40	1.656.443,29	0,78	2.344.328,37	163.475,66	934.174,95	0,54	3.066.596,71	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.101.500,81	0,00	0,00	0,00	2.101.500,81	0,00	0,00	0,00	2.101.500,81	
Recursos Hídricos	1.520.000,00	42.554.033,29	0,00	0,00	0,00	42.554.033,29	21.659,51	21.659,51	0,01	42.532.373,78	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.307.500,00	1.138.500,00	117.124,79	460.281,22	0,22	678.218,78	113.432,11	440.709,08	0,26	697.790,92	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.307.500,00	1.138.500,00	117.124,79	460.281,22	0,22	678.218,78	113.432,11	440.709,08	0,26	697.790,92	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	6.837.100,00	6.637.152,22	1.128.449,03	4.308.644,11	2,02	2.328.508,11	941.873,36	2.720.747,38	1,59	3.916.404,84	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	5.533.100,00	5.253.100,00	1.074.817,09	3.598.451,79	1,69	1.654.648,21	853.726,50	2.509.796,52	1,46	2.743.303,48	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.304.000,00	1.384.052,22	53.631,94	710.192,32	0,33	673.859,90	88.146,86	210.950,86	0,12	1.173.101,36	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.264.000,00	1.156.588,72	50.979,56	112.017,96	0,05	1.044.570,76	45.798,25	71.047,85	0,04	1.085.540,87	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	0,00	4.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	1.154.000,00	1.046.588,72	50.979,56	108.017,96	0,05	938.570,76	45.798,25	71.047,85	0,04	975.540,87	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	567.700,00	567.080,00	23.680,99	106.414,47	0,05	460.665,53	19.508,49	96.400,47	0,06	470.679,53	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	567.700,00	567.080,00	23.680,99	106.414,47	0,05	460.665,53	19.508,49	96.400,47	0,06	470.679,53	
Energia	9.244.145,05	9.589.686,39	15.431,47	4.224.960,08	1,99	5.364.726,31	1.262.819,90	3.153.252,33	1,84	6.436.434,06	0,00
Conservação de Energia	9.244.145,05	9.589.686,39	15.431,47	4.224.960,08	1,99	5.364.726,31	1.262.819,90	3.153.252,33	1,84	6.436.434,06	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	9.422.313,78	10.351.254,26	740.973,23	4.093.277,57	1,92	6.257.976,69	1.059.151,19	2.213.676,34	1,29	8.137.577,92	0,00
Transporte Aéreo	1.250.970,00	1.379.621,61	988,78	107.539,83	0,05	1.272.081,78	64.808,72	73.053,79	0,04	1.306.567,82	
Transporte Rodoviário	8.171.343,78	8.971.632,65	739.984,45	3.985.737,74	1,87	4.985.894,91	994.342,47	2.140.622,55	1,25	6.831.010,10	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	867.625,00	965.000,00	21.531,31	444.894,77	0,21	520.105,23	53.850,99	216.463,06	0,13	748.536,94	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	867.625,00	965.000,00	21.531,31	444.894,77	0,21	520.105,23	53.850,99	216.463,06	0,13	748.536,94	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.397.158,68	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.347.158,68	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	11.785.763,57	9.885.764,57				9.885.764,57				9.885.764,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.443.090,54	20.870.168,29	2.937.373,58	14.695.632,70	6,91	6.174.535,59	3.399.667,22	13.347.670,95	7,78	7.522.497,34	
TOTAL (III) = (I + II)	408.417.895,70	488.439.134,37	48.138.599,64	212.795.104,64	100,00	275.644.029,73	49.731.209,52	171.566.895,07	100,00	316.872.239,30	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.443.090,54	20.870.168,29	2.937.373,58	14.695.632,70	6,91	6.174.535,59	3.399.667,22	13.347.670,95	7,78	7.522.497,34	0,00
Legislativa	563.230,00	563.230,00	89.850,84	349.472,18	0,16	213.757,82	90.136,76	348.613,95	0,20	214.616,05	0,00
Ação Legislativa	563.230,00	563.230,00	89.850,84	349.472,18	0,16	213.757,82	90.136,76	348.613,95	0,20	214.616,05	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	135.000,00	26.486,19	105.743,46	0,05	29.256,54	26.486,19	105.743,46	0,06	29.256,54	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	135.000,00	26.486,19	105.743,46	0,05	29.256,54	26.486,19	105.743,46	0,06	29.256,54	
Essencial à Justiça	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.300.530,60	2.380.830,60	390.876,53	1.611.692,51	0,76	769.138,09	390.876,56	1.611.692,51	0,94	769.138,09	0,00
Planejamento e Orçamento	31.000,00	31.000,00	5.088,08	22.282,24	0,01	8.717,76	5.088,08	22.282,24	0,01	8.717,76	
FU04 - Administração Geral	1.299.730,60	1.380.030,60	234.338,78	965.637,46	0,45	414.393,14	234.338,81	965.637,46	0,56	414.393,14	
Administração Financeira	220.100,00	220.100,00	36.087,24	154.104,76	0,07	65.995,24	36.087,24	154.104,76	0,09	65.995,24	
Controle Interno	29.500,00	29.500,00	5.821,78	22.917,98	0,01	6.582,02	5.821,78	22.917,98	0,01	6.582,02	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00	7.058,80	27.125,42	0,01	2.874,58	7.058,80	27.125,42	0,02	2.874,58	
Ordenamento Territorial	150.000,00	150.000,00	18.344,74	71.727,24	0,03	78.272,76	18.344,74	71.727,24	0,04	78.272,76	
Formação de Recursos Humanos	120.000,00	120.000,00	17.883,15	84.043,03	0,04	35.956,97	17.883,15	84.043,03	0,05	35.956,97	
Administração de Receitas	420.000,00	420.000,00	66.253,96	263.854,38	0,12	156.145,62	66.253,96	263.854,38	0,15	156.145,62	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Policiamento	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Defesa Civil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	319.800,00	344.300,00	54.320,62	218.607,25	0,10	125.692,75	52.857,48	193.038,72	0,11	151.261,28	0,00
Assistência ao Idoso	2.300,00	5.300,00	3.000,00	4.497,34	0,00	802,66	827,67	2.016,62	0,00	3.283,38	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.000,00	29.000,00	3.109,51	14.337,00	0,01	14.663,00	3.340,15	12.867,64	0,01	16.132,36	
Assistência Comunitária	73.500,00	95.000,00	13.150,80	70.583,63	0,03	24.416,37	14.001,19	57.674,78	0,03	37.325,22	
FU08 - Administração Geral	215.000,00	215.000,00	35.060,31	129.189,28	0,06	85.810,72	34.688,47	120.479,68	0,07	94.520,32	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.907.000,00	5.980.800,00	887.446,23	3.716.886,52	1,75	2.263.913,48	953.137,48	3.680.860,36	2,15	2.299.939,64	0,00
Atenção Básica	1.620.000,00	1.790.000,00	276.692,18	1.188.090,87	0,56	601.909,13	282.616,95	1.164.594,57	0,68	625.405,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.555.000,00	3.118.300,00	455.741,09	1.950.661,91	0,92	1.167.638,09	515.233,37	1.940.179,30	1,13	1.178.120,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	58.000,00	148.800,00	16.616,66	62.165,50	0,03	86.634,50	16.616,66	62.165,50	0,04	86.634,50	
Vigilância Sanitária	220.000,00	292.000,00	29.016,27	121.157,98	0,06	170.842,02	29.016,27	121.157,98	0,07	170.842,02	
Vigilância Epidemiológica	366.000,00	475.000,00	82.940,53	291.480,27	0,14	183.519,73	83.214,73	289.433,02	0,17	185.566,98	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	88.000,00	156.700,00	26.439,50	103.329,99	0,05	53.370,01	26.439,50	103.329,99	0,06	53.370,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	18.500,00	18.500,00	2.809,82	12.426,17	0,01	6.073,83	2.809,82	12.426,17	0,01	6.073,83	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	2.809,82	12.426,17	0,01	5.573,83	2.809,82	12.426,17	0,01	5.573,83	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.616.555,00	7.855.032,75	1.267.813,58	5.331.867,06	2,51	2.523.165,69	1.289.113,28	5.037.233,09	2,94	2.817.799,66	0,00
Ensino Fundamental	3.092.670,00	3.589.144,55	720.845,71	2.766.378,20	1,30	822.766,35	733.812,06	2.583.852,08	1,51	1.005.292,47	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.345.660,00	4.043.663,20	530.912,89	2.369.794,85	1,11	1.673.868,35	539.246,24	2.257.687,00	1,32	1.785.976,20	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	108.225,00	152.225,00	4.341,23	149.623,38	0,07	2.601,62	4.341,23	149.623,38	0,09	2.601,62	
FU12 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	11.713,75	46.070,63	0,02	23.929,37	11.713,75	46.070,63	0,03	23.929,37	
Cultura	25.555,00	25.555,00	0,00	15.000,00	0,01	10.555,00	1.017,68	2.101,55	0,00	23.453,45	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	25.555,00	25.555,00	0,00	15.000,00	0,01	10.555,00	1.017,68	2.101,55	0,00	23.453,45	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	42.500,00	42.500,00	4.626,20	22.098,41	0,01	20.401,59	4.626,20	22.098,41	0,01	20.401,59	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	42.500,00	42.500,00	4.626,20	22.098,41	0,01	20.401,59	4.626,20	22.098,41	0,01	20.401,59	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	389.000,00	406.000,00	66.216,73	338.917,60	0,16	67.082,40	74.133,83	289.361,09	0,17	116.638,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	389.000,00	406.000,00	66.216,73	338.917,60	0,16	67.082,40	74.133,83	289.361,09	0,17	116.638,91	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	229.859,70	229.859,70	43.607,93	198.710,62	0,09	31.149,08	43.607,93	198.710,62	0,12	31.149,08	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	229.859,70	229.859,70	43.607,93	198.710,62	0,09	31.149,08	43.607,93	198.710,62	0,12	31.149,08	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	52.000,00	87.000,00	12.121,12	57.861,91	0,03	29.138,09	13.059,40	53.482,56	0,03	33.517,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	87.000,00	12.121,12	57.861,91	0,03	29.138,09	13.059,40	53.482,56	0,03	33.517,44	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	53.000,00	53.000,00	10.059,62	40.059,17	0,02	12.940,83	10.059,62	40.059,17	0,02	12.940,83	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	53.000,00	53.000,00	10.059,62	40.059,17	0,02	12.940,83	10.059,62	40.059,17	0,02	12.940,83	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	280.000,00	280.000,00	65.952,17	250.361,42	0,12	29.638,58	65.952,17	250.361,42	0,15	29.638,58	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	280.000,00	280.000,00	65.952,17	250.361,42	0,12	29.638,58	65.952,17	250.361,42	0,15	29.638,58	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	19.000,00	19.000,00	0,00	7.250,00	0,00	11.750,00	1.178,31	1.772,00	0,00	17.228,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	19.000,00	19.000,00	0,00	7.250,00	0,00	11.750,00	1.178,31	1.772,00	0,00	17.228,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Energia	6.000,00	6.000,00	1.035,88	4.082,43	0,00	1.917,57	1.035,88	4.082,43	0,00	1.917,57	0,00
Conservação de Energia	6.000,00	6.000,00	1.035,88	4.082,43	0,00	1.917,57	1.035,88	4.082,43	0,00	1.917,57	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	84.276,56	84.276,56	14.150,12	57.437,31	0,03	26.839,25	14.150,12	57.437,31	0,03	26.839,25	0,00
Transporte Aéreo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Transporte Rodoviário	83.776,56	83.776,56	14.150,12	57.437,31	0,03	26.339,25	14.150,12	57.437,31	0,03	26.339,25	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	72.625,00	30.625,00	0,00	30.000,00	0,01	625,00	2.009,04	6.003,69	0,00	24.621,31	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	72.625,00	30.625,00	0,00	30.000,00	0,01	625,00	2.009,04	6.003,69	0,00	24.621,31	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.327.158,68	2.327.158,68	0,00	2.327.158,68	1,09	0,00	363.419,47	1.432.592,44	0,84	894.566,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	2.327.158,68	0,00	2.327.158,68	1,09	0,00	363.419,47	1.432.592,44	0,84	894.566,24	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24,991,767.45	30,008,904.61	23,963,790.03	39,467,012.76	24,421,267.89	27,021,681.41	30,331,962.11	23,997,654.52	28,013,842.80	32,552,548.08	42,429,329.59	37,239,740.98	364,439,632.23	345,581,128.65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,575,965.10	5,359,076.24	4,353,882.19	5,771,490.97	4,157,615.86	4,238,446.56	4,252,068.94	4,625,591.94	5,865,167.27	5,144,944.01	10,349,388.47	5,649,827.38	65,443,464.93	68,841,501.01
IPTU	1,716,019.82	1,514,169.67	806,233.64	976,046.42	485,630.81	501,604.26	484,930.52	1,438,383.58	2,232,358.21	1,639,238.35	5,745,978.06	1,346,077.93	18,886,671.27	22,900,538.34
ISS	1,797,293.40	1,755,683.07	1,867,563.77	1,789,589.55	1,872,010.32	1,703,360.55	1,816,622.64	1,497,056.88	1,717,604.07	1,509,990.81	2,134,928.17	2,078,316.06	21,540,019.29	22,066,145.53
ITBI	672,192.16	483,082.43	515,343.30	909,317.01	427,864.75	626,363.32	534,734.08	276,203.02	416,857.86	545,287.61	559,107.09	711,371.13	6,677,723.76	6,031,043.35
IRRF	937,589.16	1,035,234.53	868,403.00	1,773,409.15	859,860.90	896,196.07	977,129.55	899,788.24	939,614.44	944,099.48	993,485.46	1,081,144.23	12,205,354.21	10,894,672.27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452,870.56	570,906.54	296,338.48	323,128.84	512,249.08	610,922.36	438,652.15	514,160.22	558,732.69	506,327.76	915,889.69	432,918.03	6,133,096.40	6,949,101.52
Contribuições	1,101,678.32	1,140,644.57	1,220,660.60	1,755,875.04	1,693,665.03	680,058.94	1,569,881.56	690,900.87	1,136,240.81	653,758.32	1,566,259.02	1,175,448.25	14,385,071.33	13,872,462.42
Receita Patrimonial	344,568.81	299,925.84	272,693.24	149,966.45	281,657.56	229,211.85	196,612.98	55,923.63	212,153.16	205,200.79	199,098.08	179,344.49	2,626,556.88	4,050,485.74
Rendimentos de Aplicação Financeira	333,172.43	283,660.19	263,567.20	137,909.50	272,826.50	218,792.61	183,841.08	53,712.36	203,704.73	197,697.57	190,334.59	163,168.05	2,502,386.81	3,914,468.09
Outras Receitas Patrimoniais	11,396.38	16,265.65	9,326.04	12,056.95	8,831.06	10,419.24	12,771.90	2,211.27	8,448.43	7,503.22	8,763.49	16,176.44	124,170.07	136,017.65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2,423,756.35	2,474,363.26	2,155,494.64	2,294,513.09	2,185,175.46	2,153,888.76	2,167,519.23	2,158,781.22	2,213,791.41	2,086,345.62	2,352,504.25	2,351,066.58	27,017,199.87	25,463,647.10
Transferências Correntes	15,187,123.78	20,380,970.87	15,553,969.45	29,069,516.76	15,783,476.36	19,310,537.86	21,822,170.18	16,185,980.32	18,342,776.39	24,163,096.26	27,681,046.86	27,600,591.73	251,081,256.82	228,462,851.78
Cota-Parte do FPM	2,426,650.09	2,234,046.54	3,031,920.85	5,168,924.54	3,233,562.12	4,672,352.92	2,732,054.05	2,678,017.79	2,801,797.57	2,280,813.50	3,931,889.20	2,497,630.77	37,689,659.94	38,119,677.70
Cota-Parte do ICMS	3,791,402.73	5,598,403.26	4,651,184.20	7,212,943.58	4,422,204.44	3,923,591.01	5,885,566.55	3,705,596.11	3,476,305.97	4,419,322.89	4,697,992.07	4,460,939.11	56,245,451.92	50,517,716.16
Cota-Parte do IPVA	668,371.73	458,603.95	310,323.32	354,815.88	1,146,508.71	1,365,396.10	1,577,435.19	736,261.24	1,047,775.79	1,180,070.70	871,443.70	645,922.23	10,364,928.54	12,586,731.19
Cota-Parte do ITR	79,756.98	2,288,663.04	304,330.52	773,140.88	339,260.26	38,416.79	23,252.44	19,630.83	28,473.49	20,296.42	24,161.39	21,280.91	3,960,663.95	3,392,585.73
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,970.45
Transferências da LC nº 61/1989	26,794.60	27,311.97	23,647.17	26,330.72	7,703.38	37,131.63	21,766.42	19,852.43	16,644.11	17,380.19	19,074.27	20,694.07	264,330.96	295,953.96
Transferências do FUNDEB	3,472,291.56	4,831,916.91	4,198,626.06	6,149,494.16	4,308,206.53	4,501,631.88	5,245,955.60	3,562,105.20	3,507,587.38	4,026,338.79	4,156,924.13	4,001,241.54	51,962,319.74	57,025,391.08
Outras Transferências Correntes	4,721,856.09	4,942,025.20	3,033,937.33	9,383,867.00	2,326,030.92	4,772,017.53	6,336,139.93	5,462,516.72	7,464,192.08	12,218,873.77	13,979,562.10	15,952,883.10	90,593,901.77	66,340,825.51
Outras Receitas Correntes	358,705.09	353,923.83	406,889.91	425,650.45	319,777.62	309,537.44	323,709.22	280,476.54	243,713.76	299,203.08	281,032.91	283,462.55	3,886,082.40	4,890,180.60
DEDUÇÕES (II)	2,149,761.66	2,914,401.20	2,575,544.35	3,842,428.41	2,662,777.65	2,787,777.98	2,817,552.34	2,226,076.29	2,713,985.59	2,340,733.24	2,359,519.28	2,337,250.76	31,728,408.75	30,097,354.24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	680,366.23	678,001.26	720,505.74	1,303,806.88	730,444.38	680,058.94	667,909.94	690,900.87	1,136,240.81	653,758.32	666,122.01	705,821.96	9,313,937.34	8,394,406.15
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	76,159.24	120,456.70	195,486.96	186,321.98	104,026.28	107,767.83	105,980.89	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	1,430,571.68	1,300,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,393,236.19	2,115,943.24	1,659,551.65	2,352,299.55	1,828,306.99	1,999,951.21	2,043,661.51	1,428,301.06	1,470,870.42	1,580,100.56	1,586,522.91	1,525,154.44	20,983,899.73	20,402,948.09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	21,758,590.24	24,233,903.43	27,514,409.77	21,771,578.23	25,299,857.21	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.22	332,711,223.48	315,483,774.41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	21,758,590.24	24,233,903.43	27,514,409.77	21,421,578.23	25,299,857.21	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.22	332,361,223.48	315,483,774.41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	21,758,590.24	24,233,903.43	27,514,409.77	21,421,578.23	25,299,857.21	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.22	332,361,223.48	315,483,774.41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.901.403,40	20.901.403,40	18.049.834,68	14.155.182,20
Receita de Contribuições dos Segurados	8.394.406,15	8.394.406,15	5.498.540,85	4.848.793,33
Civil	8.394.406,15	8.394.406,15	5.498.540,85	4.848.793,33
Ativo	8.291.955,72	8.291.955,72	5.421.313,44	4.773.083,01
Inativo	98.250,43	98.250,43	76.207,28	67.051,34
Pensionista	4.200,00	4.200,00	1.020,13	8.658,98
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.195.497,25	11.195.497,25	11.682.725,87	8.140.366,39
Civil	11.195.497,25	11.195.497,25	11.682.725,87	8.140.366,39
Ativo	11.195.497,25	11.195.497,25	11.682.725,87	8.140.366,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.500,00	11.500,00	16.421,16	201.113,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.500,00	11.500,00	16.421,16	201.113,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	852.146,80	964.908,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.300.000,00	1.300.000,00	852.146,80	962.716,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.191,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.152.215,70	2.152.215,70	1.432.592,44	1.553.240,36
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.152.215,70	2.152.215,70	1.432.592,44	1.553.240,36
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.053.619,10	23.053.619,10	19.482.427,12	15.708.422,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	15.439.000,00	15.439.000,00	8.549.436,06	8.593.589,56	8.549.436,06	8.593.589,56	0,00	0,00
Aposentadorias	8.004.000,00	8.004.000,00	5.713.839,98	4.934.535,43	5.713.839,98	4.934.535,43		
Pensões	1.385.000,00	1.385.000,00	625.573,36	596.676,13	625.573,36	596.676,13		
Outros Benefícios Previdenciários	6.050.000,00	6.050.000,00	2.210.022,72	3.062.378,00	2.210.022,72	3.062.378,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	380.000,00	380.000,00	164.041,36	419.237,52	164.041,36	419.237,52	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00	164.041,36	416.640,32	164.041,36	416.640,32		
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	0,00	2.597,20	0,00	2.597,20		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	15.819.000,00	15.819.000,00	8.713.477,42	9.012.827,08	8.713.477,42	9.012.827,08	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	7.234.619,10	7.234.619,10	10.768.949,70	6.695.595,48	10.768.949,70	6.695.595,48		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7.234.619,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.183.234,15	284.345,57
Investimentos e Aplicações	125.053.966,84	96.620.477,98
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.177.800,00	2.177.800,00	1.400.000,00	1.207.461,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.177.800,00	2.177.800,00	1.400.000,00	1.207.461,33

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.118.800,00	2.118.800,00	1.273.736,57	1.195.794,33	960.723,53	908.227,26		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	59.000,00	59.000,00	4.874,00	11.667,00	4.874,00	11.667,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.177.800,00	2.177.800,00	1.278.610,57	1.207.461,33	965.597,53	919.894,26		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	121.389,43	0,00	434.402,47	287.567,07		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	324.646.263,56	252.823.836,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.309.584,01	48.054.538,06
IPTU	22.615.349,97	13.874.201,72
ISS	21.950.302,94	14.329.889,50
ITBI	5.910.592,24	4.097.788,86
IRRF	10.894.672,27	7.591.318,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.938.666,59	8.161.339,61
Contribuições	13.872.462,42	9.170.028,48
Receita Patrimonial	4.050.485,74	1.576.165,96
Aplicações Financeiras (II)	3.914.468,09	1.501.040,91
Outras Receitas Patrimoniais	136.017,65	75.125,05
Transferências Correntes	208.059.903,69	174.013.118,30
Cota-Parte do FPM	31.112.254,91	20.181.068,72
Cota-Parte do ICMS	40.414.175,20	27.993.214,68
Cota-Parte do IPVA	10.069.385,16	7.823.771,54
Cota-Parte do ITR	2.714.068,71	411.818,10
Transferências da LC 87/1996	147.039,95	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	236.763,17	160.246,50
Transferências do FUNDEB	57.025.391,08	33.309.991,05
Outras Transferências Correntes	66.340.825,51	84.133.007,71
Demais Receitas Correntes	30.353.827,70	20.009.985,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.353.827,70	20.009.985,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	320.731.795,47	251.322.795,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.308.762,54	3.515.619,37
Operações de Crédito (VI)	25.488.062,74	1.554,34
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	21.795,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	21.795,00
Transferências de Capital	54.820.699,80	3.492.270,03
Convênios	53.370.699,80	3.392.383,83
Outras Transferências de Capital	1.450.000,00	99.886,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	54.820.699,80	3.514.065,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	375.552.495,27	254.836.860,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	328.730.019,92	194.315.164,32	161.578.111,23	158.192.723,65	4.528.203,86	11.944.612,77	11.918.800,03
Pessoal e Encargos Sociais	192.227.113,44	105.626.571,27	105.626.571,27	102.876.445,81	3.440.925,54	5.558,12	5.558,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.750.340,10	1.706.000,00	946.781,52	930.291,90	0,00	66.862,26	66.862,26
Outras Despesas Correntes	134.752.566,38	86.982.593,05	55.004.758,44	54.385.985,94	1.087.278,32	11.872.192,39	11.846.379,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	326.979.679,82	192.609.164,32	160.631.329,71	157.262.431,75	4.528.203,86	11.877.750,51	11.851.937,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	149.823.349,88	18.479.940,32	9.988.783,84	9.749.928,12	1.203.811,91	14.157.413,50	14.115.075,36
Investimentos	148.156.036,10	16.875.781,64	8.920.177,46	8.746.010,43	1.203.811,91	14.156.776,09	14.114.437,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.667.313,78	1.604.158,68	1.068.606,38	1.003.917,69	0,00	637,41	637,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	148.156.036,10	16.875.781,64	8.920.177,46	8.746.010,43	1.203.811,91	14.156.776,09	14.114.437,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.885.764,57						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	485.021.480,49	209.484.945,96	169.551.507,17	166.008.442,18	5.732.015,77	26.034.526,60	25.966.375,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	57.130.026,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.889.877,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.501.040,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	997.154,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	57.633.913,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-33.440.680,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.789.598,06	40.625.282,62
DEDUÇÕES (XXIX)	117.769.581,28	158.274.588,37
Disponibilidade de Caixa	117.690.120,37	158.274.588,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	124.125.133,51	161.900.499,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.435.013,14	3.625.910,79
Demais Haveres Financeiros	79.460,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-75.979.983,22	-117.649.305,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	41.669.322,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.809.102,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	38.860.220,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	38.356.333,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	348.954,08	4.576.398,81	4.178.803,74	599.803,65	146.745,50	8.314.397,47	35.279.151,18	26.042.728,44	25.975.214,97	6.980.002,46	10.638.331,22	10.785.076,72
PODER EXECUTIVO	348.954,08	4.576.398,81	4.178.803,74	599.803,65	146.745,50	8.314.397,47	35.013.272,85	25.777.792,89	25.710.279,42	6.980.002,46	10.637.388,44	10.784.133,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.878,33	264.935,55	264.935,55	0,00	942,78	942,78
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.878,33	264.935,55	264.935,55	0,00	942,78	942,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	58.660,42	58.660,42	110.211,51	13.680,78	14.174,22
TOTAL (III) = (I + II)	349.243,44	6.128.814,92	5.731.015,77	599.803,65	147.238,94	8.352.823,01	35.423.278,35	26.101.388,86	26.033.875,39	7.090.213,97	10.652.012,00	10.799.250,94

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	58.660,42	58.660,42	110.211,51	13.680,78	14.174,22
PODER EXECUTIVO	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	58.660,42	58.660,42	110.211,51	13.680,78	14.174,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	408.417.895,70
Previsão Atualizada	420.480.539,05
Receitas Realizadas	249.160.443,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	408.417.895,70
Dotação Atualizada	488.439.134,37
Despesas Empenhadas	212.795.104,64
Despesas Liquidadas	171.566.895,07
Despesas Pagas	167.942.651,77
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	212.795.104,64
Despesas Liquidadas	171.566.895,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	332.711.223,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	332.361.223,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	332.361.223,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.708.422,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.713.477,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.713.477,42
Resultado Previdenciário	6.994.945,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-25.889.877,75	57.130.026,90	-220,67
Resultado Nominal - Acima da Linha	-33.440.680,07	57.633.913,65	-172,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.478.058,36	599.803,65	5.731.015,77	147.238,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	6.478.058,36	599.803,65	5.731.015,77	147.238,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	43.776.101,36	7.090.213,97	26.033.875,39	10.652.012,00
Poder Executivo	43.510.223,03	7.090.213,97	25.768.939,84	10.651.069,22
Poder Legislativo	265.878,33	0,00	264.935,55	942,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.254.159,72	7.690.017,62	31.764.891,16	10.799.250,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.933.952,41	25,00	20,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	22.468.476,44	60,00	67,12
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.555,34	25.486.507,40
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.308.223,43	42.623.200,98	36.010.265,97	28.042.215,12
Despesas Previdenciárias	11.697.152,31	34.033.304,35	62.755.325,17	67.491.555,37
Resultado Previdenciário	18.611.071,12	8.589.896,63	-26.745.059,20	-39.449.340,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	21.795,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	25.708.638,31	15,00	23,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIO AMARAL OLIVEIRA:53522729153 Date: 2020.10.02 09:29:14 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIO MARTINS JUNQUEIRA:10885633172 Date: 2020.10.02 09:31:34 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 371.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO E CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA RURAL.

VALOR: R$ 49.400,00

VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 359.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MUDAR COMÉCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 27.652,48

VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 380.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WESLEY GONÇALVES 04603081146

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE INSTALACAO DE ELETRICA DE ALTA E TENSÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 46.057,00

VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 377.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA - ME

OBJETO: SERVICOS MEDICOS - PLANTÕES

VALOR: R$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 03/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 356.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 77.686,90

VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 384.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WELLINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS 04752647117

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE DANCA.

VALOR: R$ 3.072,00

VIGÊNCIA: 15/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 385.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS.

VALOR: R$ 10.966,48

VIGÊNCIA: 15/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 376.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GEAN LOPES - ME

OBJETO: SERVICOS MEDICOS - PLANTÕES

VALOR: R$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 03/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 379.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS TECNICOS DO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 909,00

VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 11/19/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material odontológico**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00 horas do dia 05/10/2020 até as 08:00 horas do dia 19/10/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 às 10:30 horas do dia 19/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 20/10/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. . O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Outubro de 2020.

Elisangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 383.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ADILSON VELOZO 00224798138

OBJETO: CONTRATACAO DE DIARIAS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

VALOR: R$ 13.372,94

VIGÊNCIA: 14/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME**

***OBJETO*:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: ADITIVO NO VALOR DE R$ 13.507,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS), VISANDO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SOLICITADO PELA EMPRESA.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 386.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA.

VALOR: R$ 15.200,00

VIGÊNCIA: 15/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 388.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MICK E MICK LTDA

OBJETO: REVISAO PREVENTIVA DE MAQUINAS EM PERIODO DE GARANTIA - TRATOR DE PNEUS LS 80 PLUS - 1000 HORAS.

VALOR: R$ 1.500,00

VIGÊNCIA: 23/09/2020 a 23/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 357.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: H. M. MACHADO E REIS LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 33.451,72

VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 72/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME**

***OBJETO*:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: ADITIVO NO VALOR DE R$ 19.139,16 (DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), VISANDO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SOLICITADO PELA EMPRESA.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 378.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J. L. REIS EIRELI

OBJETO: SERVICOS MEDICOS - PLANTÕES

VALOR: R$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 03/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 98 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO N° 98 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento da Ilustre Senhora Teresinha Zantedeschi Goulart."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALTER KUHN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento nesta data da Ilustre Sra. **Teresinha Zantedeschi Goulart**, que descansou após bravamente lutar;

Considerando o nosso profundo sentimento de pesar pelo passamento da Senhora **Teresinha Zantedeschi Goulart**, mãe dos Servidores Sr. Paulo Cezar Zantedeschi Goulart e da Sra. Paula Zantedeschi Goulart, ocorrido na madrugada desta sexta feira (02/10/2020);

Considerando que é dever do Poder Público Terranovense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte, nos dias 02, 03 e 04 de Outubro de 2020, pelo falecimento da Senhora **Teresinha Zantedeschi Goulart**.

Art. 2º - Fica determinado ponto facultativo para os dias 02 de Outubro de 2020, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único - As demais Secretarias cerrarão suas portas e suspenderão suas atividades a partir das 12h00min do dia 02 de Outubro de 2020, à exceção dos serviços essenciais, pelo motivo descrito no Art. 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 389.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES - ME

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS NA CONFECCAO DE PROTESES ODONTOLOGICAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R$ 22.500,00

VIGÊNCIA: 25/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**WELINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS 04752647117**

OBJETO**:** ADITIVO DE R$ 768,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) REFERENTES A 32 HORAS DE AULA DE DANÇA MINISTRADAS PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 175/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A**

*OBJETO***:** O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 175/2020, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS DO PROJETO ATIVIDADE 2138 PARA FR 146.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 381.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PERMANENTES E PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R$ 6.877,95

VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 375.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGHETTI DE BRITTOS - ME

OBJETO: SERVICOS MEDICOS - PLANTÕES

VALOR: R$ 22.800,00

VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 03/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 374.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE ELETRICISTAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA PARTE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NAS DEPENDENCIAS DOS PREDIOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 17.068,90

VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 390.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL)

VALOR: R$ 754.658,00

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 370.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE PNEUS PARA PATROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$ 14.000,00

VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 382.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REVITALIZAR COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEICULOS.

VALOR: R$ 37.000,00

VIGÊNCIA: 14/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 391.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE O. WAWRZYNIAK

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR: R$ 8.360,00

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 358.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 12.381,43

VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 393.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 159.000,00

VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/11/2024

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 301/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:*J MOMBELLI DOS SANTOS - ME**

***OBJETO*:** ADITIVO DE 60 DIAS AO PRAZO TOTAL DO CONTRATO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 16/11/2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 373.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ELOISE DOS SANTOS ZAMONER 03079199197

OBJETO: INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 7.913,60

VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 372.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COM. VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL E GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R$ 550,00

VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 392.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REZER E FRUTUOSO LTDA - ME

OBJETO: AQUISICAO DE CONJUNTOS DE ROUPAS DE BRIM LEVE, PARA OS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R$ 9.459,00

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 198/2020

Nomeia Comissão Disciplinar e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 232, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – Auxiliar Administrativo, LEANDRO ROBERTO DE SOUZA – Assistente de Controle Administrativo e ELVISTO ANTONIO SPANHOLI – Motorista; para, a partir da publicação desta Portaria, e sob a presidência do servidor Cleiton Luiz Borges de Souza, integrarem a COMISSÃO DISCIPLINAR encarregada de apurar infrações disciplinares que foram objeto de reiteradas advertências, cometidas pelo Sr. **JOÃO CARLOS ALVES**, servidor público efetivo no cargo de Gari, portador do RG nº 1830416 SSP/MT e do CPF nº 956.886.841-00, com tipificação da conduta como infrações disciplinares ao disposto na Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul, especificamente ao inciso XXIII (deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada); ao inciso XV (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares), combinado com o inciso XXVII (apropriar-se de quaisquer bens do Município, desviá-los ou empregá-los em atividades particulares, políticas ou estranhas ao serviço) do artigo 201 do Estatuto; e descumprimento dos deveres impostos pelo artigo 200 do Estatuto - inciso III (observar as normas legais e regulamentares) e inciso X (ser assíduo e pontual ao serviço); bem ainda, descumprimento das normas de conduta descritas nas alíneas: "*a)*" (apresentar-se pontualmente ao local de trabalho); "*d)*" (receber e acatar ordens ou decisões superiores) e "*l)*" (Não se ausentar ou faltar ao trabalho sem autorização superior), do artigo 6º, do Decreto nº 009, de 28 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, a contar da publicação desta Portaria, para execução dos trabalhos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c art. 79, §5º, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato n. 251/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 682037/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 14.276.305,77 (Quatorze milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo o saldo remanescente da contratação o valor de R$ 5.844.151,86 (Cinco milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até o dia 20 de março de 2021, contados a partir da data de seu vencimento, com 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da contratação, em 20 de dezembro de 2020. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidores, o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1427129 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 155.512.531-04, matricula nº 47165, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 312901 SSP/MT, inscrita no CPF n. 140.425.761-68, matricula nº 111012 e o Senhor ENODES SOARES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 11532814, inscrito no CPF sob nº 009.038.211-09, matricula nº 121379.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 273/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa WHITE MAR-

TINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.380.578/0020-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n. 285/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 669377/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, unidades de pronto atendimento – UPA / Ipase e UPA Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar, conforme Edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 269. 325,10 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos), referente ao acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, no Lote 01 e 05, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.494.582,43 (Hum milhão quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que designa na função de titular, Senhora RAYSSA BRITO CAVALCANTE inscrita no CPF n. 029. 282.001-18, matrícula 137443, e, na função de suplente o servidor JEAN RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF n. 026.093.811-40, matricula 125785, exclusivamente nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT; na função de titular o Senhor JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA, inscrito no CPF n. 014.800.841-07, matricula 135288, exclusivamente para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei; na função de titular a Senhora VILMA ALVES FRAGA, inscrito no CPF n. 666.726.351-49, matricula 126031, e, na função de suplente, o servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLO, inscrito no CPF n. 034.877.521-07, matricula 135243, exclusivamente para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 028/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE PRÓ-ATIVIDADE ESPORTIVAS, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 15.291.972/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014 , no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 e nº 11/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 28/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 59/2020, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 676234/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de Fomento execução do projeto “Mãos Unidas” por meio da realização de aulas on line de mini-atletismo apropriado a idade e ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, com víduo aulas gravadas e posteriormente repassadas aos alunos pelas redes sociais, destinadas a 60 (sessenta) crianças e adolescentes do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0127.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE PRÓ-ATIVIDADE ESPORTIVAS

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 255/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AFPL AGENCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.403.012/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra fundamentação no caput, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, vinculado ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 11/2020, na proposta da Contratada, no Processo Administrativo n. 175/2020, no Termo de Referência n. 01/2020, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 681162/2020. OBJETO: O objeto deste contrato Contratação de serviços de Monitoramento de informação On Line digital e em tempo real, através de Clipping Eletrônico das principais matérias jornalísticas para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 44. 773,20 (Quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.731,10 (Três mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos). UO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, portadora da Cédula de Identidade RG n. 08020167 e inscrita no CPF n. 035.406.681-10; e, Fiscal Suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 e inscrita no CPF n. 736.724.671-20.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal De Comunicação Social

AFPL AGENCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 238/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 015/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 681025/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.710,00 (Cinco mil setecentos e dez reais). UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 645.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Planejamento

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 684352/2020. Objeto: contratação capacitada para a execução de serviços de Reforma e Ampliação da Portaria do Parque Bernardo Berneck, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 20 de outubro de 2020**, às **14h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download no sitio institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de outubro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretaria Municipal de Viação e Obras

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando ao nome da Nomeação, conforme **ATO Nº 452/2020**, que nomeou o servidor **JULIANO ALVES FREITAS,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.575do dia 30/09/2020 página777.

CONSIDERANDO que tal retificação ao nome conforme Nomeação Ato nº 430/20 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificaçãodo nome da Nomeação do servidor **Juliano Alves Freitas**

Onde se Lê: Juliano Alves Ferreira

LEIA-SE:Juliano Alves Freitas

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 683048/2020. Objeto: **Contratação de empresa capacitada para a execução do serviço de muro de fechamento do Parque BernardoBerneck, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 788/2020, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 16/2020**Onde sagrou se vencedora do **LOTE ÚNICO**a empresa:**A. G. DE ARAUJO EIRELI** inscrita no CNPJ n. **11.566. 598/0001-05**, com valor total de**R$ 178.000,00(**cento e setenta e oito mil reais);A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de setembro de 2020.**Sergio Mesquita de Avila Neto -** Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N°0232/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82142	WALDESON ALVES RONDON	TSAE - TSM	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	21/10/20 A 19/11/20	30
47127	WALDIR PAES DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	28/09/20 A 27/10/20	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130707	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	05/10/20 A 01/11/20	28
10833	DIOLANDA MARIANO DE PAULA	AUX. DESENV. ECON. E SOCIAL	CASA DE ARTE E CULTURA	28/09/20 A 27/10/20	30
14009	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	TSAE - THM	NTM	01/10/20 A 30/10/20	30
21553	JAURI DE PAULA NEVES	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	28/09/20 A 27/10/20	30
22585	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TSAE - TSM	EMEB DAVID MAYER	01/10/20 A 30/10/20	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
6318	BOANERGES AQUILAU DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	28/09/20 A 27/10/20	30

6783	CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALEKNOVIC	TSAE - TSM	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	29/09/20 A 28/10/20	30
83098	CORNELIO ERCULANO NETO	TSAE - TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/10/20 A 30/10/20	30
117823	DALILA DE ARRUDA FELFILI	GERENTE - DNS 06	CASA DE ARTE E CULTURA	05/10/20 A 03/11/20	30
10833	DIOLANDA MARIANO DE PAULA	AUX. DESENV. ECON. E SOCIAL	CASA DE ARTE E CULTURA	28/10/20 A 26/11/20	30
83088	EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE G. NETA	TAE	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	03/11/20 A 02/12/20	30
17854	GILSON PEQUENO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	28/09/20 A 27/10/20	30
18961	HELENA APARECIDA DA S. SOUZA	PROFESSOR	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	05/10/20 A 03/11/20	30
21553	JAURI DE PAULA NEVES	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	28/10/20 A 26/11/20	30
82257	JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE - TSM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/10/20 A 30/10/20	30
124534	KARINA QUEIROZ LEITE	SECRETARIO ESCOLAR	EMEB AIR ADDOR	01/11/20 A 30/11/20	30
28076	LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	12/10/20 A 10/11/20	30

Várzea Grande,02deoutubro de 2020.

Benedita Santana Ponce

Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 681692/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o"Registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. A** realização está prevista para o **dia 22 de outubro de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de outubro de 2020. **Benedita Santana Ponce -** Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº213/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Simoni Aparecida Rosa	Tec. Adm. Educacional – nívelMedio	Agente Administrativo - TAE	11/04/1994		30H	C-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

2° AVISO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

Processo n° 664969/2020. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal.O represente da licitante realizou a demonstração do sistema, onde, a Equipe Técnica após análise, **aprovou a apresentação, tendo em vista que o sistema atende aos requisitos do Edital e as funcionalidades doDecreto Municipal n. 22/2020.** Após, a **CPL acatou o relatório da Equipe Técnica** e **DECLAROU** a licitante **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 28.593.387/0001-56 **CREDENCIADA**. Isto Posto, a presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde todos os presentes renunciaram ao recurso da prova de conceito. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, várzea grande, 02 de outubro de 2020. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº194/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Eduvirges de Albuquerque Gomes Neta	Tec.Adm. Educacional – nívelmedio	Agente Administrativo	01/05/2012		30H	C-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº195/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Gean Adriano Baranoski	Tec. Sup. Adm. Educacional – nívelmedio	Tec. de Man. e Seg. da infraestrutura Escolar	01/05/2012		30H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº196/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Kennia Portela Guimaraes	Tec.Adm. Educacional – nívelmedio	Agente Administrativo	01/05/2012		30H	C-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº199/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Cleonice Cleuza da Silva	Tec. de Sup.Adm. Educacional – nívelElementar	Técnica em Nutrição Escolar	30/04/2002		30H	D-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº200/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Eduardo Carlos da Costa Silva	Tec. Sup. Adm. Educacional – nívelMedio	Tec. de Man. e Seg. da infraestrutura Escolar	26/04/2012		30H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº201/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Aparecida Silvana Gonçalves de Almeida	Professor – nível Medio	Professor – nível Medio	30/08/2002		25H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 913/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº202/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Erica Vanessa dos Santos Brito	Professor– nível Superior	Professor– nível Superior	20/09/2012		25H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº203/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Luiz Cezar Costa Junior	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível-medio	Tec. de Man. e Seg. da infraestrutura Escolar	29/10/2012		30H	A-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 912/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 018/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº204/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Elene Ramos da Silva	Professor– nível medio	Professor– nível medio	03/05/1996		25H	C-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº915/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 007/2020, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº916/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 068/2019, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº914/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 017/2020, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinarnº 070/2019

Investigado:PAULO RICARDO OJEDA FERREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 878/2020 de 25/09/2020, publicada no Jornal AMM, em 30/09/2020, págs. 775 econsiderandoo disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 070/2019, através da Portaria 270/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 06/03/2020, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,PAULO RICARDO OJEDA FERREIRA, matrícula 83035, TDEE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazode 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.Várzea Grande, 30 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PORTARIA Nº205/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

Constantino Domingos da Silva	Tec. Sup. Adm. Educacional – nívelE-lementar	Tec. de Man. e Seg. da infraestrutura Escolar	30/04/ 2002		30H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº206/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍ-VEL
Antonio Gilberto Costa Sales	Tec. de Sup. Adm. Educacional – ní-vel Medio	Tec. de Man. e Seg. da infraestrutura es-colar- TSAE	23/04/ 2012	9a. 6m. 25d	30H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 08 DE OUTUBRO DE 2.020

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 08 de outubro de 2. 020, às 08:00horas, para dar continuidade às apreciações do projeto de lei que institui o novo Plano Diretor do Município de Várzea Grande, em específico ao Anteprojeto **LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ZONEAMENTO URBANO.**

Esta reunião se dará através de VÍDEO-CONFERÊNCIA por meio do aplicativo "zoom", em cumprimento ao Decreto Municipal nº 19/2020, e suas alterações.

Várzea Grande-MT, 2 de outubro de 2020

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 07 DE OUTUBRO DE 2.020

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 07 de outubro de 2.020, às 08:00horas, para dar continuidade às apreciações do projeto de lei que institui o novo Plano Diretor do Município de Várzea Grande, em específico ao Anteprojeto **LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ZONEAMENTO URBANO.**

Esta reunião se dará através de VÍDEO-CONFERÊNCIA por meio do aplicativo "zoom", em cumprimento ao Decreto Municipal nº 19/2020, e suas alterações.

Várzea Grande-MT, 2 de outubro de 2020

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº207/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Leunira Bortoli Santa Catarina	Professor– nível Superior	Professor– nível Superior	02/05/2012		25H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº208/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Lenildo Arruda Zark	Tec.Adm. Educacional – nívelmedio	Agente Administrativo	30/04/2002		30H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº209/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Marlene do Espirito Santo Rocha	Tec.Adm. Educacional – nívelmedio	Agente Administrativo	30/04/2002		30H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 931/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
10384	DENIZE ROSA DE MORAIS	Efetivo	**2011/2012**	01.10.20 a 30. 10.20 (30 dias)
86840	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	Efetivo	**2018/2019**	01.10.20 a 15. 10.20 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 930/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Com-

plementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	Efetivo/ Comissão	**2018/2019**	13.10.20 (01 dia)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/ Comissão	**2019/2020**	09.10.20 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 929/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
124900	ADONIS CONCEIÇAO DANTAS	Comissão	**2017/2018**	05.10.2020 a 07.10.2020 (03 dias)
124900	ADONIS CONCEIÇAO DANTAS	Comissão	**2018/2019**	08.10.2020 a 27.10.2020 (20 dias)
124900	ADONIS CONCEIÇAO DANTAS	Comissão	**2019/2020**	28.10.2020 a 13.11.2020 (17 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 928/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Outubro/Novembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
116904	MOACIR TEIXEIRA JUNIOR	Comissão	**2016/2017**	01.10.2020 a 20.10.2020 (20 dias)
116904	MOACIR TEIXEIRA JUNIOR	Comissão	**2017/2018**	21.10.2020 a 09.11.2020 (20 dias)
116904	MOACIR TEIXEIRA JUNIOR	Comissão	**2018/2019**	10.11.2020 a 17.11.2020 (08 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 927/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro a Novembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	Efetivo/ Comissão	**2017/2018**	29.09.20 a 18.10.20 (20 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	Efetivo/ Comissão	**2018/2019**	19.10.20 a 17.11.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº212/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Waldir Paes de Arruda	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Man. e Seg. da infraestrutura Escolar	15/07/1994		30H	B-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº211/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Aledir da Silva Barros	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Man. da Infraestrutura e hig. Escolar	30/08/2002		30H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº216/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Rozimara Ricarde de Melo	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de man. da infraestrutura e hig. escolar	21/09/1993		30H	C-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº217/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Rosimar teixeira	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de man. da infraestrutura e hig. escolar	30/04/2002		30H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº218/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Glace Correa Gomes	Tec. de Desenvolvimento. Educacional – nível Medio	Tec. de Desenvolvimento Infantil - TDI	12/12/1993		30H	B-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº221/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Graziela Maria de França Coenga	Professor– nível Superior	Professor – nível Superior	27/04/2012	05a.07m.13d	25H	B-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

EDITAL N° 001/2020

DE CREDENCIAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de credenciamento. A presente seleção pública terá como princípios aqueles previstos na Leinº 13.018, de 22 de junho de 2014 que instituiu a Política Nacional de Cultura Viva.Leinº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, Lei Municipal nº 4.422/2018que cria o Sistema Municipal de Cultura e o Decreto nº 63, de 16de setembro de 2020, que regulamenta no município a aplicação dos recursos da Leinº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetoo credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias de Várzea Grande, para o recebimento do subsídio de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, condicionado ao atendimento dos critérios neste Edital descritos.

1.2 Para os efeitos desta seleção pública, compreendem-se como **espaços culturais** todos aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias,cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

1.3 Para os efeitos desta seleção pública, compreendem-se como **coletivo/grupo** as articulações de indivíduos que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos e independentes.

1.4 O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 63, de 16 de setembro de 2020.

1.5 2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital, espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias,cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. pontos de cultura certificados e/ou em processo de certificação e homologação;

II. teatros independentes;

III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

V. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VI. bibliotecas comunitárias;

VII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

VIII. comunidades quilombolas;

IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;

X. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XI. empresas de diversão e produção de espetáculos;

XII. estúdios fotográficos;

XIII. produtoras de cinema e audiovisual;

XIV. ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;

XV. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XVI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica ede culturas originárias, tradicionais e populares.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedada a participação de candidatos que:

a) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

b) sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

c) sejam instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST,SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

d) sejamespaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

e) Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da AdministraçãoPública;

3.2 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 3 e seus subitens, serão descredenciadas em qualquer fase do Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, compreendido entre os dias 05 (cinco) de outubro de 2020 a 05 (cinco) de novembro de 2020.

4.2 Para efetuar a inscrição, o representante legal da instituição deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinadosno Protocolo da Superintendência de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITALN° 001/ 2020 Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410. Identificação do proponente:_____

4.3 Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, com CNPJ:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme documento de identificação;

b) Planilha orçamentária e cronograma;

c) Cópia do cartão do CNPJ, ativo e regular e que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos e que conste a classificação de porte;

d) Cópia do quadro de sócios e administradores (QSA);

e) Cópia do contrato social;

f) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso dosproprietários;

g) Comprovante de endereço da empresa;

h) Alvará de funcionamento;

i) Declaração dos dirigentes da instituição, declarando a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 3 e seus subitens. (Anexo 1);

j) Declaração de contrapartida. (Anexo2);

k) Cadastro Financeiro. (Anexo 3);

l) Autodeclaraçãoconstando informações sobre a interrupção das atividades e indicação dos cadastros em que a empresa, espaço e entidade cultural estáinscrita, acompanhados da sua homologação. (Anexo 4).

m) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

4.4 Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, com CNPJ:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme documento de identificação;

b) Planilha orçamentária e cronograma;

c) Cópia do cartão do CNPJ, ativo e regular e que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos;

d) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso dos representantes legais da instituição, autenticados em cartório;

e) Comprovante de endereço da instituição proponente;

f) Alvará de funcionamento;

g) Declaração dos dirigentes da instituição, declarando a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 3. (Anexo 1);

h) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, registrado em cartório;

i) Cópia do estatuto da instituição atualizado, registrado em cartório;

j) Declaração de contrapartida. (Anexo2);

k) Cadastro Financeiro. (Anexo 3);

l) Autodeclaraçãoconstando informações sobre a interrupção das atividades e indicação dos cadastros em que a empresa, espaço e entidade cultural está inscrita, acompanhados da sua homologação. (Anexo 4).

m) apresentação da lista de beneficiários diretos;

n) relação de empregados e voluntários;

o) autodeclaração emitida pelo representante legal, instituído no estatuto e conforme ata de eleição e posse, registrada em cartório, declarando a média da receita operacional bruta dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com identificação da fonte e instrumento de captação.

p) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

4.5 Grupos e Coletivos sem constituição jurídica:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante indicado pelo grupo e/ou coletivo, conforme documento de identificação;

b) Planilha orçamentária e cronograma;

c) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF),frente e versodo representante indicadopelo Grupo e/ou coletivo;

d) Comprovante ou declaração de endereço do representante indicado pelo Grupo e/ou coletivoproponente;

e) Declaração de contrapartida (Anexo3);

f) Cadastro Financeiro (Anexo);

g) Autodeclaraçãoconstando informações sobre a interrupção das atividades e indicação dos cadastros em que a empresa, espaço e entidade cultural está inscrita, acompanhados da sua homologação. (Anexo 4).

h) Carta de Apoio do Grupo/Coletivo, comprovando o conhecimento da inscrição, constando a indicação do representante responsável pelo formulário de inscrição, devidamente assinada por todos os membros que compõem o grupo/coletivo que possuam mais de 18 anos, com cópia simples dos documentos de identificação dos membros assinantes. (Anexo 5).

i) apresentação da lista de beneficiários diretos, relação de componentes e voluntários;

j) autodeclaração da média da receita operacional bruta dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com identificação da fonte e instrumento de captação;

k) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

4.6 Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.

4.7 Os formulários, anexos e declarações devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

4.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não seapresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Farão jus ao subsídio mensal, as entidades e espaços culturais que comprovem atuação social e profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

5.3 Os espaços e entidades deverão atender aos critérios de classificação, conforme estabelecido no Decreto nº 63/2020 de 16 de setembro de 2020.

5.4 O pagamento dos recursos destinados ao subsidio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

5.5 No caso de empresas e entidades com fins lucrativos, adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme a seguir:

Classificação Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006	**Critério Econômico**	**Critério Social**	**Valor do subsídio mensal**
	Receita operacional bruta anual ou renda anual	**Quantidade de Empregados**	
Microempresa	Menor ou igual a R$ 360 mil	até 9 empregados	**R$ 3.000,00**
Pequena empresa	Maior que R$ 360 mil e menor ou igual a R$ 4,8 milhões	de 10 a 49 empregados	**R$ 5.000,00**
Média empresa	Maior que R$ 4,8 milhões e menor ou igual a R$ 300 milhões	de 50 a 99 empregados	**R$ 8.000,00**
Grande empresa	Maior que R$ 300 milhões	mais de 100 empregados	**R$ 10.000,00**

5.6 No caso de espaços e entidades sem fins lucrativos, adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte e impacto sociocultural da iniciativa, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Classificação	**Critério Econômico**	**Critérios Sociais**			**Valor do subsídio mensal**
	Média da Receita operacional bruta dos últimos 2 anos	**Quantidade de Empregados**	**Público direto**	**Público indireto**	
Pequena	Menor ou igual a R$ 60 mil	até 5 empregados e/ou associados e voluntários	Até 50 - pessoas	Até 100	R$ 3.000,00
Média	Maior que R$ 60 mil e menor que R$ 200 mil	de 06 a 10 empregados e/ou associados e voluntários	De 50 a 99 - pessoas	Até 500	R$ 5.000,00
Grande	Maior que R$ 200 mil	Acima de 10 empregados e/ou associados e voluntários	Acima de 100- pessoas	Acima 500	R$ 10.000,00

5.7 No caso de grupos e coletivos, sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte e impacto sociocultural da iniciativa, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Classificação	**Critério Econômico**	**Critérios Sociais**			**Valor do subsídio mensal**
	Média da Receita operacional bruta dos últimos 2 anos	**Quantidade de componentes**	**Público direto**	**Público indireto**	
Pequena	Menor ou igual a R$ 30 mil	até 10 componentes	Até 10 - pessoas	Até 50- pessoas	R$ 3.000,00
Média	Maior que R$ 30 mil e menor que R$ 60 mil	de 11 a 20 componentes	De 11 a 20- pessoas	Até 100- pessoas	R$ 5.000,00
Grande	Maior que R$ 60 mil	Acima de 20 componentes	Acima de 20- pessoas	Acima 100- pessoas	R$ 10.000,00

5.8 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural poderão incluir despesas realizadas com:

I. alimentação;

II. material de higiene e limpeza;

III. água, gás, eletricidade, combustível;

IV. uniformes;

V. material de escritório;

VI. aluguel de imóvel, espaço, veículos ou de equipamentos;

VII. despesas com transporte de beneficiários e equipe;

VIII. pagamento de bolsa-auxílio para beneficiários da iniciativa cultural;

IX. pagamento de serviços de apoio cuja ocorrência seja eventual (reparos, manutenção de equipamentos, etc.);

X. material gráfico (produção de folhetos, folders, cartazes, faixas etc.);

XI. despesas com comunicação (telefone, correio, internet); e

XII. remuneração do pessoal técnico, administrativo e operacional, que atue regularmente na iniciativa cultural.

6. DA CONVOCAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS 6.1 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições serão convocadas para o recebimento do subsídio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.

6.2 Os recursos serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

6.3 O subsídio será repassado por meio da expedição de ordem bancária, em parcela única, com valor total referente ao montante correspondente a 03 (três) meses de subsídio mensal.

6.4 Recomenda-se a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

6.5 Osubsídio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a empresa, entidade, ou responsável pelo grupo e/ou coletivo como titular.

6.6 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições selecionadas que apresentarem pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da situação

. **6.7** O espaço que não atender a diligência, dentro do prazo estipulado será descredenciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) / Superintendência de Cultura de Várzea Grande, até 31/12/2020, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

7.2 Os espaços e entidades selecionadas deverão encaminhar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) /** Superintendência de Cultura de Várzea Grande, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, relatório de execução física e financeira, acompanhadas de cópias dos comprovantes fiscais (Notas Fiscais, Recibos etc), comprovantes de pagamentos e transferências e outros documentos que comprovem a execução física e financeira do subsídio.

7.3 Os selecionados obrigatoriamente deverão participar da Oficina de Prestação de Contas, conforme datas e horários a serem estabelecidos, após a divulgação do resultado final da seleção.

7.4 Os beneficiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

7.5 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com aSuperintendência de Cultura de Várzea Grande.

7.6 O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Várzea Grande, conforme o caso, no prazo de até 31 de dezembro de 2020.

7.7 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O simples ato de credenciamento não garante a elegibilidade para o recebimento do subsídio.

8.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 O recebimento do subsídio que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, está condicionado a apresentação dos documentos solicitados e avaliação técnica.

8.4 As peças promocionais relacionadas ao presente Edital deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

8.5 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

8.6 A instituição e o responsável pelo grupo ou coletivo serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Várzea Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

8.8 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou

obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITALN° 001/ 2.020.

DADOS DAINSTITUIÇÃO			
Categoria: ( )Empresa ou espaço com fins lucrativos com CNPJ( ) Espaços e Entidades Culturais sem fins lucrativos com CNPJ. ( )Grupo/Coletivo			
RAZÃO SOCIAL:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**		**CEP:**
CIDADE E UF:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			**CPF:**
ENDEREÇO:			**CEP:**
SEXO:			**DATA DE NASCIMENTO:**
BAIRRO:	**CIDADE E UF:**		**TELEFONE**
RG Nº e ORGAO EMISSOR:	**ESTADO CIVIL:**		**CARGO:**
DADOS BANÇARIOS DA INSTITUIÇÃO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**		**CONTA:**
INFORMAÇÕES SOBRE A INICITAIVA CULTURAL			
Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida:			
Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais?			
Como é feita a transmissão dos saberes?			
Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.			
Quantas e quais são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?			
Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.			
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?			
Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2020. _____ Nome e Assinatura do Representante Legal CPF: RG:			

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO

EDITALN° 001/ 2.020.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legalda Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,Superintendência de Cultura de Várzea Grande e Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, em eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos neste edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 001/ 2.020.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legalda Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, sob as penalidades da lei, declaro estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade da contrapartida, conforme item 7.3 do Edital de Credenciamento.

7.3 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 001/ 2.020.

ANEXO 3

CADASTRO FINANCEIRO

Razão Social (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CNPJ:				
Endereço Completo (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nome (Responsável pela Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CPF (Responsável Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nº Banco	Nome do Banco	Nº Agência	Nº da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Assinatura e carimbo doRepresentante Legal:				

EDITALN° 001/ 2.020.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IMPACTO

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de Várzea Grande-MT, na condição de Representante Legalda Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que as **atividades da Empresa/Entidade Cultural mencionada acima foram interrompidas e/ou paralisadas**. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 001/ 2.020.

ANEXO 5

Carta de Autorização e Indicação de Representantedo Coletivo/Grupo parainscrição no Edital

Nós, membros do **Coletivo/Grupo**_____, declaramos que, em reunião realizada em _____/____/2020, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural: "_____" ao Edital n° 001 de 05 de outubro de 2.020. Nesta reunião, nomeamos a Srº (a). _____, RG: _____, Órgão emissor: _____, CPF: _____, como nosso representante e responsável pela inscrição da iniciativa, bem como para receber o subsidio em nome de nosso coletivo/grupo.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o subsídio e a apresentar o relatório nos termos do Edital em até 02 (dois) meses após a emissão da Ordem Bancária.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos serão depositados exclusivamente em conta bancária do(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta.

Estamos cientes que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Coletivo/Grupo fizer destinação dos recursos, em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

ATENÇÃO: No ato da inscrição devem ser enviadas cópias do documento de identificação e do CPF de todos os membros do grupo que assinarem a carta. Todos os membros que assinarem devem ser maiores de 18 anos.

1. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:
Assinatura:	

2. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:
Assinatura:	

EDITAL N° 003/ 2020

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VARZEAGRANDENSES

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de premiação. A presente seleção pública terá como princípios aqueles previstos na Leinº 13.018, de 22 de junho de 2014 que instituiu a Política Nacional de Cultura Viva. Lei Municipal nº 4. 422/2018que criou o Sistema Municipal de Cultura.Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura. Lei Estadual nº 9.936, de 14 de junho de 2013 que declarou Patrimônio Cultural o modo de fazer da rede várzea-grandense, reconhecimento reforçado pela Lei Municipal nº 4.406, de 17 de outubro de 2018 e Declaração Universal de Diversidade Cultural da UNESCO de 2001.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, selecionar e premiar 21 (vinte e uma) iniciativas culturais já realizadas por pessoas físicas, mestres e mestras da cultura popular e profissionais das mais diversas expressões artísticas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição, das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais do município de Várzea Grande-MT.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das expressões culturais populares e tradicionais, com iniciativas culturais que promovam a diversidade cultural, fortaleçam saberes e práticas tradicionais, valorizem mestres e mestras, incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Várzea Grande-MT. **2. DOS RECURSOS**

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R$ 525.000,00 (quinhentose vinte e cinco mil reais). O valor total por iniciativa premiada será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2 Os recursos previstos para este Edital, terão como fonte a Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2.3 Os custos administrativos do processo seletivo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).

2.4 Após a seleção das iniciativas, não havendo projetos selecionados suficientes, os recursos serão distribuídos igualitariamente entre as iniciativas premiadas neste Edital.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas 21 (vinte e uma) iniciativas culturais desenvolvidas por mestrese mestras da cultura popular, mais bem classificados no processo seletivo, que receberão o valor integral bruto de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 Serão premiadas as iniciativas culturais, desenvolvidas por pessoas físicas, mestres e mestras da cultura popular, produtores e profissionais das mais diversas expressões artísticas e culturais, **3.3** A presente seleção pública compreende, entre outras, as áreas temáticas: saberes e fazeres dos patrimônios culturais material e imaterial, rituais, danças, música, artesanato, tecelagens, festas, festejos, medicina popular, alimentação e culinária populares, artes plásticas, artes cênicas, literatura, escultura, arquitetura, manifestações culturais afro-brasileiras e/ou de matriz africana entre outrasrelacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva e Programa Nacional de Apoio a Cultura. **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital,pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e atuantes no município de Várzea Grande-MT, que comprovem a realização, nos últimos 2(dois)anos, de atividades culturais no município, relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva e Programa Nacional de Apoio a Cultura.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. **Inscrição**: fase de recebimento das iniciativas;

b. **Habilitação**: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

c. **Interposição de recurso** da fase de Habilitação;

d. **Classificação**: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório,classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;

e. **Interposição de recurso** da fase de Classificação;

f. **Homologação**: resultado final do concurso, na qual são publicados oscandidatos selecionados para recebimento do prêmio;

g. **Convocação**: prazo no qual os selecionados encaminham a documentaçãocomplementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

h. **Acompanhamento**: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem bancária.

6.2 Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital.

6.3 Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.4 Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleçãoe o processo de desempate.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a participação de candidatos que:

a. sejam pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;

b. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

c. Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

d. sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; **7.2** É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 e seus subitens, serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, compreendido entre os dias 19 (dezenove) de outubro de 2020 a 19 (dezenove) de novembro de 2020.

8.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinadosno Protocolo da Superintendência de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITAL N° 003/ 2020. Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410. Identificação do proponente:_____

8.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.5 Os proponentespessoa física que desejarem participar desta seleção devem enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Superintendência de Cultura sua proposta, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos candidatose apresentados na ordem descrita no tem 8.6 deste Edital.

8.6 Pessoas Físicas:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, conforme documento de identificação;

b) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF),frente e verso;

c) Comprovante ou declaração de endereço;

d) Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7. (Anexo 1);

e) Declaração de contrapartida. (Anexo 2).

f) Cadastro Financeiro. (Anexo 3).

g) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

8.7 Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.

8.8 Os formulários, anexos e declarações devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que legível e sem rasuras.

8.9 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado no item 8.6 serão inabilitados.

8.10 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não seapresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- Superintendência de Cultura de Várzea Grande compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

9.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

9.3 Nas fases de habilitação e classificação será permitido interposição de recurso;

9.4 Os resultados das fases de seleção serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios. Cabendo ao proponente acompanhar atentamente todas as etapas e cronograma da seleção.

9.5 A interposição de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá no mínimo 5 (cinco) membros, e será composta por servidores públicos, representantes da sociedade civil e representantes do conselho municipal de cultura.

10.2 A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, por meio de portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Superintendente Municipal de Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

Critérios de Avaliação e Seleção		Mínima	Máxima
I.	**Documentação histórica**: memória das ações culturais que expressem a preservação da expressão cultural por meio de registo (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II.	**Contribuição sociocultural:** Contribuição das atividades desenvolvidas para a manutenção da salvaguarda e proteção dos saberes.	0	20
III.	**Diálogo Intergeracional**: Intercâmbio de saberes e fazeres que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
IV.	**Perpetuidade**: Tempo de atuação igual ou superior a 2 (dois) anos com a iniciativa cultural	0	20
V.	**Sustentabilidade**: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania.	0	20
TOTAL		0	100

11.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. **11.3** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as

notas dos avaliadores.

11.4 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de60 (sessenta) pontos.

11.5 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado a fins políticos e desrespeito aos direitos humanos. **11.6** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha sua prática cultural reconhecida como patrimônio cultural em qualquer esfera de governo. Persistindo o empate, o vencedor será aquele que obtiver maior pontuação nos itens I e II, sucessivamente.

11.7 Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo candidato e deve ser encaminhado ao mesmo endereço da inscrição em até 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado de seleção no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2 Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.As retificações deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, com as informações de identificação do candidato.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2 Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.3 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.4 O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.

13.5 O candidato que não atender a diligência, dentro doprazo estipulado no item 13.4 será desclassificado, convocando-se o próximo candidato da lista de classificados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

14.1 O candidato deverá encaminhar a Superintendência de Cultura de Várzea Grande, até 31/12/2020, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.2 Apresentar junto a solicitação de inscrição, a proposta de contrapartida em atividades, bens ou serviços economicamente mensuráveis.

14.3 Os premiados obrigatoriamente deverão participar da Oficina de Prestação de Contas, conforme datas e horários a serem estabelecidos, após a divulgação do resultado final da seleção.

14.4 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagensque caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.2 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.3 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Superintendência de Cultura de Várzea Grande para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

15.4 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos, na fase de inscrições e habilitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) / Superintendência de Cultura de Várzea Grande e nas demais fases da seleção serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.8 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou

obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.

_____

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 003/ 2020.

DADOS PESSOAIS			
NOME:			**CPF:**
ENDEREÇO:			**CEP:**
SEXO:			**DATA DE NASCIMENTO:**
BAIRRO:	**CIDADE E UF:**		**TELEFONE**
RG Nº e ORGAO EMISSOR:	**ESTADO CIVIL:**		**PROFISSÃO:**
DADOS BANÇARIOS			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**	
INFORMAÇÕES SOBRE A INICITAIVA CULTURAL			
Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida:			
Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais?			
Como é feita a transmissão dos saberes?			
Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.			
Quantas e quais são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?			
Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.			
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?			
Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2020. _____ Nome e Assinatura do Representante Legal CPF: RG:			

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO

EDITAL N° 003/ 2020.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,Superintendência de Cultura de Várzea Grande e Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, em eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos neste edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITAL N° 003/ 2020.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, sob as penalidades da lei, declaro estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade da contrapartida. Apresento como contrapartida, caso minha iniciativa venha a ser premiada:_____.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITAL N° 003/ 2020.

ANEXO 3

CADASTRO FINANCEIRO

Nome completo:				
CPF:				
Endereço Completo (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nº Banco	Nome do Banco	Nº Agência	Nº da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Nome completo e assinatura: _____ Local e data _____ (Assinatura) Nome Completo: RG e órgão emissor:				

EDITALN° 002/ 2020.

DE PREMIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de premiação, fomentado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 03 (tês)organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos em atividades culturais, e que sejam Pontos de Cultura certificados pela Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 A presente seleção pública tem como objetivo, reconhecer ações de produção, intercâmbio, formação e difusão de conteúdos, bem como ações culturais e artísticas realizadas por espaços culturais reconhecidos como Ponto de Cultura e fomentar o reconhecimento, articulação e fortalecimento da Rede Municipal de Pontos de Cultura.

1.3 Para os efeitos dessa seleção, compreende-se como**Pontos de Cultura**, as organizações que articulam e impulsionam um conjunto de ações em suas comunidades, agregam agentes culturais e compõem uma rede horizontal de articulação, recepção e disseminação de iniciativas culturais.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada Ponto de Cultura premiado.

2.2 Os custos administrativos do processo seletivo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).

2.3 Após a seleção das iniciativas, havendo recursos remanescentes e não havendo projetos selecionados suficientes, os recursos serão distribuídos igualitariamente entre as iniciativas premiadas neste Edital.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão selecionados 03 (três)organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos em atividades culturais, e que sejam Pontos de Cultura certificados pela Política Nacional de Cultura Viva.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas (CNPJ) de direito privado sem fins lucrativos com sede e atuação no município de Várzea Grande-MT, que comprovem a realização, nos últimos 2(dois) anos, de atividades culturais no município relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.

5.2 Poderão participar desta seleção os espaços e entidades reconhecidas e certificadas como Ponto de Cultura, mais bem classificados no processo de seleção e que tenham sido contempladas, em anos anteriores a publicação deste edital, com repasses de recursos financeiros da Política Nacional de Cultura Viva.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;

b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

c. **Interposição de recurso** da fase de Habilitação;

d. **Classificação**: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório,classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e. **Homologação**: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

f. **Convocação**: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação

complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

g. **Prestação de contas**: envio dos relatórios descritivos, das atividades desenvolvidas, documentos financeiros, notas fiscais entre outros documentos, estabelecidos no contrato do termo de fomento a ser celebrado.

6.2 Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital. **6.3** Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.4 Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleçãoe o processo de desempate.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a participação de candidatos que:

a. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos;

b. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

c. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressano estatuto;

d. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST,SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

e. Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública;

f. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

g. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.2 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pela instituição proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 e seus subitens, serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, compreendido entre os dias 05 (cinco) de outubro de 2020 a 05 (cinco) de novembro de 2020.

8.2 Para efetuar a inscrição, o representante legal da instituição deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinadosno Protocolo da Superintendência de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITALN° 002/ 2020 Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410. Identificação do proponente:_____

8.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **8.4** Cada proponente poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. **8.5** A instituição proponente deve apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinadopelo representante legal, conforme documento de identificação;

b) Planilha orçamentária e cronograma;

c) Cópia do cartão do CNPJ, ativo e regular e que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos;

d) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF),frente e verso dos representantes legais da instituição, autenticados em cartório;

e) Comprovante de endereço da instituição proponente;

f) Álvara de funcionamento;

g) Declaração dos dirigentes da instituição, declarando a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7. (Anexo 1);

h) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, registrado em cartório;

i) Cópia do estatuto da instituição atualizado, registrado em cartório;

j) Declaração de contrapartida. (Anexo2);

k) Cadastro Financeiro. (Anexo 3).

l) Cópia do Certificado de Ponto de Cultura ou comprovante de cadastro na plataforma Cultura Viva (cópia do e-mail de confirmação de cadastro, com data anterior publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc).

m) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

8.6 Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.

8.7 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não seapresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Superintendência de Cultura de Várzea Grande compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

9.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

9.3 Serão inabilitados os candidatos (pessoa jurídica) que não enviarem a comprovação de reconhecimento como Ponto de Cultura por meio da apresentação do certificado digital ou cópia do e-mail de confirmação de cadastro, com data anterior publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

9.4 Nas fases de habilitação e classificação será permitido interposição de recurso;

9.5 Os resultados das fases de seleção serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios. Cabendo ao proponente acompanhar atentamente todas as etapas e cronograma da seleção.

9.6 A interposição de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá no mínimo 5 (cinco) membros, e será composta por servidores públicos erepresentantes da sociedade civil.

10.2 A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, por meio de portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Superintendente Municipal de Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

11.2 Pessoa jurídica:

Critérios de Avaliação e Seleção		Mínima	Máxima
I.	**Documentação histórica**: memória das ações culturais que expressem a preservação da expressão cultural por meio de registo (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II.	**Contribuição sociocultural:** nas comunidades a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	20
III.	**Criatividade e inovação:** Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	20
IV.	**Diálogo Intergeracional:** Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
V.	**Sustentabilidade**: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda.	0	20
TOTAL		0	100

11.3 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

11.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.5 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de60 (sessenta) pontos.

11.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado a fins políticos e desrespeito aos direitos humanos. **11.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a instituição proponente reconhecida e certificada como Ponto de Cultura. Persistindo o empate, o vencedor será a instituição que tiver maior tempo de atuação e constituição jurídica.

11.8 As instituições proponentes serão facultadas pedido de reconsideração à Comissão de Seleção. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo representante legal da instituição e deve ser encaminhado ao mesmo endereço da inscrição em até 2 (dois) dias após úteis após publicação do resultado de seleção no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 As instituições proponentes serãoconvocadas para o recebimento do prêmio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2 Caso a instituição selecionada não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.As retificações deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, com as informações de identificação da instituição proponente.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Os recursos serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2 Recomenda-se a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.3 O prêmio será pago exclusivamente em contacorrente que tenha a instituição proponente como titular.

13.4 A instituição selecionada que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da situação.

13.5 O candidato que não atender a diligência, dentro doprazo estipulado no item 13.5 será desclassificado, convocando-se o próximo candidato da lista de classificados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

14.1 O Ponto de Cultura premiado deverá encaminhar a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio da Superintendência de Cultura de Várzea Grande, até 31/12/2020, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.2 O Ponto de Cultura premiado deverá encaminhar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) /** Superintendência de Cultura de Várzea Grande, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, relatório de execução financeira, acompanhadas de cópias dos comprovantes fiscais (Notas Fiscais, Recibos etc), comprovantes de pagamentos e transferências e outros documentos que comprovem a execução financeira da proposta.

14.3 Os premiados obrigatoriamente deverão participar da Oficina de Prestação de Contas, conforme datas e horários a serem estabelecidos, após a divulgação do resultado final da seleção.

14.4 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

14.5 As instituições selecionadas**,** ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagensque caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997. **15.2** O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.3 A instituição será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de credenciamento. de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.4 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadasa qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.6 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou

obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.

_____

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITALN° 002/ 2020

DADOS DAINSTITUIÇÃO							
RAZÃO SOCIAL:						**CNPJ:**	
ENDEREÇO:			**BAIRRO:**				**CEP:**
CIDADE E UF:		**TELEFONE:**		**E-MAIL:**			
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL							
NOME:					**CPF:**		
ENDEREÇO:					**CEP:**		
SEXO:					**DATA DE NASCIMENTO:**		
BAIRRO:		**CIDADE E UF:**			**TELEFONE**		
RG Nº e ORGAO EMISSOR:		**ESTADO CIVIL:**			**CARGO:**		
DADOS BANÇARIOS DA INSTITUIÇÃO							
BANCO:			**AGÊNCIA:**			**CONTA:**	
INFORMAÇÕES SOBRE A INICITAIVA CULTURAL							
Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida:							
Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais?							
Como é feita a transmissão dos saberes?							
Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.							
Quantas e quais são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?							
Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.							
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?							
Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2020. _____ Nome e Assinatura do Representante Legal CPF: RG:							

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO

EDITALN° 002/ 2020

ANEXO 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legalda Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,Superintendência de Cultura de Várzea Grande e Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, em eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos neste edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 002/ 2020

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legalda Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, sob as penalidades da lei, declaro estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade da contrapartida, conforme item 14.3 do Edital.

14.3As instituições selecionadas, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 002/ 2020

ANEXO 3

CADASTRO FINANCEIRO

Razão Social (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CNPJ:				
Endereço Completo (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nome (Responsável pela Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CPF (Responsável Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nº Banco	Nome do Banco	Nº Agência	Nº da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Assinatura e carimbo doRepresentante Legal: _____ Local e data _____ (Assinatura) Responsável Legal da Entidade Cultural Nome Completo: RG e órgão emissor:				

EDITALN° 004/2.020

TERRITÓRIOS CRIATIVOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de premiação, fomentado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentado pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de até 08 (oito) projetos culturais de pessoa jurídica, sem fins lucrativos,na área de Territórios Culturais, visando a inclusão e acesso da população do município de Várzea Grande às políticas públicas culturais implementadas.

1.2 Para os efeitos desta seleção pública, entende-se por "**Territórios Culturais**" os espaços físicos com gestão autônoma pela sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, constituída formalmente, em funcionamento ininterrupto há pelo menos 02 (dois) anos, que desenvolvem programação gratuita, incluindo diferentes linguagens artísticas e culturais, com atuação nas áreas de produção, intercâmbio, formação e difusão de conteúdos, bem como ações culturais e artísticas. **2. DOS RECURSOS 2.1** O valor total de recursos para este Edital será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O valor total por iniciativa selecionada será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 Os recursos previstos para este Edital, terão como fonte a Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2.3 Os custos administrativos do processo seletivo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL)**.**

2.4 Após a seleção das iniciativas, havendo recursos remanescentes não havendo projetos selecionados suficientes, os recursos serão distribuídos igualitariamente entre as iniciativas premiadas neste Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderãoparticipar do presenteEdital os espaços físicos com gestão autônoma pela sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, constituída formalmente, em funcionamento ininterrupto há pelo menos 02 (dois) anos, que desenvolvem programação gratuita, incluindo diferentes linguagens artísticas e culturais, com atuação nas áreas de produção, intercâmbio, formação e difusão de conteúdos, bem como ações culturais e artísticas**.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. **Inscrição**: fase de recebimento das iniciativas;

b. **Habilitação**: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

c. **Interposição de recurso** da fase de Habilitação;

d. **Classificação**: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório,classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e. **Homologação**: resultado final do concurso, na qual são publicados oscandidatos selecionados para recebimento do prêmio;

f. **Convocação**: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

g. **Prestação de contas**: envio dos relatórios descritivos, das atividades desenvolvidas, documentos financeiros, notas fiscais entre outros documentos, estabelecidos no contrato do termo de fomento a ser celebrado.

5.2 Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital. **5.3** Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.4 Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e os critérios de desempate.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de candidatos que:

a. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos;

b. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

c. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

d. sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST,SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

e. Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública;

f. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

g. sejam agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.2 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pela instituição proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

6.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 e seus subitens, serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, compreendido entre os dias 05 (cinco) de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020.

7.2 Para efetuar a inscrição, o representante legal da instituição deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinados no Protocolo da Superintendência de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITAL N° 004 / 2.020.
Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes
Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410.
Identificação do proponente:_____

7.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **7.4** Cada proponente poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

7.5 Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinadopelo representante legal, conforme documento de identificação;

b) Projeto Cultural contendo a apresentação, objetivos, justificativa, público-alvo, equipe e etapas de trabalho;

c) Planilha orçamentária e cronograma;

d) Cópia do cartão do CNPJ, ativo e regular e que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos;

e) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF),frente e verso dos representantes legais da instituição, autenticados em cartório;

f) Comprovante de endereço da instituição proponente;

g) Alvará de funcionamento;

h) Declaração dos dirigentes da instituição, declarando a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6. (Anexo 1);

i) Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, registrado em cartório;

j) Cópia autenticada do estatuto da instituição atualizado, registrado em cartório; k) Declaração de contrapartida. (Anexo2);

l) Cadastro Financeiro. (Anexo 3).

m) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

7.6 Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.

7.7 Os formulários, anexos e declarações devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

7.8 Os proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado no item 8.6 serão inabilitados. **7.9** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não seapresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) / Superintendência de Cultura de Várzea Grande compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

8.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

8.3 Nas fases de habilitação e classificação será permitido interposição de recurso;

8.4 Os resultados das fases de seleção serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios. Cabendo ao proponente acompanhar atentamente todas as etapas e cronograma da seleção.

8.5 A interposição de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 9.1 A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá no mínimo 5 (cinco) membros, e será composta por servidores públicos erepresentantes da sociedade civil.

9.2 A publicação no Diário Oficial dos Municípios da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, por meio de portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Superintendente Municipal de Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.

9.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

10.2 Pessoa jurídica:

Critérios de Avaliação e Seleção		Mínima	Máxima
I.	**Documentação histórica**: memória das ações culturais que expressem a preservação da expressão cultural por meio de registo (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II.	**Contribuição sociocultural:** nas comunidades a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	20
III.	**Criatividade e inovação:** Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	40
IV.	**Sustentabilidade**: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda.	0	20
TOTAL		0	100

10.3 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. **10.4** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores. **10.5** Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado a fins políticos e desrespeito aos direitos humanos. **10.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a instituição proponente reconhecida e certificada como Ponto de Cultura. Persistindo o empate, o vencedor será a instituição que tiver maior tempo de atuação e constituição jurídica.

10.8 As instituições proponentes serão facultadas pedido de reconsideração à Comissão de Seleção. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo representante legal da instituição e deve ser encaminhado ao mesmo endereço da inscrição em até 2 (dois) dias após úteis após publicação do resultado de seleção no Diário Oficial dos Municípios.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 As instituições proponentes serãoconvocadas para o recebimento do prêmio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.

11.2 Caso a instituição selecionada não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.As retificações deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, com as informações de identificação do candidato.

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

12.2 Recomenda-se a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal etributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

12.3 Os prêmios serão pagos exclusivamente em contacorrente que tenha a entidade como titular e tenha sido criada para este fim.

12.4 A instituição selecionada que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da situação.

12.5 A instituição que não atender a diligência, dentro do prazo estipulado no item 12.4 será desclassificado, convocando-se o próximo candidato da lista de classificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

13.1 A instituição premiada deverá encaminhar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) /** Superintendência de Cultura de Várzea Grande, até 31/12/2020, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

13.2 A instituição premiada deverá encaminhar a Superintendência de Cultura de Várzea Grande, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, relatório de execução financeira, acompanhadas de cópias dos comprovantes fiscais (Notas Fiscais, Recibos etc), comprovantes de pagamentos e transferências e outros documentos que comprovem a execução financeira da proposta.

13.3 Os premiados obrigatoriamente deverão participar da Oficina de Prestação de Contas, conforme datas e horários a serem estabelecidos, após a divulgação do resultado final da seleção.

13.4 A instituição premiada deverá obrigatoriamente destinar 20% do valor total da premiação, para capacitação institucional e dos membros da equipe que atuarão no âmbito da execução da proposta.

13.5 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

13.6 As organizações selecionadas**,** ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagensque caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.2 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.3 A instituição será a única responsável pela veracidade dos documentosencaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Várzea Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.5 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

14.7 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou

obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.

_____

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITALN° 004/ 2.020.

DADOS DAINSTITUIÇÃO								
RAZÃO SOCIAL:							**CNPJ:**	
ENDEREÇO:			**BAIRRO:**				**CEP:**	
CIDADE E UF:		**TELEFONE:**		**E-MAIL:**				
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL								
NOME:						**CPF:**		
ENDEREÇO:						**CEP:**		
SEXO:						**DATA DE NASCIMENTO:**		
BAIRRO:		**CIDADE E UF:**				**TELEFONE**		
RG Nº e ORGAO EMISSOR:		**ESTADO CIVIL:**				**CARGO:**		
DADOS BANÇARIOS DA INSTITUIÇÃO								
BANCO:			**AGÊNCIA:**				**CONTA:**	
INFORMAÇÕES SOBRE A INICITAIVA CULTURAL								
Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida:								
Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais?								
Como é feita a transmissão dos saberes?								
Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.								
Quantas e quais são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?								
Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.								
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?								
Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2020. _____ Nome e Assinatura do Representante Legal CPF: RG:								

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO

EDITALN° 004/ 2.020.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legalda Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,Superintendência de Cultura de Várzea Grande e Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, em eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 6 e seus subitens expressos neste edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 004/ 2.020.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___, em ___/___/____; CPF nº _____residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legalda Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa "_____" inscrita neste Edital, sob as penalidades da lei, declaro estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade da contrapartida, conforme item 13.3 do Edital.

13.3As organizações selecionadas, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

_____

Local e data

_____

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 004/ 2.020.

ANEXO 3

CADASTRO FINANCEIRO

Razão Social (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CNPJ:				
Endereço Completo (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nome (Responsável pela Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CPF (Responsável Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nº Banco	Nome do Banco	Nº Agência	Nº da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Assinatura e carimbo doRepresentante Legal: _____ Local e data _____ (Assinatura) Responsável Legal da Entidade Cultural Nome Completo: RG e órgão emissor:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 307/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo EPÍDIO ANGÉLICO DE SOUZA, portador do RG: 0069158 SSP/MT e CPF: 182.010.241-68, Agente Comunitá-

rio de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de “Saúde”, Licença-Prêmio, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/10/2020 a 30/11/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 309/2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva DURVALINA DE SOUZA CRUZ, portadora do RG: 17067146 SSP/MT e CPF: 012.211.901-05, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, Licença-Prêmio, por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **05/08/2012 a 05/02/2017**, tendo inicio **01/10/2020** e término em **31/10/2020**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2019

AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2019

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 030/2019 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica, originada do Processo n° 060/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2019 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (81.706.251/0001-98), em 29 de Novembro de 2019, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica. Fica então cancelado o item do lote 07, Captopril- concentração/dosagem 25mg forma farmacêutica comprimido, via administração oral. Quant. 400.000comp. Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação. Vila Rica / MT, 02 de Outubro de 2020. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA. PREFEITO

PORTARIA N.º 297/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Juarez Francisconi, matrícula nº 87 lotado na Secretaria de Obras cargo de Operador de Maquina, conforme processo de solicitação a partir de 30/09/2020 a 05/11/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/09/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 028/2020

*RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada n*a Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **TECIDOS E CONFECÇÕES PARANÁ LTDA** (36.876.613/0001-34), cujo contrato será no valor de R$ 12.033,40 (doze mil trinta e três reais e quarenta centavos), referente a aquisição de enxovais de recém-nascido a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 01 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 028/2020

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 028/2020**,Registro de Preço para futura e eventual

aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (24.528.636/0001-79)	R$ 20.141,70
TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001-79)	R$ 1.190.000,00
NELIA MARIA CYRINO LEAL (11.109.083/0001-78)	R$ 7.500,00
METALURGICA BOCAIUVA LTDA (32.768.522/0001-24)	R$ 18.600,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10.942.831/0001-36)	R$ 12.980,00

O lote 07(válvula borboleta) ficou acima do valor máximo de edital ficando o mesmo declarado fracassado.

Vila Rica – MT, 02 de Outubro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 025/2020 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 019/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **01/10/2020** até **30/12/2020.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Outubro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504.0001/12) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO Eletrônico Nº 028/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Outubro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (24.528.636/0001-79) **-**R$ 20.141,70 – Contratada

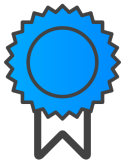
TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001-79) **– R$ 1.190.000,00 – Contratada**

NELIA MARIA CYRINO LEAL (11.109.083/0001-78) – R$ 7.500,00 – Contratada

METALURGICA BOCAIUVA LTDA (32.768.522/0001-24) – R$ 18.600,00 – Contratada

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10.942.831/0001-36) – R$ 12.980,00 - Contratada

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 04 22:32:57 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)